

DIARIO



OFICIAL

ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

REPÚBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANO LXXI — 44.ª DA REPÚBLICA — N. 105

CAPITAL FEDERAL

SEXTA-FEIRA 6 DE MAIO DE 1932

AVISOS

Por conveniencia imprescindivel á boa marcha dos serviços da Imprensa Nacional e dos órgãos officiaes, o Sr. diretor geral só atenderá ás pessoas extranhas á repartição, diariamente, das 16 ás 17 horas.

O "Diario Oficial" encontra-se á venda nesta repartição até ás 20 horas.

De ordem do Sr. diretor geral, fica prorrogado até ás 20 horas, diariamente, o recebimento de publicações dependentes de pagamento.

Por conveniencia de serviço, todos os originaes, a serem publicados no "Diario Oficial", devem ser dirigidos directamente á redacção deste órgão.

Ministerio da Agricultura — Expediente das Diretorias Geral de Contabilidade e do Serviço de Inspeção e Fomento Agricolas.

Ministerio do Trabalho, Indústria e Comércio — Expediente da Diretoria Geral de Expediente e Contabilidade, dos Departamentos Nacionais da Indústria e do Povoamento, do Conselho Nacional do Trabalho e da Junta Commercial do Distrito Federal.

Noticiario — Rendas publicas — Parte comercial — Editais e avisos — Sociedades anonimas — Sociedade Civis — Anuncios.

ATOS DO GOVERNO PROVISORIO

DECRETO N. 21.335 — DE 29 DE ABRIL DE 1932

Institue a taxa de educação e saúde, de duzentos réis sobre todos os documentos sujeitos a selo federal, estadual ou municipal, creando o fundo especial respectivo.

O Chefe do Governo Provisorio da Republica dos Estados Unidos do Brasil, usando das atribuições que lhe confere o art. 1.º do decreto n. 19.398, de 11 de novembro de 1930, resolve:

Art. 1.º Fica instituida, com carater permanente, a taxa de duzentos réis (\$200), fixa, sobre todos e quaisquer documentos sujeitos a selo federal, estadual ou municipal, taxa que não incidirá, porém, sobre a correspondencia postal.

Paragrafo unico. Essa taxa, denominada de educação e saúde, será cobrada em estampilha propria, a ser aposta aos documentos de que trata o presente artigo.

Art. 2.º A importancia que fór arrecadada constituirá o fundo especial de educação e saúde.

Paragrafo unico. Dêsse fundo dois terços serão destinados ao aperfeiçoamento e desenvolvimento dos serviços de saneamento e profilaxia rural no país, reservando-se para o ensino o terço restante.

Art. 3.º Serão adotadas as providencias necessarias para que as arrecadações sejam conhecidas dentro dos prazos mais curtos possiveis, escripturando-se parcialmente as apurações que forem sendo feitas.

Art. 4.º O fundo especial de educação e saúde creado no presente decreto será depositado no Banco do Brasil, e administrado por uma junta administrativa da qual deverão fazer parte os diretores do Departamento Nacional do Ensino, reitor da Universidade do Rio de Janeiro, inspetor do Ensino Profissional Tecnico, superintendente do Ensino Commercial, diretor do Departamento Nacional de Saúde Pública, diretor geral de Contabilidade do Ministerio, sob a presidencia do ministro.

Art. 5.º O Ministerio da Fazenda, de acôrdo com o da Educação e Saúde Pública, baixará instruções necessarias para execução da materia afeta áquele ministerio.

Art. 6.º O Ministerio da Educação e Saúde Pública providenciara para regulamentação do fundo especial, de que trata o presente decreto.

Art. 7.º São extensivas ao selo ora creado, em tudo que lhe forem applicaveis, as disposições do regulamento aprovado pelo decreto n. 17.538, de 10 de novembro de 1926.

SUMARIO

ATOS DO GOVERNO PROVISORIO:

Decreto n. 21.251, de 6 de abril de 1932.

Decreto n. 21.335, de 29 de abril de 1932.

Decreto n. 21.344, de 2 de maio de 1932.

Decreto n. 21.346, de 2 de maio de 1932.

Decreto n. 21.350, de 3 de maio de 1932.

Decreto n. 21.351, de 3 de maio de 1932.

Decreto n. 21.352, de 3 de maio de 1932.

Decreto n. 21.364, de 4 de maio de 1932.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Decretos de 1.º de abril findo e 2 do corrente.

Ministerio das Relações Exteriores — Decretos de 3 do corrente.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Portarias — Expediente das Diretorias da Justiça, do Interior e de Contabilidade, da Policia do Distrito Federal e da Imprensa Nacional e *Diario Oficial*.

Ministerio da Educação e Saúde Pública — Portarias — Expediente da Diretoria Geral de Contabilidade e do Departamento Nacional de Saúde Pública.

Ministerio da Fazenda — Expediente da Diretoria Geral do Tesouro Nacional, da Contadoria Central da Republica, das Diretorias da Receita e da Despesa Públicas e do Patrimonio Nacional, da Recebedoria do Distrito Federal, da Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda e da Alfandega do Rio de Janeiro.

Ministerio da Marinha — Expediente da Diretoria de Expediente.

Ministerio da Guerra — Despachos — Expediente do Sr. ministro e da Primeira Circumscrição de Recrutamento Militar.

Ministerio da Viação e Obras Públicas — Expediente do Sr. ministro, da Diretoria Geral de Contabilidade, do Departamento dos Correios e Telegrafos e da Estrada de Ferro Central do Brasil.

8.º A taxa de que trata o art. 1.º será cobrada dentro de 60 dias, a partir da publicação do presente decreto.

9.º Revogam-se as disposições em contrário.

de Janeiro, 29 de abril de 1932, 111.º da Independência e 44.º da Republica.

GETULIO VARGAS.
Francisco Campos.
Oswaldo Aranha.

DECRETO N. 21.344 — DE 2 DE MAIO DE 1932

subvenções a instituições do Distrito Federal e dos Estados de Minas Gerais, do Rio de Janeiro e de São Paulo

o chefe do Governo Provisorio da Republica dos Estados do Brasil, resolve conceder as seguintes subvenções ás instituições do Distrito Federal e dos Estados de Minas Gerais, do Rio de Janeiro e de São Paulo, abaixo mencionadas, em virtude do disposto no art. 24 do decreto n. 20.351, de 28 de agosto de 1931:

Asilos de N. S. do Amparo (Distrito Federal)	2:000\$000
Asilo Domestica Santa Terezinha, de Pombal (Minas Gerais)	3:000\$000
Asilo Domestica e Technica Profissional "Senhora Aparecida" (Passa Quatro), Rio de Janeiro	10:000\$000
Instituto de Meninos Anormais, de Petropolis (Rio de Janeiro)	10:000\$000
Asilo Domestica "Cecilia Monteiro de Barros", Barra Mansa, idem	2:000\$000
Asilo de Comércio "Antonio Rodrigues Alves", Guaratinguetá (São Paulo)	10:000\$000
Total	37:000\$000

de Janeiro, 2 de maio de 1932, 111.º da Independência e 44.º da Republica.

GETULIO VARGAS.
Francisco Campos.

DECRETO N. 21.346 — DE 2 DE MAIO DE 1932

em aumento de despesa, as dotações de diversas sub-assignações das verbas ns. 8, 9, 10, 11, 12, 14, 17, 21 e 23 do orçamento da despesa do Ministerio da Justiça e Negócios Interiores para 1932.

o chefe do Governo Provisorio da Republica dos Estados do Brasil, usando das atribuições conferidas pelo presente decreto n. 19.398, de 11 de novembro de 1930, decreta:

1.º Ficam mantidas as tabelas do orçamento das verbas ns. 8, 9, 10, 11, 12, 14, 17, 21 e 23 do art. 1.º do decreto n. 21.059, de 18 de fevereiro de 1932, com as modificações que se seguirem, retificando-se os totais das verbas ns. 8, 21, sem alterar o total geral fixado para o Ministerio da Justiça e Negócios Interiores. Verba 8.ª — Justiça do Distrito Federal — Ministerio Publico, n. 3, pessoal, onde se lê: "procurador geral, etc.", leia-se: 1 procurador geral, ordenado 15:000\$, gratificação 17:250\$, 51:750\$000. Tribunal do Distrito Federal, n. 11, material, aumente-se de 3:000\$; Instituto 7 de Direito, n. 21, material, reduza-se de 10:000\$; n. 22, material, aumente-se de 10:000\$. Verba 9.ª — Policia Civil do Distrito Federal — sub-assignação n. 3, pessoal onde se lê: "porteiro, etc.", leia-se: 1 porteiro, ordenado réis 7:200\$, gratificação 2:800\$, 8:400\$000. Sub-assignação n. 5, onde se lê: 1 encarregado 6:960\$ e 1 electricista réis 1:000\$, leia-se: 1 encarregado 7:800\$ e 1 electricista réis 1:000\$. Sub-assignação n. 8 A — para pagamento de despesas de reservas etc. Reduza-se de 15:000\$000. Sub-assignação n. 8 B — para gratificações etc. onde se lê: 1 mecânico 2:200\$, leia-se: 1 mecânico 8:400\$000. Sub-assignação n. 19, pessoal. Acrescentem-se as seguintes pensões: Sra. Fernandes, viuva do guarda civil de 2.ª classe Sra. Sinto Fernandes, 1:440\$; Regina Purcer, filha menor de S. Rodrigues Vessadas, guarda civil de 2.ª classe, réis 1:000; Maria Almada França, viuva do 1.º fiscal da guarda civil Ildelfonso Calmon de França, 7:200\$000; Paulo Almeida, 1.º fiscal da guarda civil (de 1 de fevereiro

a 31 de dezembro) 6:600\$000. Sub-assignação n. 3 — Material — despesas diversas, reduza-se de 8:480\$0000. Verba 10.ª — Policia Militar — Substitua-se a tabela da sub-assignação n. 1, pessoal, pela seguinte:

1 comandante geral (general ou coronel), gratificação	15:200\$000
1 major diretor de instrução, gratificação	8:000\$000
3 capitães instrutores, gratificação, a 6:000\$	18:000\$000
2 capitães ajudantes de ordens, gratificação a 6:000\$000	12:000\$000
7 primeiros tenentes instrutores, gratificação, a 4:000\$000	28:000\$000
	81:200\$000

Acrescente-se no n. 2 — pessoal o seguinte: 2 tenentes coroneis diretores da intendencia e da contadoria, soldo réis 20:000\$, gratificação 10:000\$. total 60:000. Reduza-se de 65:000\$ a dotação da sub-assignação "forragem, ferragem e curativo de animais" do n. 7, pessoal. Sub-assignação n. 9, pessoal, suprima-se a palavra "civil". Verba 11.ª — Casa de Detenção — Sub-assignação n. 1, pessoal. Onde se lê: 1 diretor, etc. 21:000\$ e 1 sub-diretor, etc. 14:400\$, leia-se: 1 diretor, ordenado 13:800\$, gratificação 6:900\$000, 20:700\$, e 1 sub-diretor, ordenado 9:800\$, gratificação réis 4:900\$, 14:700\$000. Verba 12.ª — Casa de Correção — Sub-assignação n. 1, pessoal, onde se lê:

1 diretor:		
Ordenado	14:000\$000	
Gratificação	7:000\$000	21:000\$000
1 sub-diretor:		
Ordenado	9:600\$000	
Gratificação	4:800\$000	14:400\$000
1 mestre geral das oficinas:		
Ordenado	6:400\$000	
Gratificação	3:200\$000	9:600\$000

1 pedreiro:		
Ordenado	5:200\$000	
Gratificação	2:600\$000	7:800\$000

40 guardas:		
Gratificação	4:800\$000	192:000\$000

4 serventes:		
Gratificação	2:400\$000	9:600\$000

Leia-se:		
1 diretor:		
Ordenado	13:800\$000	
Gratificação	6:900\$000	20:700\$000

1 sub-diretor:		
Ordenado	9:800\$000	
Gratificação	4:900\$000	14:700\$000

2 mestres, sendo 1 de ferreiro e 1 de pedreiro:		
Ordenado	5:600\$000	
Gratificação	2:800\$000	16:800\$000

44 guardas:		
Gratificação	4:800\$000	211:200\$000

4 serventes:		
Gratificação	2:640\$000	10:560\$000

Sub-assignação n. 3 — material — despesas diversas, onde se lê: 110:136\$118, leia-se 90:576\$118. Verba 14.ª — Corpo de Bombeiros — Sub-assignação n. 4 — pessoal — onde se lê: 22 bombeiros-tambores-corneteiros, soldo 1:159\$000, gratificação 579\$500, 38:247\$000, leia-se: 22 bombeiros-tambores-corneteiros, soldo 1:220\$000, gratificação

610\$000, 40:260\$000. Sub-consignação n. 6, pessoal — acrescente-se o seguinte: "passagens de oficiais e praças do quartel, ou destacadas, quando em objeto de serviço, 3:000\$000. Sub-consignação n. 8, pessoal, "para pagamento de vencimentos de reformados", reduza-se de 5:013\$000. Verba 17 — Secretarias do extinto Congresso Nacional — sub-consignação n. 3, pessoal, onde se diz: auxiliar de datilógrafo Renato da Costa Lima, em vez de 5:400\$, leia-se: 4:950\$. Verba 21 — Eventuais — aumente-se a sub-consignação de 28:810\$000. Verba 23 — Subvenções. Redija-se a respectiva sub-consignação do seguinte modo: "auxílio à Caixa de Subvenções, de acordo com a letra c do parágrafo único do art. 1º do decreto, n. 20.351, de 31 de agosto de 1931".

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, em 2 de maio de 1932, 111ª da Independência e 44ª da República.

GETULIO VARGAS.

Francisco Campos

DECRETO N. 21.350 — DE 3 DE MAIO DE 1932

Suprime o Consulado Honorario do Brasil em Port-au-Prince (Haiti)

O Chefe do Governo Provisorio da República dos Estados Unidos do Brasil decreta:

Artigo unico. Fica suprimido o Consulado Honorario do Brasil em Port-au-Prince (Haiti), revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 3 de maio de 1932, 111ª da Independência e 44ª da República.

GETULIO VARGAS.

A. de Mello Franco.

DDECRETO N. 21.351 — DE 3 DE MAIO DE 1932

Faz publicos os depositos dos instrumentos de ratificação pela Bolivia e pela Venezuela, da Convenção de direito internacional privado, da 6ª Conferencia internacional americana

O Chefe do Governo Provisorio da República dos Estados Unidos do Brasil faz publicos os depositos dos instrumentos de ratificação, por parte da Bolivia e da Venezuela, respectivamente, a 9 e 12 de março ultimo, da Convenção de direito internacional privado, firmada em Havana a 20 de fevereiro de 1928, por ocasião da Sexta Conferencia internacional americana, conforme comunicações feitas pela União Panamericana à Embaixada do Brasil em Washington.

Rio de Janeiro, 3 de maio de 1932, 111ª da Independência e 44ª da República.

GETULIO VARGAS.

A. de Mello Franco.

DECRETO N. 21.352 — DE 3 DE MAIO DE 1932

Publica a adesão do Governo do Hedjaz, Nedjed e dependencias ao acôrdo internacional para a criação, em Paris, de uma repartição internacional de Higiene pública

O Chefe do Governo Provisorio da República dos Estados Unidos do Brasil faz pública a adesão do Governo do Hedjaz, Nedjed e dependencias ao acôrdo internacional firmado em Roma a 9 de dezembro de 1907, para a criação, em Paris, de uma repartição internacional de Higiene pública, conforme comunicou ao Ministerio das Relações Exteriores a Embaixada da Italia nesta Capital, por nota de 14 do corrente, cuja tradução oficial acompanha o presente decreto.

Rio de Janeiro, 3 de maio de 1932, 111ª da Independência e 44ª da República.

GETULIO VARGAS.

A. de Mello Franco.

Tradução official:

Embaixada Real da Italia — N. 735/29. — Rio de Janeiro, em 14 de abril de 1932.

Senhor ministro:

Conforme instruções recebidas e de acôrdo com o artigo 6º da Convenção sanitaria internacional assinada em Roma a 9

de dezembro de 1907, tenho a honra de informar a vossa excelencia que, por nota verbal de 21 de janeiro de 1932, dirigida ao consul real em Gidá (Djeddah), o Governo de Sua Majestade o Rei do Nedjaz, Nedjed e dependencias pediu para aderir à Convenção sanitaria que originou a criação em Paris de uma repartição internacional de higiene pública e para concorrer nas despesas da mesma (6ª categoria); por termos do artigo 11 do regulamento anexo.

Sirvo-me com prazer da ocasião para renovar-lhe, senhor ministro, a segurança de minha mais alta consideração. — Pelo embaixador real, ausente, de Lieto. (Selo da embaixada.)

A sua excelencia o doutor Afranio de Mello Franco, ministro das Negocios Extrangeiros, Rio de Janeiro.

DECRETO N. 21.364 — DE 4 DE MAIO DE 1932

Regula o horario para o trabalho industrial

O Chefe do Governo Provisorio da Republica dos Estados Unidos do Brasil resolve:

Art. 1.º A duração normal de trabalho diurno do empregado em estabelecimentos industriais de qualquer natureza será de oito horas diarias, ou quarenta e oito horas semanais, de maneira que a cada periodo de seis dias de ocupação corresponda um dia de descanso obrigatorio.

§ 1.º O trabalho diurno, para os efeitos do presente decreto, não pôde começar antes das cinco horas nem terminar depois das vinte e duas horas.

§ 2.º O descanso semanal terá a duração minima de vinte e quatro horas consecutivas, e ser-lhe-á destinado o domingo, salvo convenção em contrário entre empregadores e empregados, motivos de interesse público ou de natureza da ocupação.

§ 3.º O descanso semanal pôde ser suspenso nos casos de trabalhos urgentes, cuja execução imediata se torne necessaria para prevenir possíveis accidentes ou reparação urgente do material.

§ 4.º A duração normal do trabalho não se aplica:

- a) às pessoas que exerçam funções técnico-especializadas ou de direção, confiança, fiscalização ou vigilância;
- b) às pessoas de uma só familia que trabalhem em serviços manuais.

Art. 2.º Sem aumento da taxa do salario, as quarenta e oito horas de ocupação efetiva, estabelecidas no art. 1º, poderão ser distribuidas de modo diverso do ali prescrito, mas sempre dentro daquêl total e nunca excedendo de dez horas diarias.

Art. 3.º A duração normal do trabalho poderá ser elevada até dez horas diarias ou sessenta horas semanais, si assim acordarem empregadores e empregados ou as convenções coletivas de trabalho, mediante pagamento de percentagem adicional sobre os salarios, salvo nas indústrias insalubres ou nos trabalhos subterraneos, cuja duração não poderá exceder de oito horas diarias.

Art. 4.º A duração normal do trabalho poderá ser, excepcionalmente, elevada até doze horas diarias: em determinadas secções de estabelecimentos industriais, quando o seu funcionamento for imprescindivel para acabar ou completar o trabalho de outras secções; nos serviços necessarios para acabamento de trabalhos começados, desde que seja para prevenir estragos nas materias primas ou nos artigos em processo de fabricação, ou, ainda, para evitar o máu resultado técnico de serviço já iniciado.

Paragrafo unico. Em tais hipoteses será o aumento dos salarios regulado por acôrdo entre empregadores e empregados ou pelas convenções coletivas de trabalho.

Art. 5.º Os estabelecimentos industriais poderão funcionar continuamente, mesmo em todas as secções, desde que sejam utilizadas turmas de empregados que se revezem.

Art. 6.º A duração de trabalho do empregado em serviço noturno não poderá exceder de sete horas de ocupação efetiva, salvo nos casos de indústrias contínuas ou de regulamentos especiais expedidos pelo ministro do Trabalho, Indústria e Comércio.

Art. 7.º Para atender ao funcionamento de determinadas indústrias, a duração normal do trabalho do empregado poderá ser repartida em dois períodos, entremeados de um descanso de três horas, no mínimo, contanto que não ultrapassem de dez horas de trabalho efetivo diário.

Art. 8.º Tanto o trabalho efetivo diurno como o noturno deverão ser entremeados de um intervalo para descanso e refeição, e esse intervalo, não computado na duração normal do trabalho, não poderá ser inferior a meia hora.

Art. 9.º Sempre que ocorrer interrupção forçada do trabalho resultante de causas acidentais ou de força maior que determinem a impossibilidade de sua realização, poderá a duração do trabalho ser prolongada por mais duas horas, durante o número de dias indispensáveis à recuperação do tempo perdido.

Art. 10. Os empregadores farão afixar em lugar visível horário do trabalho e terão um livro ou aparelho especial para registrá-lo.

Art. 11. O presente decreto não abrange os trabalhos nas indústrias agrícolas, de transportes em geral, marítimo ou de minas, nem os serviços de utilidade pública, federal, estadual ou municipal, a cargo de empresas particulares, cujas condições de trabalho serão determinadas em regulamentos especiais, expedidos pelo ministro do Trabalho, Indústria e Comércio.

Art. 12. As exceções consignadas nos artigos deste decreto ao princípio geral das oito horas diárias ou quarenta e oito horas semanais de duração normal do trabalho devem, quando verificadas, ser comunicadas, por escrito, ao Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, dentro do mês que se seguir ao da sua verificação.

Art. 13. As infrações dos dispositivos deste decreto serão punidas com a multa de 200\$ a 5.000\$, elevada ao dobro na reincidência, aplicada pelo Departamento Nacional do Trabalho ou autoridade que o representar.

§ 1.º Das multas impostas haverá recurso, com efeito suspensivo, para o ministro do Trabalho, Indústria e Comércio dentro do prazo de 30 dias de sua notificação.

§ 2.º Não se realizando o pagamento da multa dentro do prazo de trinta dias, contados da data da solução do recurso, ou, nos casos de não interposição deste, da data da ciência da sua cominação, proceder-se-á á cobrança executiva, perante o Juízo competente.

Art. 14. As importancias das multas que forem arrecadadas serão escrituradas a credito do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, afim de serem aplicadas nas despesas de fiscalização dos serviços a cargo do Departamento Nacional do Trabalho.

Art. 15. Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 4 de maio de 1932, 111.º da Independência e 44.º da Republica.

GETULIO VARGAS.

Joaquim Pedro Salgado Filho.

Exmo. Sr. Chefe do Governo Provisorio — Desde fins do ano passado que a Diretoria do Jardim Botânico propôs a ida de uma comissão de técnicos ao vale do rio S. Francisco, para a realização de pesquisas e estudos concernentes á botânica e á silvicultura, encargos afetos ao mesmo Jardim.

Devido, porém, á falta de recursos, no ano proximo findo, não pôde iniciar seus serviços a mencionada comissão.

Agora teve este ministerio conhecimento de que, no Estado da Baía, fazendo estudos e coletas de plantas, encontrava-se um botânico alemão, a serviço de instituições científicas estrangeiras.

Diante do que ocorre, não é razoavel que o nosso estabelecimento tecnico se alieie de tão importante assunto, deixando que um cientista estrangeiro ao nosso meio, primeiro que ao Jardim Botânico, venha colher e classificar as raridades botânicas existentes naquela região.

Os trabalhos dessa comissão acarretarão despesas que, embora pequenas, não poderão ser atendidas pela verba propria,

em vista da insuficiencia da sua dotação. Entretanto, dentro do proprio orçamento deste ministerio, na sub-consignação n. 2, da verba 22.ª "Eventuais", há recursos para o reforço da sub-consignação da verba do Jardim Botânico por onde deverá correr a aludida despesa.

Esse reforço, para o qual peço a autorização de V. Ex., destina-se ao pagamento de diarias e ajudas de custo ao pessoal do referido estabelecimento incumbido dos estudos e pesquisas acima indicados e importará na quantia de seis contos de réis.

Rio de Janeiro, 2 de maio de 1932. — *Mario Barboza Carneiro*, encarregado do expediente na ausencia do ministro.

Autorizado. — *Getulio Vargas.*

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Por decretos de 2 de maio de 1932 foram naturalizados brasileiros:

Adolpho Peischl, natural da Austria, nascido a 22 de fevereiro de 1899, filho de José Peischl e de Thereza Hoanzl, solteiro, residente no Estado de São Paulo;

Alexander Carroll Van-Olton Denny, natural da Guiana Inglesa, nascido a 9 de abril de 1887, filho de Guilherme Alfredo Denny e de Cristina Catarina Denny, casado, residente no Estado do Amazonas;

Alexandrino Fernandes Gafanhão, natural de Portugal, nascido a 4 de maio de 1904, filho de João Fernandes Gafanhão e de Maria Rosa de Jesus, solteiro, residente nesta Capital;

Amadeo Homs Baucells, natural da Espanha, nascido a 18 de junho de 1903, filho de Antonio Homs Vilardell e de Carmen Baucells Freixanet, solteiro, residente no Estado do Rio Grande do Sul;

Antonio Rivero, natural da Espanha, nascido a 14 de dezembro de 1890, filho de Agustin Rivero e de Josefa Barracel, casado, residente no Estado do Amazonas;

Charles Christopher Christy, natural da Guiana Inglesa, nascido a 21 de dezembro de 1883, filho de Joseph Christy e de Lydia Christy, solteiro, residente no Estado do Amazonas;

Conrad Bullen, natural da Guiana Inglesa, nascido a 22 de junho de 1884, filho de Edward Bullen e de Christina Bullen, viuvo, residente no Estado do Amazonas;

David Rock, natural de Barbados, B. W. I., nascido a 5 de novembro de 1896, filho de Alonyar Rock e de Florence Moore, casado, residente no Estado do Amazonas;

Elias Jacob Zanetakis, natural da Grecia, nascido a 20 de setembro de 1890, filho de Jacob Zanetakis e de Caliope Zanetakis, solteiro, residente no Estado do Amazonas;

Felix Dorfman, natural da Bessarabia, nascido a 10 de maio de 1903, filho de David Dorfman e de Clara Dorfman, solteiro, residente no Estado da Baía;

Fernando Danelon, natural da Italia, nascido a 24 de outubro de 1879, filho de Antonio Danelon e de Regina Paschetto, casado, residente no Estado de São Paulo;

Franz Xaver Alois Marschner, natural da Alemanha, nascido a 3 de maio de 1890, filho de Valentin Marschner e de Filomena Bailon, casado, residente nesta Capital;

Germano da Fonseca Pinheiro, natural de Portugal, nascido a 23 de dezembro de 1891, filho de Antonio da Fonseca Pinheiro e de Delfina Augusta Savedra, casado, residente nesta Capital;

Griffith Brown, natural de Barbados, B. W. I., nascido a 15 de maio de 1896, filho de Haymood Brown e de Catarina Blackman, solteiro, residente no Estado do Amazonas;

Harry Sievers, natural da Alemanha, nascido a 26 de novembro de 1874, filho de Heinrich Sievers e de Bernhardine Pollmann Sievers, casado, residente no Estado do Amazonas;

Heinrich Christoph Stein, natural da Alemanha, nascido a 16 de fevereiro de 1897, filho de Heinrich Christoph Stein e de Maria Anna Kaiser, solteiro, residente no Estado do Rio Grande do Sul;

Henry Grotmann, natural da Alemanha, nascido a 29 de outubro de 1877, filho de Guilherme Grotmann e de Luiza

Henke Grötmann, casado, residente no Estado de Santa Catarina;

Honorato José dos Santos, natural de Portugal, nascido a 25 de fevereiro de 1901, filho de José Antonio dos Santos e de Maria Magdalena Neves, solteiro, residente nesta Capital;

Isaac Israel, natural da Asia Menor, nascido a 19 de março de 1893, filho de Behor Israel e de Mazaltobe Israel, casado, residente no Estado do Pará;

Jack Chase, natural de Barbados, B. W. I., nascido a 8 de setembro de 1892, filho de Joseph Chase e de Mary Chase, solteiro, residente no Estado do Amazonas;

Jayme Roitenstein, natural de Jerusalem, nascido a 10 de maio de 1908, filho de Josef Roitenstein e de Rucha Roitenstein, solteiro, residente no Estado de São Paulo;

Jesus Perez Piar, natural da Venezuela, nascido a 25 de dezembro de 1900, filho de Jesus Piar e de Mercedes Perez Piar, solteiro, residente no Estado do Amazonas;

João Antão Fortes, natural de Portugal, nascido a 3 de março de 1879, filho de Antão Joaquim Fortes e de Maria Francisca Monteiro, solteiro, residente nesta Capital;

Martins do Pazzo, natural da Espanha, nascido a 25 de março de 1885, filho de José do Pazzo e de Rosa Cid, casado, residente no Estado de São Paulo;

Max Walter Seifert, natural da Alemanha, nascido a 7 de outubro de 1889, filho de Ernst Albin Seifert e de Maria Louise Seifert, casado, residente no Estado de Santa Catarina;

Miguel Iourkevitch, natural da Letônia, nascido a 15 de janeiro de 1887, filho de Nilo Iourkevitch e de Blanche Iourkevitch, casado, residente no Estado de São Paulo;

Natan Hulak, natural da Polônia, nascido a 17 de janeiro de 1890, filho de Chain Hulak e de Helena Hulak, solteiro, residente nesta Capital;

Raphael Algranti, natural da Turquia, nascido a 23 de março de 1904, filho de Nissim Algranti e de Mathilde Algranti, solteiro, residente no Estado de São Paulo;

Salomão Chor, natural da Rumania, nascido a 31 de dezembro de 1904, filho de Israel Chor e de Cheva Chor, solteiro, residente nesta Capital;

Tomas Pilipovic, natural da Tchecoslovaquia, nascido a 24 de junho de 1888, filho de João Pilipovic e de Anna Pilipovic, solteiro, residente nesta Capital;

Oscar Depeiza Maloney, natural de Barbados, B. W. I., nascido a 5 de maio de 1891, filho de Joseph Depeiza Maloney e de Elizabeth Depeiza Maloney, solteiro, residente no Estado do Amazonas.

Rometeram-se aos respectivos Governos dos Estados os decretos dos que nos mesmos residem.

Por decretos de 5 de abril de 1932, foram nomeados, na Imprensa Nacional, de acordo com o decreto n. 20.902 A, de 31 de dezembro de 1931, a partir de 1 de janeiro último:

Os oficiais de segunda classe da Oficina de Serviços Accessorios José Mendes do Couto, Mario Meirelles Costa, Humberto de Araujo, Reginaldo Fernandes, Antonio da Costa Ayres, Isaac do Sacramento; os oficiais de terceira classe da mesma oficina Graciliano Dias da Rocha, Julio de Cacio e Flordbaldo de Carvalho, para os cargos de encadernador de segunda classe;

Os obreiros da Oficina de Serviços Accessorios, Pedro da Costa Lage, Humberto Carlos Pereira, Hermenegildo Carlos de Almeida e Silva, Joaquim José de Siqueira, Agostinho Corrêa Tavares, George Cordeiro da Graça, Salvador Carapitto, Oscar Bastos, Luiz Soares Rocha, Palmerino de Oliveira Guimarães, Aquilino de Souza Magalhães Filho, Carlos Felipe da Conceição, Francisco Fausto D'Avila, João Dias de Souza, Ruy Nogueira, Raul Tavares Bastos, Augusto José da Costa, Cyrilo da Silva Oliveira, Carlos Agapito da Paciencia, Hermenegildo Ferreira Vianna e Athanasio Thiago da Costa, para os cargos de encadernador de segunda classe, mensalista;

Os oficiais de terceira classe da Oficina de Serviços Accessorios, Durval Ribeiro Rosado, Humberto Faillace, Alceu Teixeira Travassos, Renato Alberto Machado, José da Silva Amaral, Joaquim França de Oliveira, José Callado Bandeira de

Albuquerque e Victor Wanderley Curio, para os cargos de encadernador de terceira classe;

Os oficiais de quarta classe da Oficina de Serviços Accessorios Roberto da Silveira, Aristolino da Fonseca França e Julio Mathias, para os cargos de encadernador de terceira classe;

As oficiais especiais da primeira turma de brochuras da Imprensa Nacional, Joanna França Stockmeyer, Ricardina Justa da Silva, Horminda Candida de Mello e Julieta da Costa Ferreira; as oficiais de primeira classe da primeira turma de brochuras da Imprensa Nacional, Maria Stella, Maria Rosa da Cruz, Isaltina Maria das Dóres, Antonietta Guerreiro, Emerena da Silva Oliveira, Alcina Delphina Loureiro, Michaela Feliciana Gonçalves de Macedo, Adalgisa Quintanilha dos Santos, Anna Delmira da Fonseca, Maria Penna Amoroso, Constância Maria de Sant'Anna, Alice Maria de Aguiar, Emma Ferreira Netto, Olympia da Costa Pereira, Idalina Ribeiro, Osana Mallet Coreiro de Lima, Alice Benicia da Silva Tavares, Anna Lourenço da Rocha, Varisneria Ferreira da Silva e Arlinda Paiva, para os cargos de encadernador de terceira classe, mensalista;

Os oficiais de quarta classe da Oficina de Serviços Accessorios, Ordombiro do Carmo, Moysés da Costa Pinto, Walter da Motta, Ary Caseão, Mario Martins Pedrosa, Waldemar de Assumpção e João Valentim Guimarães, para os cargos de encadernador de quarta classe;

As oficiais de segunda classe da primeira turma de brochuras da Imprensa Nacional, Maria Rebecca Barlosa, Alice de Oliveira Alves, Laudelina da Silva, Alice Marques Ramos, Idalina Pereira da Silva, Elisa Augusta de Oliveira, Catharina de Senna Rodrigues, Georgina de Oliveira Pinto, Maria José Alves Corrêa, Jovelina Alves dos Santos, Clementina da Silva Fernandes e Joanna Porphirio; as oficiais de terceira classe da primeira turma de brochuras da Imprensa Nacional, Adelia Duarte da Silva, Cacilda Couto Mello, Hercilia Baptista, Esther Pereira Vaz Gasse, Ida Anthero da Silva, Braulia da Silva, Virginia Bacellar Ferrão Carneiro, Cacilda Pereira de Sousa, Julieta, Coelho da Costa, Siomara Ribeiro de Carvalho, Sara Ramalho, Elydia Agostinha Corrêa, Euridice Candida de Sousa, Timothea Eglen de Araujo, Isaura Martins da Silva e Amelia Barbosa de Carvalho, para os cargos de encadernador de quarta classe, mensalista.

Ministerio da Educação e Saude Pública

O Chefe do Governo Provisorio da República dos Estados Unidos do Brasil resolve, de acordo com os decretos ns. 19.552, de 31 de dezembro de 1930 e 19.878, de 17 de abril de 1931, pôr em disponibilidade, a partir de 1º de janeiro do corrente ano, em virtude da extinção do cargo e contar mais de dez anos de efetivo serviço federal o official encadernador da extinta Oficina de Encadernação da Biblioteca Nacional João Luiz da Silva, percebendo os vencimentos que lhe competirem, nos termos do art. 1º do citado decreto n. 19.552. A importância desses vencimentos será apurada, fixada e lançada em folha na competente repartição pagadora, mediante as formalidades estabelecidas nos arts. 265 a 267 do decreto n. 7.751, de 23 de dezembro de 1909, para os casos de aposentadoria, jubilação e reforma.

Rio de Janeiro, 2 de maio de 1932, 111º da Independência e 44º da República.

GETULIO VARGAS.

Francisco Campos.

Ministerio das Relações Exteriores

Por decretos de 3 de maio corrente foram exonerados:

O delegado comercial do Brasil na Polônia, Paulo Gettcher;

O consul honorario do Brasil em Port-au-Prince (Haiti), Eduardo Rouzier.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negócios Interiores

Diretoria da Justiça

Por portaria de 4 do corrente mês, foi designado o 1º oficial, bacharel Luiz Alvaro-Bordini, para exercer, interinamente, o lugar de diretor da 1ª Seção da Diretoria da Justiça, enquanto o efetivo, Dr. Amadeu da Cunha Laquatinie, estiver servindo no gabinete do Sr. ministro.

Requerimento despachado

Professor Rodrigo Theophilo. — Mantenho o despacho anterior.

Diretoria do Interior

Expediente do dia 4 de maio de 1932

Requerimento despachado

Jacob Rosenberg, residente nesta capital, solicitando naturalização. — Faça a prova de que possui bem imóvel, com transcrição do respectivo registro, para que possa obter o título declaratório.

Diretoria da Contabilidade

Aditamento ao expediente do dia 3 de maio de 1932

Primeira seção

Atos do diretor geral:

Offícios:

Ao juiz federal da Primeira Vara em Minas Gerais:

N. 609 — Informou-se, em referencia ao officio n. 102, de 21 de dezembro de 1931, que as pastas a que se refere aquele officio foram acondicionadas nos mesmos volumes do mobiliario destinado ao Juizo Federal em Belo Horizonte, os quais foram pela firma fornecedora dos moveis, despachados, em 31 de dezembro de 1930, na Estrada de Ferro Central do Brasil, seguindo em dois vagões requisitados para esse fim.

Segunda seção

Atos do ministro:

Avisos:

Ao Ministerio da Fazenda:

N. 785 — Solicitou-se o pagamento de 226:256\$590, aos 24 officiais do Exercito que serviram em comissão na Policia Militar do Distrito Federal, no periodo de 1º de janeiro a 18 de setembro de 1931.

N. 786 — Solicitou-se a distribuição, ao Tesouro Nacional, do crédito de 215\$, para pagamento do soldo que compete, de abril a dezembro de 1932, ao bombeiro de 2ª classe, reformado, Oswaldo Antunes da Silva.

— A Policia do Distrito Federal:

N. 781 — Transmittiu-se cópia da proposta da firma Edmundo Machado & Comp., relativa á permuta de armas

existentes em carga na 4ª Delegacia Auxiliar.

N. 782 — Declarou-se ter sido aprovada a concorrência administrativa realizada para o serviço de concerto do elevador daquela Chefatura.

osci-rtd,etoashr et shr sh rshrshr sh

— Ao Ministerio da Educação:

N. 783 — Transmittiu-se cópia das informações prestadas pelo juiz de Menores relativamente á mudança da sede daquele Juizo, e bem assim das prestadas pelo diretor do Instituto Sete de Setembro.

— A Imprensa Nacional:

N. 784 — Autorizou-se a atender os pedidos de fornecimentos de exemplares do *Diario Oficial* e do *Diario da Justiça* emanados de autoridade públicas.

Atos do diretor geral:

Offícios:

Ao secretario do Tribunal de Contas:

N. 608 — Transmittiu-se a folha do *Diario Oficial* em que se acham publicados os contratos de arrendamentos dos predios destinados ás instalações do 21º e 26º distritos policiaes.

N. 610 — Transmittiu-se a 2ª via do pedido n. 37.

N. 612 — Transmittiu-se a 2ª via do pedido n. 38.

— A Casa da Moeda:

N. 611 — Transmittiu-se a 1ª via do pedido n. 38, relativo á cunhagem de uma medalha de distincção de 1ª classe para Fery Wunsch.

— Ao Escritorio de Obras:

N. 613 — Transmittiu-se o officio em que o diretor da Casa de Correção solicita providencias sobre a invasão dos terrenos pertencentes á serventia da-que-la repartição.

— Ao diretor da Despesa Pública do Tesouro Nacional:

N. 607 — Solicitou-se a devolução do aviso n. 186, de 5 de fevereiro de 1932, deste ministerio.

Expediente do dia 4 de maio de 1932

Primeira seção

Atos do ministro:

Avisos:

Ao Ministerio da Fazenda:

Solicitaram-se os seguintes pagamentos:

N. 795 — 4:282\$800, de substituições que competem ao bacharel Omar Dutra, 1º suplente do juiz substituto federal da Primeira Vara, por haver exercido, interinamente, o cargo citado, em outubro, novembro e dezembro de 1931.

N. 799 — De 4:554\$800 ao guarda civil de 1ª classe da Policia do Distrito Federal, Maximo Edmar da Cunha, de pensão que lhe compete em 1930.

Ao Tribunal de Contas:

N. 798 — Transmittiu-se cópia do decreto n. 21.342, de 2 do corrente mês, relativo á abertura do crédito destinado ao pagamento a que se refere o aviso n. 799, acima transcrito.

— A Imprensa Nacional:

N. 800 — Solicitou-se informar em quanto importará a despesa com a impressão de um comentario da parte do Código Civil relativa a "Obrigações e contratos", da autoria do bacharel Manoel Pacheco Prates.

N. 802 — Comunicou-se ter sido deferido o pedido de impressão de uma

obra do professor João Alfredo Laender, fixada a edição em 2.000 exemplares, devendo porém metade pela pertencer áquella imprensa, para o efeito de indemnização.

N. 791 — Declarou-se ser necessaria a remessa, urgente, da demonstração das despesas do pessoal relativas ao ano de 1931, pagas em 1932.

— A Corte de Apelação:

N. 801 — Solicitou-se a remessa da folha de pagamento do 1º suplente do juiz da 3ª Pretoria Civil, Mario Zeferrino Barroso, relativa ao periodo de janeiro a março de 1932.

— Ao Ministerio da Fazenda:

Solicitaram-se os seguintes pagamentos:

N. 787 — De 500\$ a De Nicola & Ribeiro", de serviços prestados em novembro de 1931, na Casa Ruy Barbosa.

N. 788 — De 90\$300 de remuneração que deixou de receber, ao guarda civil, de 2ª classe, Antonio Calmon de Souza, no periodo de 1 a 31 de dezembro de 1930.

N. 789 — Transmittiu-se cópia do officio n. 244, de 22 de abril ultimo, do comandante da Policia Militar, relativo ao aviso n. 73, de 2 de abril de 1932, daquele ministerio.

— A Policia do Distrito Federal:

N. 790 — Reiterou-se a recomendação constante do aviso n. 652, de 13 de abril de 1932.

— Ao Corpo de Bombeiros:

N. 792 — Recomendou-se enviar uma cópia da demonstração de despesas com officiais do Exercito, em comissão na-que-la corporação.

ATOS DO DIRETOR GERAL

Offícios:

A Contabilidade da Secretaria de Estado da Educação:

N. 614 — Remeteram-se os processos relativos a pedidos de subvenções feitos por institutos de caridade de varios Estados da União.

N. 617 — Solicitou-se a restituição do processo n. "41 — Rio de Janeiro — 1931".

— Ao delegado fiscal do Tesouro Nacional em Minas Gerais:

N. 615 — Comunicou-se que o "Instituto Commercial Mineiro", de Juiz de Fora, foi contemplado com a subvenção de 10:000\$000.

— Ao delegado fiscal do Tesouro Nacional no Amazonas:

N. 616 — Comunicou-se ter sido remetido ao Ministerio da Fazenda a conta relativa ao pagamento de 920\$ de que é credor Pedro Gomes Leite Coelho.

Segunda seção

ATOS DO MINISTRO

Avisos:

Ao Ministerio da Fazenda:

N. 797 — Transmittiu-se cópia do officio n. 230, de 19 de abril findo, do Corpo de Bombeiros.

Solicitaram-se os seguintes pagamentos:

N. 793 — De 386\$666 ao escrevente juramentado da 2ª Vara Criminal, Christolino Mattos, de substituições realizados naquele Juizo, em janeiro ultimo.

N. 794 — De 1:186\$206 ao bacharel Hugo Gutierrez Simas, por ter substi-

tuido o procurador criminal da República, em fevereiro de 1932.

N. 796 — De 2718947 á "The Rio de Janeiro City Improvements Company Ltd." de serviços prestados em fevereiro último, ao Instituto Sete de Setembro.

Expediente de 5 de maio de 1932

Segunda secção

ACTOS DO DIRECTOR GERAL

Offícios:

Ao secretario do Tribunal de Contas:

N. 619 — Transmittiu-se a 2ª via do pedido n. 39.

— A Paul Christoph & Comp.:

N. 618 — Transmittiu-se a 1ª via do pedido n. 39, relativo a um concerto de maquinas de escrever.

Polícia do Distrito Federal

Por ato de 5 do corrente, foram dispensados da comissão que vinham exercendo, na 4ª Delegacia Auxiliar, os commissarios, interinos, Manoel Lopes Vieira e Alberico Vianna de Araujo, que deverão apresentar-se, respectivamente, nos 4º e 20º distritos policiais, e o auxiliar do Gabinete de Identificação e Estatística Criminal Mario Pereira da Costa, que deverá apresentar-se á sua repartição.

Requerimentos despachados

Dia 5 de maio de 1932

Pelo Sr. Chefe de Polícia:

Serafim Viegas dos Santos, Domingos Rodrigues Brandão. — Restituam-se os processos, devidamente informados, ao Ministério da Justiça.

Newton Soares. — Indeferido, de acôrdo com a informação.

Lino Galvino Montezuma. — Atenda-se.

Maria Isabel. — Concedo o passaporte.

Antonio Francisco do Bem. — Requeira em separado.

Alberico de Almeida Souto. — Indeferido. Nada ha que certificar.

Nilo de Souza Pinto. — Nada ha que deferir.

Oscar Pereira Baptista. — Certifique-se, de acôrdo com a informação.

Hercules Barra. — Deferido, faça-se a retificação.

Octacilio Lobo Vianna. — Responda-se ao Sr. Ministro da Justiça, de acôrdo com a informação.

Sebastião Lopes da Silva. — Indeferido, de acôrdo com o parecer da 4ª Delegacia Auxiliar.

José Pinto de Lemos. — Concedo a licença, de acôrdo com o parecer da 2ª Delegacia Auxiliar.

Presciliana Faria Peixoto. — Indeferido, de acôrdo com o parecer da 2ª Delegacia Auxiliar.

Pelo Sr. diretor, interino, da Secretaria:

Gumerindo Ribeiro de Carvalho. — A 1ª Delegacia Auxiliar.

Cinema Moderno, Club Sportivo de Vargem Grande e Hotel Gloria F. Club.

— A 2ª Delegacia Auxiliar.

Michel Wittnam e Carlos Revesz. — A 3ª Delegacia Auxiliar.

Manoel Soares Guerra, Afranio de Abreu Vianna, Augusto Malta dos Santos, Alfredo Paulino Alves, Chaim

Tehonlok, Manoel Nunes, José Maria Pinto da Costa e Antonio Manoel Branco. — A 4ª Delegacia Auxiliar.

Virgilio Pereira Ribeiro e Joaquim José Ferreira. — Certifiquem-se e restituam-se em termos.

Robim Stolermam. — Restitua-se em termos.

Argemiro Orlando Dotto, Aristoteles Alves de Macedo, Americo Ferreira da Silva e Heitor José do Nascimento. — Certifiquem-se.

Leonardo Joaquim Vieira, Wig Borjoff, Rosa Smylovitz, Luiza Osorio Alves, Antonio Varella Amoroso, Eutalia Dias de Azevedo, Sabino Maciel Monteiro de Mattos, Oscar Sampaio Quentel, Abilio Ferreira de Mattos, Alvaro Romualdo da Silva, Arthur Nunes Formigão e João de Freitas Lopes. — Concedam-se os passaportes.

Manoel Salustiano Andrade, Euripedes Malta de Sá, José Teixeira Canara, Amadeu Braz, Francisco Vieira da Rosa Junior, Augusto Rodrigues Flores Junior e Daniel José Fontoura. — Averbem-se em termos, observando-se o decreto n. 20.225, de 18 de julho de 1931.

Imprensa Nacional e "Diário Oficial"

Requerimentos despachados:

Guida & Machado. — A repartição não dispõe de laboratorios para o exame a que se refere a petição.

José Monteiro Gouvêa. — Entregue-se mediante recibo e identificação das procurações.

Atílio Nicodemo Fragale. — Abone-se nos termos da lei.

Veiga Sá & Comp. — Certifique-se em termos.

Carlos Vieira Lima. — Certifique-se em termos.

Dr. M. Clementino do Monte. — Junte a procuração.

Ministerio da Educação e Saude Pública

Por portarias de 4 de maio de 1932, do Sr. ministro, foram designados, nos termos do art. 29 do decreto número 19.851, de 11 de abril de 1931, os professores Drs. Carlos Ribeiro Justiniano das Chagas e Allyrio Huguene de Mattos, para continuarem a exercer as funções de membro do Conselho Técnico Administrativo da Faculdade de Medicina e Escola Politécnica da Universidade do Rio de Janeiro.

— Por outras da mesma data, do senhor ministro, foram designados os professores Drs. Pedro Augusto Pinto e Ignacio Manoel Azevedo do Amaral, para membro do Conselho Técnico Administrativo da Faculdade de Medicina e Escola Politécnica da Universidade do Rio de Janeiro, respectivamente, em substituição aos professores Clementino da Rocha Fraga Junior e Domingos José da Silva Cunha, cujos mandatos terminam, na conformidade do referido art. 29.

— Por apostila de 5 de maio de 1932, do Sr. ministro, foi declarado que o continuo da Faculdade de Medicina da Universidade do Rio de Ja-

neiro, Carlos José de Oliveira, a quem se refere o decreto de 27 de abril de 1931, passou a partir de 1 de janeiro proximo findo, a exercer o mesmo cargo nos termos dos arts. 226 e 228 do regulamento aprovado pelo decreto n. 20.865, de 28 de dezembro de 1931.

Republica dos Estados Unidos do Brasil

O ministro de Estado da Educação e Saude Pública, em nome do Governo Provisorio, usando da atribuição que lhe confere o art. 108 do regulamento desta Secretaria de Estado, aprova pelo decreto n. 19.560, de 5 de janeiro de 1931.

Resolve:

Ao engenheiro do ministério, do quadro dos funcionarios da Secretaria de Estado, subordinado directamente ao ministro, competirá prover, organizar, coordenar, dirigir ou inspecionar todos os serviços relativos á sua profissão e a cargo da Secretaria de Estado, e suas dependencias.

Os encargos do engenheiro, são de natureza técnica e administrativa.

São deveres técnicos:

I — O estudo dos programas e a elaboração de projetos de especificações e de orçamentos para qualquer construção ou instalação do ministério.

II — Fiscalisar ou executar as obras de construção, reconstrução, acréscimo, modificação ou instalação dos proprios da Secretaria de Estado.

III — A escolha do material de obras ou de instalação.

IV — Propôr ao ministro as medidas que julgar convenientes sobre ordem e método dos serviços técnicos.

V — Dirigir-se, directamente, ás entidades officiais ou particulares em assunto de suas atribuições.

VI — Dirigir as officinas, que porventura tenham de ser creadas, fornecendo-lhes detalhes e normas de serviço.

VII — Elaborar, para cada exercicio, quadro estatístico de controle contável e técnico.

São deveres administrativos:

I — Fazer na execução das obras, processo dos papeis a elas relativos, de acôrdo com o capitulo XI do aludido regulamento, de modo a documentar a prestação de contas dos serviços realizados.

II — Propôr ao ministro medidas sobre coordenação dos serviços administrativos.

III — Admitir os auxiliares e operarios variaveis necessarios aos trabalhos que tiver de efetuar, mediante instruções e autorisação do ministro, que dará havendo recursos orçamentarios.

IV — Conferir e atestar a exatidão de contas relativas a construção, reconstrução, acréscimo, modificação ou instalação dos proprios do ministério.

V — Ter sob sua guarda o material de obras e de engenharia pertencentes ao ministério.

Ao consultor juridico, como órgão técnico do quadro dos funcionarios da Secretaria de Estado e subordinado directamente ao ministro, competem as seguintes atribuições:

I — Estudar, por determinação do ministro, os assuntos relativos á sua especialidade e propôr para eles a so-

lução que consulte às normas jurídicas.

II — Emitir parecer sobre questões que, em despacho ministerial, forem julgadas controversas do ponto de vista jurídico.

III — Opinar sobre a redação de decretos, regulamentos e outros atos emanados de autoridades administrativas d'este ministério, quando lhe forem submetidos.

IV — Propôr ao ministro revisão das redações de regulamentos e instruções quando a prática e as circunstâncias assim o aconselharem.

V — Sugerir ao ministro medidas que visem melhorar a marcha dos papéis e processos pendentes d'este ministério.

Rio de Janeiro, 5 de maio de 1932.
— Francisco Campos.

Diretoria Geral de Contabilidade

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 3 de maio de 1932

Sr. ministro-presidente do Tribunal de Contas:

N. 900 — Tendo sido aberto a este Ministério o crédito na importância de 1.861:200\$000, em virtude do decreto n. 21.306, de 19 de abril corrente, para atender às despesas com o pessoal e material da Faculdade de Medicina de Porto Alegre, no atual ano fiscal, solicita providências, afim de que, depois de cumpridas as formalidades dos artigos 19 a 21, do decreto n. 20.393, de 10 de setembro de 1931, seja o mesmo crédito posto à disposição da Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Estado do Rio Grande do Sul.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 3 de maio de 1932

Sr. diretor da Assistência a Psicopatas:

N. 889 — Restitue as contas, na importância total de 82:923\$284, de fornecimentos de gaz, em 1931, para o preenchimento de formalidades.

N. 890 — Comunica que o pagamento da diferença de vencimentos de Elisa Carolina da Silveira sómente poderá ser feito pelo processo de exercícios encerrados, mediante requerimento da interessada.

Sr. diretor da Biblioteca Nacional:

N. 891 — Comunica que as contas, na importância total de 3:749\$638, sómente poderão ser liquidadas pelo processo de exercícios encerrados, mediante requerimento dos credores.

Sr. diretor do Museu Histórico Nacional:

N. 892 — Restitue a conta da Companhia Telefônica Brasileira, na importância de 207\$000, para o preenchimento de formalidades.

Sr. diretor do Instituto Politécnico:

N. 893 — Tendo vindo com insuficiência de selos os dois requerimentos remetidos ao Ministério da Justiça, de relação a uma subvenção a esse Instituto para a manutenção do curso de mecânica prática, comunica que os mesmos requerimentos foram agora remetidos à Alfandega Federal nesse Estado, para o efeito de revalidação.

Sr. Inspetor da Alfandega:

N. 894 — Transmite os dois requerimentos, firmados pelo diretor do Instituto Politécnico, nesse Estado, os quais,

tendo insuficiência de selos, estão sujeitos a revalidação nessa Alfandega.

Outrosim, solicita a devolução dos mesmos, assim seja satisfeita a exigência legal.

Sr. contador geral da Republica:

N. 895 — Em cumprimento ao disposto no art. 835 do regulamento geral de Contabilidade Pública, transmite uma via do inventário do Observatório Nacional, organizado em 31 de dezembro de 1931.

Sr. diretor do Patrimônio Nacional:

N. 896 — Em cumprimento ao disposto no art. 835, do Regulamento Geral de Contabilidade Pública, transmite uma via do inventário do Observatório Nacional, organizado em 31 de dezembro de 1931.

Sr. delegado geral do Tesouro Nacional em Minas Gerais:

N. 897 — Tendo em vista a comunicação feita pelo Tribunal de Contas, de haver registrado e ordenado a respectiva distribuição a essa delegacia fiscal, do crédito na importância de réis 48:288\$760, para pagamento de diferença de vencimentos a professores da Escola de Minas de Ouro Preto, em virtude do decreto n. 20.794, de 14 de dezembro do referido ano, solicita, para os fins convenientes, informações sobre o assunto.

Sr. presidente da Comissão Central de Compras:

N. 898 — Comunica que o Sr. ministro, resolveu mandar destacar da verba 16 — Eventuais, sub-consignação n. 1, do orçamento da despesa deste ministério no corrente exercício, a quota de 10:000\$, que fica à disposição dessa comissão, para serem atendidas as despesas com a biblioteca deste ministério.

Sr. diretor do Observatório Nacional:

N. 901 — Comunica que o secretário desse Observatório, Afonso Costa, com funções nesta Diretoria Geral, esteve presente ao serviço durante o mês de abril ora findo.

Sr. contador geral da Republica:

N. 902 — Em cumprimento ao disposto no art. 835, do Regulamento Geral de Contabilidade Pública, transmite uma via do inventário da Inspetoria do Ensino Profissional Técnico, organizado em 31 de dezembro de 1931.

Sr. diretor do Patrimônio Nacional:

N. 903 — Em cumprimento ao disposto no art. 835, do Regulamento Geral de Contabilidade Pública, transmite uma via do inventário da Inspetoria do Ensino Profissional Técnico, organizado em 31 de dezembro de 1931.

Sr. diretor geral do Departamento Nacional de Saúde Pública:

N. 904 — Comunica que, por aviso desta data, foram solicitadas providências ao Tribunal de Contas no sentido de ser posta à disposição do Tesouro Nacional a quantia de 2:400\$, para pagamento dos vencimentos, durante o corrente ano, de Ernesto Alves da Rocha, escriptorio desse Departamento, declarado em disponibilidade, em virtude de decreto n. 21.127, de 7 de março último, visto terem sido fixados os seus vencimentos à razão de 200\$, de acordo com o ofício n. 433, de 29 de abril findo, da Diretoria da Despesa Pública.

Declara que a importância correspondente aos vencimentos referentes ao

ano findo deverá ser liquidada por conta da verba 23, do art. 9, do orçamento do Ministério da Fazenda para o vigente exercício.

Departamento Nacional de Saúde Pública

SECRETARIA GERAL

Por portaria de 28 de abril ultimo, foram concedidos dois meses de licença, nos termos do artigo 21 do decreto n. 14.663, a Sylvia Gonçalves, enfermeira auxiliar do Hospital S. Francisco de Assis.

Por outra de 29 do mesmo mês, foram concedidos quinze dias, a partir de 19 do mesmo mês, a Antonio Bezerra de Menezes, servente de 2ª classe da Inspetoria dos Serviços de Profilaxia.

Expediente de 4 de maio de 1932

Remeteram-se:

— Ao diretor do Departamento Nacional de Industria, o parecer, em cópia, emitido pelo Hospital S. Francisco de Assis, referente a invenção de "uma ligadura curativa", para que pede privilégio, Dr. José da Gama Machado. (Ofício E. 1.148).

— Ao diretor do Serviço Sanitário de S. Paulo, os telegramas do Centro de Proprietários de Farmacias, em os quais solicita providências com relação à revalidação de licença, cujo prazo terminou a 30 de abril ultimo. (Ofício E. 1.152).

— Ao diretor geral de Informações, Estatística e Divulgações do Ministério da Educação e Saúde Pública, os mapas do movimento do Hospital D. Pedro II, durante os meses de janeiro, fevereiro e março do corrente ano. (Ofício E. 1.128).

— Ao diretor de Defesa Sanitária Marítima e Fluvial, a reprodução devidamente autenticada, da cópia do ofício n. 796, da Inspetoria da Alfandega desta Capital, que acompanhou o aviso numero 42, de 8 de março do corrente ano, do Ministério da Fazenda, prestando esclarecimentos acerca do assunto de que trata o ofício n. 329, de 18 de fevereiro ultimo, dessa diretoria, que diz respeito ao caso da importação das mascaras contra gases asfixiantes, feita pela firma Hempt & Comp. (Ofício E. 1.130).

— Ao inspetor de Fiscalização do Exercício da Medicina, o exemplar de uma publicação da Liga das Nações, (doc. n. C. 509. M. 214. 1931. XI. Volume II), contendo as Atas da Conferência para a limitação do fabrico de estupefacientes (Genebra, 27 maio — 13 julho 1931), de que trata o recado oficial n. LA/SN/6 (04) 124, de 27 de abril proximo findo, do secretário geral do Ministério das Relações Exteriores. (Ofício E. 1.154).

— Ao mesmo, o relatório anual do governo dos Estados Unidos da America, sobre o trafico do opio e de outras drogas nocivas, durante o ano de 1930, de que trata o incluso documento (C. 324. M. 198. 1932 XI), que acompanhou o recado oficial n. LA/519/8 (04), do secretário do Ministério das Relações Exteriores. (Ofício E. 1.156).

— Comunicaram-se:

— Ao diretor de Defesa Sanitária Marítima e Fluvial, em referencia ao ofício n. 766, de 30 de abril ultimo, com relação a existencia no estaleiro e enxada de Jurujuba, de diversos materiais imprestáveis, e no qual se solicita

a designação de uma comissão com poderes para proceder ao arrolamento e dar a competente baixa, o Sr. diretor geral exarou, em data de 2 de maio corrente, o seguinte despacho: "Designo o diretor de Defesa Sanitária Marítima uma comissão para o fim solicitado". (Ofício E. 1.152).

Ao diretor do Hospital D. Pedro II, em resposta ao ofício n. 429, de 20 de abril findo, solicitando ser internada em um asilo, a indigente Benedita Maria da Conceição, filha de Rosa Maria da Conceição, que o diretor geral da Assistência Municipal em ofício n. 939, de 30 do mesmo mês, informa que a referida indigente se apresenta afim de ser internada, no Asilo S. Francisco de Assis, sito a avenida 28 de Setembro numero 109. (Ofício E. 1.134).

Ao diretor dos Serviços Sanitários do Distrito Federal e a todas as dependências, que, havendo Renato do Rego Barros, no uso e gozo exclusivo do privilégio que lhe assegura a patente de invenção n. 16.771, de 28 de maio de 1928, de um aparelho destinado á venda automática de caixas de fosforos, requerido ao Sr. diretor geral a necessaria autorização para instalar, nas diversas dependências deste departamento, tantos aparelhos quantos forem precisos, para acudir ás necessidades dos funcionarios que nelas sirvam, o diretor geral exarou, em data de 18 de abril ultimo, o seguinte despacho: "Deferido, a título precario". (Ofício circular E. 1.141).

— Solicitaram-se providencias:

Ao diretor de Defesa Sanitária Marítima e Fluvial, no sentido de que o pessoal dos serviços de saúde dos portos não use uniforme que, pela sua semelhança, possa causar confusão com os da Marinha de Guerra. (Ofício E. 1.131).

Ao inspetor dos Serviços de Profilaxia, no sentido de fornecer com clareza os esclarecimentos desejados sobre Manoel Rodrigues de Albuquerque, alegando, em novo requerimento, visto o mesmo haver sido solicitado. (Ofício E. 1.146).

— Agradeceu-se ao secretario da Veneravel e Arquipiscopal Ordem 3ª de N. S. do Carmo, o recebimento do mapa de estatística de morbilidade do Hospital de Nossa Veneravel Ordem, relativo ao mês de abril proximo passado. (Ofício E. 1.133).

INSPECTORIA DE FISCALIZAÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS

Expediente de 4 de maio de 1932

Requerimentos numeros 2.218 de Manoel Pereira Gomes, 2.232 de Leonor Alves Pereira, 2.228 de Evaristo & Ferreira, 2.229 de Bruno Benzon. — Póde funcionar até ulterior deliberação.

N. 2.205 de Albino Martins, 2.237 de M. Esteves. — Póde funcionar até ulterior deliberação sómente com o negocio requerido.

N. 2.150 de A. Pereira da Silva & Comp. — Deferido, até ulterior deliberação, devendo fazer a separação do negocio já existente.

N. 2.226 de Eusebio Antonio da Costa. — Faça as instalações regulamentares.

N. 2.172 de Bernardino de Oliveira Fraga. — Complete as instalações dos balcões, de acôrdo com o regulamento.

N. 2.207 de A. B. Fonseca & Comp. — Complete as instalações regulamentares.

N. 2.255 de Pereira da Silva & Filho. — Indeferido. Requeira, si quizer, transferencia de firma.

N. 2.208 de Olga Barboza da Silva. — Relevo a infração; archive-se.

N. 2.251 de J. Affonso de Oliveira e n. 2.256 de Trif & Irmãos. — Certifique-se.

Ministerio das Relações Exteriores

Requerimento despachado

Dia 4 de maio de 1932

Lucio Pereira Monteiro. — Em vista da informação do senhor chefe geral, aguarde o requerente a oportunidade.

Ministerio da Fazenda

Diretoria Geral do Tesouro Nacional

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Dia 4 de maio de 1932

Ao Sr. inspetor de seguros:

N. 48 — Comunicando que o Sr. ministro resolveu aprovar, de acôrdo com o parecer da referida inspetoria, a tarifa de premios de seguros temporarios coletivos, apresentada pela Companhia Nacional de Seguros de Vida "Sui America"; e, bem assim, remetendo o respectivo processo.

— Ao Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 153 — Declarando que, tendo em vista o que pediu o 3º escriptorario da referida delegacia — Hugo Teixeira Telles de Mesquita, resolveu mandar contar a antiguidade de classe do requerente a partir de 27 de julho de 1927, quando foi o mesmo nomeado 1º escriptorario da Delegacia Fiscal em Goiás.

— Ao Sr. delegado fiscal em Santa Catarina:

N. 57 — Remetendo, afim de serem entregues á interessada, depois de pago o selo devido, as certidões dos titulos de montepio e meio soldo pedidas por dona Gillet Cabral Cardoso.

— Ao Sr. Oscar Jugurtha Couto, delegado fiscal do Tesouro Nacional em Alagoas:

N. 68 — Declarando que resolveu autorizar a abertura, na Delegacia Fiscal em Alagoas, de concurso para provimento de empregos de 2ª entrancia das repartições de Fazenda, e, bem assim, designa-lo para presidir os trabalhos do mesmo concurso, que serão secretariados pelo 1º escriptorario Ascanio Casado de Araujo Lima.

— Ao Sr. Ascanio Casado de Araujo Lima, 1º escriptorario da Delegacia Fiscal em Alagoas:

N. 69 — Declarando que resolveu designa-lo para servir como secretario do concurso para provimento de empregos de 2ª entrancia nas repartições de Fazenda, a realizar-se na referida Delegacia Fiscal.

Contadoria Central da Republica

Expediente de 4 de maio de 1932

Do Sr. contador geral:

Aos Srs. chefes das Sub-contadorias Seccionais:

Officios:

Ns. 928, 929 e 930 — Delegacia Fiscal, Diretoria Regional dos Correios e Telegrafos e Alfandega no Estado do Pará, sobre o quadro das respectivas delegações.

Ns. 931, 932, 933 e 934 — Delegacia Fiscal, Alfandega, Diretoria Regional dos Correios e Telegrafos e Estrada de Ferro S. Luiz a Terezina, no Estado do Maranhão, idem, idem, idem.

Ns. 935, 936 e 937 — Delegacia Fiscal, Diretoria Regional dos Correios e Telegrafos e Estrada de Ferro Central do Piauí, no Estado do Piauí, idem, idem, idem.

N. 938 — Ao Sr. diretor de Contabilidade no Ministerio da Fazenda, solicitando providencias no sentido de ser cumprido, pelas tesourarias e pagadorias, o decreto n. 21.135.

N. 939 — Ao Sr. delegado do Tesouro Brasileiro em Londres, remetendo as segundas vias das relações referentes á remessas do funding de 1931.

— Aos Srs. chefes das Sub-contadorias Seccionais:

Ns. 940, 942, e 943 — Delegacia Fiscal, Diretoria Regional dos Correios e Telegrafos e Rede de Vição Cearense no Estado do Ceará, sobre o quadro das respectivas delegações.

N. 941 — Caixa de Amortização, sobre o quadro dessa delegação.

Requerimento despachado

Adherbal Silva. — Deferido.

Diretoria da Receita Pública

Expediente de 5 de maio de 1932

Officios:

Ao Sr. diretor da Recebedoria do Distrito Federal:

N. 547 — Remetendo o processo fido sob n. 19.764, do corrente ano, em que é interessada a firma Julio Barboza & Comp., solicita providencias no sentido de ser informado a respeito (Processo n. 19.764, de 1932).

— Ao Sr. diretor da Recebedoria do Distrito Federal:

N. 548 — Comunicando, que o senhor ministro tendo presente o processo fido sob n. 18.088, do ano corrente, relativo ao vosso ofício n. 1.095, encaminhar o requerimento em que a firma A. H. Teixeira & Comp., pede levantamento e perempção em que incorreu no processo do auto n. 2.400, do ano passado, desti recebedoria, em virtude do qual lhe foi imposta a multa de 5:000\$, por infração do decreto n. 17.464, de 1926, resolveu, por despacho de 20 do referido mes de abril, indeferir aquela pedida. (Processo n. 18.088, de 1932).

— Ao Sr. Dr. terceiro procurador d Republica:

N. 261 — Solicitando seja cancelada a divida proveniente de concertos de mural de abastecimento d'agua, constante da certidão n. 5.000, serie F. E. em nome de Joaquim Manoel Ferreira d Rocha, pelo predio da rua Conde de

n. 1.244, á vista do que expõe o inspetor de Aguas e Esgotos em n.º 599, de abril do corrente ano. (Processo n.º 19.453, de 1932).

269 — Remetendo 278 certidões da do Imposto sobre a Renda, do exercício de 1929, sob numeros 2.356 a 2.700 a 2.701, da serie F. J., portancia de 23:608558, inscritas nas 159 v a 177 do livro numero

259 — Remetendo 146 certidões de quação do exercício de 1928. na ancia total de 9:2725715, serie F. J. 2.852 a 3.027.

o presidente da Comissão Revisora da Tarifa:

146 — Transmittindo processo financeiro Tesouro Nacional sob n. 2.818, 2, para os fins constantes do desdoblho fls. 9 verso.

o Sr. inspetor da Alfandega do Janeiro:

59 — Comunicando, que atende o requerer The Rio de Janeiro Light and Power Company, d. em petição fichada sob numero 875, de 1932, concedi, por despacho de 28 de abril findo, de acordo com

3º da lei n. 5.353, de 30 de novembro de 1927, mediante termo de resilição, com o prazo de (60) sessões para preenchimento das fôrças legais, redução de direito para as pegas, marca R-3.010 ns. 115, contendo aço em barras, pesando (3.337) três mil trezentos e trinta quilos, conforme a 1ª via da relação dada pelo escripturario Almeida Castro, material esse que vindo por "Avila Star", entrado no porto da Capital em 10 de abril ultimo, se aos serviços contratuais da alfandega. (Processo n. 20.875, de

60 — Remetendo o processo financeiro sob n. 20.670, do corrente ano, e é interessado Octaviano A. Made Oliveira, consul do Brasil no Rio de Janeiro. (Processo n. 20.670, de 1932.)

61 — Comunicando, que o desembarque permitido para as (2) duas caixas de New York pelo vapor "Bonheur", contendo (1) um avião de modelo militar, e livre do direito de taxas. (Processo n. 20.063, de

62 — Comunicando, que atende o requerer Adriano Janacopoulos, escultor, residente nesta cidade, em petição fichada sob n. 21.971, 2, concedi, por despacho de 2 de maio, á vista do certificado da Eschola de Belas Artes e de acordo com § 32º, do art. 2º das Preliminares, isenção de direitos para duas caixas, marca J, pesando bruto mil (1.100) quilos, contendo diversas de escultura de sua autoria, vindo sua bagagem, pelo vapor "Si-Campos", entrado no porto desta cidade em 10 de março ultimo. (Processo n. 21.971, de 1932.)

563 — Comunicando que o Sr. inspetor da Fazenda, atendendo ao que foi o interventor Federal nesta

em officio n. 1.016, concedeu, por despacho de 23 de abril findo, de acordo com o art. 3º da lei n. 5.353, de novembro de 1927, redução de direitos para dez (10) caixas contendo ferro, pesando mil e dezesseis quilos, conforme a inclusa 1ª relação com um só item, autenticada pelo escripturario Almeida

tro, material esse vindo pelo vapor "Highland Brigade", entrado no porto desta capital em 2 de novembro de 1931, o qual se destina aos serviços contratuais de The Rio de Janeiro Tramway Light and Power Company. (Processo n. 12.772, de 1932).

— Ao Sr. inspetor da Alfandega de Santos:

N. 228 — Comunicando que o Sr. ministro da Fazenda, por despacho de 13 de abril findo, exarado no processo fichado sob n. 10.045, de 1923, deferiu o requerimento em que a Empresa de Electricidade de Rio Preto pede permissão para integralizar os direitos de cento e cincoenta (150) postes de aço tubulares "Mannermann" com o peso de vinte e treis mil duzentos e cincoenta (23.250) quilos, desembaraçados nessa Alfandega com redução de 50 % dos direitos respectivos, pela nota de importação n. 14.081, de 21 de fevereiro de 1930, e que a requerente pretende aplicar em serviços não considerados de utilidade pública. (Processo n. 15.545, de 1932).

N. 229 — Comunicando que, atendendo ao que requereu a Companhia Telefonica Brasileira, em petição fichada sob n. 20.101, de 1932, concedi, por despacho de 26 de abril proximo findo, de acordo com o art. 3º, da lei n. 5.353, de 30 de novembro de 1927, mediante termo de responsabilidade com o prazo de sessenta (60) dias para preenchimento das formalidades legais, redução de direitos para quinhentos e setenta e quatro (574) corões n. 2.302-A, de 2 1/2 pés de comprimento, cada um, feitos de cobre e algodão, para vinte e cinco (25) caixas para baterias, feitas de ferro e fibra, constante da inclusa 1ª via da relação com dois (2) itens, autenticada pelo escripturario Almerindo Castro, chegados ao porto dessa cidade em 16 daquella mês, pelo vapor "Phoenix", e destinado todo esse material aos serviços contratuais da requerente. (Processo n. 20.101, de 1932).

— Ao Sr. inspetor da Alfandega de Paranaçu:

N. 30 — No sentido de ser restituído a esta Diretoria, o processo fichado sob n. 60.742, de 1930, encaminhado a essa Alfandega com a ordem n. 7, de 30 de janeiro de 1931, pede providencias. (Processo n. 60.777, de 1932).

— Ao Sr. delegado fiscal do Tesouro Nacional no Estado do Espirito Santo:

N. 19 — Restituindo processo fichado no Tesouro Nacional sob n. 20.829, deste ano, relativo ao vosso officio numero 61, de 20 de abril proximo findo. (Processo n. 20.829, de 1932).

— Ao Sr. delegado fiscal do Tesouro Nacional no Estado de São Paulo:

N. 243 — Comunicando que esta Diretoria, pela portaria n. 287, de 18 de abril ultimo designou a 4ª zona de inspeção fiscal para o exercicio do inspetor fiscal do imposto de consumo desse Estado, Onaldo Brancante Machado.

Portaria n. 306

O diretor da Receita Publica do Tesouro Nacional declara ao inspetor fiscal do Imposto de Consumo no Estado de São Paulo, Onaldo Brancante Machado, que pela portaria n. 267, de 18 de abril ultimo, foi designada a 4ª zona de inspeção para o exercicio de suas

Diretoria da Despesa Pública

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 5 de maio de 1932

Processos:

N. 50.354, de 1930 — Officios de numero 229, de 2 de outubro de 1930, da Delegacia Fiscal do Tesouro no Rio Grande do Sul, referente ao pagamento de 303\$750, de que se julga com direito Pedro Maria Pereira Pinto. — Apresente alvará do juiz competente.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

N. 32.934, de 1931 — Leontina Rodrigues Lago e outros, solicitando pagamento. — Satisfacam a exigencia habilitando-se na forma do artigo 270 doCodigo de Contabilidade.

N. 51.844, de 1931 — Georgina Ramos Osorio de Cerqueira, solicitando pagamento de pensões. — Autorizo o pagamento da pensão requerida, aos quatro filhos maiores da ex-pensionista.

Officios expedidos:

Ao Sr. diretor geral de Contabilidade do Ministerio da Justiça:

N. 468 — Solicitando informação referente á aposentadoria de Bento de Pinna.

— Ao Sr. delegado fiscal no Paraná:

N. 108 — Autorizando o pagamento da divida de que é credor Benedicto Nicolau dos Santos.

— Ao Sr. delegado fiscal no Ceará:

N. 107 — Autorizando o pagamento da divida de 871\$000, de que é credor Alfredo Salgado.

— Ao Sr. delegado fiscal em Mato Grosso:

N. 83 — Autorizando o pagamento da divida de que é credor Thomaz José Dias.

N. 82 — Autorizando o pagamento da divida de que é credor Cypriano Mendes da Silva.

N. 81 — Autorizando o pagamento da divida de que são credores José Dulce & Comp.

— Ao Sr. diretor geral de Contabilidade do Ministerio da Viação e Obras Públicas:

N. 465 — Remetendo o processo em que é interessado Manoel Meringe Barbosa.

— Ao Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 212 — Devolvendo o processo relativo á divida a que se julga com direito Jorge Calvete.

N. 211 — Devolvendo o processo de divida a que se julga com direito Adolpho dos Santos.

— Ao Sr. diretor geral do Departamento Nacional de Saúde Pública:

N. 256 — Remetendo o processo em que é interessado João Jacob Issa.

N. 255 — Remetendo o processo em que é interessado Eolo Hirsch.

— Ao Sr. diretor geral de Contabilidade do Ministerio da Justiça:

N. 463 — Remetendo o processo referente ao pagamento de differença de vencimentos a que se julga com direito Alberto Ferreira de Ahreu.

— Ao Sr. diretor geral de Contabilidade do Ministerio da Agricultura:

N. 467 — Remetendo o processo em

— Ao Sr. diretor geral de Contabilidade do Ministerio da Viação e Obras Públicas:

N. 464 — Remetendo o processo de divida em que é interessado Gabriel Brigido da Costa.

— Ao Sr. diretor geral de Contabilidade do Ministerio da Justiça:

N. 469 — Remetendo o processo em que Antonio José Loureiro, pede pagamento.

— Ao Sr. delegado fiscal no Espirito Santo:

N. 41 — Remetendo o processo em que é interessado Miguel Pinheiro Dantas.

— Ao Sr. diretor-presidente da Companhia de Navegação "Lloyd Brasileiro":

N. 254 — Remetendo a primeira via do empenho de despesa de n. 213, de 23 de abril último, da importancia de réis 905\$443.

— Ao Sr. diretor geral de Contabilidade do Ministerio da Guerra:

N. 466 — Solicitando seja enviada ao Tesouro a guia de Lourival Soares.

— Ao Sr. delegado fiscal no Paraná:

N. 109 — Autorizando o pagamento da quantia de 300\$, a Mario Gomes.

— Ao Sr. delegado fiscal em Minas Gerais:

N. 141 — Autorizando o pagamento de 580\$, a que tem direito Accacio de Almeida.

— Ao Sr. delegado fiscal no Pará:

N. 108 — Autorizando o pagamento da divida de que é credor Adelino P. de Oliveira.

— Ao Sr. delegado fiscal em Minas Gerais:

N. 140 — Devolvendo o processo em que é interessado Agenor Ribeirão de Freitas.

— Ao Sr. delegado fiscal na Baía:

N. 116 — Autorizando o pagamento da divida de que é credor Godofredo Leal Filgueiras.

— Ao Sr. delegado fiscal no Amazonas:

N. 161 — Autorizando o pagamento da divida de que é credor Alfredo Marinho de Carvalho.

N. 162 — Autorizando o pagamento da divida de que é credora The Amazon River Steam Navigation Company Limited.

N. 163 — Autorizando o pagamento da divida de 70\$, de que é credora a The Amazon River Steam Navigation Company Limited.

— Ao Sr. delegado fiscal em Sergipe:

N. 37 — Distribuindo o crédito de 525\$, para atender, no corrente ano, às despesas com a aquisição de material de expediente.

— Ao Sr. delegado fiscal em Alagoas:

N. 54 — Distribuindo o crédito de 525\$, para atender, no corrente ano, às despesas com a aquisição de material de expediente.

— Ao Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

N. 114 — Distribuindo o crédito de 1:050\$, para atender, no corrente ano, às despesas com a aquisição de material de expediente.

Diretoria do Patrimonio Nacional

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Requerimentos despachados

Dia 2 de maio de 1932

Eufranor Pinto da Cruz, Josino de Menezes e Abilio Mindello Balthar, pedindo compra de terrenos compreendidos entre a rua Jardim Botânico e caminho da Fonte da Saudade, na Lagoa Rodrigo de Freitas. — Aguardem oportunidade. (N. 34.035/1924.)

Dia 3

Companhia Agricola Bom Retiro S. A., pedindo e desmembramento e transferência em seu nome, da parte dos terrenos de marinhãs e os acrescidos nos de marinhãs n. 717, que foram concedidos ao falecido dom Leopoldo Gianelli. — Satisfaça as exigencias da 2ª Sub-Diretoria. (N. 590, fls. 46 v., 1º. 3.)

Recebedoria do Distrito Federal

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 5 de maio de 1932

Autos de infração:

N. 317, de 1932, contra José Joaquim do Rio Bragança. — Indeferido. Ao requerente cabia direito de recurso, nos termos do art. 6º do decreto 20.350, de 31 de agosto de 1931.

N. 546, de 1927, contra J. Freitas & Comp. — Indeferido. Inclua-se a requerente na relação dos devedores remissos.

N. 2.799, de 1931, contra S. Mattos & Comp. — Provada e confessada. como se acha a infração capitulada no auto de fls., as alegações da defesa, somente por equidade, poderiam ser apreciadas pela autoridade superior.

Assim, julgo procedente o auto de fls., para impôr a firma S. Mattos & Comp. a multa de 500\$, minimo do art. 32, 2º, do decreto n. 17.535, de 10 de novembro de 1926.

Intime-se para o pagamento da multa no prazo de 30 dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva, pelos meios legais, salvo recurso dentro de 20 dias, na forma do art. 35 do mesmo decreto e alteração constante dos arts. 7º e 6º do decreto 20.350, de 31 de agosto último.

N. 118, de 1932, contra Euzebio Casemiro — Tendo corrido a revelia o presente processo e achando-se provada a infração de que cogita o auto de fls., julgo procedente o aludido auto, para impôr a Euzebio Casemiro a multa de 500\$, minimo do art. 32, 2º, do decreto n. 17.535, de 10 de novembro de 1926.

Intime-se para o pagamento da multa no prazo de 30 dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva, pelos meios legais, salvo recurso dentro de 20 dias, na forma do art. 35 do mesmo decreto e alteração constante dos arts. 7º e 6º do decreto 20.350, de 31 de agosto último.

N. 2.855, de 1931, contra Domingos, Alberto & Comp. — Tendo corrido a revelia o presente processo e achando-se provada a infração de que cogita o auto de fls., julgo procedente o aludido processo, para impôr a Domingos, Alberto & Comp., a multa de 200\$, minimo do

art. 31, 2º, do decreto n. 17.535, de 10 de novembro de 1926.

Intime-se para o pagamento da multa no prazo de 30 dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva, pelos meios legais, salvo recurso dentro de 20 dias, na forma do art. 35 do mesmo decreto e alteração constante dos arts. 6º e 7º do decreto 20.350, de 31 de agosto último.

N. 2.754, de 1931, contra Ferdinand Blank Schaefer — Tendo corrido a revelia o presente processo e achando-se perfeitamente provada a infração capitulada no auto de fls., julgo procedente o mesmo auto, para impôr a Ferdinand Blank Schaefer, a multa de 200\$, minimo do art. 31, 1º e 6º do decreto numero 17.535, de 10 de novembro de 1926, com a obrigação, ainda, de pagar a quantia de 36\$, correspondente ao dobro do imposto que não satisfiz em tempo, "ex-vi" do art. 30, a, do citado decreto.

Intime-se para o pagamento da quantia devida, no prazo de 30 dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva, pelos meios legais, salvo recurso dentro de 20 dias, na forma do art. 35 do citado decreto e alteração constante dos arts. 6º e 7º do decreto n. 20.350, de 31 de agosto do ano passado.

Auto n. 2.249, de 1931, contra Aron Scheinker — Ante a prova material da infração e o que mais consta do processo, julgo procedente o auto de fls. 3, para impôr a Aron Scheinker a multa de 200\$, minimo dos arts. 72 e 81 do decreto n. 17.464, de 6 de outubro de 1926.

Intime-se para o pagamento da multa no prazo de 30 dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva, pelos meios legais, salvo recurso dentro de 20 dias, na forma dos arts. 6º e 7º do decreto n. 20.350, de 31 de agosto último.

Auto n. 868, de 1932, contra Mathan Salem & Irmão — Ante a prova material da infração, carecem de fundamento as alegações da defesa, pelo que julgo procedente o auto de fls., para impôr a Nathan Salem & Irmão a multa de 200\$, minimo do art. 81 do decreto n. 17.464, de 6 de outubro de 1926.

Intime-se para o pagamento da multa no prazo de 30 dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva, pelos meios legais, salvo recurso dentro de 20 dias, na forma dos arts. 6º e 7º do decreto n. 20.350, de 31 de agosto último.

Auto n. 702, de 1931, contra Norival Silva & Comp. e outros — A infração de que cogita o auto de fls., está provada, carecendo de fundamentos as alegações das defesas apresentadas, em face da refutação às mesmas opostas pelo autuante, na informação de fls. 13 e 14, e ante o que mais consta do processo.

Assim, julgo procedente o referido auto, para impôr a Norival Silva & Companhia, João Rivero e Miguel Laginestra & Comp., a cada um, a multa de 200\$, minimo da pena cominada no art. 61, h, do decreto n. 17.464, de 6 de outubro de 1926.

Intime-se para o pagamento da multa no prazo de 30 dias; não o fazendo promova-se a cobrança executiva, pelos meios legais, salvo recurso dentro de 20 dias, na forma dos arts. 6º e 7º do decreto n. 20.350, de 31 de agosto último.

Expeça-se portaria á 3ª Sub-Diretoria recomendando providencias no sentido de que, pelos agentes fiscaes das secções respectivas, seja feito o exame e escrita nos estabelecimentos fabricis de João Rivero e Miguel Laginestra & Comp., afim de apurar si houve sonegação de imposto.

Auto n. 888, de 1932, contra Astori Mendes — Provada e confessada, como se acha a infração, julgo procedente o auto de fls. 3, para impôr a Astori Mendes a multa de 200\$, minimo do art. 81 do decreto n. 17.464, de 6 de outubro de 1926.

Intime-se para o pagamento da multa no prazo de 30 dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva, pelos meios legais, salvo recurso dentro de 20 dias, na forma dos arts. 6º e 7º do decreto n. 20.350, de 31 de agosto último.

Auto n. 546, de 1932, contra Angelo Heraclito Zamorano — A infração capitulada no auto de fls. está plenamente provada, não sendo de considerar, em vista dos dispositivos regulamentares vigentes e refutação do autuante, de fls., a defesa apresentada, que é, antes, a confissão da falta cometida.

Diante do exposto e do mais que do processo consta, julgo procedente o auto, e imponho á firma autuada, Angelo Heraclito Zamorano, a multa de 50\$, minimo dos arts. 68 e 69 do decreto número 17.464, de 6 de outubro de 1926.

Intime-se para o pagamento da multa no prazo de 30 dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva, pelos meios legais, salvo recurso dentro de 20 dias, na forma dos arts. 6º e 7º do decreto n. 20.350, de 31 de agosto último.

Auto n. 493, de 1932, contra Scotts & Bowne, Inc. of Brazil — Provada e confessada, como se acha a infração capitulada no auto de fls., julgo procedente o referido auto, para impôr a Scotts & Bowne, Inc. of Brazil a multa de 50\$, minimo dos arts. 68 e 69 do decreto n. 17.464, de 6 de outubro de 1926.

Intime-se para o pagamento da multa no prazo de 30 dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva, pelos meios legais, salvo recurso dentro de 20 dias, na forma dos arts. 6º e 7º do decreto n. 20.350, de 31 de agosto último.

Auto n. 454, de 1932, contra Antonio Alves Barreto — Provada e confessada, como se acha a infração capitulada no auto de fls., julgo procedente o referido auto, para impôr á firma Antonio Alves Barreto a multa de 50\$, minimo dos arts. 68 e 69 do decreto n. 17.464, de 6 de outubro de 1926.

Intime-se para o pagamento da multa no prazo de 30 dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva, pelos meios legais, salvo recurso dentro de 20 dias, na forma dos arts. 6º e 7º do decreto n. 20.350, de 31 de agosto último.

Auto n. 371, de 1932, contra Oacy Porphyrio A. Galvão — Provada e confessada, como se acha a infração capitulada no auto de fls., julgo procedente o referido auto, para impôr a Oacy Porphyrio A. Galvão a multa de 50\$, minimo dos arts. 68 e 69 do decreto número 17.464, de 6 de outubro de 1926.

Intime-se para o pagamento da multa no prazo de 30 dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva, pelos meios legais, salvo recurso dentro de 20 dias, na forma dos arts. 6º e 7º do decreto n. 20.350, de 31 de agosto último.

Auto n. 35, de 1932, contra José A. de Oliveira — Provada, como se acha a infração capitulada no auto de fls., as alegações da defesa não colhem, em vista da refutação do autuante, ás fls.

Assim, julgo procedente o auto citado, para impôr á firma José A. Oliveira a multa de 200\$, minimo do art. 31, 6º, do decreto n. 17.535, de 10 de novembro de 1926, com a obrigação, ainda, de pagar a quantia de 42\$, correspondente ao dôbro do imposto que não satisfaz em tempo, *ex-vi* do art. 30, a, 1º, do citado decreto.

Intime-se para o pagamento das quantias devidas, no prazo de 30 dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva, pelos meios legais, salvo recurso dentro de 20 dias, na forma do art. 35 do mesmo decreto e alteração constante dos arts. 6º e 7º do decreto n. 20.350, de 31 de agosto último.

Auto n. 709, de 1932, contra Antonio Mendes — Provada, como se acha a infração capitulada no auto de fls., as alegações da defesa não colhem, em vista da refutação do autuante, ás fls.

Assim, julgo procedente o auto citado, para impôr á firma autuada Antonio Mendes a multa de 200\$, minimo do artigo 31, 6º, do decreto n. 17.535, de 10 de novembro de 1926, com a obrigação, ainda, de pagar a quantia de 69\$, correspondente ao dôbro do imposto que não satisfaz em tempo, *ex-vi* do art. 30, a, 1º, do citado decreto.

Intime-se para o pagamento das quantias devidas, no prazo de 30 dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva, pelos meios legais, salvo recurso dentro de 20 dias, na forma do art. 35 do mesmo decreto e alteração constante dos arts. 6º e 7º do decreto n. 20.350, de 31 de agosto último.

Auto n. 2.719, de 1931, contra Carmella Gargano — Provada, como se acha a infração capitulada no auto de fls., as alegações da defesa não colhem, em vista da refutação do autuante, ás fls.

Assim, julgo procedente o auto citado, para impôr á firma Carmella Gargano, a multa de 200\$000, minimo do art. 31, 6º, do decreto n. 17.535, de 10 de novembro de 1926, com a obrigação, ainda, de pagar a quantia de 18\$000, correspondente ao dôbro do imposto que não satisfaz em tempo, *ex-vi* do art. 30, a, 1º, do citado decreto.

Intime-se para o pagamento das quantias devidas, no prazo de 30 dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva, pelos meios legais, salvo recurso dentro de 20 dias, na forma do art. 35 do mesmo decreto e alteração constante dos arts. 6º e 7º do decreto n. 20.350, de 31 de agosto último.

Auto n. 694, de 1932, contra Manoel dos Santos Vicente — Provada, como se acha a infração capitulada no auto de fls., as alegações de defesa não colhem, em vista da refutação do autuante ás fls.

Assim, julgo procedente o auto citado, para impôr a Manoel dos Santos Vicente, a multa de 200\$000, minimo do art. 31, 6º, do decreto n. 17.535, de 10 de novembro de 1926, com a obrigação, ainda,

de pagar a quantia de 147\$000, correspondente ao dôbro do imposto que não satisfaz em tempo, *ex-vi* do art. 30, a, 1º, do citado decreto.

Intime-se para o pagamento das quantias devidas, no prazo de 30 dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva, pelos meios legais, salvo recurso dentro de 20 dias, na forma do art. 35 do mesmo decreto e alteração constante dos arts. 6º e 7º do decreto n. 20.350, de 31 de agosto último.

Autos ns. 108 e 258, de 1925 — Contra as firmas Tades Kaufman & Irmãos, á rua General Caldwell n. 74, C. Simões Coelho, á Avenida Passos n. 118 e Araujo & Santos, á rua Marechal Floriano n. 157, foram lavrados os autos ns. 108 e 258, de 1925, por ter a primeira fabricado e vendido e as demais exposto á venda chapéus com o imposto de consumo pago insuficientemente.

Defendendo-se, dizem os autuados achar-se a mercadoria apreendida com o imposto pago na forma da lei, pedindo Tades Kaufman & Irmãos fosse designada uma comissão para examinar o caso.

A comissão designada declarou no laudo de fls. 14 verso "não se tratar de chapéus e sim de gorros assemelháveis aos que são usados por marinheiros", estando o imposto pago devidamente; como, ainda, se evidencia da informação de fls. 14 verso.

Á vista, pois, do exposto, julgo os autos improcedentes e recorro, *ex-officio*, para a superior instancia.

Feitas, portanto, as necessarias anotações, suba o processo.

Requerimentos despachados

N. 6.935 — Duarte & Araujo Ltd. — De acordo com a informação e parecer, deferido, fazendo o agente fiscal as devidas anotações no livro proprio, devendo a importancia do imposto respectivo ser paga dentro de tres dias e na forma do decreto n. 17.535, de 10 de novembro de 1926.

N. 7.017 — Consulta da Companhia de Perfumaria Beija Flor. — A amostra sobre que versa a consulta, incide na taxa de \$500 por 150 gramas, ou fração, na conformidade da alinea II, e de \$150 por 50 gramas, ou fração, de acordo com a alinea XVII, tudo do decreto n. 21.041, de 13 de fevereiro último. Para que se verifique a incidencia da taxa de \$020, de que cogita o art. 7º do decreto citado, é necessario que as amostras fragam, em letras maiores do que as da marca do produto, a expressão "amostra gratis".

N. 4.978 — Nascimento & Amorim. — Em face do informado, indeferido.

EXPEDIENTE DO SR. AJUDANTE

Dia 5 de maio de 1932

Requerimentos despachados

N. 7.399 — Antonio Machado Coderms. — Transfira-se.

N. 8.485 — Olpinolo Rosso. — Deferido.

N. 8.578 — Leonel de Carvalho & Comp. — Em face do parecer, estando perempta a reclamação. Indeferido.

N. 7.695 — Arthur Baptista Loureiro. — Faça-se a retificação proposta.

N. 10.575 — Prefeitura do Distrito Federal. — Transfira-se, anotando-se convenientemente. Oficie-se á Diretoria da Receita, no sentido proposto.

N. 20.973 — Jayme Pereira da Silva. — Arquite-se.

N. 11.790 — Manoel F. Lopes. — Deferido.

N. 19.138 — Angelo José Martins. — Sendo a multa imposta a Francisco Antonio Martins, e não ao requerente, como consta do processo, nada há que deferir. Arquite-se.

N. 4.517 — Julio Fernandes de Aquino Junior. — Possiga-se, pelo modo proposto na informação do senhor lançador, Dr. Frederico Souza, fazendo-se o restabelecimento do lançamento pela rua S. José, segundo o que consta em 1930, consoante o parecer do senhor sub-diretor da Segunda Sub-diretoria.

N. 13.390 — Maria Verissimo. — Arquite-se.

N. 7.771 — Manoel Francisco da Silva. — Idem.

N. 18.586 — Mario de Almeida. — Idem.

N. 21.395 — Mario Mazzi. — Transfira-se. Imponho a multa de 50\$000, mínimo da lei.

N. 3.432 — Viuva Butchê & Filho. — Transfira-se. Imponho a multa de 50\$000, mínimo da lei, e mais a de 20 por cento, sobre os emolumentos de registro, nos termos do art. 219, parágrafo 2º do regulamento de consumo em vigor.

N. 5.304 — João Candido de Andrade. — Não existindo mais lançamento da industria de que se trata, a partir do exercício de 1930, nada há que providenciar.

N. 8.207 — Norbertho Houthier. — Averbese a mudança.

N. 8.640 — Attila Posi. — Idem.

N. 7.371 — O. Ribeiro & Comp. — Idem.

N. 1.844 — Marques & Evangelista. — Transfira-se. Imponho a multa de 50\$000, mínimo da lei, e mais a de 20 por cento sobre os emolumentos de registro, nos termos do art. 219, parágrafo 2º, "b" do regulamento de consumo em vigor.

N. 7.039 — Antonio Pereira Bittencourt. — Imponho a multa de 20\$000, mínimo da lei.

N. 8.139 — Eduardo Laplan. — Transfira-se.

N. 3.551 — G. M. Faria. — Idem.

N. 7.122 — José Maria de Castro Neves. — Dê-se a baixa.

N. 6.616 — Jorge Castro Menezes de Carvalho. — Averbese a mudança, ouvindo-se previamente a Terceira Sub-diretoria.

N. 5.623 — J. C. A. Villela & Comp. — Transfira-se. Imponho a multa de 50\$000, mínimo da lei.

N. 5.948 — Eugenia Cupian Melero. — Deferido.

N. 9.123 — Santiago Rodrigues & Irmão. — Transfira-se. Imponho a multa de 50\$000, mínimo da lei, e mais a de 20 por cento sobre os emolumentos de registro, nos termos do art. 219, parágrafo 1º, "b" do regulamento de consumo em vigor.

Sem número — Braz Perestrello. — Averbese a mudança.

N. 3.112 — A. Gomes & Comp. — Idem.

N. 3.561 — Antonio V. da Silva. — Anote-se a baixa. Imponho a multa de 50\$000, mínimo da lei.

N. 10.456 — Soares & Oliveira. — Faça-se a inscrição da colêta de fls. 2, resalvados os direitos da Fazenda Nacional, caso fique provado ter havido sucessão.

N. 3.437 — Domingos Pinto. — Transfira-se. Imponho a Domingos Pinto, a multa de 50\$000, mínimo da lei.

N. 2.868 — Fontoura & Lopes. — Transfira-se "ex-officio". Imponho a multa de 50\$000, mínimo da lei.

N. 2.854 — Luiz Hontani Yparsaguiere. — A vista da informação e de acordo com o parecer, reconsidero a ultima parte do despacho de 9 de mar ultimo, na parte referente a multa que tornou de nulo efeito.

Notificações:

N. 1.481 — Maria de L. Bachur de Jesus. — Mantenho o despacho de 10 de setembro de 1931 (fls. 1) e o reconsidero quanto aos emolumentos de registro, os quais foram pagos, e conforme o documento de fls. 4 em 13 do referido mês.

Certidões:

N. 498 — Alberto Menezes da Costa. — Certifique o que constar.

N. 429 — Francisco de Oliveira Reis. — Idem.

TERCEIRA SUB-DIRETORIA

Despachos do Sr. Sub-diretor:

N. 7.296, de 1932 — Hilario José Pereira e Antonio José Pereira, rua do Ouvidor n. 25. — Satisfaca-se a exigencia.

N. 7.459, de 1932 — Freltas, Soares & Comp., rua da Alfandega n. 162. — Satisfaca-se a exigencia.

N. 26.633, de 1931 — Miguel A. Fernandes, rua Almirante Mariath n. 48. — Junte o cartão de inscrição.

Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda

EXPEDIENTE DO SR. AJUDANTE DO DELEGADO GERAL

Dia 5 de maio de 1932

Requerimentos despachados:

N. 15.730 de 30 — Aristoteles V. Guimarães — Proceda-se como propõe o parecer.

N. 10.096 de 30 — Leonel & Companhia — Apresentem dentro de dez dias o contrato social.

N. 12.428 de 31 — José Domingues Novoa — Proceda-se como propõe o parecer.

N. 13.650 de 30 — F. Magra — Deixe de conhecer do pedido por não ter sido feito no prazo legal.

N. 11.092 de 31 — Manoel Camara Vieira — A vista do que consta do termo rétro e do de fls. 8, cancele-se o lançamento.

N. 10.613 de 31 — Miguel Medina Gonzalez — A vista da informação, cancele-se o lançamento "ex-officio".

N. 10.536 de 30 — Vicente del Ricci — Proceda-se como propõe o parecer.

N. 5.898 de 31 — Paulo Marino Pacca — De acordo com o parecer, mantenha o lançamento.

N. 5.973 de 30 — João Sette Ramalho — Em face do que consta do termo de fls. 6 e a vista do documento e fls. 3, cancele-se o lançamento.

N. 9.899 de 30 — Amaro Ferreira Lima dos Santos — Cancele-se o lançamento em face do parecer.

N. 708 de 32 — Jeronymo da Rocha & Comp. — Proceda-se como sugere o parecer.

Officios expedidos:

N. 58 — Sr. diretor da Recebedoria do Distrito Federal — Sobre objeto de serviço.

N. 616 — Sr. chefe secção do Imposto de Renda no Estado do Rio — Remetendo fichas de informações nas fontes.

N. 31 — Sr. chefe de secção do Imposto de Renda no Ceará — Remetendo declaração.

N. 618 — Sr. chefe de secção do Imposto de Renda em Minas — Transmittindo processo referente a Galdino de Abranches.

N. 619 — Sr. chefe de secção do Imposto de Renda no Estado do Rio — Idem. referente a Carlos Muniz Fernandes.

N. 620 — Sr. chefe de secção do Imposto de Rendas na Baía — Idem, referente a Alvaro Octavio de Alencastro.

N. 621 — Sr. delegado fiscal em Pernambuco — Fazendo comunicação.

Alfandega do Rio de Janeiro

Decisões da Comissão da Tarifa, em sua reunião de 30 de abril de 1932:

N. 535 — Aços Rocchling — Buderus do Brasil Ltd. — 13.085 — Despachou pela nota n. 15.562, deste ano, cobre em laminas, da taxa de \$200 por quilo, tendo o conferente Sr Armando de Oliveira classificado como chapas polidas para gravar, da taxa de 1\$ por quilo. A Comissão da Tarifa, por sua maioria, considera bem despachada a mercadoria em causa, como cobre em laminas, do art. 669 da Tarifa e taxa de \$200 por quilo, tendo os senhores conferentes Julio Maciel, Alfredo Seabra e Pedro Torres Leite considerado bem classificado pelo conferente do despacho, como chapas polidas de cobre, para gravar, da taxa de 1\$ por quilo, conforme decisão n. 369 deste ano. — O Sr. inspetor resolveu de acordo com a maioria.

N. 536 — Alonso & Loureiro — 11.673 — Despacharam pela nota n. 17.272, deste ano, fculas nutritivas de canteio (mistura para alimentação de passaros), tendo o conferente Sr. Fernandes da Silva tido duvida sobre a classificação. A Comissão da Tarifa, tendo em vista a amostra que lhe foi presente — EGG FOOD —, alimento para passaros, cuja analise declarou ser constituído por uma mistura de sementes e pequena quantidade de elementos do ovo, assim se manifestou: o senhor conferente Altrado Seabra deu o seguinte parecer, com o qual concordaram os senhores Eugenio Pourchet, Julio Maciel e Drs. Waldemar de Andrade e Angelo da Veiga: "Considero como quacsquer outros farinaceos não classificados, em conserva de qualquer qualidade, do art. 102 da Tarifa vigente e taxa de \$800 por kg.", tendo declarado o senhor Eugenio Pourchet, ser o seu voto, por assemelhação; e os senhores conferentes Nestor da Cunha, Pedro Torres Leite e Dr. Sá e Souza consideram a mercadoria em causa, á vista da analise quimica, como especiaria não classificada, fresca ou seca, ou conserva, do art. 120 da Tarifa e taxa de 28000 por quilo, por não se tratar de legumes e sim de sementes adicionadas de ovo. — O senhor inspetor decidiu de acordo com os ultimos.

N. 537. — Anglo-Mexican Petroleum Company Ltd. — 11.673. — Despachou

pela nota n. 10.406, deste ano, asfalto por quilo, tendo o conferente Sr. Espirito Santo classificado como asfalto não especificado, da taxa de \$100 por quilo. A Comissão da Tarifa, apreciando a presente questão, assim se manifestou: — Os Srs. conferentes Eugenio Pourchet, J. Maciel, Dr. Angelo da Veiga, Fernandes da Silva, Alfredo Seabra e Torres Leite, entendem que a mercadoria em causa deve ser classificada como asfalto não especificado da taxa de \$100 (cem réis) por quilo, do art. 624 da Tarifa; e o Sr. conferente Dr. Sá e Souza, com o qual concordou o Sr. Dr. Waldemar de Andrade, deu o seguinte voto: "De acordo, á vista dos termos do laudo do Laboratório, que considerou *asfalto solido natural*, não reconhecendo a amostra preparo algum". O Sr. inspetor decidiu de acordo com o parecer unanime da Comissão.

N. 538. — C. A. Baptista. — 13.186. — Pedindo reconsideração da decisão n. 470, de 16 de abril cadente, considerando como penas ou plumas crespas para enfeite, da taxa de \$200 a grama, a mercadoria recebida, pelo requerente, pelo armazem de encomendas postais. A Comissão da Tarifa, apreciando o presente pedido de reconsideração da decisão n. 470, de 16 do corrente, assim se manifestou: — O Sr. conferente J. Maciel, declara que mantém o seu voto anterior, considerando a mercadoria em causa como penas crespas, da taxa de \$200 a grama; o Sr. conferente Dr. Angelo da Veiga, considera a mesma mercadoria como plumas crespas, da taxa de \$200 a grama; o Sr. conferente Nestor da Cunha, declara que mantém o seu voto anterior, considerando como — penas ou plumas crespas — \$200 a grama; o Sr. conferente Torres Leite, declarou que mantém o seu voto anterior, considerando como penas para enfeites, da taxa de \$100 a grama; e o Sr. conferente Eugenio Pourchet, com o qual concordaram os Srs. Dr. Sá e Souza, Alfredo Seabra e Fernandes da Silva, deu o seguinte parecer. — "Reconsidero meu voto, por ter verificado a mercadoria em globo, em envoltorio que não pôde servir, absolutamente, para plumas crespas, emendadas ou não. A mercadoria, pois, passa a ser por mim classificada como *penas para flores e enfeites*, de passaros, galo, pombo, e semelhantes, grama \$100". O Sr. inspetor decidiu de acordo com os ultimos.

N. 539. — Carlos Kuernerz & Comp. Ltda. — 11.579. — Despacharam pela nota n. 16.694, deste ano, tinta a oleo para pintura de casas, da taxa de \$100 por quilo, tendo o conferente Sr. Dr. Carneiro da Cunha classificado como tinta a oleo com resina, da taxa de \$500 por quilo. A Comissão da Tarifa, apreciando a presente questão, assim se manifestou: — Os Srs. conferentes Torres Leite e Nestor da Cunha entendem que o Laboratório Nacional de Analises deve declarar se o produto contém resina; e os demais, são de parecer que, se referindo o laudo junto á resina como parte componente da tinta examinada, — a mercadoria em causa foi bem despachada como tinta preparada a oleo, para pintura de casas, sem resina, no art. 173 da Tarifa e taxa de \$100 por quilo. O Sr. inspetor decidiu de acordo com os ultimos.

N. 540. — Casa Hilpert S. A. — 12.216. — Questão sobre mercadorias vindas pelo armazem de encomendas pastais e af classificadas como sobres de anilina, do art. 146, da Tarifa e taxa de 2%, por quilo. A Comissão da Tarifa, tendo em vista o presente laudo do Laboratório Nacional de Analises, declarando que a amostra analisada, é de amianto em pó, contendo pequena quantidade de carbonato de magnésio, — é de parecer, unanime, que a mercadoria em causa deve ser classificada no artigo 617, da Tarifa, para pagamento da taxa de \$200 por quilo, como *amianto em bruto ou preparado, em pó, com mistura*. O Sr. inspetor assim decidiu.

N. 541. — Companhia America Fabril. — 13.254. — Despachou pela nota n. 19.246, deste ano, tiras de couro preparado e curtido, com pelo de arminho, castor, lontra e semelhantes, do art. 24 da Tarifa e taxa de 7\$600 por quilo, tendo o conferente Sr. Alfredo Seabra exigido o pagamento do imposto de consumo. A Comissão da Tarifa, unanimente, subscrive o voto a seguir, dado pelo conferente Sr. Eugenio Pourchet: — "Somente quanto á incidencia das taxas de imposto de consumo, sou de opinião não estarem as peças (tiras) sujeitas ao mesmo, por se tratar de mercadoria com applicação em maquina de fiação de tecido de seda, de acordo, aliás, com o Sr. conferente do despacho". O Sr. inspetor assim decidiu.

N. 542. — Companhia Brasileira de Electricidade Siemens Schuckert, S/A. — 13.151.

Despachou, pela nota n. 19.156, deste ano, tubos de ferro galvanizado para gas e semelhantes, da taxa de 100 réis por quilo, tendo o conferente, Sr. Torres Leite impugnado a classificação. A Comissão da Tarifa, apreciando a presente questão, assim se manifestou: os Srs. conferentes Dr. Waldemar de Andrade, Alfredo Seabra, Eugenio Pourchet, Dr. Sá e Souza, Dr. Angelo da Veiga e J. Maciel consideram a mercadoria em causa bem despachada como tubos de ferro galvanizado para agua e semelhantes, da taxa de 100 réis por quilo; o Sr. conferente Fernandes da Silva deu o seguinte voto: "Estou de acordo com o conferente da mercadoria de que se trata, considerando a mesma mercadoria como "obras de ferro batido, galvanizado"; e o Sr. conferente Nestor da Cunha deu o voto seguinte: "Tendo em vista a ordem n. 117, de 31 de janeiro de 1931, da Diretoria da Receita a esta Alfandega, que mandou classificar tubos de ferro, com solução de continuidade, como obras não classificadas do art. 757, classifico os denominados tubos flexiveis de ferro em questão, que têm inteira solução de continuidade, por serem espirais de ferro, — como "obras não classificadas de ferro batido, galvanizado — 600 réis por quilo, art. 757 da Tarifa, conforme fundamentos do meu parecer na decisão n. 304, de 5 de março deste ano, desta Comissão de Tarifa". O Sr. inspetor decidiu de acordo com o parecer dos dois ultimos Srs. conferentes.

N. 534. — Companhia de Perfumarias Beija-Flor — 11.657.

Despachou, pela nota n. 16.626, deste ano, frascos comuns de vidro ordinario, branco, com rolha ou boca esmerilhada, do art. 661 da Tarifa e taxa de 400

réis, tendo o conferente Sr. Fernandes da Silva, verificado, em cada frasco, um pincel, que considerou sujeito á taxa de 12\$000 por quilo. A Comissão da Tarifa, apreciando a presente questão, assim se manifestou: O Sr. conferente Alfredo Seabra deu o seguinte parecer, com o qual concordaram os Srs. Eugenio Pourchet, Dr. Angelo da Veiga, Dr. Waldemar de Andrade e Pedro Torres Leite: "Considero como pinceis para pintar e dourar, da taxa de 12\$000 por quilo"; e o Sr. conferente Nestor da Cunha considerou a mesma mercadoria, como pinceis finos semelhantes aos de cabos de penas, da taxa de 25\$000 por quilo, art. 19, da Tarifa, tendo concordado com este parecer os Srs. conferentes Dr. Sá e Souza e J. Maciel. O Sr. inspetor decidiu de acordo com os ultimos.

N. 544. — Companhia Souza Cruz — 12.466 — Despachou pela nota numero 17.398, deste ano, papel vegetal em bobinas, da taxa de \$600, do art. 612 da Tarifa, tendo o conferente Sr. Mario Cardoso verificado papel em tiras de qualquer qualidade, da taxa de 4\$ por quilo. A Comissão da Tarifa, unanimente, considera a mercadoria representada pela amostra que lhe foi presente, papel vegetal, bem despachado no artigo 612 da Tarifa e taxa de \$600 por quilo. O senhor inspetor assim decidiu.

N. 545. — D. H. Berude — 11.578. — Despachou pela nota n. 9.792, deste ano, acumuladores electricos, tendo dado o valor da fatura, com o que não concordou o conferente Sr. Sá e Souza que deu o valor de 60\$ para cada acumulador. A Comissão da Tarifa, apreciando a presente questão, assim se manifestou: os Srs. conferentes Fernandes da Silva, Dr. Angelo da Veiga e J. Maciel declararam que estão de acordo com o valor arbitrado pelo conferente Sr. Dr. Sá e Souza; e os Srs. conferentes Alfredo Seabra, E. Pourchet, Nestor da Cunha, Torres Leite e Dr. Waldemar de Andrade, declararam que também estão de acordo, á vista da decisão n. 283, deste ano. O Sr. inspetor decidiu de acordo com a Comissão.

N. 546. — Estabelecimentos Mestre & Blatgé S. A. B. — 10.167 — Despacharam pela nota n. 71.266, deste ano, verniz de alcatrão, da taxa de \$500 por quilo, tendo o conferente Sr. Carlos Pinto considerado como verniz não especificado, da taxa de \$010 por quilo. A Comissão da Tarifa, tendo em vista o presente laudo do Laboratório Nacional de Analises, declarando que a mercadoria em causa "Dupont Varnish & Chassis Black" é um verniz negro, não apresentando os caracteres dos vernizes de alcatrão, é de parecer, unanime, que a mesma mercadoria deve ser classificada no art. 175 da Tarifa, para pagamento da taxa de 1\$0 por quilo, como "verniz não especificado". O Sr. inspetor assim decidiu.

N. 547. — Estabelecimentos Mestre & Blatgé S. A. B. — 13.034. Despacharam ferramentas grossas, do art. 999 e taxa de \$100 por quilo, e cestos de grés impermeavel, vidrados, do art. 62 e taxa de \$080 por quilo, tendo o conferente Sr. Milton Gonçalves verificado folios mecanicos movidos á mão, do art. 1.001, para pagamento de 30% *ac valorem*, e peças não classificadas e barro vidrado, para qualquer uso, e

art. 620 e taxa de \$800 por quilo. A Comissão da Tarifa, apreciando a presente questão, assim se manifestou: os senhores conferentes Nestor da Cunha, Dr. Angelo da Veiga, Julio Maciel e Dr. Sá e Souza estão de acordo com o conferente do despacho, pois classificam a mercadoria da figura n. 1 como — foles ou ventiladores mecanicos á mão para forjas — taxa 30% *ad-valorem*, art. 1.601 da Tarifa, e a da figura n. 2 como — peças de barro não classificadas para qualquer uso — taxa de \$800 por quilo, art. 620 da mesma Tarifa; os senhores conferentes Alfredo Seabra e Eugenio Pourchet votam para que sejam presentes as amostras da mercadoria; e os senhores conferentes Pedro Torres Leite e doutor Waldemar de Andrade classificam o aparelho representado pela figura n. 1, como — forja portátil para ferreiro, da taxa de \$200 por quilo, art. 1.002 da Tarifa, e quanto ao objeto representado pela figura n. 2, opinam pela presença do original. — O senhor inspetor decidiu de acordo com a maioria.

N. 548 — Fábrica de Tecidos Esperança S/A — 12.324. Despachou pela nota n. 17.376, deste ano, utensilios não classificados para máquina, da taxa de \$300 por quilo tendo o conferente Sr. A. Soares verificado obras não classificadas de couro, da taxa de \$6000 do art. 50 da Tarifa. A Comissão da Tarifa, apreciando a presente questão, subscreeve o voto do senhor conferente Alfredo Seabra, a seguir: "os sobresalentes para máquinas, feitos de couro, como os de que se trata, estão sujeitos á taxa de \$900 por quilo, Classe 34^a art. 995, em virtude de alteração constante de lei orçamentaria em vigor". — O senhor inspetor assim decidiu.

N. 549 — Fontes Garcia & Comp. — 12.038 Despacharam pela nota n. 15.271, deste ano, tornos de ferro para ferreiro, da taxa de \$300 por quilo, do art. 1.021 da Tarifa, tendo o conferente Sr. Nestor da Cunha classificado como utensilios manuais não classificados para artes e officios" da taxa de \$600 por quilo, art. 1.025 da tarifa. A Comissão da Tarifa, examinando a amostra que lhe foi presente, (Record Self-Locking Hinged Pipe Vices, segundo o catalogo), é de parecer, unanime, que a mercadoria em apreço deve ser classificada como utensilio manual, do art. 1.025, da Tarifa e taxa de \$600 por quilo, pois trata-se de aparelho destinado a preparar roscas de tubos de ferro, etc. — O Sr. inspetor assim decidiu.

N. 550 — Frederiks Irmãos — 12.708 — Questão sobre mercadoria vinda pelo armazem de encomendas postais e af classificada como casemira de lã, do art. 517 da tarifa e taxa de 12\$ por quilo. A Comissão da Tarifa, apreciando a presente questão, assim se manifestou: — O Sr. conferente Eugenio Pourchet, com o qual concordaram os Srs. conferentes Dr. Angelo da Veiga, J. Maciel e Fernandes da Silva, deu o seguinte parecer: "Se todos os pedaços de casemira tiverem as mesmas dimensões do que serve de amostra, não se trata de "pedaços de casemira sem valor comercial" e sim, de mercadoria sujeita a direitos, porque é applicavel na fabricação de bonets, etc.; e o Sr. conferente Alfredo Seabra, com o qual concordaram os Srs. conferentes Nestor da Cunha, Dr. Sá e Souza e Torres Leite, deu o seguinte voto: "Considero a mercadoria

cujá amostra me foi apresentada como casemira de lã, sujeita a direitos conforme o peso por metro quadrado, nos termos da circular n. 57, de 9 de dezembro de 1912." — O Sr. inspetor decidiu de acordo com a Comissão.

N. 551 — Hasenclever & Comp. — 12.677 — Despacharam pela nota n. 17.016, deste ano, utensilios manuaes não classificados para artes e officios, da taxa de \$600 por quilo, tendo o conferente Sr. Tavares Guimarães classificado como folhas de Flandres, em obras, simples, do art. 743 e taxa de 1\$ por quilo. A Comissão da Tarifa, por sua maioria, classifica a mercadoria em causa — almotolia — como utensilio manual, do art. 1.025 da Tarifa e taxa de \$600 por quilo; o Sr. conferente Dr. Waldemar de Andrade classifica a mesma como obra não classificada de folha de Flandres, simples, estando de acordo com este, os Srs. Pedro Torres Leite e Nestor da Cunha, á vista da ordem n. 375, de 2 de julho de 1927, da Diretoria da Receita a esta Alfandega. O Sr. inspetor decidiu de acordo com a maioria.

N. 552 — Hasenclever & Comp. — 13.332 — Despacharam pela nota numero 20.154, deste ano, obras não classificadas de ferro batido estanhado, da taxa de \$600 por quilo, tendo o conferente Sr. Nestor da Cunha tido duvida sobre a classificação. A Comissão da Tarifa, unanimemente, considera bem despachada a mercadoria em causa — destorcedor — como obras não classificadas de ferro batido, estanhado, da taxa de \$600 por quilo, art. 757 da tarifa. O senhor inspetor assim decidiu.

N. 553 — Representação do escritorio sr. Tavares Guimarães, protocolada sob numero 10.442, relativa á mercadoria despachada por F. M. Garcia & Companhia Ltda., pela nota n. 16.194, deste ano, como pelo de coelho, do artigo 5^o e taxa de 2\$000 por quilo, sobre cuja classificação o dito escritorio teve duvida. A Comissão da Tarifa, apreciando a presente representação, assim se manifestou: o senhor conferente Pedro Torres Leite deu o seguinte parecer, com o qual concordaram os senhores conferentes Drs. Sá e Souza e Angelo da Veiga, Julio Maciel e Nestor da Cunha: "Classifico como crina animal solta, da taxa de \$800, art. 4^o da tarifa, conforme a decisão n. 1.971 do ano proximo findo"; e os senhores conferentes Alfredo Seabra, Eugenio Pourchet e Fernandes da Silva consideram a citada mercadoria como crina preparada em cor natural, da taxa de 2\$400 por quilo, do mesmo artigo. O senhor inspetor decidiu de acordo com os ultimos.

N. 554 — José S. Saboya — 10.922. — Despachou pela nota n. 12.670, deste ano, pita em rama para outros usos, do art. 410 da tarifa, tendo o conferente Sr. Alfredo Seabra classificado como crina vegetal, da taxa de \$200 por quilo. A Comissão da Tarifa, unanimemente, tendo em vista o laudo do Laboratorio Nacional de Analises, classifica a mercadoria em causa, como crina vegetal, art. 413 da tarifa e taxa de \$200 por quilo. O senhor inspetor assim decidiu e manda que se publique, a seguir, o referido laudo.

O laudo em apreço é o seguinte:

"As amostras numeradas de 1 a 2, se achavam envoltas em papel, trazendo a de n. 2, entre outros, os seguintes dize-

res impressos: "Any Good quality of mexican fibres — Tampico — Eula — Jaumave — Palma-Union Mixtures, etc. Fabrica Atlas — San Luis Potori — Mexico."

As duas referidas amostras, uma de cor natural e outra tinta em preto, apresentam os caracteres das fibras de agave.

Com o nome de crinas vegetais são conhecidas muitas fibras entre elas as de varias especies de agave (fibras de Tampico ou Istle de Tampico, Istle de Jaumave e Istle de Cuba) as fibras das palmeiras de S. Pedro, as das raizes aerea de varias plantas do Brasil e Guyanas as da piassava, etc. Ha tambem as crinas vegetais marinhas provenientes das plantas *Zostera marina* e *Posidonia*.

Com as fibras de agave se fazem telas grossas, tapetes, sacos, abanos, peneiras, cordoalhas, crinas vegetais, etc. Rio de Janeiro, 27 de abril de 1932. — Ph. Regina Barros de Souza, 1^o quimico.

N. 555 — Khalil H. Maksoud (10.896). — Despachou pela nota n. 16.341, deste ano, fio de lã crú, da taxa de 1.200 por quilo, tendo o conferente Sr. Mario Cardoso verificado fio de lã tinto e colorido, para tecelagem, da taxa de réis 1\$500 por quilo. — A Comissão da Tarifa é de parecer, unanime, que a mercadoria em causa deve ser assim classificada: amostras ns. 1 e 2, como fios de lã crú para tecelagem; e a de n. 3, como fio de lã, tinto, para tecelagem. O senhor inspetor assim decidiu.

N. 556 — Klingler & Companhia (11.616). — Despacharam pela nota n. 18.082, deste ano, seriguilha propria para maquina de estamparia, tendo o conferente Sr. Fernandes da Silva exigido o pagamento do imposto de consumo. — A Comissão da Tarifa, apreciando a presente questão, assim se manifestou: os Srs. conferentes Dr. Angelo da Veiga e Julio Maciel, entendem que a mercadoria em apreço não está sujeita ao imposto de consumo; e os demais são de parecer que, tratando-se de tecidos em peças, está a mercadoria em causa sujeita ao imposto de consumo. O Sr. inspetor decidiu de acordo com os ultimos, isto é, que o tecido em causa está sujeito ao imposto de consumo.

N. 557, Klingler & Comp. 11.617. — Despacharam pela nota n. 18.080, deste ano, baeta de lã de qualquer outra qualidade, para cobrir rolos de máquinas de fabricar tecidos, tendo o conferente Sr. Fernandes da Silva exigido o pagamento do imposto de consumo. A Comissão da Tarifa, apreciando a presente questão, assim se manifestou: — os Srs. conferentes Dr. Angelo da Veiga e J. Maciel, entendem que a mercadoria em apreço deve ser considerada como baetas de lã em peças, sujeita ao imposto de consumo; o Sr. conferente Nestor da Cunha entende que, desde que a baeta de lã em peças não está em peças cilindricas para máquinas, está sujeita ao imposto de consumo; e os demais, são de parecer que, tratando-se de tecido — baeta de lã, em peças, — está sujeita ao imposto de consumo. O Sr. inspetor decidiu de acordo com a Comissão.

N. 558, Klingler & Comp. 12.354. — Despacharam pela nota n. 18.082, deste ano, seriguilha propria para maquina de estamparia, tendo o conferente Sr. Fernandes da Silva considerado como tecido de lã e linho em partes iguais, não especificado, proprio para máquinas de es-

amparia, da taxa de 8\$000, com o abatimento de 10 %. A Comissão da Tarifa, apreciando a presente questão, assim se manifestou: o Sr. conferente Eugenio Pourchet considera a mercadoria em apreço como "pano de lã, proprio para maquina de estamparia, da taxa de 2\$200 por quilo"; e os demais, são de parecer que a mesma mercadoria foi bem classificada pelo Sr. conferente do despacho, a vista da decisão n. 2.052, de 5 de dezembro de 1931. O Sr. inspetor decidiu de acordo com os ultimos.

N. 559, Lopes Gomes & Comp. 13.219. — Pedindo reconsideração da decisão numero 468, de 16 de abril corrente, classificando como tinta a oleo com resina para pintura de casas, da taxa de \$500 por quilo, artigo 173, da Tarifa, a mercadoria despachada pelos requerentes. A Comissão da Tarifa, apreciando o presente pedido de reconsideração, unanimemente, mantem o seu parecer anterior, considerando a mercadoria em causa como tinta preparada a oleo, da taxa de \$500 por quilo, com inteiro fundamento na ordem n. 275, de 12 de maio de 1927, da Diretoria da Receita a essa Alfandega. O Sr. inspetor assim decidiu, ficando, deste modo, mantida a decisão n. 468, de 16 de abril corrente.

N. 560 — Lopes Macedo & Comp. — 13.056. — Questão sobre mercadoria vinda pelo armazem de encomendas postais e aí classificada como fotografias não especificadas, do art. 604 da tarifa e taxa de 5\$600 por quilo. A Comissão da Tarifa, unanimemente, subscree o parecer do senhor conferente Alfredo Seabra, a seguir: "Considero as fotografias que me foram apresentadas, como estampas não especificadas, da taxa de 5\$600 por quilo, como está decidido ha muito tempo". O senhor inspetor assim decidiu.

N. 561 — Numa Hoenkle — 12.611. — Questão sobre mercadoria vinda pelo armazem de encomendas postais e aí classificada como perfumaria em vidro n. 1, do art. 164 da tarifa e taxa de 4\$ por quilo. A Comissão da Tarifa, unanimemente, considera a mercadoria representada pelas amostras que lhe foram apresentadas, de "Parfum Etude" e "Eau de Cologne. Tougère Royale, de Houbigant", como "perfumaria em vidro n. 1, da taxa de 4\$ por quilo, do art. 164 da tarifa. O Sr. inspetor assim decidiu.

N. 562 — Sociedade Anonima "O Malho" — 13.163. — Despachou pela nota n. 16.816, deste ano, papel couché com linhas dagua, para impressão de revistas ilustradas, da taxa de \$010 por quilo, tendo o conferente Sr. Alfredo Seabra verificado papel couché sem linhas dagua transparentes. A Comissão da Tarifa, apreciando a presente questão, assim se manifestou: O Sr. conferente Eugenio Pourchet, com o qual concordaram os Srs. conferentes Julio Maciel, Dr. Angelo da Veiga, Dr. Sá e Souza, Dr. Waldemar de Andrade e Fernandes da Silva, deu o seguinte voto: "De acordo com o Sr. conferente do despacho. Dêse que não apresenta o papel os característicos indispensaveis á redução de taxa aduaneira, a que deve incidir sobre o papel couché, é a de \$300"; o Sr. conferente Torres Leite, deu o seguinte parecer: "De acordo com o parecer do Sr. Pourchet e ainda tendo em vista a decisão n. 185, do corrente ano"; e o Sr. conferente Nestor da Cunha, deu o seguinte voto: "Estaria de acordo com o confe-

rente do despacho, si a mercadoria em questão já não estivesse considerada como preenchendo as condições legais, com parecer técnico da Imprensa Nacional, conforme decisão n. 985, de 28 de julho de 1928, desta Comissão da Tarifa para a propria requerente". O senhor inspetor decidiu de acordo com os primeiros.

N. 563 — Sociedade Comercial e Industrial Suissa no Brasil — 11.703 — Despachou pela nota n. 17.464, deste ano, quartzo em taboas de qualquer forma ou feito, para qualquer uso, do artigo 616 da Tarifa e taxa de 5\$600 por metro quadrado, tendo o conferente senhor Fernandes da Silva impugnado a classificação. A Comissão da Tarifa, apreciando a presente questão, assim se manifestou: o Sr. conferente Alfredo Seabra mantem seu parecer anterior, considerando a mercadoria em causa como pedra semelhante ao alabastro, sujeita a direitos á razão de 5\$600 por metro quadrado, e os demais subscreevem o parecer, a seguir, do Sr. conferente Eugenio Pourchet: "Mantenho meu parecer anterior. E' admissivel a assemelhação do quartzo ao alabastro. A Tarifa especifica "quartzo em bruto" \$015 por quilograma; mas em obra ou de outra qualquer maneira preparada — classifico o quartzo como "mercadoria omissa". O Sr. inspetor decidiu de acordo com os ultimos.

N. 564 — Standard Brands of Brazil Inc. — 11.794 — Despachou pela nota n. 12.595, deste ano, máquina operatriz e suas resspectivas pertencas e accessorios, tendo o conferente Sr. Mendes Pereira considerado como estufa grande para uso de fábrica, do art. 980 e taxa de 15 % *ad-valorem*. A Comissão da Tarifa, unanimemente, declara subscreever o parecer emitido pelos Srs. conferentes Dr. Paulo Martins e Alfredo Seabra. O Sr. inspetor decidiu de acordo com a Comissão, e manda que se publique, a seguir, o parecer aludido.

O parecer acima citado é o seguinte: "Em cumprimento ao despacho supra exarado, comparecemos ao armazem 17, onde examinamos, detidamente, a mercadoria que deu causa á presente questão. Trata-se, não ha dúvida, de um aparelho conjugado que se destina ao preparo de massa e sua consequente conservação na pequena camara frigorifica que lhe completa para o desempenho de sua principal finalidade: a conservação de massas. A mercadoria está, pois, bem despachada como "máquina operatriz" que é realmente. Mas como seu feilio é de um perfeito movel, como um armario envidraçado, somos de opinião que essa mercadoria incide no imposto de consumo sobre *moveis* a exemplo do que se pratica com as "frigidaires", dada sua mais perfeita semelhança entre os dois casos."

N. 565 — Teheng Yo Tsung—12.829. — Despachou pela nota n. 20.099, deste ano, contas de vidro fundido, da taxa de 2\$000 por quilo, tendo o conferente Sr. Nestor da Cunha classificado como adereços de vidro (amostra n. 1) e contas de vidro imitando perolas e semelhantes (amostra n. 2). A Comissão da Tarifa, apreciando a presente questão, assim se manifestou: o senhor conferente Alfredo Seabra considera a mercadoria representada pela amostra n. 1

como adereços de vidro, da taxa de 12\$ por quilo, e a representada pela amostra n. 2, como contas de vidro, imitando perolas, finas, do artigo 657 da Tarifa vigente á taxa de 6\$800 por quilo; e os demais são de parecer que a mercadoria da amostra n. 1, deve ser classificada como adereços de vidro, do artigo 655 da Tarifa e taxa de 18\$000 por quilo, e a da de n. 2, como contas de vidro fundido; inteiriças, do artigo 657 da Tarifa e taxa de 2\$000 por quilo, pois não podem ser considerados como "a imitação de perolas", por não serem ocas. O senhor inspetor decidiu de acordo com os ultimos.

N. 566 — The Caloric Company — 12.823 — Despachou pela nota numero 19.685, deste ano, obras não classificadas, de ferro fundido, pintado, da taxa de \$500 por quilo pretendendo, em conferencia, tratar-se de obra de ferro fundido simples, da taxa de \$360 por quilo, com o que não concordou o conferente Sr. Genulpho Freire, que considerou a mercadoria bem despachada. A Comissão da Tarifa, examinando a amostra que lhe foi presente, é de parecer, unanimne, que a mercadoria em causa deve ser classificada como "obras não classificadas de ferro fundido, simples". O Sr. inspetor assim decidiu.

N. 567 — The Caloric Company — 13.149 — Despachou pela nota numero 19.684, deste ano, obras de ferro fundido pintado, da taxa de \$500 por quilo, pretendendo, em conferencia, tratar-se de tubos de ferro simples, da taxa de \$100 por quilo, de acordo com a decisão n. 556, deste ano, tendo o conferente Dr. Carneiro da Cunha impugnado a classificação. A Comissão da Tarifa, apreciando a presente questão, assim se manifestou o Sr. conferente Eugenio Pourchet, deu o seguinte parecer, com o qual concordaram os senhores conferentes Alfredo Seabra, Nestor da Cunha, Dr. Angelo da Veiga, J. Maciel e Dr. Sá e Souza: "Tubos de ferro para agua, vapor ou semelhantes taxa de \$100 por kilogrmaa"; e os senhores conferentes Dr. Waldemar de Andrade e Pedro Torres Leite, consideram a mesma mercadoria, como obras não classificadas de ferro fundido simples. O senhor inspetor decidiu de acordo com a maioria.

N. 568 — The Caloric Company — 13.297 — Despachou pela nota n. 19.683, deste ano, bomba movida a petroleo, de mais de 25 até 500 quilos, da taxa de \$160, tendo o conferente Dr. Carneiro da Cunha verificado um motor á gazolina, motivo por que deixou de dar saída á mercadoria. A Comissão da Tarifa, por sua maioria, considera a mercadoria em causa bem despachada como bomba conjugada a motor a petroleo; e os senhores conferentes Pedro Torres Leite e Dr. Waldemar de Andrade são de parecer que a maquina em apreço deve ser classificada na letra "J" do art. 1.008 como maquina dinamo eletrica conjugada a maquina hidraulica de \$200, conforme a decisão n. 2.029 do ano proximo findo. O Sr. inspetor decidiu de acordo com a maioria.

N. 569 — The Leopoldina Railway Company Limited — 11.740 — Despachou pela nota n. 16.539, deste ano, vareão, tendo o pagamento dos direitos referentes ás latas — envoltório da mercadoria — classificando-as como obras de ferro batido, pintado, da taxa de

\$600. A Comissão da Tarifa, unanimemente, subscreeve o parecer do Sr. conferente Dr. Waldemar de Andrade, a seguir: "A meu ver trata-se de envoltório sem valor mercantil, isentos de direitos." o senhor inspetor assim decidiu.

N. 570 — Representação do conferente Sr. Uldarico Cavalcanti, protocolada sob n. 11.802, relativa à mercadoria despachada pela nota n. 278, deste ano, como tinta preparada a óleo para impressão, da taxa de \$100, sobre cuja classificação o dito conferente teve dúvida. A Comissão da Tarifa, tendo em vista o laudo junto, do Laboratório Nacional de Análises, declarando que a amostra analisada é de uma solução oleosa de resinato de manganez, não se tratando de tinta preparada a óleo nem de verniz e sim de um produto destinado ao preparo de tintas a óleo, é de parecer, unânime, que a mercadoria em causa deve ser classificada no art. 328 da Tarifa para pagamento da taxa de 50% "ad-valorem", como produto químico não especificado. O Sr. inspetor assim decidiu.

N. 571 — United States Rubber Export Co. Ltd. — 33.475 — Despachou pela nota n. 52.991, de 1931, borracha em lamina, tendo o conferente Sr. Torres Leite classificado como borracha preparada para reparos de pneumáticos e camaras de ar, sujeita a direitos "ad-valorem" 50 %, de acôrdo com a Decisão n. 1.452, de 1931. A Comissão da Tarifa, apreciando a presente questão, assim se manifestou: os Srs. conferentes Eugenio Pourchet, Dr. Sá e Souza e Dr. Waldemar de Andrade, consideram a mercadoria em causa bem despachada como borracha em laminas; o Sr. conferente Alfredo Seabra considera como borracha em laminas, da taxa de \$200 por quilo, tendo em vista o parecer que deu em questão identica e para a mesma firma, cuja decisão tomou o n. 1.882, em 1931; o Sr. conferente Nestor da Cunha, considera como mercadoria omissa — borracha distendida entre télas de algodão para soldas de artigos de borracha. — 50 % "ad-valorem"; e os Srs. conferentes Dr. Angelo da Veiga, J. Maciel e Fernandes da Silva, consideram a mercadoria como "omissa", para pagar direitos "ad-valorem" 50 %. O Sr. inspetor decidiu de acôrdo com os ultimos.

N. 572 — Officio n. 315, de 1 de março deste ano, da Alfandega de Santos, protocolado sob n. 6.763, consultando sobre a classificação da mercadoria representada pela amostra enviada, submetida a despacho pela Companhia Paulista de Artigos de Seda. A Comissão da Tarifa, apreciando a presente questão, assim se manifestou: o Sr. conferente Torres Leite, com o qual concordaram os Srs. conferentes Dr. Sá e Souza, Dr. Angelo da Veiga, J. Maciel, Nestor da Cunha, Alfredo Seabra e Fernandes da Silva, deu o seguinte voto: "De acôrdo com o laudo do Laboratório de Análises, classifico como retroz e torçal de seda em meadas, da taxa de 10\$ do art. 570, por assim estarem nominalmente especificadas as cinco amostras"; e o Sr. conferente Eugenio Pourchet considera como fios de borra de seda, torcidas ou não, da taxa de \$600 por quilo. O Sr. inspetor decidiu de acôr-

do com o parecer do Sr. conferente Eugenio Pourchet, e manda que se publique, a seguir, o laudo do Laboratório Nacional.

O laudo em apreço é o seguinte:

"Amostra n. 1 que é constituída por fio de borra de seda animal, apresenta os característicos do torçal.

Amostras ns. 2, 3, 4 e 5 são constituídas por fio de borra de seda animal, apresentando os característicos dos retrozes.

Rio de Janeiro, 22 de abril de 1932. — Ph^a. Robine da Silva Tjader, 2º químico."

N. 573 — A. Bebianno & Comp. — 11.987 — Pedindo reconsideração da decisão n. 434, de 9 de abril corrente, classificando como sardinha de qualquer modo preparada, a mercadoria despachada como peixes não classificados, salgados. A Comissão da Tarifa, apreciando o pedido de reconsideração assim se manifestou: o senhor conferente Alfredo Seabra deu o parecer que se segue, com o qual concordaram os senhores Nestor da Cunha, Drs. Angelo da Veiga e Sá e Souza, Julio Maciel e Fernandes da Silva: "Não tenho duvida em modificar o meu parecer anterior para considerar a mercadoria bem despachada como quaisquer outros peixes não classificados, salgados ou em salmoura. De fato, examinando-se as expressões contidas na parte final do laudo do Laboratório chega-se á convicção de que se não trata de sardinhas em conserva, prontas para serem consumidas. Pelo contrario precisam de ser submetidas á cocção, limpas de escamas e condimentadas"; o senhor conferente Pedro Torres Leite proferiu o seguinte parecer: "Mantenho meu parecer anterior, considerando como sardinhas de qualquer modo preparadas, porque além do clorureto de sodio, contém azeite ou óleo e são prensadas"; o senhor conferente Eugenio Pourchet montém o seu voto, considerando a mercadoria em causa como sardinha de qualquer modo preparadas. O senhor inspetor decidiu de acôrdo com os dois ultimos senhores conferentes, ficando, deste modo, mantida a decisão n. 434, de 9 de abril deste ano.

ESTADOS

Officios:

N. 187, de 13 de novembro de 1931, da Alfandega do Maranhão, protocolado sob número 41.480, remetendo o recurso da Empresa Maranhense de Cortumes Limitada, interposto do ato da mesma Alfandega que mandou classificar como cores de anilina de qualquer qualidade, liquidas, da taxa de 2\$000, do art. 146, a mercadoria despachada como tinta de qualquer qualidade, preparada a agua, do art. 173 e taxa de \$080. A Comissão da Tarifa, apreciando o presente processo, assim se manifestou: os Srs. conferentes Torres Leite e Alfredo Seabra, entendem que deve ser determinada a percentagem da materia corante para a devida classificação; e os demais, são de parecer que, á vista do laudo do Laboratório Nacional de Análises, deve a mercadoria em causa ser classificada como "tinta preparada a agua" do art. 173 e taxa de \$080 por quilo. O Sr. inspetor concordou com os ultimos.

N. 37, de 12 de janeiro ultimo, da Alfandega de Porto Aelgre, protocolado

sob número 3.094, remetendo o recurso de Voelcker, Casper & Comp., interposto do ato da mesma Alfandega que mandou classificar como verniz não especificado, da taxa de 1\$ por quilo, do artigo 175 da Tarifa, a mercadoria despachada pela nota n. 9.732, de 1931, e que, em conferencia, o recorrentes pretenderam fosse classificada como verniz de alcatrão, da taxa de \$500 por quilo. A comissão da Tarifa, tendo em vista o presente laudo do Laboratório Nacional de Análises, declarando que a amostra analisada é de um verniz preto, não apresentando os caracteres dos vernizes de alcatrão, é de parecer, unânime, que a mercadoria em causa deve ser classificada no art. 175 da Tarifa, para pagamento da taxa de 1\$000, como verniz não especificado. O Sr. inspetor concordou com a Comissão.

N. 272, de 12 de março deste ano, da Alfandega de Pernambuco, protocolado sob número 10.449, remetendo o recurso da Companhia de Tecidos Paulista, interposto do ato da mesma Alfandega que mandou classificar como obras não classificadas de ferro batido simples, da taxa de \$400 por quilo, a mercadoria despachada pela nota n. 1.500, deste ano.

A Comissão da Tarifa, apreciando o presente recurso, assim se manifestou o senhor conferente Pedro Torres Leite deu o parecer seguinte, com o qual concordou o senhor conferente Dr. Angelo da Veiga: "bem classificado pela Alfandega de Recife, tendo em vista a Ordem do Tesouro n. 643, de 7 de junho de 1931 a esta Alfandega"; e o senhor conferente Alfredo Seabra considera a mercadoria em questão como obra de ferro simples (flange), da taxa de \$300 por quilo, concordando com o mesmo conferente os senhores Eugenio Pourchet, J. Maciel, Fernandes da Silva, Nestor da Cunha e Dr. Sá e Souza. — O senhor inspetor decidiu de acôrdo com os ultimos.

Officio n. 290, de 19 de março último, da Alfandega de Pernambuco, protocolado sob n. 10.450, remetendo o recurso da Société Cottonnière Belge Bresilienne, interposto do ato da mesma Alfandega que classificou como "utensilio para máquina", da taxa de \$300 por quilo, do artigo 1.025 da Tarifa, a mercadoria despachada pela nota n. 10.738, deste ano. A Comissão da Tarifa, apreciando o presente recurso, assim se manifestou: o senhor conferente Eugenio Pourchet deu o seguinte parecer: "deixo de votar por não ter sido remetida amostra e não haver elemento seguro no catalogo para se verificar qual a mercadoria em duvida". Concordaram com este parecer os senhores conferentes Julio Maciel e Dr. Angelo da Veiga. O senhor conferente Pedro Torres Leite assim se pronunciou: "de acôrdo com a ordem do Tesouro n. 1.102, de 3 de setembro de 1931, publicada no *Diário Oficial* de 4, os cilindros para máquinas, importados isoladamente, como no caso em apreço, estão sujeitos á taxa de \$300 como utensilios para máquinas, art. 1.025 da Tarifa". O senhor conferente Nestor da Cunha deu o parecer que se segue, concordando com este, os senhores conferentes Alfredo Seabra e Fernandes da Silva: "de acôrdo, pois os cilindros em causa são a parte da máquina em que se exerce a produção da mesma, sendo por isso utensilio não classificado de máquina, de \$300 por quilo, do artigo 1.025 da Tarifa"; e o

er conferente Dr. Sá e Souza deu seguinte parecer: "tratando-se de peça principal e indispensável para o seu funcionamento — extrair a água do tecido meio de pressão —, penso que devem ser considerados em questão ser considerados a parte integrante de máquina operiz para pagamento de direitos de do com o respectivo peso". O senhor inspetor decidiu de acordo com o senhor conferente Dr. Sá e Souza.

Ofício n. 363, de 6 de abril corrente, Alfandega de Pernambuco, protocolo sob numero 12.619, remetendo o curso de Augusto Fernandes & Comp., interposto do ato da mesma Alfandega obrigou ao pagamento da quantia de 146\$181 ouro e papel, proveniente de renca encontrada na nota de importação n. 23.466, de 1929. A Comissão Tarifa, apreciando o presente recurso, manifestou: o senhor conferente Dr. Waldemar de Andrade deu o seguinte parecer, com o qual concordou o senhor conferente Nestor da Cunha: "Ao ver não procede a exigência dação Hollerith; na classe da seda as vatas estão sujeitas aos mesmos direitos dos tecidos, e, desde que se trata gravatas de seda e algodão em partes iguais, a taxa deve ser de 28\$000 por to; e os demais deixam de votar por ter sido remetida a amostra respectiva. O senhor inspetor decidiu de acordo com os últimos.

Ofício n. 1.720, de 15 de dezembro corrente, da Alfandega de Santos, protocolo sob numero 44.240, remetendo o curso da firma Almeida Land & Companhia, interposto do ato da mesma Alfandega que mandou classificar como tinta não especificado, do art. 175 da tarifa, para pagar 1\$000 por quilo. A mercadoria despachada pela nota numero 37.519, de 1931. A Comissão da Tarifa, apreciando a presente questão, manifestou: os senhores conferentes Alfredo Seabra e Dr. Sá e Souza consideram a mercadoria representada nas amostras ns. 1 e 2, como tintas de resina, isto é, tintas preparadas a óleo de resina, da taxa de \$500 por quilo; e demais, consideram a mesma mercadoria como "verniz não especificado", face do laudo. O Sr. inspetor concordou com os últimos, e manda que se elabore, a seguir, o laudo do Laborato-

rio laudo em apreço é o seguinte:
1 — Amostra contida em uma lata, do em rotulo impresso, entre outros, seguintes dizeres: "Wilcolac — Manon Andes — C. A. Willex Company". A referida amostra é de uma tinta preparada com dissolventes orgânicos, substâncias minerais e nitrocelulose, tendo resina.

2 — Amostra contida em uma lata, do em rotulo impresso, entre outros, seguintes dizeres: "Vilcolac — Manon Andes — C. A. Willex Company". A referida amostra é de uma tinta preparada com dissolventes orgânicos, substâncias minerais e nitrocelulose, tendo matéria corante da hulha e resina.

Ofício de Janeiro, 26 de abril de 1932. Farmaceutica Dubos Faria da Cunha, farmacico. Visto. — Joaquim Seixas, por em comissão.

Ofício n. 466, de 29 de março último, Alfandega de Santos, protocolo sob n. 10.369, remetendo o recurso da firma Souza Santos & Comp., interposto do ato da mesma Alfandega que con-

siderou com valor mercantil, sujeitos a direitos, os envoltórios — latas — do bacalhau despachado pela nota n. 314, deste ano. A Comissão da Tarifa, apreciando a presente questão, assim se manifestou: os Srs. conferentes Dr. Sá e Souza e Nestor da Cunha consideram sem valor mercantil as latas em questão; o Sr. conferente Alfredo Seabra com o qual concordou o Sr. conferente Fernandes da Silva, deu o seguinte voto: "Considero as latas da que se trata como envoltórios sem valor mercantil, por terem letreiros estampados que as inutilizam"; e o Sr. conferente Torres Leite, com o qual concordaram os senhores conferentes Dr. Waldemar de Andrade, Dr. Angelo da Veiga, J. Maciel e E. Pourchet, deu o seguinte voto: "De conformidade com diversas decisões desta Alfandega, as latas em apreço pagam direitos em separado, porque podem ser aplicadas a uso diferente do em que se acham empregadas (art. 13 das Preliminares da Tarifa), critério esse recomendado pela circular n. 2, de 21 de janeiro de 1913". O Sr. inspetor concordou com o parecer deste último Sr. conferente.

Ofício n. 581, de 19 de abril corrente, da Alfandega de Santos, protocolado sob n. 12.893, remetendo o recurso da firma Braulio & Comp., interposto do ato da mesma Alfandega que mandou cobrar os direitos das latas que serviram de envoltório a mercadoria — maná de qualquer qualidade — despachada pela nota n. 4.198, deste ano. A Comissão da Tarifa, apreciando o presente recurso, assim se manifestou: o Sr. conferente Pedro Torres Leite deu o seguinte parecer: "Tendo em vista o paragrafo único do art. 27, das Preliminares da Tarifa, muito recomendado pela circular n. 2, de 21 de janeiro de 1923, entendo que as latas em apreço devem pagar a taxa de 1\$ como foi entendido pela Alfandega de Santos"; os Srs. conferentes Dr. Angelo e Julio Maciel estão de acordo com a Alfandega recorrida; e os demais entendem que as latas, que servem de envoltórios do — maná —, não estão sujeitas a direitos, de conformidade com a decisão n. 151, deste ano, desta Alfandega, visto trazerem as mesmas letreiros estampados, que as inutilizam. O Sr. inspetor decidiu de acordo com os últimos.

Ofício n. 582, de 19 de abril corrente, da Alfandega de Santos, protocolado sob n. 12.894, remetendo o recurso da firma Souza Bastos & Companhia, interposto do ato da mesma Alfandega que mandou cobrar os direitos das latas que serviram de envoltórios ao bacalhau despachado pela nota numero 2.848, desta ano. A comissão da Tarifa, apreciando o presente recurso, assim se pronunciou: O Sr. conferente Pedro Torres Leite considera as latas em questão, contendo bacalhau bem despachadas, conforme decisões desta Alfandega, como obras de folha de Flandres, pintadas, da taxa de 2\$000 por quilo, concordando com este voto os senhores conferentes Dr. Angelo da Veiga, Dr. Waldemar de Andrade, Julio Maciel e Eugenio Pourchet; e o senhor conferente Alfredo Seabra considera as latas que lhe foram apresentadas, como envoltório sem valor mercantil, por trazerem estampados dizeres que as inutilizam, estando de acordo com este os Srs. conferentes Dr. Sá e Souza e Nestor da Cunha. O

Sr. inspetor decidiu de acordo com a maioria.

Ofício n. 21, de 17 de março deste ano, da Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Estado do Rio de Janeiro, protocolado sob n. 8.605, encaminhando o processo relativo ao auto de infração lavrado contra a firma H. B. Werner & Comp., afim de que a Comissão da Tarifa se pronuncie a respeito da qualidade e respectiva classificação tributaria dos tecidos representados pelas amostras enviadas. A Comissão da Tarifa, apreciando o presente processo, unanimemente, subscreve o parecer que se segue, do conferente Sr. Alfredo Seabra: "Procedendo o minucioso exame nas quatorze amostras de tecidos aqui juntas, sob os ns. I a XIII, sendo que a de n. XII refere-se a duas qualidades de tecidos, constatei o seguinte:

Amostras de ns. I a VI representam tecidos de seda e algodão em partes iguais;

Amostra de n. VII — tecido de seda e lã, em partes iguais;

Amostra de n. VIII — tecido de seda pura;

Amostra n. IX — tecido de seda e algodão, em partes iguais;

Amostra de n. X — tecido de seda pura;

Amostras de ns. XI e XII — tecidos de seda e lã, em partes iguais;

Amostra de n. XIII — tecido de seda pura;

De acordo com o estabelecido nas regras 2ª e 3ª da alinea VIII, § 12 %, do art. 4º do regulamento que baixou com o decreto n. 17.464, de 6 de setembro de 1926, os tecidos representados pelas amostras de ns. I a VII, IX e XI e XII, estão sujeitos ao imposto de consumo à razão de 600 réis por 100 gramas ou fração, por serem compostos de seda e algodão e seda e lã, em partes iguais e os tecidos relativos às amostras VIII, X e XIII, à razão de 700 réis por 100 gramas ou fração, por serem os tres de seda pura.

E' este o meu parecer."

O senhor inspetor esteve de acordo.

Ofício n. 17, de 4 de março deste ano, da Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Estado do Rio de Janeiro, protocolado sob numero 7.253, remetendo o processo relativo ao auto de infração lavrado contra a firma Magalhães Bastos & Comp. e pedindo para ser dada a necessaria classificação ao tecido representado pelas amostras enviadas.

A Comissão da Tarifa, apreciando o presente processo, unanimemente, subscreve o parecer que se segue, do conferente, Sr. Alfredo Seabra: "Versa este processo sobre o auto de infração lavrado contra a firma Magalhães Bastos & Comp., estabelecida com fabrica de tecidos de seda à rua Mosella ns. 1.216 a 1.220, em Petropolis, pelo fato de ter fabricado e vendido, no periodo de janeiro de 1927 a 20 de agosto de 1931, cinco mil cento e um kilos e oitocentas gramas, de tecidos de seda e algodão, em partes iguais, pagando de imposto 25:518\$000, à razão de 500 réis por 100 gramas ou fração, em vez de 30:621\$600, à razão de 600 réis por 100 gramas ou fração.

Alegam os atuados que desconheciam, e como eles quasi toda a totalidade dos

fabricantes, que a classificação dos tecidos fosse feita não pelo peso das matérias primas empregadas no fabrico, mas sim pela disposição dessas matérias primas nos tecidos e, portanto, na sua confecção.

Afirma ainda que estão na firme convicção de que esses produtos pertencem à classe dos que devem pagar 500 réis, não sendo aplicável ao caso, a lei numero 3.070-A, de 31 de dezembro de 1915, art. 1º alínea II n.º 21 que, não se refere aos impostos de selo de consumo, mas, a impostos alfandegarios.

Os fiscais autuantes refutando amplamente e com grande vantagem os argumentos da defesa fazem sentir que esta, como a de todos os autuados, invoca a ignorância dos preceitos regulamentares com relação à classificação dos tecidos mistos de seda, para justificar a deficiência de imposto apurada na sua escrituração.

É esse o aspecto da questão.

Estamos, pois, diante de uma situação de fato e contra fatos não há argumentos.

Os tecidos representados pelas tres amostras juntas ao processo sob ns. I, II e III, fabricado pelos autuados são realmente compostos de seda e algodão e seda e lã, em partes iguais, assim classificados por terem a trama de uma materia e o urdimento de outra.

A classificação dos tecidos mistos de seda está consagrada no art. 12 das Disposições Preliminares da Tarifa vigente, cuja regra 1ª estabelece o seguinte:

"Os tecidos nos quais os fios da urdidura forem de seda e os da trama de outra materia ou vice-versa, pagarão os direitos estabelecidos para os tecidos analogos e compostos unicamente de seda com o abatimento de 50 %."

Desde que a incidência do imposto de consumo dá-se não pelo peso especifico das fibras de que se compõe o tecido mas pela sua textura, trama e urdidura, não ha como fugir ás regras estabelecidas na alínea VIII, § 12 do art. 4º do regulamento que baixou com o decreto n.º 17.464, de 6 de outubro de 1926.

Assim, sou de parecer, que aos tecidos em questão deve ser aplicada, sem a menor duvida, a taxa de 600 réis por 100 gramas ou fração, e consequentemente, mantido o auto de infração, por seus fundamentos legais.

Salvo melhor juizo."

O senhor inspetor esteve de acordo. Secretária da Comissão da Tarifa da Alfandega do Rio de Janeiro, em 30 de abril de 1932. — Pelo secretário, Alfredo Bastos, 4º escrivão.

Ministerio da Guerra

Por despacho de 27 do mês findo:

Foram mandados servir, por conveniencia absoluta do serviço, os seguintes officiaes do corpo de saude: médicos, major Dr. Juvenal Feliciano dos Santos

como diretor interino do Hospital Militar de Juiz de Fora; capitães Drs. Antonio Feitosa no Hospital Militar de Recife; José da Silva Celestino no Deposito Central de Material Sanitario do Exercito; Herber Jansen Ferreira na Escola Militar; primeiros tenentes Drs. Arnaldo Nunes, Cerqueira e Virgilio Alves Bastos como adjuntos interinos da Diretoria de Saude da Guerra, Annibal Olympio Medina de Azevedo no Arsenal de Guerra do Rio de Janeiro, Arnaldo Marques Ferreira no 15º regimento de cavalaria independente; farmacêutico, o major Antonio Joaquim Damazio.

— Por outro de 30 do mesmo mês:

Foram mandados servir, por conveniencia absoluta do serviço, como ajudante de ordens da Diretoria de Saude, o 1º tenente medico Dr. João Gonçalves Tourinho Filho, e na farmacia do Hospital Militar de Florianopolis, o 2º tenente farmacêutico comissionado Agnelo Baptista de Leles.

— Por outros de 3 do corrente:

Foram mandados servir, por conveniencia absoluta do serviço, o major farmacêutico Tiro Ferreira de Carvalho no Hospital Militar de Porto Alegre; maiores medicos Drs. Paulo Affonso Soares Pereira na Escola Militar, José Accioli Peixoto no Hospital Militar de Porto Alegre, Julio Mario de Castro Pinto na vice-diretoria da Escola de Aplicação do Serviço de Saude do Exercito; capitão medico Dr. Azias de Freitas Duarte no Hospital Militar de Uruguiana; primeiros tenentes medicos, Drs. Sadi Caen Ficher no Arsenal de Guerra de Porto Alegre, Licinio Proença Borralho no 7º batalhão de caçadores (Porto Alegre), José Augusto Costa no 2º regimento de artilharia montada (Santa Cruz); 2º tenente farmacêutico Pedro Garcia no Hospital Militar de Santo Angelo; e por conveniencia relativa do serviço, o capitão medico Dr. Ismar Tavares Mutel, no Hospital Militar de Juiz de Fora.

Foram transferidos:

No serviço veterinario: 2º sargentos mestre ferrador João Luiz Falcão Affonso do 8º regimento de artilharia montada para o 3º regimento de cavalaria independente, enfermeiros veterinarios Antonio Ferreira Lima do batalhão escola para o 28º batalhão de caçadores ficando sem efeito sua transferencia para aquele batalhão, Hermogenes Alves da Silva do quartel general da 8ª Região Militar para o batalhão escola e não para o 28º, todos por conveniencia absoluta do serviço; cabos ferradores José Benedicto Gomes do grupo escola para batalhão escola, e João Jacintho Pereira Gomes do batalhão escola para o Deposito de Remonta de Monte Belo.

Foi designado: na Escola de Cavalaria, o capitão Armando de Moraes Ancora para instrutor de equitação.

Foi mandado desligar e recolher-se ao corpo a que pertence, o 1º tenente Romeu de Campos Braga, adido ao Collegio Militar do Rio de Janeiro.

Foram mandados matricular, na Escola de Intendencia, os seguintes officiaes do quadro extinto de intendencia: capitães Mario Dias Lima, Felicissimo Cardoso, Leonidas Cardoso, Leonidio Nunes de Andrade, Sebastião Izidoro Pereira, Victor Fagundes e Severino Monteiro da Silva.

— Por outros de 4 do mesmo mês:

Foi mandado servir, por conveniencia absoluta do serviço, no 1º batalhão ferro viario, o 2º tenente comissionado Pedro Vidal de Sá á disposição do S. A. F.

Foi mandado manter nas fileiras do posto em que está, em face das necessidades do serviço, o 2º sargento enfermeiro veterinario Octavio Augusto Felix.

Foram transferidos: no serviço veterinario, os segundos tenentes Artur Fernandes da Cunha da Escola de Aviação Militar para a de Cavalaria, Gilberto Monteiro de Queiroz do Centro de Preparação de Officiaes da Reserva para o 3º regimento de infantaria, ambos por conveniencia absoluta do serviço.

Foi designado, no serviço veterinario, o 2º tenente Otavio de Campos Fontes Pitanga para acumular o serviço do Centro de Preparação de Officiaes da Reserva com a de sua unidade.

— Por outros de 5 do mesmo mês:

Foi tornada extensiva ás demais escolas e collegios a medida tornada em relação aos officiaes instrutores da Escola Militar, quando promovidos no decurso do ano letivo.

Foram designados:

No batalhão escola, para instrutor de equitação de officiaes, sem prejuizo de suas funções normais, o 1º tenente Joaquim de Melo Camarinha;

No serviço de recrutamento, para chefe da 2ª secção da 16ª circunscrição (Rio Grande do Norte) o 1º tenente Sandoval Cavalcanti de Albuquerque.

Foram dispensados: das funções que exerciam, por serem necessarios seus serviços na tropa, e por serem os que têm menos tempo de arregimentação no posto, os seguintes capitães: Enock Marques e Osvaldo Antonio Borba, de instrutores de equitação da Escola de Cavalaria; Renato Bitencourt Brígido, de instrutor de equitação das Escolas Militar Provisoria e de Cavalaria; Inimá Siqueira, de secretário da Escola Militar; José Dantas Arêas Pimentel, de auxiliar de instrutor do Centro de Preparação de Officiaes da Reserva da 3ª região Militar; João Pedro Gai, de ajudante da Coudelaria Nacional do Incão; José Tomé Xavier de Brito, de ajudante da Escola de Cavalaria; Americo Braga, de adjunto do estado-maior da 1ª região militar; José Martins Galhardo, de comandante de companhia do Collegio Militar de Porto Alegre; Aderbal Campos Silva, de chefe da 1ª secção da 6ª circunscrição de recrutamento; Albano de Azevedo Falcão, de chefe de secção da 2ª circunscrição de recrutamento; Horacio dos Santos, de instrutor do Centro Militar de Educação Física; Alberto Dias dos Santos, de estagiario do estado-maior da 3ª divisão de cavalaria; Benjamin Constant Moutinho Ribeiro da Costa, de fiscal do Centro Militar de Educação Física; Epifanio Alves Pequeno Filho, de ajudante da Escola de Aperfeiçoamento de Officiaes; Eduardo Monteiro de Barros Junior, de ajudante do Deposito de Remonta de Valença; Agenor da Silva Melo, de adjunto da 1ª divisão do Departamento do Pessoal da Guerra; e Edwy de Oliveira Pessoa Barros, de instrutor do Centro de Prepara-

de Oficiais da Reserva da 1ª região militar.

Foram transferidos e classificados, por absoluta conveniência do serviço, na arma de cavalaria, os seguintes capitães: o 1º regimento de cavalaria divisionário do quadro suplementar para o esquadrão de metralhadoras, Léo da Costa, do 2º para o 4º esquadrão de cavalaria (sem efetivo) Edgar Soares Dutra, e deste para aquele Ciro Riopardense de Rezenze; no 2º regimento de cavalaria divisionário, do 2º esquadrão de cavalaria (sem efetivo) para o de metralhadoras Vasco Neves Varela; no 3º regimento de cavalaria divisionário, do 3º esquadrão de cavalaria (sem efetivo) para o de metralhadoras José Dantas de Arêas Pimentel; no 4º regimento de cavalaria divisionário, do 2º esquadrão de cavalaria (sem efetivo) para o de metralhadoras Tales Moutinho da Costa; no 5º regimento de cavalaria divisionário, do 2º esquadrão de cavalaria (sem efetivo) para o de metralhadoras Sadi Folck, do 2º para o 1º esquadrão de cavalaria João Teodureto Barbosa; no 1º regimento de cavalaria independente, do quadro suplementar para o esquadrão de metralhadoras Aderbal de Campos Silva, de ajudante do 4º regimento de cavalaria independente para igual cargo este regimento Inimá Siqueira, do 4º esquadrão de cavalaria do 7º regimento de cavalaria independente para o 1º deste regimento João Pedro Gay; no 2º regimento de cavalaria independente — do quadro suplementar para ajudante e comandante do esquadrão extranumerário José Tomé Xavier de Brito, do 2º esquadrão de cavalaria (sem efetivo) para o de metralhadoras Severino de Freitas Prestes Filho; no 3º regimento de cavalaria independente — do esquadrão de metralhadoras Djalma Bayana, do 3º esquadrão de cavalaria (sem efetivo) para o 1º deste, Albano de Azevedo Falcão, do 4º esquadrão de cavalaria (sem efetivo) 1º regimento de cavalaria independente para ajudante e comandante do esquadrão extranumerário deste, Americo Braga; no 4º regimento de cavalaria independente — do 2º esquadrão de cavalaria do 5º regimento de cavalaria independente para ajudante e comandante do esquadrão extranumerário José Martins Galhardo, do esquadrão de metralhadoras, Enoch Marques, de ajudante do 14º regimento de cavalaria independente para o 1º esquadrão deste regimento, Dilermando Landino de Assis; no 5º regimento de cavalaria independente — do 2º esquadrão de cavalaria (sem efetivo) para o de metralhadoras Floriano Peixoto Telles, como ajudante e comandante do esquadrão extranumerário Aladim Conceição de Azevedo, no 1º esquadrão de cavalaria Joaquim Guilherme Cesar da Silva; no 6º regimento de cavalaria independente — do esquadrão de cavalaria (sem efetivo) para o de metralhadoras Mario Neves Galvão; no 7º regimento de cavalaria independente — do 2º esquadrão de cavalaria (sem efetivo) para o de metralhadoras, Milton Cembrara; no 8º regimento de cavalaria independente — do quadro suplementar para ajudante e comandante do esquadrão extranumerário Alberto Dias dos Santos, do quadro suplementar para o esquadrão de metralhadoras Edwy de Oliveira Pessoa Barros; no 9º regimento de cavalaria independente — no esquadrão

de metralhadoras, Carlos Mena Barreto, do 1º esquadrão de cavalaria do 4º regimento de cavalaria independente para o 1º deste, Renato Bitencourt Braga, do quadro suplementar para ajudante e comandante do esquadrão extranumerário, Alberto Barbedo; no 10º regimento de cavalaria independente — do quadro suplementar para o esquadrão de metralhadoras, Horacio dos Santos, do 3º esquadrão de cavalaria (sem efetivo) o 2º deste, Benjamin Constant Moutinho Ribeiro da Costa; no 11º regimento de cavalaria independente — do 3º esquadrão de cavalaria (sem efetivo) do 2º regimento de cavalaria divisionário para o de metralhadoras deste, Rubens do Rego Barros, do 2º esquadrão de cavalaria (sem efetivo), do 4º regimento de cavalaria independente para o 1º esquadrão de cavalaria deste, Agenor da Silva Melo; no 12º regimento de cavalaria independente — do 3º esquadrão de cavalaria (sem efetivo) para ajudante e comandante do esquadrão extranumerário Paulo Sarmento, de ajudante para o esquadrão de metralhadoras, Nei dos Santos Braga, do 2º para o 1º esquadrão de cavalaria, Humberto da Cruz Cordeiro; no 13º regimento de cavalaria independente — do 4º esquadrão de cavalaria (sem efetivo) para o de metralhadoras, Armando Nestor Cavalcante, do quadro suplementar para ajudante e comandante do esquadrão extranumerário Epifanio Alves Pequeno Filho, do 3º esquadrão de cavalaria (sem efetivo) do 1º regimento de cavalaria independente para o 1º deste, Eduardo Monteiro de Barros Junior; no 14º regimento de cavalaria independente — do 2º esquadrão de cavalaria (sem efetivo) do 8º regimento de cavalaria independente para o esquadrão de metralhadoras deste, Oswaldo Antonio Borba, de ajudante do 1º regimento de cavalaria independente para ajudante e comandante do esquadrão extranumerário deste, Francisco Backer Reifschneider, no 1º esquadrão de cavalaria deste, Arthur Danton de Sá e Souza.

— Foram transferidos, ainda, por absoluta conveniência do serviço, na arma de cavalaria — os capitães Ernesto Dorneles do 1º esquadrão de cavalaria para o 3º (sem efetivo) do 1º regimento de cavalaria independente; Olimpio de Carvalho Borges, de ajudante para o 2º esquadrão de cavalaria (sem efetivo) do 8º regimento de cavalaria independente; Jaime Ormino de Carvalho, de ajudante do 9º para o 4º esquadrão (sem efetivo) do 8º regimento de cavalaria independente; Oscar Moreira Tinoco; do 1º esquadrão do 9º para o 4º (sem efetivo) do 7º regimento de cavalaria independente; Astrogildo Pereira da Cunha, do 1º esquadrão do 11º para o 3º (sem efetivo) do 2º regimento de cavalaria independente; Jacob Manoel Gaio e Almendra, do 1º esquadrão do 12º para o 4º (sem efetivo) do 1º regimento de cavalaria independente; Ademar Dias da Costa, de ajudante do 13º para o 2º esquadrão (sem efetivo) do 2º regimento de cavalaria independente; Mario Fernandes de Almeida, do 1º para o 4º esquadrão (sem efetivo) do 13º regimento de cavalaria independente; Coriolano de Andrade, do 1º esquadrão do 14º para o 4º (sem efetivo) do 6º regimento de cavalaria independente; José Luiz de Siqueira, do 1º esquadrão do 5º regimento de cavalaria divisionário para o 2º

(sem efetivo) do 6º regimento de cavalaria independente.

Foram classificados, por absoluta conveniência do serviço, na arma de cavalaria, os capitães: Oswaldo Menna Barreto e Heitor Lopes Caminha, no quadro suplementar; Alberto Oronce Guerin, no 2º esquadrão (sem efetivo) do 2º regimento de cavalaria divisionário; Edgard de Freitas Marinho, no 3º esquadrão (sem efetivo) do 3º regimento de cavalaria independente; e o 1º tenente Viotor Pereira Gomes, no 2º regimento de cavalaria divisionário.

Foi designado, fiscal do Centro Militar de Educação Física, o major Raul Mendes de Vasconcelos.

Foi mandado substituir, no serviço de revisão de reservistas na 1ª circunscrição de recrutamento, o 1º tenente Renato Ferraz da Cunha, classificado no 19º batalhão de caçadores (Baía).

Na carta-patente do oficial abaixo mencionado foi lavrada a seguinte:

Apostila

Por decreto de 17 de dezembro de 1931, foi promovido no posto de capitão-dentista, por merecimento, o capitão-dentista graduado Francisco Barbosa Moreira Martins, de quem trata esta carta-patente. Rio de Janeiro, 4 de maio de 1932. — José Fernandes Leite de Castro.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Aditamento ao do dia 30 de abril de 1932

Expediente de 4 de maio de 1932

— Ao Sr. comandante da 3ª Região Militar, declarando que são designados o regimento da escola e dois regimentos de cavalaria, que devem ser indicados pelo mesmo comandante, para proceder às experiências necessárias das partes do arreamento e estojos, que serão preparados nas oficinas dos ditos regimentos, para o transporte do fusil-metralhador pelos corpos da mesma arma.

Dia 3 de maio de 1932

Ao Sr. ministro de Estado dos Negócios da Fazenda, solicitando o pagamento, no Tesouro Nacional, das seguintes quantias:

15:951\$000, a Azevedo Alves, Rodrigues & Comp., Ltda. (Aviso numero 371);

300\$000 ao 3º sargento do Exército Francisco de Moraes Sobrinho. (Aviso n. 372);

500\$000, a Armando Varela de Almeida. (Aviso n. 373);

900\$000, ao tenente coronel honorário do Exército Eunice de Figueiredo Sampaio. (Aviso n. 374);

1:328\$992, ao 2º sargento reservista Ernesto Caneparro. (Aviso n. 375);

300\$800 ao 3º sargento do Exército Antonio Avelino das Neves. (Aviso numero 376);

332\$500 a Pereira Carneiro & Companhia Limitada (Companhia Comercio de Navegação). (Aviso n. 377);

10:782\$500 a The Leopoldina Railway Company Limited. (Aviso n. 378);

4:584\$100 á The Leopoldina Railway Company Limited (Aviso n. 379);
499\$100 á São Paulo Railway Company).

— Ao Sr. ministro de Estado da Viação e Obras Publicas, submetendo á sua consideração papeis em que o reservista do Exército Pedro Moreira dos Santos, solicita a nomeação para o logar de telegrafista da 5ª classe da estação de São Francisco do Sul, Estado de Santa Catarina.

Ministério da Guerra, 3 de maio de 1932 — N. 234.

Sr. chefe do Departamento do Pessoal da Guerra — Mandae publicar no Boletim do Exército, as seguintes resoluções do conselho superior de economias da Guerra (C. S. E. G.), cujo rigoroso cumprimento determino:

I

Para os efeitos dos recolhimentos, que devem ser automaticos, sem necessidade de ordem especial, as percentagens estabelecidas no art. 8º e seus paragrafos, do decreto n. 20.921 de 8 de janeiro do corrente ano, serão as maximas al referidas, salvo resolução em contrario do C. S. E. G., em cada caso concreto, que lhe deverá ser submetido por meio do officio discriminativo, acompanhado de balancetes e outros elementos que justifiquem a exceção.

II

As percentagens sobre as economias licitas, inclusive as do rancho devidas á C. G. E. G. (alinea 3 do art. 8º do mesmo decreto) deverão incidir sobre essas economias logo após a sua realização, e o seu recolhimento deverá ser immediato.

III

As unidades administrativas procederão ao recolhimento das importancias devidas á C. G. E. G., de acôrdo com os itens I e II acima — por intermedio das agencias do Banco do Brasil ou directamente, remetendo á caixa o conhecimento respectivo, acompanhado de um mapa demonstrativo de acôrdo com o modelo n. 1, abaixo.

IV

Mensalmente todas as unidades administrativas remeterão um "resumo" de economias e rendas", directamente ao C. S. E. G., cujo modelo n. 2 tambem segue.

Saude e fraternidade — Leite de Castro

		Unidade administrativa						(Modelo n. 1)	
(Confere do fiscal administrativo)		Mapa demonstrativo das rendas verificadas durante o mês de (trimestre, semestre ou ano, e remetidas por intermedio da Agencia do Banco do Brasil em tal cidade, a Caixa Geral de Economias da Guerra (ou entregues diretamente a esta Caixa)							
Classificação das rendas	Renda comercial		Rendas permanentes				Rendas eventuais	Total	
	Dos serviços industrializados	Dos serviços de subsistencias	Economias licitas	Economias do rancho	Decimo de alimentação	Decimo de forragem			
	100\$000	200\$000	2:000\$000	1:500\$000	500\$000	100\$000	1:0\$000		4:500\$000

Importa em quatro contos e quinhentos mil réis.

(Almozarife-pagador)

Obs. I — São eventuais as rendas provenientes da venda, arrendamento, alugueis de proprios nacionais, exploração ou transformações de bens não adquiridos com economias das unidades, — em resumo, toda e qualquer renda arrecadada por unidades administrativas e que não se enquadram entre as rendas comerciais e permanentes.

II — Caso não haja agencia do Banco do Brasil na localidade, a remessa se fará por intermedio de um banco idoneo, que tenha representação na Praça.

III — Uma via deste mapa será enviada directamente ao Conselho Superior de Economias da Guerra e outra á Caixa.

(Confere do Fiscal administrativo)

(Unidade administrativa)

(Modelo n. 2)

Resumo das economias e rendas, desta unidade administrativa verificada no mês de
.....com as especificações das economias realizadas, tudo de acordo com o balancete do
Conselho de Administração.

Classificação das economias	Serviços industrializados (Renda comercial líquida)	Serviços de subsistência (Renda líquida)	Economias lícitas realizadas	Economias do rancho realizadas	Decimos de alimentação	Decimos de forragem	Rendas eventuais	Total
Importâncias.....	6:384\$200	12:658\$300	9:322\$300	7:6 2\$400	765\$240	435\$500	102\$200	37:321\$440

Importa em trinta e sete contos trezentos e vinte e um mil 440 réis.

(Almoxarife-pagador)

Obs. — I — Este «resumo» será organizado por todas as unidades administrativas, que o enviarão aos Serviços de Intendencia Regionais (S. I. R.) juntamente com o balancete mensal ordinario. Esses Serviços farão o necessario confronto e o encaminhão diretamente ao Conselho Superior de Economias da Guerra (C. S. E. G.).
II — A Importâncias ca regadas neste «resumo» devem ser um extrato do balancete mensal da unidade administrativa, antes da incidência das percentagens devidas á Caixa Geral de Economias da Guerra.

Relifcação

Requerimento despachado

Pelo Sr. ministro:

Sabino Maciel Monteiro de Matos, capitão, pedindo permissão para gosar na Europa a licença que obteve. — Deferido.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 3 de maio de 1932

Ao Sr. diretor da Imprensa Nacional, comunicando em aditamento ao aviso n. 694, de 20 de abril findo, que o encargo para a remessa do *Diário Oficial* ao diretor da Caixa Geral de Economias da Guerra, conforme solicitei naquelle officio é "Caixa Geral de Economias da Guerra — Diretoria de Intendencia da Guerra — Campo de São Cristovão — Rio" e não como foi mencionado.

— Ao Sr. delegado fiscal do Tesouro Nacional no Estado do Rio Grande do Sul, transmitindo para os efeitos do Regulamento do Selo, o requerimento em que o 2º tenente reformado Alfredo Gonçalves Porto, residente em Cruz Alta, pede pagamento.

Requerimentos despachados

Anderson de Aquino Pereira, Carlos Americão D'Avila e José Mendonça, segundus tenentes comissionados, pedindo ficar sem efeito as licenças que solicitaram para estudos. — Indeferido.

Almerindo da Silva Monteiro, reservista, pedindo matrícula no Curso de

Enfermeiros. — Aguarde a época de inscrição para concurso.

Antenor de Alencar Lima, 1º tenente, pedindo promoção ao posto de capitão em resarcimento de preterição. — Indeferido, de acordo com o parecer da Comissão de Promoções.

Antonio Pereira da Silva, 2º tenente em comissão, pedindo transferencia da arma de infantaria para o quadro de contadores. — Indeferido. Em 1930 não foram permitidos comissionamentos para serviços. Candidate-se em época oportuna, á Escola de Intendencia, querendo.

Creso Moutinho da Costa, 2º tenente, pedindo melhor colocação no Alunado Militar. — Indeferido, de acordo com o parecer do Estado-Maior do Exercito.

Demosthenes Gurgel de Almeida Couto, pedindo matrícula na Escola de Contadores. — Indeferido, por já estarem preenchidas todas as vagas.

Dinarte Campos, 2º sargento, do 4º Regimento de Cavalaria Independente, pedindo instituição do Conselho de Justificação. — Indeferido.

Estevão Martins Branco, praça do contingente de operarios do Arsenal de Guerra, pedindo solução de um requerimento em que pedia amparo em lei por ter sido vítima de um acidente. — Concedido o asilamento.

Francisco Costa Reis Filho, cabo de esquadra da escolta da guarnição militar de Deodoro, e Sadi Rohde, 1º sargento reformado, pedindo asilamento. — Deferido.

Francisco Marçal Rodrigues do Nascimento, musico de 1ª classe asilado, pedindo licença para residir fóra do Asilo, nesta Capital. — Sim.

Francisco Matheus Nunes, soldado reformado, pedindo melhoria de reforma. — Indeferido, por não ter amparo em lei.

Heraclito de Oliveira Menezes, sargento ajudante, incluído no Asilo de Invalidos da Patria, pedindo reforma. — Indeferido, em face do disposto pelo decreto n. 21.243, de 4 de abril de 1932.

Hermes Cruz, 2º sargento piloto aviador, pedindo cancelamento de sua matrícula no Centro Militar de Educação Física. — Deferido.

Hiram de Oliveira, 1º tenente em comissão, pedindo reconsideração do despacho dado ao requerimento em que solicitava classificação entre os atuais primeiros tenentes nomeados em virtude do decreto de 8 de novembro de 1930. — Mantenho o despacho anterior, em face do parecer do Estado-Maior do Exercito.

Hugo de Azevedo Meirelles, ex-aluno da Escola Militar, pedindo matrícula no Curso de Contadores. — Indeferido, por já estarem preenchidas todas as vagas.

Jair Gonçalves Quita, pedindo reinclusão nas fileiras do Exercito. — Forneça-se a caderneta de reservista.

João Pires de Almeida, cabo da Coudaria Nacional de Saicam, pedindo dispensa do pagamento da indenização que lhe foi imposta. — Indeferido.

Lucas Alexandre Boiteux, pedindo que seu filho Ruyter Demaria Boiteux, aluno da Escola de Veterinaria do Exercito, seja mandado verificar praça em um contingente especial desta Capital. — Indeferido, em vista do parecer do Estado-Maior do Exercito.

José Ribamar de Azevedo, sargento-

pedindo ser considerado com o curso da Escola de Sargentos de Infantaria. — Indeferido, de acôrdo com o parecer do Estado-Maior do Exercito.

Manoel Cesario, 2º tenente comissionado, pedindo ser mantido o seu comissionamento no Quadro de Officiais Contadores. — Indeferido. Em 1930 não foram permitidos comissionamentos para serviços. Candidate-se em época oportuna, á Escola de Intendencia, querendo.

Manoel Fagundes de Souza, ex-3º official da Diretoria Geral de Contabilidade do Ministerio da Marinha, pedindo um certificado. — Nada consta sobre a readmissão.

Melicio Zamprognio, pedindo matricula no Curso de Medicina Veterinaria da Escola de Applicação do Serviço de Veterinaria do Exercito, de acôrdo com as exigencias regulamentares que vigoravam em 1925. — Indeferido, em vista do parecer do Estado-Maior do Exercito.

Nodgi de Almeida Fortuna, cabo da 1ª Esquadilha do Grupo de Aviação, pedindo exclusão das fileiras do Exercito. — Seja excluido.

Pedro de Faria Góes, cabo asilado, pedindo reforma. — Indeferido, em face do que estabelece o decreto n. 21.342, de 4 de abril de 1932.

Raphael de Albuquerque Uchôa, 1º tenente da reserva, pedindo promoção ao posto immediato. — Aguarde oportunidade.

Raymundo Coutinho de Almeida, 3º sargento do Regimento de Infantaria, pedindo licença para aguardar despacho de um requerimento em casa da familia. — Sim, correndo por conta propria as despesas de transporte.

Raymundo Theotônio de Moraes Quadros, 1º tenente comissionado, pedindo reconsideração do despacho dado ao requerimento em que solicitava classificação entre os atuais primeiros tenentes nomeados de acôrdo com o decreto de 8 de novembro de 1930. — Mantenho o despacho anterior, em face do parecer do Estado-Maior do Exercito.

Timotheo Felisberto Martins, soldado asilado, pedindo licença para residir em Mato Grosso. — Sim, correndo por conta propria as despesas de transporte.

Vicente Alberico, pedindo que seu filho, o sorteado Conrado Alberico, a incorporar-se em 1932, seja incorporado dois anos mais tarde. — Não pôde ser atendido, á vista da informação do Departamento do Pessoal da Guerra.

Waldemar Monteiro, 1º tenente, pedindo melhor colocação no Almanaque do Ministerio da Guerra. — Deferido, de acôrdo com o parecer do consultor geral da Republica.

Primeira Circumscrição de Recrutamento Militar

Requerimentos despachados:

João de Carmo Corrêa, pedindo certificado de alistamento. — Certifique-se.

Messias José de Oliveira, idem. — Certifique de acôrdo com as disposições em vigor.

Nestor Severino, idem. — Certifique-se de acôrdo com a informação da 2ª secção.

Alvaro de Oliveira, idem. — Certifique-se de acôrdo com a informação da 2ª secção.

Aroldo Bruce Monteiro, idem. — Certifique-se na forma da lei.

José Francisco Saldanha, idem. — Certifique-se de acôrdo com a informação da 2ª secção.

Alberto José de Paiva, idem. — Certifique-se na forma da lei.

Zozimo Muller Alves, pedindo restituição de documentos. — Dê-se por certidão, querendo o peticionario.

Geraldo Rosa de Carvalho, pedindo certificado de alistamento. — Certifique-se de acôrdo com a informação da 2ª secção.

Oswaldo Silva, idem. — Certifique-se de acôrdo com a informação.

Oscar Ferreira de Almeida, idem. — Foi encaminhado a 2ª C. R., em vista do peticionario declarar que residia em Merity.

Adrião Fagundes de Mello, idem. — Junte sua certidão de idade, e volte querendo.

Nicanor Paulo Sodré, idem. — Certifique-se de acôrdo com a informação da 2ª secção.

Matheus Herbert Ud Horst Wolfsgag Mager, pedindo exclusão do alistamento por ser reservista. — Seja excluido do atual alistamento por ser reservista de 2ª categoria.

Adhemar Mendonça, pedindo certificado de alistamento. — Certifique-se de acôrdo com a informação da 1ª secção.

Benedicto Lopes Chaves, pedindo certificado de alistamento. — Certifique-se de acôrdo com a informação da 2ª secção.

Conrado Martins Penna, idem. — Certifique-se de acôrdo com a informação da 1ª secção.

Sebastião do Nascimento, idem. — Certifique-se o que constar na forma da lei e encaminhe-se a J. A. M. do 21º distrito para alistar o requerente.

João de Siqueira Franco, pedindo certificado de alistamento. — Certifique-se de acôrdo com a informação da 2ª secção.

Pedro Paixão, idem. — Certifique-se de acôrdo com a informação da 2ª secção.

João Ferreira, idem. — Certifique-se de acôrdo com as disposições em vigor e encaminhe-se a J. A. M., do 28º distrito para alistar o requerente.

Oscar do Nascimento Braga, idem. — Aliste-se na J. A. M., de sua residencia e volte, querendo.

Alexandre Ramos, idem. — Junte atestado de residencia afim de poder ser alistado pela J. A. M., do local.

Luiz Pinheiro do Nascimento, idem. — Entregue-se ao requerente o certificado de alistamento expontaneo.

Norival Macedo Teixeira, idem. — Certifique-se de acôrdo com a informação da 2ª secção.

José Corrêa de Almeida, idem. — Certifique-se de acôrdo com a informação da 2ª secção.

Emydio Francisco da Silva, idem. — Certifique-se de acôrdo com a informação.

José André, idem. — Certifique-se de acôrdo com a lei.

Virgilio Baptista Soares Filho, idem. — Certifique-se de acôrdo com a informação da 2ª secção.

Ignacio Manoel Gonçalves, idem. — Certifique-se de acôrdo com a informação da 2ª secção.

José da Silveira Mattos, idem. — Aliste-se na J. A. M., do distrito de sua residencia, e volte querendo.

Rosa Vieira da Silva de Brito Pereira, idem. — Certifique-se de acôrdo com a informação da 2ª secção.

Angelo Thomaz, idem. — Aliste-se na J. A. M., de sua residencia, e volte querendo.

Christovão Ferreira, idem. — Junte sua certidão de idade e volte querendo.

João Alves Pimenta, pedindo restituição de documento. — Declare o fim para que deseja o traslado da certidão de idade.

Carlos da Silva Lopes, pedindo certificado de alistamento. — Indeferido, de acôrdo com a informação da secção.

Harario Cardoso, idem. — Aliste-se na J. A. M., de sua residencia, e volte, querendo.

Pedro Alessi, idem. — Aliste-se na J. A. M., de sua residencia e volte, querendo.

Hermogenes Raphoel Pinto, idem. — Junte atestado de residencia, afim de poder ser alistado pela J. A. M. do local.

Silvestre João Villela, idem. — Junte certidão de idade.

Alexandre Ramos, idem. — Junte atestado de residencia, afim de poder ser alistado pela J. A. M., do local.

Arlindo Ferreira Nunes, idem. — Certifique-se de acôrdo com as disposições em vigor.

Arlindo Ferreira Nunes, idem. — Junte atestado de residencia, aliste-se na J. A. M. do distrito de sua residencia, e volte, querendo.

Luiz Felipe Saldanha da Gama Brito, idem. — Certifique-se o que constar nesta repartição, querendo.

Osorio Neves da Cruz, idem. — Certifique-se de acôrdo com as disposições em vigor.

Adalberto Mario Ribeiro, idem. — Junte sua certidão de idade e atestado de residencia, afim de poder ser alistado pela J. A. M., de sua residencia.

Mario Neves, idem. — Junte sua certidão de idade e atestado de residencia. Samuel do Nascimento, pedindo certificado de alistamento. — Junte atestado de residencia para poder ser alistado.

Frederico Luiz de Araujo, idem. — Certifique-se de acôrdo com as disposições em vigor.

Benedicto Santiago, idem. — Certifique-se de acôrdo com a informação da segunda secção.

Hermogenio José Pimenta, idem. — Certifique-se de acôrdo com a lei.

Silvestre João Villela, idem. — Certifique-se de acôrdo com as disposições em vigor.

Antonio Luiz Dias, pedindo certificado de alistamento. — Certifique-se, de acôrdo com a informação da segunda secção.

Gregório Constantino Santos, idem. — Junte atestado de residencia para poder ser alistado, primeiramente.

Antonio Rodrigues, idem. — Certifique-se de acôrdo com as disposições em vigor.

Edmundo de Amorim Filgueiras, idem. — Indeferido por ser inculmisso na sua classe.

Celestino Dias Ferreira, idem. — Indeferido por ser inculmisso em sua classe.

Gabriel Rodrigues Meiniche, idem. — Indeferido por ser insubmisso em sua classe.

Horacio Edmundo da Silva, idem. — Indeferido, por ser insubmisso em sua classe.

Herculano Soares da Silva, idem. — Indeferido, por ser insubmisso em sua classe.

Rubem Pereira Filho, idem. — Indeferido por ser insubmisso em sua classe.

Humberto Del Prata, idem. — Indeferido por ser insubmisso em sua classe pela 4ª C. R. Seja capturado e excluído do alistamento.

Salvador Alves Ramalho, idem. — Sobre sua isenção do serviço. Indeferido por ser insubmisso.

Pedro de Castro. — Foi-lhe concedido "habeas-corpus" pelo Supremo Tribunal Militar. Forneça-se o certificado "ex-officio".

Bolívar de Mattos Telles, pedindo certificado de sua situação militar. — Aliste-se na J. A. M., de sua residência e volte, querendo.

João Ferreira, idem. — Certifique-se de acordo com as disposições em vigor e encaminhe-se à J. A. M. do 28º distrito para alistar o requerente.

Durval de Oliveira Pacheco, idem. — Forneça-se o memorandum de que necessita para verificação de praça.

José Amancio de Siqueira, pedindo dizer o que ha a seu respeito pelo serviço militar. — É reservista de 3ª categoria do Exercito de 2ª linha.

Hermonegenes Raphael Pinto, pedindo certificado de sua situação militar. — A Junta de Revisão para alistar.

Sebastião José da Silva, pedindo certificado do que constar a seu respeito. — Certifique-se na forma das disposições em vigor.

Pela Junta de Revisão e Sorteio:

Sessão de 29 de abril de 1932

Renovação de provas de isenção:

Renato Conceição. — A Junta deferiu para continuar isento com as obrigações do paragrafo 4º do art. 119 do R. S. M.

Francisco de Paula Azambuja, idem. — Idem.

Antonio Ferreira, idem. — Idem.

Remo Boccadoro. — A junta resolveu indeferir o pedido por não estar completa a certidão negativa da Sub-Diretoria de rendas da Prefeitura, visto como só se refere a imóveis. Resolveu ainda, recorrer dessa sua decisão para o S. T. M.

Ministerio da Marinha

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 5 de maio de 1932

Ao Sr. ministro da Fazenda:

N. 1.194 — Consultando se os recursos do Tesouro Nacional suportam a abertura de um credito especial, na importância de 21:000\$000, afim de atender ao pagamento de restituições de caucões depositadas por diversos concorrentes, na Capitania dos Portos do Estado da Bahia, nos anos de 1927 e 1928.

— Ao Sr. ministro da Guerra:

N. 1.185 — Solicitando providencias no sentido de ser internado no Hospital

Militar de Campo Belo, o marinheiro nacional, terceiro sargento José Antonio.

— Ao Sr. ministro da Justiça:

N. 1.193 — Tenho a honra de solicitar se digno V. Ex. de providenciar no sentido de serem prestados, pelas Secretarias do Senado e Camara Federal, os esclarecimentos de que carece este Ministerio para encaminhar ao Exmo. Sr. Chefe do Governo Provisorio o requerimento em que o Dr. João Chaves Ribeiro, capitão de corveta da Armada pretende a percepção do soldo por serviços prestados na campanha do Paraguai.

— Ao Sr. ministro do Trabalho:

N. 1.191 — Transmito a V. Ex. os papeis, relativos a readmissão de Luiz Antonio de Souza no serviço da Anglo-Mexican Petroleum Company Limited, de acordo com os direitos que lhe conferem o Regulamento das Capitania de Portos e art. 1º do decreto n. 20.297, de 12 de agosto de 1931, afim de que V. Ex. se digno de emitir opinião a respeito.

— Ao Sr. Chefe do Estado Maior da Armada:

N. 1.186 — Declaro-vos, para os devidos fins, ter resolvido revogar o aviso n. 2.683, de 6 de agosto de 1929, que determinou, como medida de caráter provisorio, fosse exercido, cumulativamente, pelo inspetor do Arsenal de Marinha do Estado do Pará, o cargo de comandante da Flotilha do Amazonas.

— Ao Sr. diretor geral do Pessoal:

N. 1.184 — Designando o capitão de mar e guerra farmaceutico Dr. Hldefonso de Moura e Silva para inspecionar as farmacias e laboratorios da Marinha, ficando diretamente subordinado a Diretoria de Saude Naval.

N. 1.187 — Designando o capitão-tenente QM Fernando de Faria Braga para exercer as funções de chefe de Maquinas da Base da Defesa Minada.

N. 1.188 — Dispensando o capitão-tenente Paulo Bosisio do serviço da Diretoria de Fazenda.

N. 1.189 — Designando o capitão-tenente Paulo Bosisio para exercer o cargo de ajudante do Deposito Naval do Rio de Janeiro.

— Ao Sr. presidente do Tribunal de Contas:

N. 1.195 — Solicitando a distribuição de credito de 4:830\$300 á Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Estado do Rio Grande do Norte, verba "24 — Material — Consignação Material — sub-consignação n. 3, afim de atender ao pagamento das despesas com os reparos efetuados no edificio da Capitania dos Portos daquele Estado.

N. 1.196 — Solicitando providencias no sentido de ser transferido da Diretoria de Fazenda deste Ministerio para a Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Estado da Paraíba, o credito na importância de 200\$, á conta da verba "23 — Eventuais — Consignação Pessoal — sub-consignação n. 2", do orçamento vigente deste Ministerio, afim de atender ás despesas de enterramento do 2º sargento da Armada, José de Almeida Farias.

N. 1.197 — Solicitando a distribuição de credito de 4:800\$ á Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Estado da Bahia, afim de atender ao pagamento de um terceiro faroleiro, de seus vencimentos de março a dezembro do corrente ano.

N. 1.198 — Solicitando a distribuição de credito de 18:000\$ á Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Estado do Pará, afim de atender ao pagamento das despesas efetuadas com a construção de duas lanchas, nas oficinas do Arsenal de Marinha daquele Estado.

Ministerio da Viação e Obras Públicas

EXPEDIENTE DO ENCARREGADO DO EXPEDIENTE NA AUSENCIA DO MINISTRO

Dia 3 de maio de 1932

(Continuação)

Avisos:

Ao Ministerio da Educação e Saude Publica:

N. 936 — Comunica que já foram tomadas pelo D. dos Correios e Telegrafos providencias para que sejam aceitos como oficiais, por conta desse ministerio, os telegramas que em objeto de serviço publico, forem apresentados, no corrente ano, pelo official de gabinete desse ministerio, Dr. Francisco Santiago Dantas. (N. 6.252, de 1932).

— Ao Ministerio do Exterior:

N. 937 — Comunica que a Central do Brasil não se opõe a fazer experiencia com as 80 toneladas de carvão chileno ofertadas pelo Governo do Chile, podendo o carvão ser recebido em vagões da Estrada no cães do Porto, reservada uma parte para uma experiencia no Departamento de Estudo de Carvão. (Numero 4.558, de 1932).

N. 938 — Transmite, por cópia, os esclarecimentos prestados pelo Departamento de Aeronautica Civil a respeito da condução de correspondencia postal pelos aviões da "Panair" e da "Condor". (N. 4.225, de 1932).

N. 939 — Comunica que o Departamento de Aeronautica Civil tomou conhecimento da publicação do decreto numero 20.704, de 24 de novembro de 1931, que promulga a Convenção para a unificação de certas regras relativas ao transporte aereo internacional, concluida em Varsovia, a 12 de outubro de 1929, pela segunda Conferencia Internacional de Direito Privado Aereo. (N. 1.584, de 1932).

N. 940 — Comunica que a I. F. das Estradas, ouvida a respeito, nada tem a objectar ao pedido feito pelo Principado de Liechtenstein de conservar as letras F. L. como seus sinais distintivos. (Numero 4.866, de 1932).

A' Legação da Dinamarca:

N. 941 — Agradece o fasciculo "Greenland", editado pelo Ministerio Real das Relações Exteriores em Copenhagen, juntamente com a administração Real de Groenlandia. (N. 5.885, de 1932).

Ao Ministerio da Fazenda:

N. 942 — Solicita seja entregue ao inspetor tecnico do D. dos Correios e Telegrafos, engenheiro José Salvador da Trindade Mello, a importância de 45:000\$ como adiantamento, por conta do credito revigorado pelo decreto n. 20.906, de 4 de janeiro do corrente ano. (N. 7.091, de 1932).

N. 943 — Solicita o pagamento, por conta do credito de 44 mil contos, em

apolices, e depositado no Bank of London & South America, de 69:598\$806, em quanto importa a folha de medição provisória de março ultimo, de serviços executados pela Great Western of Brazil Railway Co, no prolongamento da E. F. Central de Pernambuco, de Rio Branco a Flores e Petrolina. (N. 6.826, de 1932).

A' I. F. de Obras contra as Secas: N. 944 — Declara ter resolvido aprovar o projeto e orçamento na importância de 211:445\$803, da ponte de concreto armado sobre o rio Choró, na estrada de rodagem de Fortaleza, a Russas, Ceará, e ora em construção. (N. 5.284, de 1932).

N. 945 — Declara ter resolvido aprovar projeto e orçamento na importância de 292:921\$878, autorizado o seu início, construção do açude S. Joaquim, que o Dr. Wicar Parente de Paula Pessoa pretende construir em sua fazenda Ipeúras, Quixeramobim, Ceará. (N. 5.466, de 1932).

A' Comissão de Correição Administrativa:

N. 946 — Em aditamento ao aviso n. 802, de 9 de abril ultimo, transmite cópia do officio em que a I. F. de Portos, Rios e Canais comenta o relatório apresentado pela Comissão de Sindicância na Fiscalização do Porto da Paraíba, sobre as obras do mesmo. (D. C., numero 14.768, de 1931).

Ao Tribunal de Contas:

N. 947 — Restitue documentos relativos ao pagamento de 1:200\$, a G. Petrucci & Companhia, de serviços prestados á ex-I. F. de Portos, Rios e Canais, em 1924. (N. 4.996, de 1932).

— Ao Ministerio da Fazenda:

N. 948 — Solicita o pagamento de 9:570\$ a Neophyto Fernandes Bonavides, de diárias a que fez jus em 1926 e 1927, como encarregado da pedreira "do Jatobá", na Fiscalização do Porto da Paraíba. (N. 5.611-32).

N. 949 — Solicita o adiantamento de 206:810\$ ao 2º escrivão da I. F. das Estradas, Rolando Julio Duclous, destinada ao pagamento, no local dos serviços, do pessoal das diversas estradas de rodagem a cargo dessa inspetoria. (Número 6.823-32).

N. 950 — Restitue processo relativo ao pagamento de 2:592\$, a Miguel Muniz, copista da ex-Divisão Provisoria da E. F. Central do Rio Grande do Norte, de vencimentos relativos a 1923, e declara não ter a dívida caído em prescrição tendo em vista os fundamentos do parecer de consultor jurídico deste ministerio. (N. 6.643-32).

N. 951 — Envia os esclarecimentos solicitados pelo consultor da Fazenda sobre o abono do aumento provisorio do engenheiro da I. F. de Obras contra as Secas, José Olympio Barbosa. (Número 14.380-31).

— Ao Tribunal de Contas:

N. 952 — Solicita sejam postas á disposição da C. C. de Compras, no Tesouro Nacional, as importancias:

Da verba 2ª — Correios e Telégrafos, 5.537:900\$000.

Da verba 6ª — I. F. das Estradas, 43:000\$000.

Da verba 7ª — D. N. de Portos e Navegação, 179:480\$000.

Da verba 8ª — I. F. de O. Contra as Secas, 68:000\$000. (N. 5.819-32).

— Ao Ministerio da Fazenda:

N. 953 — Solicita o pagamento de 189:666\$700 á Amazon River Steam Navigation Co. (1911), Ltd., de subvenção

pelos serviços de navegação efetuados em fevereiro ultimo. (N. 7.000-32.)

Requerimentos despachados

Francisco Lopes Ferreira, pedindo pagamento de vencimentos de janeiro de 1931. — Aguarde que a E. F. Oeste de Minas ultime a organização da respectiva folha, para o pagamento por exercicios findos. 2-5-32. (N. 5.931-32).

Engenheiro civil Francisco Azevedo, propondo ao Governo a construção das obras de prosseguimento da variante de Aracatuba a Jupiá, da E. F. Noroeste do Brasil. — Aguarde oportunidade para exame da proposta. 4-5-32. (Número 6.594-32.)

José Augusto Costa Junior, ex-servente de 1ª classe da Central do Brasil, recorrendo do ato da Diretoria da Central, que indeferiu seu anterior requerimento pedindo pagamento de férias não gozadas. — Indeferido, por falta de fundamento legal. 4-5-32. (N. 4.429-32.)

José Fausto Moreira, ex-empregado da Central do Brasil, pedindo o abono de dois meses de vencimentos. — Tratando-se de empregado em serviço de caracter transitorio, indeferido. 4-5-32. (N. 2.687-32.)

Hercília Veiga Ururahy, pedindo restituição de documentos: titulo de propriedade de terras em Angra dos Reis, Estado do Rio de Janeiro. — Dirija-se, querendo, ao Ministerio da Fazenda, visto como os documentos foram remetidos a esse ministerio com o aviso n. 737, de 9 de julho de 1929. 4-5-32. (Número 6.231-32.)

Joaquim Ferreira, trabalhador da Central do Brasil, pedindo pagamento de gratificação de "zona insalubre", de 1926. — Já tendo sido efetuado o pagamento, conforme informa a diretoria da estrada, nada ha que deferir. 5-5-32. (N. 4.425-32.)

Ruth de Albuquerque Mayer e as demais proprietarias do predio n. 11, da praça da Catedral, Maceió, Alagoas, propondo a instalação definitiva, no referido imóvel, da D. R. dos Correios e Telégrafos do mesmo Estado. — Não convém a preposta. 5-5-32. (Número 6.618-32.)

Joaquim Henrique de Castro, agente da Central do Brasil, pedindo difatuação de prazo de emprestimo que fez no B. F. P. — Dirija-se, querendo, ao Ministerio da Fazenda. 5-5-32. (Número 14.132-31.)

Diretoria Geral de Contabilidade

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Dia 2 de maio de 1932

Ao Ministerio da Fazenda:

N. 910 — Solicitando o pagamento, pela verba "Restituições e reposições", de 1:045\$942 ao ex-trabalhador da então R. G. dos Telégrafos, Roberto Bogacki, relativo a etapas de dezembro-1922 a dezembro-1923, e que lhe foi descontada da importância de 3:991\$000 de que era credor, conforme aviso n. 1.637, de 19 de setembro de 1927. (N. 1.537-32).

N. 911 — Solicita o pagamento de 1:072\$256 a João Passos Cabral, amanuense da ex-D. G. dos Correios, de gratificação a que fez jus em 1930, por ter servido como administrador, em comissão, nos Correios de Sergipe. (Número 6.119-32).

N. 912 — Solicita o pagamento de 1:586\$472 á Rachel Sogres, auxiliar, interina, de agencia postal, relativo aos vencimentos do-cargo-efetivo de auxiliar

de agencia da ex-D. G. dos Correios, em 1930. (N. 5.964-32).

Requerimentos despachados

Angelica de Oliveira Martins, pedindo os favores do montepio. — Prove a habilitanda ter o ex-funcionario deixado de contribuir por "miseria irremediavel" ou "impossibilidade absoluta".

Carlos de Toledo Sales, pedindo continuar a contribuir para o montepio. — Apresente as seguintes provas: a) desde quando é contribuinte; b) qual o ordenado simples anual que percebia; c) quanto contribuía mensalmente e até quando contribuiu; d) certidão, em original, do pagamento de joia e contribuições para o montepio.

Alzira da Silva Surcin, pedindo os favores do montepio. — Habilite-se no termos do decreto n. 3.607, de 10 de fevereiro de 1866, apresentando, ainda, as certidões de nascimento dos filhos de nomes Waldemiro, Waldemar, Amancio e Oswaldo.

Offícios:

A Inspeção Federal das Estradas:

N. 1.397 — Comunica que na construção da E. F. Jaguarí-São Tiago, que ficará a cargo do 1º Batalhão Ferroviario, deverão ser aplicadas as mesmas regras das Instruções aprovadas pela portaria de 4 de fevereiro de 1929, com as modificações sugeridas no parecer do Consultor Técnico. (N. 3.047-31).

A Delegacia Fiscal em São Paulo:

N. 1.400 — Para ser providenciado no sentido do despacho de fls. remete processo n. 8.038-28, da Despesa Pública, referente ao pagamento de vencimentos de 1926, do auxiliar dos Correios desse Estado, Argemiro Roque Teixeira. (N. 6.472-32).

A Despesa Pública:

N. 1.401 — Restitue processo dessa Diretoria, fichado sob o n. 56.209, de 1931, com a devida juntada, relativo á restituição pretendida por Bento Luiz Felix Silva Junior, agente da Central do Brasil. (N. 4.108-32).

Departamento dos Correios e Telégrafos

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Dia 5 de maio de 1932

Determinando que enquanto não forem criados os cargos de tesoureiro e de fiel, da alçada do Governo, as funções de tesoureiro da sucursal n. 8, (Praça 15 de Novembro), serão desempenhadas pela agente de 1ª classe afixada do correio da Praça 15 de Novembro;

Mandando reabrir a estação telegráfica de Guarakessaba, na Diretoria Regional do Paraná;

Designando o auxiliar técnico da Diretoria Regional do Paraná Julio Kalkman Junior para dirigir os trabalhos nas obras do trecho Curitiba a Curitiba-banos, a que se refere a portaria de 23 de março do ano findo, do Sr. ministro da Viação;

Designando o diarista Alcides Soares para instalar uma estação radiotelegráfica transmissora e receptora na sede da Diretoria Regional de Botucatu.

Requerimentos despachados

Francisco das Chagas Leite, condutor de malas no Territorio do Acre, pro-

o fazer, mediante contrato por 5
o serviço de transporte de malas
ais nas localidades, que menciona
neste território. — A vista das in-
nações, indefiro a petição de fo-
ão Velino dos Santos, trabalhador
Diretoria Regional do Rio Grande
Sol, pedindo prorrogação do prazo
lhe foi concedido para sua apre-
ação ao serviço. — A vista da in-
ndio defiro a petição de folhas;
ntonio Pedretti, ajudante do tráfego
al da agência postal-telegráfica de
José do Rio Pardo, subordinado à
toria Regional de Ribeirão Preto,
ndo adição à Diretoria Regional de
Paulo, onde pretende submeter-se
atamento médico especializado. —
firo a petição de fls. por falta de
tamento legal;
ão de Figueiredo Porto, telegrafis-
e 2ª classe da Diretoria Regional do
de Janeiro, pedindo isenção do des-
o de seus vencimentos a título de
amento de aluguel de casa. — In-
rido.

Diretoria do Pessoal

Segunda secção

Licenças pedidas:

don Augusto de Araujo, auxiliar
ª classe da Diretoria Regional do
rito Federal, dois meses, a contar
6 de março último;
anoel da Silva Castro, marinheiro
Diretoria Regional do Maranhão,
meses, em prorrogação, a partir de
março último;
dro Francisco da Silva, agente do
eio de Pescaria Brava — Diretoria
onal de Santa Catarina, seis meses,
tratamento de saúde, a partir de
abril findo;
ethe Muller, ajudante da agência
ndaial, Diretoria Regional do San-
atarina, um ano, para tratamento
saúde, a partir de 26 de março úl-
;aria Duarte Machado, agente, com
ões de tesoureira de Tubarão, Di-
ia Regional de Santa Catarina, dois
es, a partir de 1 de abril findo;
uno Brighenti, condutor de malas
inha de Santa Adelia a Ariranha,
toria Regional de São Paulo, um
a partir de 20 de novembro úl-
para prestar serviço militar no
cito Nacional.

Adm. de Ferro Central do Brasil

Requerimentos despachados

raphronio Rezende, pedindo licença.
oncedo um mês de licença, em pror-
ção, de acordo com o art. 19.
o da Rosa Cruz, Gastão da Costa Luz,
Mo Marcelino Freire, Octavio Villa-
o, Manoel Lourenço Alonso, Moyses
queinez Lopes, Levy Esteves de Mes-
s, João Ignacio de Aguiar, Elyseo
Lins, Antonio Luiz de Azevedo,
ides Carrilho, Arthur de Souza Gui-
es, pedindo passe. — Concedo com
o de abatimento.
ntonio Ferreira, pedindo licença. —
cedo um mês de licença, com dois
s da diaria.
sô Cadimelli, pedindo licença. —
cedo um mês de licença com dois
s da diaria.

Alcides Gomes de Oliveira, pedindo li-
cença. — Concedo um mês de licença,
com o ordenado.

Annibal José Pinheiro, pedindo licen-
ça. — Concedo tres meses de licença, em
prorrogação, com dois terços da diaria.

Arthur da Costa Feijó, pedindo licen-
ça. — Concedo dois meses de licença,
em prorrogação, com dois terços da di-
aria.

David Pereira da Silva, pedindo licen-
ça. — Concedo um mês de licença, de
acordo com o art. 19.

Francisco B. Silva, pedindo restituição
de pagamento de imposto em duplicata.
— Restitua-se.

Companhia de Seguros Indenizadora,
pedindo pagamento de reclamação. —
Pague-se a quantia de 2:554.000.

Abaixo assinado de condutores do trem
de 4ª classes, pedindo promoção. — In-
deferido.

José de Oliveira Jardim, Altair Lima
Torres, pedindo baixa de fiança e cer-
tidão. — Dê-se baixa na fiança e a res-
pectiva certidão.

Salvador Pereira Lima, Agostinho Go-
mes, Eduardo Nunes, B. L. Almeida.
— Compareçam à secretaria.

Alice Marques Nogueira, pedindo pa-
gamento. — Como requer.

Solon de Medeiros, pedindo alteração
de nome. — Deferido, para produzir
efeito a partir desta data.

Synval Humphreys, pedindo transfe-
rencia. — Indeferido.

Oscar Cardoso Nogueira, pedindo per-
muta. — Indeferido.

Oswaldino da Gloria Caldeira, pedindo
efetividade. — Aguarde oportunidade.

João da Silva, pedindo passe. — In-
deferido.

Esbernard & Comp. Ltda., pedindo res-
tituição de caução. — Restitua-se.

Romero Fernando Zander, Vicente
José da Silva, Manoel Fernandes de Sá,
Antonio Leandro Fernandes, Sebastiana
Lourenço de Souza, pedindo certidão. —
Certifique-se.

Sebastião Maximiano Nunes de Mo-
raes, pedindo restituição de documentos.
— Sim, mediante recibo.

Casa de Saúde e Maternidade Dr. Pe-
dro Ernesto. — Compareça um repre-
sentante à secretaria.

Ministerio da Agricultura

Diretoria Geral de Contabilidade

Primeira secção

EXPEDIENTE DO SR. ENCARREGADO DO EX- PEDIENTE

Dia 16 de abril de 1932

Avisos:

Ao ministro da Fazenda:

N. 851 — Solicita o pagamento ao
Sr. José Francisco de Carvalho, unen-
sajista contratado, da Diretoria do Ser-
viço de Inspeção e Fomento Agrícolas,
da importância de 170\$, de gratifica-
ções por serviços extraordinários pres-
tados fóra das horas do expediente em
1931.

N. 852 — Solicita o pagamento ao
Sr. Luiz de Moura Brasil, ajudante de
2ª classe da Diretoria do Serviço de
Inspeção e Fomento Agrícolas, da im-
portância de 1:620\$, gratificações por
serviços extraordinários prestados fóra
das horas do expediente em 1931.

N. 853 — Solicita o pagamento ao
Sr. Octavio Porto Costa Lima, ajudante
de inspetor agricola, da importância de
1:620\$, gratificações por serviços ex-
traordinários prestados fóra das horas
do expediente em 1931.

N. 854 — Solicita o pagamento ao
Sr. Eduardo Claudio da Silva, ajudante
de 2ª classe da Diretoria do Serviço de
Inspeção e Fomento Agrícolas, da im-
portância de 1:620\$, gratificações por
serviços extraordinários prestados fóra
das horas do expediente em 1931.

N. 855 — Solicita o pagamento ao
Sr. Paulo D. M. Monteiro de Barros,
ajudante de inspetor agricola, da im-
portância de 1:050\$, gratificações por
serviços extraordinários prestados fóra
das horas do expediente em 1931.

N. 856 — Solicita o pagamento ao
Sr. Armando Pereira, arador do Fo-
mento Agrícola, da importância de réis
330\$, gratificações por serviços extraor-
dinários prestados fóra das horas do
expediente em 1931.

N. 857 — Solicita o pagamento ao
Sr. Alfredo José da Silva, arador do
Fomento Agrícola, da importância de
370\$, gratificações por serviços extra-
ordinários prestados fóra das horas do
expediente em 1931.

N. 858 — Solicita o pagamento ao
Sr. Antenor de Moraes, arador do Fo-
mento Agrícola, da importância de
380\$, gratificação por serviços extraor-
dinários prestados fóra das horas do
expediente em 1931.

N. 859 — Solicita o pagamento ao
Sr. Alberto Alvares Pimenta, ajudante
de 1ª classe da Diretoria do Fomento
Agrícola, da importância de 3:612\$,
gratificações por serviços extraordi-
nários prestados fóra das horas do expe-
diente em 1931.

N. 860 — Solicita o pagamento ao
Sr. Leonel de Araujo, arador do Fo-
mento Agrícola, da importância de
400\$, gratificações por serviços extra-
ordinários prestados fóra das horas do
expediente em 1931.

N. 861 — Solicita o pagamento ao
Sr. Francisco Marques do Amaral, ara-
dor do Fomento Agrícola, da importan-
cia de 400\$000, proveniente de gratifi-
cações por serviços extraordinários,
prestados fóra das horas do expediente,
em 1931, correndo a despesa por conta
dos recursos consignados no corrente
ano, no orçamento desse ministerio,
verba 23ª, para liquidação dos compro-
missos assumidos, de conformidade com
o paragrafo unico do artigo 5º do de-
creto n. 20.393, de 10 de setembro de
1931.

N. 862 — Solicita o pagamento ao
Sr. Hildebrando de Moraes, arador do
Fomento Agrícola, da importância de
400\$000, gratificação, por serviços ex-
traordinários prestados fóra das horas
do expediente, em 1931.

N. 863 — Solicita o pagamento ao
Sr. José Thomé de Souza, arador do
Fomento Agrícola, da importância de
400\$000, gratificações por serviços ex-
traordinários prestados fóra das horas
do expediente, em 1931.

N. 864 — Solicita o pagamento ao
Sr. Alfredo de Souza Monteiro, ajudan-
te de inspetor agricola do 13º Distrito,
da importância de 2:709\$000, gratifica-
ções por serviços extraordinários pres-
tados fóra das horas do expediente, em
1931.

N. 865 — Solicita o pagamento ao auxiliar de 1ª classe do Serviço de Indústria Pastoral, Olympio Rocha, da importância de 168\$000, diárias por serviços prestados fóra da sede, em 1931.

N. 866 — Solicita o pagamento ao veterinário de 2ª classe do Serviço de Indústria Pastoral, Ruy Pereira Gomes, da importância de 200\$000, diárias por serviços prestados fóra da sede, em 1931.

N. 867 — Solicita o pagamento ao auxiliar de 1ª classe do Serviço de Indústria Pastoral, Jorge Padilha Marques, da importância de 168\$000, diárias por serviços prestados fóra da sede, em 1931.

N. 868 — Solicita o pagamento ao auxiliar de laboratório da Seção de Carnes e Derivados do Serviço de Indústria Pastoral, Marina Corrêa Lopes, da importância de 132\$000, diárias por serviços prestados fóra da sede, em 1931.

N. 869 — Solicita o pagamento ao veterinário de 1ª classe do Serviço de Indústria Pastoral, Epaminondas Alves de Souza, da importância de 22\$000, diárias por serviços prestados fóra da sede, em 1931.

N. 870 — Solicita o pagamento ao auxiliar de 2ª classe do Serviço de Indústria Pastoral, Augusto Cesar Ferreira, da importância de 220\$000, diárias por serviços prestados fóra da sede, em 1931.

N. 871 — Solicita o pagamento ao encarregado da Estação de Monta, Visconde de Mauá, Paulo de Azevedo Athayde, da importância de 240\$000, diárias por serviços prestados fóra da sede, em 1931.

N. 872 — Solicita o pagamento ao diretor da Fazenda Modelo de Criação de Santa Monica, Miguel de Lima Mendes, da importância de 418\$000, diárias por serviços prestados fóra da sede, em 1931.

N. 873 — Solicita o pagamento ao auxiliar de primeira classe do Serviço de Indústria Pastoral, Lucilio de Miranda e Silva, da importância de 204\$000, diárias por serviços prestados fóra da sede, em 1931.

N. 874 — Solicita o pagamento ao encarregado do Depósito de Material da Diretoria do Serviço de Indústria Pastoral, João Alves Ribeiro, da importância de 120\$000, diárias por serviços prestados fóra da sede, em 1931.

N. 875 — Solicita o pagamento ao auxiliar técnico do Serviço de Indústria Pastoral, Rubens Monteiro Breves, da importância de 105\$000, diárias por serviços prestados fóra da sede, em 1931.

N. 876 — Solicita o pagamento ao veterinário de primeira classe do Serviço de Indústria Pastoral, Affonso Fonseca, da importância de 242\$000, diárias por serviços prestados fóra da sede, em 1931.

N. 877 — Idem, ao engenheiro arquiteto e sanitario do Serviço de Indústria Pastoral, Antonio Ribeiro de Castro Sebrinão, da importância de 405\$000, diárias por serviços prestados fóra da sede em 1931.

N. 878 — Pede seja feito, ao doutor Espiridião de Queiroz Lima, veterinário de segunda classe do Serviço de Indústria Pastoral, o adiantamento de 80:000\$, para atender a despesas com o combate à epizootia da raiva em varios municípios do Estado de Mato Grosso.

— Ao ministro presidente do Tribunal de Contas:

N. 879 — Solicita anulação, no crédito de 116:200\$000, distribuído ao Tesouro, e transferencia á Delegacia Fiscal de São Paulo, da quantia de 3:000\$, destinada ao pagamento do pessoal assalariado da Estação Experimental do Serviço do Algodão em Piracicaba, admitido extraordinariamente para os serviços de colheita, no corrente ano.

N. 880 — Remete para registro, cópias autenticas do termo de contrato celebrado entre o Governo Provisorio e o profissional Otto Vall, para servir na qualidade de jardineiro chefe do Jardim Botânico.

— Ao ministro da Fazenda:

N. 881 — Solicita o pagamento da importância de 400\$, diárias a que fez jus o diretor geral do Serviço de Indústria Pastoral, Dr. Raphael Pardellas, nos meses de janeiro a março ultimos.

N. 882 — Solicita providencias no sentido de, mediante cambial, ser posta na Delegacia do Tesouro em Londres, a importância de libra 137-0-0, que ficará á disposição do consul geral do Brasil naquela cidade Sr. Aires de Maia Monteiro, para pagamento, á firma W. H. Smith & Sons, de assinaturas de revistas tecnico-científicas, destinada á Diretoria de Meteorologia.

— Ao delegado do Tesouro do Brasil em Londres:

N. 883 — Declara haver providenciado junto ao Ministerio da Fazenda, no sentido de ser posta nessa delegacia, mediante cambial, a importância de libra 137-0-0, que ficará á disposição do consul geral do Brasil nessa Capital, senhor Aires de Maia Monteiro, para pagamento á firma W. H. Smith & Son, de assinatura de revistas tecnico-científicas para a Diretoria de Meteorologia.

N. 884 — Declara haver providenciado no sentido de ser a Delegacia do Tesouro Brasileiro nessa Capital habilitada com a importância de libras 137-0-0, para pagamento á firma W. H. Smith & Son, de assinaturas de revistas tecnico-científicas destinadas á Diretoria de Meteorologia.

— Ao diretor geral do Serviço de Indústria Pastoral:

N. 886 — Transmite o requerimento em que a São Paulo Railway pede pagamento, de uma conta, na importância de 41\$800, de transportes efetuados, em 1930.

— Ao ministro presidente do Tribunal de Contas:

N. 888 — Solicita distribuição ao Tesouro do credito de 2:903\$225, afim de atender ao pagamento da diferença de gratificação a que tem direito, D. Laura de Friburgo, estatístico-especialista de climatologia comparada, contratada, da Diretoria de Meteorologia.

— Ao ministro da Fazenda:

N. 889 — Solicita o pagamento ao auxiliar de 1ª classe do Serviço de Indústria Pastoral, Carlos de Avellar Brandão Junior, da importância de 24\$000, de diárias por serviços prestados fóra da sede em 1931.

— Ao diretor do Instituto de Quimica:
N. 891 — Autoriza a prorrogar os contratos celebrados com os Srs. José

Almeida da Silva e Arnaldo Augusto Addor, para servirem na qualidade de analistas microscopistas desse instituto.

— Ao ministro presidente do Tribunal de Contas:

N. 892 — Remete para registro, cópias autenticas do termo de prorrogação do contrato celebrado entre o Governo Federal e o doutor Paulo Bigler, para servir na qualidade de chefe de seção de quimica da Estação Geral de Experimentação de Campos.

— Ao ministro da Fazenda:

N. 908 — Solicita providencias, no sentido de, mediante cambial, ser posta na Delegacia do Tesouro em Londres a importância de libras 100-0-0, que ficará á disposição do consul geral do Brasil em Berlim, Dr. Sylvio Romero Filho, incumbido de efetuar o pagamento de revistas ou periodicos científicos a serem adquiridos á firma R. Friedlander & Sohn, para o Instituto Biologico.

— Ao delegado do Tesouro do Brasil em Londres:

N. 909 — Declara que providenciou no sentido de ser posta nessa Delegacia, mediante cambial, a importância de cem libras esterlinas que ficará á disposição do consul geral do Brasil em Berlim, Dr. Sylvio Romero Filho, para pagamento á firma R. Friedlander & Sohn, da mesma cidade, de revistas ou periodicos científicos a serem fornecidos ao Instituto Biologico.

— Ao consul geral do Brasil em Berlim:

N. 910 — Declara que providenciou no sentido de ser a Delegacia do Tesouro em Londres habilitada com a importância de cem libras esterlinas, a qual ficará á sua disposição para pagamento, á firma R. Friedlander & Sohn, de revistas ou periodicos científicos, a serem fornecidos ao Instituto Biologico.

— Ao ministro presidente do Tribunal de Contas:

N. 935 — Solicita distribuição dos creditos, nas importancias de 3:600\$000 e 9:600\$000, respectivamente, ao Tesouro Nacional e á Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional, no Rio de Janeiro, afim de atender, no corrente ano, ao pagamento das gratificações que competem ao diretor geral do Serviço de Indústria Pastoral, aos diretores da Fazenda Modelo de Criação de Santa Monica e do Posto Zootecnico de Pinheiro, e, bem assim, ao ajudante agronomo do referido Posto.

— Ao ministro da Fazenda:

N. 939 — Declara que a importância de 2:500\$000 solicitada por adiantamento para o assistente tecnico Ottoni Soares de Freitas, foi deduzida do credito respectivo na sub-consignação 3, consignação material, da verba 1ª do orçamento em vigor.

N. 940 — Solicita a liquidação da divida na importância de 5:735\$415, de que é credor Isidoro Ernesto da Silva Prego, gratificação adicional que deixou de receber nos exercicios de 1913/1917.

Requerimento despachado

Dia 30 de abril de 1932

Pelo Sr. encarregado do Expediente:
Mário Esteves, pedindo reintegração no cargo de inspetor de alunos do curso

complementar do Patronato Agrícola anexo à Fazenda Modelo de Criação de Santa Monica. — Indeferido (D. C. 1.064/932.)

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Dia 4 de maio de 1932

Offícios:

— Ao Interventor Federal no Pará:

N. 7.232 — Acusando o recebimento do recibo de um alvará e uma planta de terras, sitas no Outeiro, passado pelo representante de D. Henriqueta Maria das Neves, e comunicando que os documentos apresentados pela aludida senhora, juntamente com a proposta de venda, a este ministério, daqueles terrenos, foram tão somente o alvará e a planta já enviados e que o título de posse a que vos referis, não se acha nesta Secretaria de Estado.

— Ao diretor geral do Serviço de Indústria Pastoral:

N. 7.242 — Havendo a Fazenda Modelo de Criação de Ponta Grossa solicitado, para o transporte de pessoal e material, um automóvel e um auto-caminhão, comunico-vos que, de ordem do Sr. encarregado do expediente na ausência do ministro, foram solicitadas providências, ao presidente da Comissão Central de Compras, no sentido de serem, dentre os veículos existentes, em depósito, cedidos, a essa diretoria, sem onus para este ministério, os dois automóveis acima referidos.

— Ao presidente da Comissão Central de Compras:

N. 7.252 — Solicita providências no sentido de serem cedidos, sem onus para este ministério, à Diretoria Geral do Serviço de Indústria Pastoral um automóvel e um auto-caminhão, dos existentes, em depósito, a cargo dessa Comissão, os quais serão destinados aos serviços de transporte de pessoal e material da Fazenda Modelo de Criação de Ponta Grossa, no Estado do Paraná.

— Ao inspetor dos Patronatos Agrícolas:

N. 7.262 — Comunicando que o Sr. encarregado do expediente na ausência do ministro, tendo presente o officio, solicitando autorização para serem transferidos materiais, generos alimentícios, etc., e também animais de serviço e de reprodução, de uns patronatos para outros, exarou o seguinte despacho: "Autorizo, observadas as formalidades legais."

na Capitania dos Portos do Estado do Amazonas, em Manaus, o senhor capitão de Corveta Eurico Corrêa de Mello, capitão dos Portos do Estado do Amazonas, em cumprimento ao despacho do Excelentíssimo senhor ministro da Marinha, de dezoito de janeiro de mil novecentos e trinta e um, exarado na minuta do presente contrato, aprovando-a, contratou com o senhor Marcos Ezagui, brasileiro, casado, residente em Itacoatiara, proprietário do predio sito á rua Deodoro, número doze, na dita cidade de Itacoatiara, representado por seu bastante procurador: Augusto M. Ezagui, brasileiro, casado, comerciante, residente nesta cidade, — conforme instrumento de procuração para nêle funcionar a Agencia da Capitania dos Portos do Estado do Amazonas em Itacoatiara, sob as seguintes condições:

Primeira — O senhor Marcos Ezagui, por seu bastante procurador, Augusto M. Ezagui, dora em diante denominado contratante, dá de arrendamento ao Ministerio da Marinha o predio sito á rua Deodoro, número doze, na cidade de Itacoatiara, para nêle funcionar a Agencia da Capitania dos Portos do Estado do Amazonas na mencionada cidade, livre e desembaraçado de quaisquer onus.

Segunda — O presente contrato só entrará em vigor depois de registrado pelo Tribunal de Contas e terminará no dia trinta e um de dezembro do corrente ano. Findo esse prazo e salvo aviso em contrario três meses antes da terminação do mesmo, por qualquer das partes contratantes, uma á outra, este contrato se considerará prorrogado nas mesmas condições por mais um ano, isto é, de primeiro de janeiro a trinta e um de dezembro de mil novecentos e trinta e três, e assim sucessivamente, até completar cinco anos, de accordo com o artigo setecentos e sessenta e sete, paragrafo unico do Regulamento anexo ao decreto número quinze mil setecentos e oitenta e três, de oito de novembro de mil novecentos e vinte e dois, e isto caso haja verba nesses exercicios destinadas a tal pagamento e o Tribunal de Contas registre tais prorrogações.

Terceira — O contratante dá o referido predio de arrendamento ao Ministerio da Marinha pelo aluguel mensal de cento e cinquenta mil réis (150\$), mês vencido, não podendo o contratante, durante o tempo em que vigorar o presente contrato, levantar a renda nem despejar a Agencia da Capitania dos Portos do Amazonas em Itacoatiara, nem pretender o predio pra qualquer fim, seja qual for o motivo que alegue, pelo que desiste de todos os favores que lhe sejam conferidos pelo Codigo Civil Brasileiro e mais leis referentes ao assunto.

Quarta — O contratante se obriga a todas as despesas com o pagamento dos impostos que recairem sobre o predio, quer estaduais, quer municipais, quer federais e bem assim as obras que forem exigidas pelas autoridades municipais e sanitarias, relativamente á segurança, conservação e hygiene do mesmo.

Quinta — No caso do contratante querer vender o referido predio, poderá fazê-lo, porém, com a condição de ser respeitado o presente contrato até sua terminação e também, por morte do contratante, os herdeiros serão obrigados a respeitar este contrato até sua terminação.

Sexta — O Ministerio da Marinha, findo o prazo do presente contrato, se obriga a entregar o referido predio limpo e asseado. Todas as despesas com o asseio e limpeza interna do predio serão por conta do Ministerio da Marinha.

Setima — Todas as despesas com o consumo de agua e luz correrão por conta do contratante.

Oitava — O Ministerio da Marinha fica isento de qualquer responsabilidade e despesas de qualquer especie nos casos de acidente que para isso não concorra, tais como: incendio, desabamento total ou parcial do predio e outros que desde já não se possam prever sem precisar.

Nona — A despesa anual com o arrendamento do predio é no total de um conto e oitocentos mil réis (1:800\$000), cujo pagamento mensal será na importância de cento e cinquenta mil réis, mês vencido, conforme consta da clausula terceira do presente contrato e correção por conta da verba cinco — *Directoria de Portos e Costas* — *Consignação Material* — *Sub-consignação número dois* — *Diversas despesas* — *Alugueis de predios*, de accordo com os decretos números vinte mil oitocentos e cinquenta e dois, de vinte e seis de dezembro de mil novecentos e trinta e um, e vinte e um mil e cinquenta e nove, de dezoito de fevereiro de mil novecentos e trinta e dois, isto quanto ao corrente exercicio; e, nos exercicios subsequentes, á conta das respectivas verbas destinadas a tal fim, em cuja autorização é baseado e onde está feito o competente empenho.

Decima — O contratante fica sujeito a todas as disposições do decreto número quinze mil setecentos e oitenta e três de oito de novembro de mil novecentos e vinte e dois e seu regulamento.

Decima primeira — A residencia legal do contratante é na cidade de Itacoatiara, neste Estado do Amazonas, e bem assim o foro geral e legal.

Decima segunda — No caso de faltar o contratante ao fiel e exato cumprimento do presente contrato ficará sujeito á multa de vinte por cento sobre o valor total anual do aluguel, e será descontada do respectivo aluguel, independente de qualquer interpeção administrativa.

Decima terceira — Nenhum recurso sobre multa será encaminhado ao Excelentíssimo Senhor Ministro da Marinha sem que previamente seja recolhida a importancia da mesma á Tesouraria da Alfandega de Manaus ou Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional, neste Estado.

Decima quarta — Nenhuma indenização será concedida ao contratante por perdas, avarias ou prejuizos, inclusive negligencia, cujas causas sejam dadas pelo mesmo.

Decima quinta — O Governo se reserva o direito de rescindir o presente contrato quando julgar conveniente ou em virtude de faltar o contratante ao seu fiel e exato cumprimento, renunciando o mesmo desde já ao direito de reclamar e independente de qualquer interpeção administrativa ou ação judicial.

Decima sexta — O presente contrato só entrará em vigor depois de registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por indenização alguma, si esse Instituto negar o registro ou outra qualquer indenização por prejuizos, cujas causas sejam motiva-

TERMOS DE CONTRATO

MINISTERIO DA MARINHA

Diretoria de Fazenda

Copia — De folhas oito a doze do Livro Especial de Contratos existente na Capitania dos Portos do Estado do Amazonas consta o seguinte: "Termo de contrato celebrado entre o Ministerio da Marinha e o senhor Marcos Ezagui, proprietário do predio número doze sito á rua Deodoro, na cidade de Itacoatiara, para nêle funcionar a Agencia da Capitania dos Portos do Estado do Amazonas, na mesma cidade:

Aos onze dias do mês de abril do ano de mil novecentos e trinta e dois,

das pelo contratante, renunciando o mesmo desde já o direito de reclamar.

Decima setima — O contratante pagará de selos em estampilhas federais, de acordo com os decretos n.ºs dezesseis mil quinhentos e trinta e oito de dez de novembro de mil novecentos e vinte e seis e dezoito mil e quinhentos e cinquenta de trinta e um de dezembro de mil novecentos e trinta, a importância de seis mil réis (6\$000).

Decima oitava — O Ministerio da Marinha se obriga a entregar o predio ao contratante tal como encontrou, isto é, sem alterar ou modificar as suas divisões e compartimentos, soalhos e tetos, salvo prévio entendimento entre as partes contratantes.

Decima nona — Todas as melhorias e bemfeitorias feitas no predio ficarão pertencendo ao mesmo e só poderão ser retiradas, findo o presente contrato mediante prévio entendimento com o contratante. Para firmeza e validade do que fica estipulado, mandou o senhor capitão dos portos, capitão de corveta Eurico Corrêa de Mello, lavrar o presente termo de contrato, de acordo com o regulamento anexo ao decreto numero quinze mil secentos e oitenta e três, de oito de novembro de mil novecentos e vinte e dois, que assina com o contratante, por seu bastante procurador já mencionado, que dá por firme e valioso tudo quanto nele se estatuir. E eu, Francisco Farias de Carvalho, secretario da Capitania dos Portos do Estado do Amazonas, lavrei o presente termo, que também vai assinado por duas testemunhas, Capitania dos Portos do Estado do Amazonas, em Manaus, onze de abril de mil novecentos e trinta e dois. (Em algarismo: "Onze-quatro-trinta e dois-onze-quatro-trinta e dois".) (Assinados). — *Eurico Corrêa de Mello*, capitão de corveta, capitão dos Portos. — *Augusto M. Ezagui*, por procuração de Marcos Ezagui, contratante. — *Marcos Esquenazi*, testemunha, residente á rua Rocha Santos, oitenta, em Manaus. — *Abraham Jacob Cohen*, testemunha, residente á rua Isabel numero vinte e três, em Manaus. (Estavam coladas e devidamente inutilizadas duas estampilhas do selo adesivo federal no valor total de seis mil réis). E nada mais consta do termo de contrato de locação, bem e fielmente copiado do proprio original existente nesta repartição.

Secretaria da Capitania dos Portos do Estado do Amazonas, Manaus, 12 de abril de 1932. — *João Baptista de Miranda*, encarregado de diligencias, Confere. — *Francisco Farias de Carvalho*, secretario.

NOTICIARIO

O Chefe do Governo Provisorio recebeu o seguinte telegrama:

Rio, 4 — Queirã V. Ex. aceitar as minhas respeitadas congratulações pelo decreto de V. Ex., instituindo o fundo especial e permanente de educação e saúde, atendendo com esclarecido patriotismo um dos problemas mais urgentes e primordiais da nacionalidade. O ato do Governo de V. Ex. vem assegurar a realização de uma obra de grande alcance e providencia nacional, de inestimáveis beneficios á coletividade

de e ás gerações futuras, fazendo jus ao reconhecimento de todos os brasileiros. Atenciosas saudações. — *Samuel Uchôa*, diretor do Saneamento Rural.

Ata da reunião da Comissão designada para examinar os documentos comprobatorios da idoneidade financeira e moral de cada um dos candidatos que pretendem se apresentar para explorar os serviços da Loteria Federal, nos termos do edital de concorrência, em publicação.

Aos quatro dias do mês de maio de 1932, ás 16 horas, presentes no Gabinete do Sr. diretor da Receita Publica do Tesouro Nacional, o respectivo diretor, doutor José Antonio Gonsalves Mello, o diretor da Recebedoria do Distrito Federal, Dr. José Vieira de Rezende Silva e o senhor Luiz Ayres, membros componentes da comissão designada pelo Exmo. Sr. ministro da Fazenda, para examinar as propostas dos candidatos á exploração do serviço de Loteria Federal e reunidos para procederem ao exame de idoneidade financeira e moral de cada um dos cinco candidatos que se apresentaram com a respectiva documentação, na forma do item V, do edital de 22 de março último, publicado no *Diario Oficial* do dia seguinte, em obediencia ao disposto no decreto n.º 21.143, de 10 do mesmo mês, foi aberta a sessão, presidida pelo Dr. José Antonio Gonsalves Mello, tendo como secretario o segundo escrivuario do Tesouro Nacional, com exercicio na Secretaria da Receita, bacharel Orlando de Faria Caldas.

Constituida a mesa, foi pelo secretario, bacharel Orlando de Faria Caldas, solicitado ficasse dispensado de servir como secretario da Comissão que ora funciona, pelo motivo da enorme soma de trabalho que corre pela Secretaria da Receita, sob sua responsabilidade, acrescentando a atual deficiencia de pessoal, e apresentando em seu lugar, o escrivuario Virgilio Carneiro da Cunha. A Comissão atendeu. Em seguida o Presidente Dr. José Antonio Gonsalves Mello procedeu a leitura das propostas e respectivos documentos pela ordem da apresentação, como abaixo se discrimina:

N. 1 — Antonio Joaquim Peixoto de Castro Junior, brasileiro, casado, advogado e capitalista, residente nesta Capital, á rua Santa Amelia n.º 70. Apresentou o seu requerimento acompanhado de vinte e três documentos.

N. 2 — João Leite Filho, brasileiro, proprietario nos municípios de Porto Alegre, Pelotas, Herval-Sul e Bagé, no Estado do Rio Grande do Sul. Apresentou requerimento acompanhado de vinte e dois documentos.

N. 3 — Ambrosio Lameiro, norte-americano, casado, diretor presidente da Sociedade Anonima Lameiro, com sede nesta Capital, á rua Béla de São João n.º 345/11 e escritorio á rua Theophilo Ottoni n.º 44, 5º andar. Apresentou o seu requerimento acompanhado de vinte e nove documentos.

N. 4 — Domingos Demarchi, brasileiro, viuvo, capitalista, residente nesta Capital, á rua Barata Ribeiro n.º 502. Apresentou o seu requerimento acompanhado de nove documentos.

N. 5 — Alvaro Alvim Barroso, português, casado, comerciante, proprietario e capitalista, residente nesta Capital, á rua

Conde de Bomfim n.º 845. Apresentou o seu requerimento acompanhado de seis documentos.

Procedida a leitura de todas as propostas e respectivos documentos, a Comissão resolveu marcar nova reunião para amanhã, ás 17 horas afim de deliberar, á vista dos documentos, sobre a idoneidade de cada um dos requerentes citados.

E, nada mais havendo, se deu por encerrados os trabalhos e eu Virgilio Carneiro da Cunha, secretario designado, lavrei a presente que vai por todos os membros assinada. — *José Antonio Gonsalves Mello* — *José Vieira de Rezende e Silva* — *Luiz Ayres*.

O Departamento Geral dos Correios e Telegrafos, expedirá malas pelos seguintes paquetes:

Amanhã:

Itaquara, para S. Sebastião, Santos, Paranaguá, Antonina, S. Francisco, Itajaí, Florianópolis, Imbitura, Rio Grande, Pelotas e Porto Alegre, recebendo impressos até ás 12 horas, objetos para registrar até ás 18 horas de hoje, cartas para o interior da Republica até ás 12 e meia horas e idem, idem, com porte duplo até ás 13 horas.

Depois de amanhã:

Afonso Penna, para Vitoria, Ba. a, Recife, Ceará, Pará, Santarem, Obidos, Parintins, Itacoatiara e Manaus, recebendo impressos até ás 6 horas, objetos para o interior da Republica até ás 6 e meia, e idem, idem, com porte duplo até ás 7 horas.

Itaquera, para Vitoria, Baía, Macaé, Recife e Babedelo, recebendo impressos até ás 6 horas, objetos para registrar até ás 18 horas de 7, cartas para o interior da Republica até ás 6 1/2 horas e idem, idem, com porte duplo até ás 7 horas.

Itagiba, para Santos, Paranaguá, Antonina, Rio Grande, Pelota se Porto Alegre, recebendo impressos até ás 8 horas, objetos para registrar até ás 18 horas de 7, cartas para o interior da Republica até ás 8 1/2 horas e idem, idem, com porte duplo até ás 9 horas.

Dia 10:

Itapagé, para Vitoria, Baía, Recife, A. Branca, Ceará, Maranhão e Pará, recebendo impressos até ás 10 horas, objetos para registrar até ás 18 horas de 9, cartas para o interior da Republica até ás 10 1/2 horas e idem, idem, com porte duplo até ás 11 horas.

Araruama, para Pelotas, Rio Grande, Pelotas e Porto Alegre, recebendo impressos até ás 11 horas, objetos para registrar até ás 11 horas, objetos para registrar até ás 18 horas de 9, cartas para o interior da Republica, até ás 11 1/2 horas e idem, idem, com porte duplo até ás 12 horas.

Nota — Vales postais internacionais e nacionais na tesouraria, nos dias uteis, até ás 14 1/2 horas.

Recebimento de encomendas postais internacionais, pela 5ª secção, todos os dias uteis até ás 15 horas, da vespera da partida dos paquetes que se destinarem a Portugal, França, Italia, Inglaterra, Alemanha, Estados Unidos, Uruguai, Republica Argentina e Japão. Caixas e cartas com valor declarado, para o exterior, até ás 15 horas, dos dias uteis, na 5ª secção.

Ministerio da Agricultura — Boletim diario da Diretoria de Meteorologia — Rio de Janeiro — E. U. do Brasil

Em 5 de maio de 1932

Previsões para o periodo de 14 horas do dia 5 ás 18 horas do dia 6

Distrito Federal e Niteroi — Tempo: bom, passando a instavel com chuvas e trovoadas. Temperatura: elevada. Ventos: variaveis já sujeitos a rajadas bastante frescas.

Estado do Rio de Janeiro — Tempo: bom, passando a instavel com chuvas e trovoadas. Temperatura: elevada.

Estados do Sul — Tempo: perturbado com chuvas fortes e trovoadas. Temperatura: elevada, entrando em declinio ao correr do dia em São Paulo e em declinio progressivo nos demais Estados, acentuado no Rio Grande.

TTT — A Diretoria de Meteorologia do Rio de Janeiro, avisa que a costa desde o Rio da Prata até São Paulo está sujeita a ventos variaveis possivelmente fortes.

Nota — Foi içado no posto semaforico de Santos o signal de ventos fortes perigosos a pequenas embarcações.

Sinopse do tempo ocorrido no Distrito Federal de 14 horas do dia 4 ás 14 horas do dia 5

O tempo decorreu bom com nebulosidade em todo o periodo. A temperatura continuou estavel. As médias das temperaturas extremas registradas nos postos do Distrito Federal, foram: maxima 30.0 e minima 19.6, e as verificadas no Observatorio Meteorologico da Avenida das Nações, foram: maxima 29.3 e minima 21.2, respectivamente, ás 12 horas e 40 minutos e ás 6 horas e 40 minutos. Os ventos foram variaveis, predominando os do quadrante sul frescos por vezes.

Observações realizadas ás 9 horas (12h. de Greenwich) do dia 5 de maio de 1932

Observações das 24 horas precedentes

Estações	Pressão		Temperatura do ar		Vento		Estado do céu	Estado do mar	Estado do tempo e fenômenos diversos	Temperatura do ar		Total de chuva em m/m	Tempo e fenômenos		
	Em m/m	Diferença em 24 horas	Centigrada	Diferença em 24 horas	Direção	Força				Maxima	Minima		Das 0 ás 14 horas	Das 14 ás 18 horas	Das 18 ás 7 horas
Manaus (X).....	758.9	-0.1	27	0	E	2	—	—	B	33	22	5	B	lo	I
Belém.....	58.3	-0.7	28	0	NE	5	5a	Tranq.	B	31	24	7	I	B	B
São Luiz.....															
Barra do Corda (X).....															
Grajaú (X).....	57.9	-1.6	26	1	C	0	2a	—	B	33	23	0	B	B	B
Terezina.....															
Fortaleza (Poranga- ba).....	58.3	-0.8	28	1	SE	2	3a	—	B	32	22	1	I	B	B
Quixeramobim.....	60.0	—	26	—	E	2	9a	—	B	32	25	0	B	B	B
Sobral.....	58.0	1.1	28	1	C	0	9a	—	B	33	24	0	B	B	B
Iguatú (X).....															
Natal (X).....															
João Pessoa.....	56.6	-0.8	26	-1	SE	2	5b	—	lo	30	22	1	I	I	lo
Campina Grande.....	58.5	-0.6	23	0	SE	5	9b	—	I	30	20	2	I	I	A
Pesqueira (X).....	58.2	-1.8	27	1	SE	2	5b	Chão	I	30	23	14	lo	Ao	Ao
Pesqueira (X).....															
Goiana.....	59.5	-0.8	26	-1	SE	2	5b	—	I	31	20	0	I	I	I
Guaranhuns (X).....															
Fernand. Noronha (X).....															
Maceió.....															
Sant'Anna do Ipa- nema (X).....															
Aracaju.....	60.3	-1.0	27	-1	SE	2	5b	—	I	—	23	1	I	I	lo
Propriá.....	60.4	—	28	—	SE	2	9b	—	I	33	18	2	I	I	A
Ondina (S. Salva- dor) (X).....															
Barra R. Grande (X).....															
Caetité.....	61.2	-1.0	19	-3	SE	5	9b	—	I	30	15	0	B	B	I
Ilhéus.....	—	—	25	1	SW	2	9b	P. vgs.	I, ai	28	21	0	B	B	I
Caravelas.....	60.1	-1.3	25	0	NW	2	9a	Tranq.	B	29	20	—	I	I	B
Belo Horizonte.....	60.4	-1.9	21	0	NE	2	9a	—	B	30	16	0	B	B	B
Januária.....	57.5	—	26	—	C	0	2a	—	B	33	17	0	B	B	B
Teófilo Otoni (X).....															
Cambuquira.....	59.5	-3.1	20	2	SE	2	9b	—	I	26	13	0	I	B	I
São Lourenço.....	60.1	—	18	—	C	0	2a	—	B	27	11	0	B	B	B
Passa Quatro.....	60.8	—	17	—	NW	2	2a	—	B	26	11	0	B	B	B
Poços de Caldas.....	57.2	-2.9	20	1	NE	5	2e	—	B	24	11	0	B	B	B
Luiz de Fôrta.....	59.9	-2.0	20	-1	N	5	—	—	B	26	15	0	B	B	B
Goiaz.....	61.3	-1.6	22	-2	E	2	0	—	B	33	14	0	B	B	B
Catalão.....	59.8	-1.4	20	-2	E	2	2a	—	B	28	16	0	B	B	B
Cuiabá (X).....															
Corumbá (X).....															
Aquidauana.....	755.9	-3.3	20	-4	C	0	5a	—	B	33	16	0	B	B	B
Bela Vista (X).....															
Vitoria.....	60.6	-2.6	27	—	N	2	5c	Chão	B	27	20	0	B	B	B
C. Itapemirim.....	61.1	-1.9	23	0	NW	2	5a	—	B	31	16	0	B	B	B

Observações realizadas às 9 horas (12 h. de Greenwich) do dia 5 de maio de 1932

Observações das 24 horas precedentes

Estações	Pressão		Temperatura do ar		Vento		Estado do céu	Estado do mar	Estado do tempo e fenômenos diversos	Temperatura do ar		Total de chuva em m/m	Tempo e fenômenos		
	Em m/m	Diferença em 24 horas	Centígrada	Diferença em 24 horas	Direção	Força				Maxima	Mínima		Das 9 às 14 horas	Das 14 às 18 horas	Das 18 às 7 horas
Capital Federal.....	53.0	-2.7	23	0	N	2	5a	P. Vgs.	B	28	21	0	B	B	B
Campos.....	60.0	-1.7	24	0	C	0	9a	—	B	31	19	0.2	B	B	B
Paraíba do Sul (X)...	61.0	-1.1	17	-3	C	0	9b	—	I	25	14	31	B	Ao 2	
Petropolis (fechada)...	58.8	-3.3	21	1	C	2	9b	—	I	29	19	0	B	B	I
Rezende.....	60.8	-1.3	17	-2	NE	2	9b	—	I	24	14	1	I	lo	B
Terezopolis.....	59.6	-2.5	25	0	NE	2	9a	Chão	B	26	20	0	B	B	B
Cabo Frio.....	61.0	-0.5	26	2	S	2	2a	Chão	B	29	21	0	B	B	B
Angra dos Reis.....	58.7	-4.2	20	2	NE	2	9a	—	B	29	18	0	B	I	I
S. Paulo.....	58.5	-3.9	23	1	C	0	9e	Tranq.	I	28	20	0	I	I	A
Santos.....	58.9	-3.0	20	0	C	0	9a	—	B	28	17	0	B	B	B
Ribeirão Preto.....	—	—	22	2	NE	2	5b	—	I	33	14	0	B	I	B
S. C. do Pinhal.....	58.9	-2.7	18	-5	SE	2	9a	—	B	30	16	0	B	I	B
Faxina.....	60.7	-3.0	20	0	C	0	—	—	B	28	16	0	I	I	I
Camplinas.....	58.8	-5.3	19	2	NW	2	5a	—	B	22	15	—	I	I	I
Campos do Jordão(X)...	58.4	-4.9	23	1	C	0	2a	Tranq.	B	25	22	0	I	B	A
Curitiba.....	5.1	-4.4	17	-1	NW	2	5a	—	B	23	12	0	B	B	A
Paranaguá.....	59.4	-4.0	14	-1	—	—	9b	—	I	24	11	0	I	I	I
Guarapuava.....	57.2	-5.9	22	0	N	5	9a	Chão	B	25	20	0	B	I	I
Palmas.....	57.2	-5.9	22	0	N	5	9a	Chão	B	25	20	0	B	I	I
Florianópolis.....	58.0	-4.5	16	-1	N	2	9a	—	B	26	14	0	B	B	I
Lages.....	—	—	16	-3	C	0	5a	—	B	28	13	0	B	B	I
Herval Novo.....	58.6	-4.3	23	2	C	0	2a	Espel.	B	25	19	1	I	I	lo
S. Francisco.....	51.8	-5.7	16	0	C	0	9a	—	B	—	11	0	B	I	B
Xanxerê.....	55.9	-8.5	20	0	W	2	9b	—	lo	25	18	0	B	B	B
Porto Alegre.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Uruguaiana (X).....	51.3	-12.0	16	0	SSW	5	5b	—	—	—	—	—	—	—	—
S. Luiz Gonzaga (X)...	55.8	-7.5	14	2	SW	2	9b	—	—	—	—	—	—	—	—
Santa Vitoria (X)...	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Montevideu.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Buenos Aires.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—

A temperatura maxima verificou-se em Jaú com 34°.

As temperaturas minimas verificaram-se em Xanxerê e outras com 11°.

Observações — Estado do céu: em decimos de céu encoberto, de 0, totalmente limpo, — a 10, totalmente encoberto; a) nuvens altas; e) englobadas; b) baixas. Estado do tempo — B, bom; Bx, bom após perturbação; I, incerto; A, ameaçador; M, mau. Fenômenos diversos: (O) chuva; T, trovoadas; ☁, chuviscos; ☁☁, nevoa seca; ☁☁☁, nevoeiro; ▲, granizo; ⚡, trovoadas com relâmpagos; <, relâmpagos; ≡, ventania; ☄, orvalho; ag, aguaceiro; ge, geada; hs, halo solar; hl, halo lunar; cs, corôa solar; cl, corôa lunar; ai, arco iris.

Os numeros indicativos da força do vento referem-se á Escala Beauford, de 0 calma a 12 tufão. A densidade dos fenômenos é expressa pelos expoentes 0, fraco e 2, forte.

Nota — A pressão barométrica acha-se reduzida a 0°C, ao nível do mar e á gravidade normal. X indica que não foi recebido o despacho telegrafico. Os dados constantes do presente boletim estão sujeitos á retificação pelos mapas mensaes.

Sinopse do tempo ocorrido em todo o país de 9 horas do dia 4 ás 9 horas do dia 5

Zona Norte — Não é feita a sinopse devido á deficiencia de informações meteorologicas.

Zona Centro — O tempo nas 24 horas apresentou-se bom, salvo em parte do Estado do Rio onde foi perturbado com chuvas. Hoje ás 9 horas o tempo apresentava-se em geral bom. A temperatura sofreu pequeno declínio. Predominaram ventos de norte a leste com rajadas frescas esparsas.

Zona Sul — O tempo nas 24 horas foi perturbado com chuvas esparsas, tendo trovejado no Rio Grande do Sul. Hoje ás 9 horas o tempo apresentava-se com alternativas de bom e incerto, tendo chovido em Bagé e Porto Alegre. A temperatura declinou em Santa Catarina e foi estavel nos demais Estados. Predominaram os ventos do quadrante norte com rajadas frescas esparsas.

Nota — O serviço telegrafico foi bom, salvo o do Norte que foi deficiente.

Nota — A presente sinopse foi elaborada com os dados recebidos da Rede Meteorologica, até ás 14 horas.

Discriminação das zonas: Zona Norte — Estados: Amazonas, Pará, Maranhão, Piauí, Ceará, Rio Grande do Norte, Paraíba, Pernambuco, Alagoas, Sergipe e Bahia. Zona Centro — Estados: Minas Gerais, Goiás, Mato Grosso, Espírito Santo e Rio de Janeiro. Zona Sul — Estados: São Paulo, Paraná, Santa Catarina e Rio Grande do Sul.

Postos termo-pluviométricos do Distrito Federal

Elementos	Pão de Assucar	Saenz Peña	Jardim Botânico	Paqueta	Ipanema	Campo dos Afonso	Deodoro	Bangu	Santa Cruz	Olaria	Campo Grande	Corcovado
Maxima.....	23.7	(X) 28.4	27.8	30.9	(X) 27.1	30.6	30.5	30.0	30.7	31.3	—	25.2
Minima.....	18.3	19.3	18.7	20.8	20.0	18.7	18.6	19.2	19.5	20.7	—	17.6
Chuva.....	—	0.0	0.0	0.0	0.0	0.0	0.0	0.0	0.0	0.0	—	—

(X) Maxima da vespera. A maxima e a minima dos demais postos foram lidas ás 14 horas e a chuva ás 7 horas de hoje.
Serviço hidrométrico

Estações	Leitura	Diferença em 24 horas cm.	Estações	Leitura	Diferença em 24 horas cm.
Rio Paraíba do Sul — Dia 5:			Rio S. Francisco — Dia 5:		
Guararema.....	1.10	-0.20	Pirapóra.....	0.58	0.00
Jacareí.....	0.80	-0.03	S. Francisco.....	0.47	-0.01
Capatava.....	1.10	0.22	Januária (X).....		
Pindamonhangaba.....	0.98	0.03	Carinhanha.....	0.93	0.00
Guacatinguetá.....	1.12	0.03	Rio Branco.....	1.40	0.00
Rezende.....	0.62	-0.01	Barra do Rio Grande.....	1.40	0.00
Barra do Piraj.....	1.66	-0.03	Remanso.....	1.17	0.00
Paraíba do Sul.....	0.62	-0.16	Joazeiro (X).....		
Anta (X).....	1.30	0.03	Cabrobó.....	1.50	0.00
Porto Novo do Cunha.....	0.93	-0.07	Piranhas.....	1.18	-0.04
S. Fidelis.....	2.70	0.03	Penedo.....	1.67	-0.02
Campos.....	7.30	0.14	Bacia Amazonica — Dia 4:		
Rio Itajaí-Assú — Dia 5:			Cruzeiro do Sul.....	11.58	-0.15
Pouso Redondo.....	1.50	0.00	S. Felipe (X).....		
Rio do Sul.....	2.61	-0.08	Rio Branco (X).....		
Nova Erechim (X).....			Labrea (X).....		
Hansa.....	1.12	-0.04	Manaus (X).....		
Aquidaban.....	1.30	0.00	Porto Velho.....	94.78	0.02
Indaial.....	1.52	-0.04	Humaitá (X).....		
Timbó.....	0.51	-0.14	Parintins (X).....		
Passo Manso (X).....			Obidos.....	6.39	0.03
Blumenau.....	0.75	-0.05	Santarém (X).....		
Gaspar.....	2.10	-0.08	Imperatriz.....	3.87	0.24
Ilhota.....	2.50	0.00	Porto Nacional.....	2.88	0.00

Estado e tendencia do nivel das aguas dos rios

Rio Paraíba do Sul — Dia 5 — Entrará em declínio em Campos e continuará mais ou menos estacionario no resto do curso.
Rio São Francisco — Dia 5 — Continuará mais ou menos estacionario entre Pirapóra e Cabrobó e em declínio no resto do curso.
Rio Itajaí-Assú — Dia 5 — Continuará mais ou menos estacionario em todo o curso.
Bacia Amazonica — Dia 4 — Estacionario em Porto Nacional. Subindo em Porto Velho, Obidos e Imperatriz e baixando em Cruzeiro do Sul.

Sondagens aerologicas por meio de balões pilotos

Estações	Hora	Altitudes								
		200	500	1.000	1.500	2.000	3.000	4.000	5.000	Maxima
Bernardo Noronha (X).....	9.30									
Quixeramobim (X).....	9.30									
Natal (X).....	9.30									
Olinda (X).....	9.30									
Maceió (X).....	9.30									
Ordina (X).....	9.30									
Cuabá (X).....	7.30									
Caravellas.....	9.30	NW 3	NNW 4	NNW 2	ENE 1	SE 2	NW 2	—	—	3.380 ms.
B. Horizonte (X).....	9.30									
Vitoria.....	9.30	N 3	N 4	NNE 6	N 3	N 3	WNW 4	W 4	W 4	7.250 ms.
Campos.....	9.30	WNW 4	NNW 5	NNW 7	NNW 5	NNW 2	NW 3	—	—	3.000 ms.
Rio de Janeiro.....	9.30	NE 2	NE 3	NNW 6	NW 6	WNW 4	WNW 4	WSW 1	SSE 5	10.930 ms.
Rio de Janeiro.....	13.00	NW 2	NNW 5	NNW 8	NW 9	NNW 7	NW 5	—	—	3.780 ms.
Rio de Janeiro (O) (X).....	7.00									
Santos.....	9.30	E 1	NNE 1	NW 6	NW 7	WNW 8	—	—	—	2.400 ms.
Curitiba.....	9.30	NW 6	WNW 10	NW 6	WNW 10	WNW 11	—	—	—	2.100 ms.
Joinopolis.....	9.30	NNW 10	NW 14	NW 18	—	—	—	—	—	1.950 ms.
Porto Alegre (XX).....	9.30									

(X) Indica que não foi recebido o despacho telegráfico.

(XX) Indica que não foi feita a sondagem, devido a estar o céu encoberto.

(O) Indica que a sondagem de 7 hs. foi realizada no C. dos Afonso e a de 21 hs. da vespera, Observatorio Meteorologico.

PARTE COMERCIAL

CAMARA SINDICAL

Boletim da cotação do cambio fixado pela Camara Sindical dos Corretores de Fundos Públicos da Capital Federal

Praças:	90 d/v	á vista
	4 5/8	4 37/64
Sobre Londres (valor da libra).....	51\$891,890	52\$423,208
Sobre Paris.	—	\$583
Sobre Italia.	—	\$760
Sobre Alemanha.	—	3\$520
Sobre Portugal.	—	\$495
Sobre Belgica (papel).	—	—
Sobre Belgica (ouro).	—	2\$070
Sobre Hespanha.	—	1\$175
Sobre Suissa.	—	2\$870
Sobre Suecia.	—	2\$750
Sobre Noruega.	—	2\$730
Sobre Dinamarca.	—	3\$100
Sobre Siria e Palestina.....	—	—
Sobre Tcheco-Slovaquia.	—	\$455
Sobre Nova York.	14\$290	14\$340
Sobre Montevideú.	—	7\$000
Sobre Buenos Aires (peso papel)...	—	7\$780
Sobre Buenos Aires (peso ouro)....	—	—
Sobre Holanda (florim).	—	6\$025
Sobre Japão (yen).	—	5\$065
Sobre Rumania.	—	\$110
Sobre Canadá.	—	—
Sobre Austria.	—	2\$300
Sobre Chile.	—	—
Vales ouro, por 1\$000.....	—	7\$831

Moedas

Libras (papel).	64\$000
Dolars (papel).	16\$000
Escudos (papel).	\$630
Liras (papel).	\$850

Bolsa

Apolices uniformizadas de 5 %, miúdas.....	726\$000
Apolices uniformizadas de 1:000\$, 5 %.....	800\$000
Apolices diversas emissões de 1:000, 5 %, nom...	806\$000
Apolices diversas emissões de 1:000\$, 5 %, port....	788\$000
Obrigações do Tesouro Nacional de 1:000\$, 7 % (1930).	960\$000
Obrigações ferroviarias de 1:000\$, 7 % (terceira emissão).	970\$000
Apolices Emprestimo Municipal de 1914, port....	143\$000
Apolices Emprestimos Municipal de 7 %, port: (decreto n. 1.535).	165\$000
Apolices Emprestimos Municipal de 7 %, port. (decreto n. 3.264).	157\$000
Apolices Emprestimo Municipal de 1931, port....	152\$000
Apolices de Minas Gerais de 1:000\$, 5 %, nom....	635\$000
Apolices de Minas Gerais de 1:000\$, 7 %, nom. (decreto n. 9.511).	710\$000
Obrigações do Tesouro de Minas de 200\$, 9 %....	178\$000
Obrigações do Tesouro de Minas de 500\$, 9 %....	448\$500
Obrigações do Tesouro de Minas de 1:000\$, 9 %...	907\$000
Apolices do Rio de Janeiro de 100\$, 4 %, port....	88\$000
Banco do Brasil.	395\$000
Companhia America Fabril.	132\$000
Companhia Docas de Santos, nom.....	220\$000
Debentures da Companhia de Tecidos Aliança, 1ª série.	145\$000\
Debentures da Companhia Docas de Santos.....	181\$500

Vendas por alvará

5 apolices uniformizadas de 200\$, 5 %.....	726\$000
3 apolices uniformizadas de 1:000, 5 %.....	806\$000

Secretaria da Camara Sindical do Rio de Janeiro, 5 de maio de 1932. — Ary de Almeida e Silva, sindaco.

A Camara Sindical dos Corretores de Fundos Públicos da Capital Federal, em sessão de hoje, resolveu nomear os Senhores Guilherme Lips da Cruz e Gordon Douglas Fraser, adjuntos, respectivamente, dos corretores Srs. Alfredo Gastão Villemor do Amaral e Oswaldo Aragão da Silveira.

Secretaria da Camara Sindical o Rio de Janeiro, 4 de maio de 1932. — Ary de Almeida e Silva, sindaco.

JUNTA DOS CORRETORES

MERCADO DISPONIVEL

Movimento do dia 4

Café

	Sacas
Entradas.	18.548
Saídas.	5.825
Consumo local.	500
Existencia.	241.885
Mercado firme.	
Café retirado do mercado pelo C. N. C.....	3.053
Preços por 10 quilos:	
Tipo 3.	14\$300
Tipo 4.	13\$900
Tipo 5.	13\$500
Tipo 6.	13\$100
Tipo 7.	12\$700
Tipo 8.	11\$900

Assucar

	Sacos
Entradas, não houve.	
Saídas.	5.951
Existencia.	124.305
Mercado sustentado.	
Preços por saco:	
Branco cristal.	38\$000 a 39\$000
C. amarelo.	32\$000 a 33\$000
Mascavo.	29\$000 a 30\$000

Algodão

	Fardos
Entradas, não houve.	
Saídas.	355
Existencia.	16.207
Mercado calmo.	
Preços por 10 quilos:	
Fibra longa — Tipo Seridó:	
Tipo 3.	46\$000 a 47\$000
Tipo 4.	44\$000 a 45\$000
Fibra média:	
Sertões:	
Tipo 3.	45\$000 a 46\$000
Tipo 5.	41\$000 a 42\$000
Ceará:	
Tipo 5.	37\$500 a 38\$500
Fibra curta:	
Matas:	
Tipo 3.	35\$000 a 36\$000
Tipo 5.	33\$000 a 34\$000
Paulistas:	
Tipo 3.	33\$000 a 34\$000
Tipo 5.	30\$000 a 31\$000
No impedimento do sindaco, Reginaldo G. Lefebvre.	

RENDAS PÚBLICAS

Recebedoria do Distrito Federal

COMPARAÇÃO DA RENDA

Arrecada de 2 a 4 de maio de 1932.....	1.408:247\$856
Em 5 de maio de 1932.....	696:055\$754
	2.104:303\$607
Diferença para mais em 1932.....	75:218\$776
Arrecadada de 2 de janeiro a 5 de maio de 1932.	84.759:926\$920
Em igual periodo de 1931.....	71.360:588\$493
Diferença para mais em 1932.....	13.399:338\$427

Alfandega do Rio de Janeiro

RECEITA ARRECADADA

Datas	Importancias	
	Em ouro	Em papel
Receita do dia:		
5 de maio de 1931.....	60:766\$600	126:754\$100
5 de maio de 1932.....	62:691\$000	47:921\$400
Receita mensal:		
De 2 e maio a 5 de maio de 1931.	151:733\$300	168:022\$600
De 2 e maio a 5 de maio de 1932.	258:647\$800	278:301\$800
Diferença da receita arrecadada para mais em 1932.		
	106:914\$500	110:279\$200
Receita global:		
De 2 de janeiro a 5 de maio de 1931.	11.194:536\$900	15.284:243\$700
De 2 de janeiro a 5 de maio de 1932.	9.451:070\$800	9.087:6117\$100
Diferença da receita arrecadada para menos em 1932.		
	1.743:466\$100	6.196:626\$600

EDITAIS E AVISOS

MINISTERIO DA FAZENDA

Comissão Central de Compras do Governo Federal

COLETA DE PREÇOS

A Comissão Central de Compras do Governo Federal pede preços unitarios para os materiais da relação abaixo. O fornecimento é para pagamento à vista e entrega no Distrito Federal.

Deverão ser declarados nas propostas os prazos em que vigorarão os preços oferecidos e os prazos de entrega.

Cada proposta deverá citar o número que designa cada série, a data deste número do *Diário Oficial* e conter tão somente os artigos da série a que se referir.

Para mais detalhes sobre as especificações aqui fornecidas, cópias exatas das enviadas pelas repartições requisitantes, deverão os interessados dirigir-se ao Departamento Central desta comissão.

Pela Comissão Central de Compras — A. de Faria Filho.

Série 419.101

Artigo — Unidade — Quantidade

Para "stock":

Assucar refinado de segunda, quilo	12.000
Arroz paulista Bica Corrida, quilo	7.000

1° — Os artigos acima deverão ser de primeira qualidade.

2° Os preços deverão ser fornecidos pela unidade, compreendendo carga, descarga e transporte do material, e especificados para cada uma das zonas — urbana, suburbana, rural e marítima.

3° As entregas serão feitas em qualquer das zonas do Distrito Federal, mediante requisições assinadas por um dos diretores da comissão.

4° Os contratantes ficam sujeitos às seguintes penalidades:

a) No caso de algum artigo ser rejeitado ou considerado como não sendo de primeira qualidade, independente da substituição dentro do prazo de um dia, a multa de cinco por cento sobre o valor total da quantidade rejeitada;

b) na segunda vez, além da substituição, a multa de dez por cento sobre o mesmo valor;

c) na terceira vez multados em vinte por cento sobre o valor da quantidade rejeitada, rescindindo o contrato e proibidos de negociar com o Governo Federal, por intermédio da C. C. C.;

d) a substituição do artigo rejeitado ou julgado como não sendo de primeira qualidade, será feita dentro do prazo de um dia; se o excesso do prazo for maior de dois dias, será o artigo adquirido diretamente no mercado, pela C. C. C., cortando por conta do contratante, toda a despesa, que será deduzida da caução de garantia;

e) para os casos acima ficam ressalvados os de força maior, tais como: grèves, epidemias, incêndios, revoluções, guerras, falências, naufrágios e retardamento de viagens.

5° A C. C. C. se reserva o direito de alterar as quantidades pedidas de vinte por cento para mais ou para menos, obrigando-se o fornecedor a manter os mesmos preços e nas mesmas condições do edital.

6° Deverão os proponentes oferecer amostras do material constante deste pedido, devidamente lacradas e autenticadas, trazendo as mesmas impressas, no involucro, o nome da firma ofertante e o número da série a que pertencem.

7° Os artigos acima serão, a partir da data da adjudicação do pedido, mantidos em "stock", por conta e risco dos fornecedores, à disposição da C. C. C., que irá requisitando fornecimentos dos artigos oferecidos, à medida das suas necessidades.

8° O prazo de entrega da mercadoria será de 48 horas, após o recebimento das respectivas requisições.

9° As despesas e riscos de transporte correrão por conta do fornecedor.

10° A comissão se reserva o direito de fiscalizar o "stock" do material adquirido, onde estiver depositado.

11° A comissão requisitará os artigos adquiridos dentro de 90 dias da data da assinatura do contrato. Findo o prazo sem a requisição de todo o "stock", fica reservado ao fornecedor o direito de opção entre a continuação do fornecimento nas condições contratuais, até o esgotamento do "stock", e a rescisão do contrato. Se o fornecedor deixar de exercer o direito de opção até quinze dias anteriores à terminação do contrato, o mesmo direito se devolve à comissão.

12° Os pagamentos serão parciais e correspondentes ao valor de cada requisição.

13° Os proponentes deverão declarar a qualidade, tipo, marca e procedência dos artigos oferecidos.

14° Os proponentes deverão descrever o acondicionamento que será empregado para o fornecimento, e não será permitido usar outro diferente do da proposta apresentada.

15° Os preços unitarios versarão somente sobre as quantidades líquidas.

16° Os proponentes ficarão responsáveis pela qualidade e quantidade dos artigos propostos, até a entrega total do fornecimento.

17° No caso de apresentação dentro dos prazos determinados de mais de uma proposta pela mesma firma, sem a declaração expressa da última invalidar as demais, no todo ou em parte, a C. C. C. se reserva o direito de escolher a que mais lhe convier.

18° Os proponentes, além das quantidades ofertadas, poderão prestar esclarecimentos sobre a possibilidade de fornecimentos futuros, além dos constantes da proposta.

19° Os proponentes que ficarem colocados em segundo lugar deverão assumir a responsabilidade de efetuar os fornecimentos respectivos, mantendo "stocks" proporcionais aos prazos, para qualquer eventualidade, não lhes assistindo direito a qualquer indenização, no caso de não serem os artigos requisitados pela C. C. C.

20° Estão sujeitas à invalidação sumaria as propostas cujo compromisso para aceitação verse sobre prazo inferior a 15 dias e as que consignarem simplesmente uma redução sobre o preço mais baixo.

21° A apresentação das amostras a que se refere a cláusula 6° é condição essencial para aceitação das propostas.

22° O fornecedor ou fornecedores aos quais for adjudicado o fornecimento dos artigos acima deverão prestar uma caução de dez por cento do valor da encomenda, consistente em dinheiro ou em títulos federais ao portador.

23° Se o fornecedor ou fornecedores aos quais for adjudicado o fornecimento constante deste edital não assinarem o contrato dentro do prazo determinado pela comissão, e de acordo com as cláusulas contidas no mesmo edital, perderão a idoneidade para efetuar novos fornecimentos do mesmo genero ao Governo Federal, por intermédio da C. C. C.

24.º As garantias exigidas para assinatura do contrato de fornecimento dos artigos acima, objeto do presente edital, deverão vigorar plena e integralmente até a entrega e aceitação dos mesmos artigos, dentro do prazo marcado e completando o montante total do fornecimento.

25.º A comissão se reserva o direito de pedir novos dados e estabelecer novas estipulações em face das propostas apresentadas.

26.º A comissão se reserva o direito de anular ou reduzir a presente colêta de preços, caso os dados fornecidos pelos proponentes sejam julgados insuficientes, ou caso a isso aconselharem as circunstâncias.

27.º Não serão levadas em conta as propostas em que os proponentes não declarem expressamente submeter-se rigorosamente a todas as condições da presente colêta de preços.

A comissão avisa aos Srs. proponentes que o presente edital será publicado *quatro vezes* e aconselha a sua leitura em todas as publicações, pois o mesmo acha-se sujeito nas primeiras a possíveis incorreções de imprensa.

As propostas para esta série deverão ser entregues no dia 7 de maio de 1932, das 12 às 14 horas, na sede desta comissão, à rua Visconde de Inhaúma n. 84, loja, e serão abertas às 15 horas, na presença dos interessados, que deverão para isso apresentar documentos de habilitação.

Série 904.042/44

Artigo — Unidade — Quantidade

(Para a 4.ª Divisão):

Madeiras em tóras:

Primeira Zona:

Marítima a Entre Rios e Ramal de Mangaratiba, bitola de 1m,60 e Alfredo Maia a Porto Novo, bitola de 1m,00:

1. Madeiras em tóras com a esquadria mínima de 0m,35 x 0m,35 e comprimento mínimo de 13m,50:

(Lote 1) Peroba parda ou amarela, metro cubico

2. Madeiras em tóras com a esquadria mínima de 0m,35 x 0m,35 e comprimento mínimo de 10m,20:

(Lote 3) Peroba parda ou amarela, metro cubico

3. (Lote 4) Quaisquer das mad. da clas. A, menos Araçá, metro cubico

4. Madeiras em tóras com a esquadria mínima de 0m,40 x 0m,40, devendo ser fornecida em cada lote: Um terço com o comprimento mínimo de 3m,00; Um terço com o comprimento mínimo de 4m,00 e um terço com o comprimento mínimo de 5m,00:

(Lote 5) Peroba parda ou amarela, metro cubico

5. (Lote 6) Cedro vermelho, metro cubico

6. (Lote 10) Quaisquer das mad. da clas. B, metro cubico

7. (Lote 11) Quaisquer das mad. da clas. C, metro cubico

8. (Lote 12) Quaisquer das mad. da clas. D, metro cubico

9. (Lote 13) Quaisquer das mad. da clas. E, metro cubico

10. (Lote 14) Quaisquer das mad. da clas. F, metro cubico

11. (Lote 19) Peroba rosa, metro cubico

Segunda Zona:

Lafayette a Pirapóia e ramais de Montes Claros; Diamantina, Ponte Nova e Santa Barbara:

Madeiras em tóras com a esquadria mínima de 0m,35 x 0m,35 e comprimento mínimo de 13m,50:

12. (Lote 27) Peroba parda ou amarela, metro cubico

13. (Lote 28) Quaisquer das mad. da clas. A, menos araça, metro cubico

Madeiras em tóras com a esquadria mínima de 0m,35 x 0m,35 e comprimento mínimo de 10m,20:

14. (Lote 29) Peroba parda ou amarela, metro cubico

15. (Lote 30) Quaisquer das madeiras da clas. A, menos araça, metro cubico

Madeiras em tóras com a esquadria mínima de 0m,40 x 0m,40, devendo ser fornecida em cada lote: um terço com o comprimento mínimo de 3m,00; um terço com o comprimento

mínimo de 4m,00 e um terço com o comprimento mínimo de 5m,00:

16. (Lote 31) Peroba parda ou amarela, metro cubico 120

17. (Lote 32) Peroba parda ou amarela, metro cubico 40

18. (Lote 34) Quaisquer das mad. da clas. B, metro cubico 70

19. (Lote 35) Quaisquer das mad. da clas. C, metro cubico 70

20. (Lote 36) Quaisquer das mad. da clas. D, metro cubico 40

21. (Lote 37) Jequitibá rosa, metro cubico 40

22. (Lote 38) Jatobá, metro cubico 35

Terceira Zona:

Estação de Norte:

Madeiras em tóras com a esquadria mínima de

4m,40 x 0m,40, devendo ser fornecida em

cada lote: um terço com o comprimento

mínimo de 3m,00; um terço com o comprimento

mínimo de 4m,00 e um terço com o

comprimento mínimo de 5m,00:

23. (Lote 43) Peroba rosa, metro cubico 150

24. (Lote 44) Peroba parda ou amarela, metro cubico 50

25. (Lote 45) Cedro vermelho, metro cubico 40

26. (Lote 47) Quaisquer das mad. da clas. B, metro cubico 100

27. (Lote 48) Quaisquer das mad. da clas. C, metro cubico 80

28. (Lote 49) Quaisquer das mad. da clas. D, metro cubico 40

29. (Lote 50) Quaisquer das mad. da clas. E, metro cubico 60

30. (Lote 51) Quaisquer das mad. da clas. F, metro cubico 40

As madeiras deverão ser entregues secas e carregadas em vagões da Central nas estações ou desvios compreendidos nas zonas acima indicadas, de setembro até novembro do corrente ano.

(As especificações acima, são cópia exata das enviadas pela repartição requisitante).

1.º Os proponentes deverão declarar expressamente em suas propostas, submeter-se rigorosamente às especificações do Caderne de Encargos n. 1, edição de 1931, da Estrada de Ferro Central do Brasil, em relação ao material a ser fornecido.

2.º Os preços deverão ser dados pela unidade.

3.º Os proponentes deverão declarar os locais em que pretendem fazer a entrega das madeiras oferecidas, dentro das zonas estabelecidas pela Estrada de Ferro Central do Brasil, com a indicação do quilometro e estação mais próxima.

4.º Os proponentes deverão declarar em suas propostas, o menor prazo em que se comprometem a iniciar a entrega das madeiras e o em que se comprometem a fazer a entrega total da quantidade proposta, sendo que só serão consideradas, as propostas em que os prazos para o início e fim do fornecimento, não ultrapassem os dias 1 de setembro e 30 de novembro do corrente ano.

5.º Os proponentes deverão declarar as quantidades mínimas que pretendem entregar mensalmente.

6.º Os proponentes que forem possuidores de mata da qual se possa retirar madeira, terão preferência para os fornecimentos, e aqueles que não o forem, deverão oferecer garantias de primeira ordem para o exato cumprimento do fornecimento.

7.º Os proponentes, além das quantidades ofertadas poderão prestar esclarecimentos sobre a possibilidade de fornecimentos futuros, além dos constantes da proposta.

8.º O pagamento de cada partida de madeira recebida e aceita será feito nesta Capital pela C. C. G., dentro de 30 dias do recebimento.

9.º A Comissão reserva-se o direito de alterar as quantidades pedidas, tendo sempre em vista os locais de aplicação do material, sem que assista direito à indenização aos fornecedores por esse motivo.

10. A medição e recepção das madeiras, será feita pelos marcadores designados pela Estrada de Ferro Central do Brasil, assistido pelo fornecedor ou seu representante autorizado, e sempre que possível por um representante da C. C. G.

1. Os fornecedores a quem forem adjudicados os pedidos, deverão retirar as madeiras regeitadas, dentro de 15 dias da data da rejeição pela Estrada de Ferro Central do Brasil.

12. A C. C. C. tomará em consideração as propostas que versarem sobre fornecimentos parciais, desde que estes ultrapassem o mínimo de 20 % de cada um dos itens do edital, reservando-se o direito de aceitar a proposta ou propostas que, em conjunto para cada um dos itens citados, ofereçam mais vantagens.

13. Os fornecedores a quem forem os pedidos adjudicados, ficarão responsáveis pelos danos, de qualquer natureza (rombos, incêndios, etc.), que ocorrerem até a ocasião do recebimento definitivo do material pela Estrada de Ferro Central do Brasil, não ficando o direito à indenização de espécie alguma.

14. O fornecedor ou fornecedores, aos quais for adjudicado o fornecimento do material acima, deverão prestar uma caução de 10 % do valor da encomenda, consistente em dinheiro ou em títulos federais ao portador.

15. Si os fornecedores, aos quais for adjudicado o fornecimento constante deste edital, não assinarem o contrato dentro do prazo determinado pela Comissão, e de acordo com as cláusulas contidas no mesmo edital, perderão a idoneidade para efetuar novos fornecimentos do mesmo genero ao Governo Federal, por intermedio da C. C. C.

16. As garantias exigidas para assinatura do contrato de fornecimento das madeiras acima, objeto do presente edital, deverão vigorar plena e integralmente até a entrega e aceitação das ditas madeiras, dentro do prazo marcado e completando o montante total do fornecimento.

17. A C. C. C., reserva-se o direito de tomar quantas medidas julgar necessárias para verificar o exato cumprimento de todas as cláusulas do presente edital e do contrato ser lavrado, obrigando-se os proponentes, a facilitar por todas as maneiras esse desidetratum.

18. O fornecedor ou fornecedores a quem for adjudicado o pedido, é obrigado a ter pelo menos 40 % do respectivo fornecimento, no fim de 45 dias da data da assinatura do contrato.

19. Estão sujeitas à invalidação sumaria, as propostas cujo compromisso para aceitação verse sobre prazo inferior a 15 dias e as que consignarem simplesmente uma redução sobre o preço mais baixo.

20. A medição das madeiras constantes da série em preço, será feita na forma prevista pelo Caderno de Encargos da Estrada de Ferro Central do Brasil.

21. A Comissão reserva-se o direito de pedir novos preços e estabelecer novas estipulações em face das propostas apresentadas.

22. A Comissão reserva-se o direito de anular ou reduzir a presente colêta de preços, caso os dados fornecidos pelos proponentes sejam julgados insuficientes, ou caso a isso aconselharem as circunstancias.

23. Não serão levadas em conta, as propostas em que os proponentes não declaram expressamente, submeter-se rigorosamente às especificações do Caderno de Encargos n.º 1, edição de 1931, da Estrada de Ferro Central do Brasil, às ordens da repartição requisitante, e a todas as condições da presente colêta de preços.

A Comissão avisa aos Srs. proponentes que o presente edital será publicado *quatro vezes*, e aconselha a sua leitura em todas as publicações pois o mesmo acha-se sujeito nas mesmas, a possíveis incorrecções de imprensa.

As propostas para esta série deverão ser entregues no dia 6 de junho de 1932, das 12 ás 14 horas na sede desta Comissão á rua Visconde de Inhaúma n.º 84, loja e serão abertas ás 14 horas e 15 minutos na presença dos interessados, que deverão para isso, apresentar documentos de habilitação.

COLÊTA DE PREÇOS

A Comissão Central de Compras do Governo Federal, pede preços unitarios para os materiais da relação abaixo: O fornecimento é para pagamento á vista e entregue no Distrito Federal.

Deverão ser declarados nas propostas os prazos em que vigorarão os preços oferecidos e os prazos de entrega.

Cada proposta deverá citar o numero que designa cada série, a data deste numero do *Diário Oficial* e conter tão somente os artigos da série a que se referir.

Para mais detalhes sobre as especificações aqui fornecidas, cópias exatas das enviadas pelas repartições requisitantes, deverão os interessados dirigir-se ao Departamento Central desta Comissão.

Pela Comissão Central de Compras. — A. de Faria Filho.

Comissão Central de Compras do Governo Federal

COLÊTA DE PREÇOS

A Comissão Central de Compras do Governo Federal pede preços unitarios para os materiais da relação abaixo:

O fornecimento é para pagamento á vista e entrega no Distrito Federal.

Deverão ser declarados nas propostas os prazos em que vigorarão os preços oferecidos e os prazos de entrega.

Cada proposta deverá citar o numero que designa cada série, a data deste numero do *Diário Oficial* e conter tão somente os artigos da série a que se referir.

Para mais detalhes sobre as especificações aqui fornecidas, cópias exatas das enviadas pelas repartições requisitantes, deverão os interessados dirigir-se ao Departamento Central desta Comissão. — Pela Comissão Central de Compras, A. de Faria Filho.

Série 237.180/5

Artigo — Unidade — Quantidade

1. Acido acetico puro Merck, quilo.....	2
2. Acido borico em pó, quilo.....	2
3. Acido fenico puro, grama.....	500
4. Acido salicilico puro, grama.....	250
5. Acido cloridrico puro de Merck, grama.....	500
6. Acido cloridrico do commercio, quilo.....	1
7. Acido latico, puro, de Merck, quilo.....	1
8. Acido picrico, puro, grama.....	100
9. Acido trichloracetico puro, de Merck, grama.....	500
10. Acido cromico puro, grama.....	100
11. Acido tartarico puro, em pó, quilo.....	1
12. Acido citrico puro, quilo.....	6
13. Acido nitrico puro Merck, pró-analise, quilo...	2
14. Acetato de chumbo liquido, litro.....	2
15. Agua de cal medicinal, litro.....	2
16. Agua de louro cereja Isnard, litro.....	2
17. Agua de flores de laranjas Isnard, litro.....	2
18. Agua oxigenada Merck, 300 grs. cada uma, garrafa.....	350
19. Agua de melissa Bayer, vidro.....	3
20. Adrenalina Park Davis, 30 grs. cada, vidro....	50
21. Alcool absoluto, litro.....	80
22. Alcool a 42 graus, litro.....	450
23. Alumen em pó, quilo.....	1
24. Amido puro em pó, S. Araujo, quilo.....	3
25. Ambrina (barra grande), barra.....	6
26. Amonea liquida Merck, litro.....	16
27. Aniz estrelado em pó, grama.....	100
28. Aniz estrelado inteiro, grama.....	500
29. Antipirina, Knor, grama.....	500
30. Anidol interno, vidro.....	3
31. Aristoquina Bayer, grama.....	100
32. Arseniato de sodio, grama.....	25
33. Arrenal, grama.....	300
34. Argrol original Borne, grama.....	300
35. Aspirina Bayer, quilo.....	1
36. Assucar de leite nacional, grama.....	500
37. Atofan em pó, Schering, grama.....	300
38. Azotato de prata fundido, grama.....	25
39. Azotato de prata cristalizado, de Merck, grama	500
40. Ampola pituitrina P. Davis, caixa.....	24
41. Ampola emetina Bruneau, a 0,04, caixa.....	24
42. Ampola soro antimeningococcico V. Brasil, caixa	6
43. Ampola soro antitetanico, a 5.000 unid. V. Brasil, ampola.....	100
44. Ampola soro antidifterico, 5.000 unid. V. Brasil, ampola.....	100
45. Ampola soro antidisenterico, ampola.....	6
46. Ampola soro caprino, ampola.....	6
47. Ampola soro normal, cavalo, 20 c.c., V. Brasil, ampola.....	20
48. Ampola soro hemostatico, ampola.....	10
49. Ampola soro anti-streptococcico, 20 c.c., V. Brasil, ampola.....	10
50. Ampola soro hormo gravidico, caixa.....	3
51. Ampola soro hormo hepatico, caixa.....	8
52. Ampola de digaleno, Roche, caixa.....	36
53. Ampola de insulina a 200 unid., por 5 c.c., caixa	24
54. Ampola de novagural, caixa.....	10

5. Ampola de digibaina, caixa	10	137. Diadermina original, grama	250
6. Ampola de septicemina, caixa	24	138. Dermatol, grama	100
7. Ampola onabaina (sendo 8 intramuscular), caixa	24	139. Diastase, grama	25
58. Ampola quinoformio Lacroix a 0,50, caixa.....	6	140. Digitalina de Mialbe, vidro	30
59. Ampola bacteriofagina, caixa	10	141. Digaleno Roche, vidro	24
60. Ampola lantol, caixa	12	142. Estrato fluido, cipó cabeludo, litro.....	1
61. Ampola pantopon (caixa c/12 amp.), caixa.....	4	143. Estrato fluido, crategus, litro	1
62. Ampola de sedol, caixa	6	144. Estrato fluido, hidrastis S. Araujo, grama.....	500
63. Ampola de cardiasol (caixa c/30 amp.), caixa..	12	145. Estrato fluido, seiva de pinho, litro.....	2
64. Ampola de eletrargol, caixa	12	146. Estrato fluido, bôldo, litro	1
65. Ampola de sôro hormonico V. Brasil, caixa.....	3	147. Estrato fluido, piscidia S. Araujo, litro.....	1
66. Ampola de ionase para adulto, caixa	10	148. Estrato, fluido, senne S. Araujo, litro.....	2
67. Ampola de nitrito amila Boissy, caixa.....	3	149. Estrato fluido valeriana, litro	1
68. Bolus alba puro, quilo	1	150. Estrato fluido cascara sagrada, litro.....	2
69. Beladona em pó, grama	100	151. Estrato fluido, de viburnum, litro	1
70. Bicarbonato de sodio Erba, quilo	20	152. Estrato fluido de terebentina, litro.....	1
71. Bromoformio, grama	100	153. Estrato fluido abacateiro S. Araujo, litro.....	2
72. Bromhydrato de quinina, grama	100	154. Estrato fluido 5 raizes, litro	2
73. Bi-fosfato de calcio Poulenc, quilo	1	155. Estrato fluido stygmas de milho, litro	2
74. Bi-iodureto de mercurio, grama	50	156. Estrato fluido de côca S. Araujo, litro.....	2
75. Benzoato de amonea Merck, quilo	1	157. Estrato fluido de desessartz S. Araujo, litro....	1
76. Benzoato de sodio Merck, quilo.....	5	158. Estrato fluido de kola, litro.....	3
77. Benzoato de lithio, grama	100	159. Estrato fluido de poligala, litro	2
78. Benzoato de gayacol Mercy, grama	100	160. Estrato fluido de cascas laranjas amargas, litro	6
79. Balsamo tranquilo S. Araujo, litro.....	1	161. Estrato fluido de ameixas, litro.....	1
80. Balsamo Fioravanti, litro	4	162. Estrato fluido balsamo de tôli, litro	3
81. Balsamo peruviano, grama	200	163. Estrato fluido capilaria, litro	1
82. Bromureto de potassio Merck, grama.....	500	164. Extrato fluido cipó cravo, litro	1
83. Bromureto de sodio Merck, quilo	2	165. Extrato fluido guaraná, S. Araujo, litro.....	2
84. Bromureto de calcio Merck, grama.....	500	166. Extrato fluido de grindelia, litro.....	1
85. Bromureto de canfora, grama	100	167. Extrato fluido de genciana, litro	2
86. Benzidina Merck, grama	50	168. Extrato fluido de quina, litro	3
87. Borato de sodio em pó, quilo	6	169. Extrato fluido de condurango, litro.....	2
88. Benzina, litro	16	170. Extrato fluido de ipeca, S. Araujo, grama.....	500
89. Carbonato de amonea, quilo	1	171. Extrato fluido iodotânico, S. Araujo, litro....	20
90. Carbonato de lithio, grama	100	172. Extrato fluido bagas zimbro, S. Araujo, litro..	1
91. Carbonato de gaiacol, grama	50	173. Extrato mole de genciana, grama.....	25
92. Carbonato de magnesia, quilo	2	174. Extrato mole de meimendro, grama.....	25
93. Carbonato de calcio puro, quilo	1	175. Extrato mole cascara sagrada, grama	25
94. Carbonato de bismuto Merck, quilo	2	176. Extrato mole noz vomica, grama	25
95. Cromato amarelo de potassio, grama.....	200	177. Extrato mole beladona, grama	100
96. Citobario, quilo	4	178. Essencia de alfazema, grama	100
97. Condurango em pó, grama	100	179. Essencia de aniz, grama	100
98. Coca em folhas, grama	500	180. Essencia de flores de laranjas, grama	25
99. Cremor tartaro em pó, quilo	1	181. Essencia de chenopodio, inglesa, grama	200
100. Cremor tartaro soluvel, grama	500	182. Essencia de terebentina, litro	5
101. Cloroformio puro, quilo	1	183. Exalgina, grama	25
102. Cascas laranjas amargas, grama	500	184. Euquinina original, grama	100
103. Clorureto de calcio puro Merck, granulado, quilo	4	185. Ergotina Bonjean, grama	25
104. Colodio elastico, grama	500	186. Ergotina de Yvon, vidro de 30 grammas, vidro..	30
105. Capsula chapireau n. 1 (caixa c/500), caixa...	100	187. Eucaliptol, grama	100
106. Capsula gelatinosa n. 00, caixa	3	188. Eter sulfurico, litro	80
107. Capsula gelatinosa n. 0, caixa	1	189. Formol liquido em vidro de 500 grammas, quilo	10
108. Capsula gelatinosa n. 1, caixa	1	190. Formiato de quinina, grama	100
109. Citrato de ferro amoniacal, grama	125	191. Gaiacol puro Merck, grama	200
110. Citrato de sodio Merck, quilo	2	192. Glicerina Condor, quilo	30
111. Cacodilato de sodio, grama.....	100	193. Genciana rasurada, grama	500
112. Cacodilato de ferro, grama	25	194. Glicose anidra pura de Merck, quilo.....	20
113. Canêla em pó, grama	500	195. Glicero fosfato de sodio, quilo	4
114. Carvão de Belloc, vidro	3	196. Glicero fosfato de calcio em pó, grama.....	500
115. Cloral hidratado, grama	100	197. Glicero fosfato de ferro, grama	100
116. Cloridrato de quinina, grama	500	198. Glicero fosfato de magnesia, grama.....	100
117. Cloridrato de cocaína, grama	50	199. Gomenol, tubo	8
118. Cloridrato de pilocarpina, grama	20	200. Grindelia, planta, grama	500
119. Cloridrato de amonea, grama	500	201. Helmitol de Bayer, grama	500
120. Cloridrato de morfina, grama	4	202. Hypoclorina, litro	50
121. Comprimido de cloridrato de quinino 0,50, quilo	1	203. Ictalbina, grama	25
122. Cascara sagrada em pó, grama	250	204. Ictiol, grama	100
123. Clorureto de sodio puro, quilo	1	205. Iodoformio Merck, grama	500
124. Citrato de cafeina, grama	25	206. Iodo sublimado puro Merck, quilo	3
125. Cafeina pura, grama	500	207. Iodureto de potassio Merck, quilo	8
126. Codeína pura, grama	20	208. Iodureto de sodio Merk, quilo	2
127. Calomelanos a vapor, grama	250	209. Iodureto de calcio, grama	200
128. Canfora japoneza, quilo	2	210. Iodureto de litio, grama	25
129. Clorato de potassio, quilo	6	211. Jalapa em pó, grama	250
130. Colargol Hayden, grama	20	212. Lactofosfato de calcio Poulenc, grama	500
131. Criogenina Lumieres, grama	25	213. Lisol, quilo	12
132. Crisarobina, grama	25	214. Lactato de calcio de Merck, grama	500
133. Coaltar impuro e lavado, grama.....	250	215. Lactato de ferro, grama	100
134. Diurética Knoll, grama	500	216. Lactato de stroncio, grama	250
135. Digibaina, vidro	24	217. Lanolina pura, quilo	2
136. Digitalis, folhas, grama	500	218. Levêdo de cerveja em pó, S. Araujo, vidro....	3
		219. Linhaça em pó, quilo	15
		220. Licópodio, grama	500
		221. Lobelia, planta, grama	500

22.	Matilassinato de ferro, grama	25
23.	Magnesia fluida nacional, vidro	200
24.	Magnesia calcinada, quilo	1
25.	Magnesia hidratada Erba, quilo	1
26.	Meimopápio, folhas, grama	500
27.	Malvas, folhas, grama	500
28.	Maná 1/2 lagrima, quilo	4
29.	Manteiga de cacáo, grama	500
30.	Macela portuguesa, grama	500
31.	Mel de abelhas depurada, litro	1
32.	Meniol, grama	100
33.	Mostarda em pó, quilo	10
34.	Novocaina Meissner Luctus, grama	250
35.	Óleo de amendoas doces puro, quilo	10
36.	Óleo de ricino puro, quilo	10
37.	Óleo de figado de bacalhau, J. Wiman, quilo	10
38.	Óleo de cade verdadeiro, grama	100
39.	Oxido de zinco puro, quilo	8
40.	Oxido amarelo de mercurio, grama	25
41.	Oxido de camfora (oxafor), grama	25
42.	Ox-cianurelo de mercurio, quilo	1
43.	Ovarina em pó, grama	100
44.	Pomada mercurial dupla inglesa, quilo	1
45.	Fosfato de codeína, grama	4
46.	Protóxalato de ferro, grama	250
47.	Pepsina soluvel, grama	500
48.	Fosfato tricalcio, quilo	2
49.	Fosfato de sodio em pó, quilo	3
50.	Fosfato de striquinina, grama	4
51.	Permanganato de potassio, grama	500
52.	Per-óxido de magnesia, grama	100
53.	Fenacetina Bayer, grama	500
54.	Pirâmido original, grama	100
55.	Protargol, Bayer, grama	100
56.	Pancreatina pura, grama	100
57.	Podofilina, grama	30
58.	Quina em pó, grama	500
59.	Ruibarbo em pó, inglês, grama	500
60.	Resorcina pura, grama	100
61.	Salicilato de metila, quilo	2
62.	Salicilato de sodio, quilo	4
63.	Salicilato de bismuto, grama	250
64.	Seila em pó, grama	100
65.	Solução de trinitrina, grama	25
66.	Solução de iodipina Merck, 20 %, grama	100
67.	Solução de urosina a 50 %, grama	100
68.	Sabão medicinal em pó, grama	500
69.	Scamonea, resina, pó, grama	250
70.	Selipirina, grama	25
71.	Sulfato de cobre puro em pó, grama	500
72.	Sulfato de zinco puro, grama	500
73.	Sulfato de sparteina Merck, grama	100
74.	Sulfato de quinina, grama	500
75.	Sulfato de quinidina, grama	25
76.	Sulfato de sodio puro em pó, quilo	8
77.	Sulfato de magnesia puro, em pó, quilo	1
78.	Sulfato de magnesia do comercio, quilo	2
79.	Sulfato de atropina neutro, grama	20
80.	Salol Bayer, grama	500
81.	Salofeno Bayer, quilo	1
82.	Senne folíolos, grama	500
83.	Sub-nitrato de bismuto, quilo	3
84.	Sulfureto de potassio, grama	500
85.	Sal de Seignette, quilo	2
86.	Timol, grama	250
87.	Terpina hidratada, grama	500
88.	Takadiastase, grama	100
89.	Tiocol Roche, quilo	2
90.	Tafco de Veneza, Merck ou Erba (em pacotes de 1 quilo), quilo	30
91.	Taunalbina, grama	25
92.	Terpinol, grama	25
93.	Teobromina pura, quilo	2
94.	Tanigeno, grama	50
95.	Tigenol Roche, grama	500
96.	Tiroidina em pó, grama	100
97.	Urotropina Schering, quilo	4
98.	Vacina anti-piogenica Bruserottini, caixa	6
99.	Vaselina esterilizada Leclerc, tubo	150
100.	Valerianato de quinina, grama	25
101.	Valeriana, raiz, grama	500
102.	Vaselina branca americana, quilo	20
103.	Vaselina liquida Chesebrough, quilo	20
104.	Yatren n. 105, em pó, grama	100
105.	Xilol, grama	500
106.	Ampola branca, 2 blocos p/2 c. c., milheiro	5

307.	Ampola branca, 2 blocos p/2 c. c., milheiro	25
308.	Ampola branca, pipeta para soro, 250 c. c., uma	25
309.	Caixa de papelão retangular, para papéis, grossa	1
310.	Caixa de papelão, redonda, para capsulas, grossa	1
311.	Lata vasia p/pomada, de 10 grs. cada, uma	10
312.	Lata vasia p/pomada, de 30 grs. cada, uma	10
313.	Lata vasia p/pomada, 60 grs. cada, uma	10
314.	Lata vasia p/pomada, 100 grs. cada, uma	10
315.	Rolha de cortiça para vidro de 125 a 500 grs., milheiro	10
316.	Rolha de cortiça para garrafas e litros, milheiro	2

1° — Os preços deverão ser dados pela unidade.

2° — Os proponentes deverão declarar o menor prazo dentro do qual se comprometem a entregar o material acima.

3° — Os artigos constantes deste pedido deverão ser entregues no Departamento Nacional de Saude Publica (Hospital São Francisco de Assis).

4° — Os proponentes deverão indicar sempre nas suas propostas o numero de empolas contidas em cada caixa.

5° — Deverão atender rigorosamente aos termos deste edital no que concerne á unidade e quantidade.

6° — Para melhor julgamento das propostas apresentadas, a Comissão considerará quaisquer sugestões ou alternativas apresentadas pelos proponentes no sentido de substituir o material pedido por outro similar, desde que as clausulas de responsabilidade e os esclarecimentos sobre o mesmo, sejam expressos e completos por parte dos proponentes.

7° — A Comissão reserva-se o direito de pedir novos dados e estabelecer novas estipulações em face das propostas apresentadas.

8° — A Comissão reserva-se o direito de anular a presente coleta de preços caso os dados fornecidos pelos proponentes sejam julgados insuficientes ou caso a isso aconselhem as circunstancias.

9° — Os artigos propostos deverão ser de 1° qualidade.

10° — Constituem elementos de julgamento das propostas, os prazos estipulados para entrega, e bem assim a extensão e natureza das garantias oferecidas pelos proponentes, quer em relação á qualidade do produto a ser fornecido, quer quanto ao exato cumprimento das clausulas do presente edital, pelas quais deverão os proponentes se obrigar irremistivelmente.

11° — O pagamento da encomenda ao fornecedor só se fará dentro de 30 dias da entrega e recepção da mercadoria, pela repartição requisitante.

12° — Não serão levadas em conta as propostas em que os proponentes não declaram expressamente submeter-se a todas as condições deste edital.

A Comissão avisa aos Srs. proponentes, que o presente edital será publicado quatro vezes, e aconselha a sua leitura em todas as publicações pois o mesmo se acha sujeito nas primeiras a possíveis incorreções da imprensa.

As propostas para esta serie deverão ser entregues no dia 9 de maio de 1932, das 12 ás 14 horas, na sede desta Comissão, á rua Visconde de Inhaúma n. 84, leia e serão abertas ás 15 horas, na presença dos interessados que para isso deverão apresentar documentos de habilitação.

Nota

As ofertas de preços a serem enviadas pelos Srs. comerciantes á Comissão Central de Compras do Governo Federal, deverão obedecer aos seguintes requisitos:

1° Os preços e condições deverão ser escriturados em duas vias.

2° Cada uma das vias deverá ser assinada pelo representante da firma ofertante.

3° Os envelopes das ofertas deverão ser fechados, lacrados e entregues contra recibo á Comissão, á rua Visconde de Inhaúma n. 84-leja, nos dias e horas que serão determinados para cada caso.

4° Os interessados deverão ter impresso no envelope o nome e o endereço da firma, bem como o numero da série a qual se referirem os artigos ofertados. — Pela Comissão Central de Compras, A. da Faria Filho, diretor.

Comissão Central de Compras do Governo Federal

COLÊTA DE PREÇOS

A Comissão Central de Compras do Governo Federal, pede preços unitários para os materiais da relação abaixo:

O fornecimento é para pagamento á vista e entrega no Distrito Federal.

Deverão ser declarados nas propostas os prazos em que vigorarão os preços oferecidos e os prazos de entrega.

Cada proposta deverá citar o número que designa cada série, a data deste número do *Diário Oficial* e conter tão somente os artigos da série a que se referir.

Para mais detalhes sobre as especificações aqui fornecidas, cópias exatas das enviadas pelas repartições requisitantes, deverão os interessados dirigir-se ao Departamento Central desta Comissão. — Pela Comissão Central de Compras, T. B. Tavora.

Série 915.001

Artigo — Unidade — Quantidade

1. Aço oitavado de 1", para brocas, quilo.....	3.000
2. Aço oitavado de 1 1/8", para brocas, quilo.....	3.000
3. Aço oitavado de 1 1/4", para brocas, quilo.....	3.000
4. Alavanca de pé, de aço, de 1m,50 x 1 1/4", uma.....	500
5. Carrinho de mão, de ferro, com caçamba de 1/16" de espessura, um.....	1.000
6. Corrente de 20 metros, para medição, uma.....	20
7. Dinamite, quilo.....	20.000
8. Estupim, quilo.....	1.000
9. Espoletas ns. 6 ou 8 (de acordo com a dinamite), uma.....	100.000
10. Forja de campanha, uma.....	100
11. Macaco para nivelamento de linha, um.....	100
12. Marrão de 5 e 6 quilos, um.....	200
13. Marreta de 2 1/2 e 3 quilos, uma.....	400
14. Marreta de grampear, uma.....	400
15. Mancal para trolis de turmas de conserva, um.....	200
16. Mira falante, de "Casejla", uma.....	5
17. Nivel de Gurley, um.....	5
18. Pé de pontal, n. 2, uma.....	800
19. Pé quadrada n. 2, uma.....	400
20. Picareta de 6 libras, uma.....	1.000
21. Pólvora, quilo.....	10.000
Roda eixada para trolis de turma de conserva, para bitola de 1 metro, jogo.....	150
22. Regua com escala e nivel, para super elevação de linha, uma.....	100
24. Saffra para ferreiro, de 30 a 50 quilos, uma.....	60
25. Telha de zinco corrugado, de 2m,70 x 0m,60, uma.....	1.000
26. Trilho de Gurley, um.....	5
27. Trilho Decauville e acessórios, metro.....	10.000
28. Trado de 5/8", "Balfour", "Greaves" ou semelhante, um.....	1.000

1.º Os preços serão dados pela unidade Cf/ Fortaleza — Ceará.

2.º A C. C. C. dará preferência á proposta em que o proponente se comprometa formalmente a fazer a entrega imediata dos artigos acima e prontos para embarque.

3.º Os materiais constantes deste pedido, deverão ser entregues no Porto de Fortaleza — Ceará, á disposição da Rede Vição Cearense.

4.º Os proponentes deverão descrever o acondicionamento empregado para o fornecimento dos artigos acima.

5.º Em relação ao item, n. 27, deverão os proponentes declarar bitola, tipo, peso por metro corrente de linha, qualidade, procedencia, etc., juntando ás propostas todos os esboços indispensáveis.

6.º Em relação ao mesmo item, a C. C. C. aceita propostas que versem sobre trilhos já usados, mas em perfeito estado de conservação e compreendendo linha completa, isto é, trilhos, dormentes, parafusos, talas, grampos, etc.

7.º Serão tomadas em consideração as propostas que versarem sobre material de importação preço Cf/ Fortaleza, dando também o proponente, os direitos aduaneiros correspondentes.

8.º Em relação ao item n. 10, deverão os proponentes declarar dimensões, tamanho, qualidade, etc., e outros detalhes que facilitem o julgamento das propostas.

9.º Deverão os proponentes fornecer especificações completas dos artigos a serem fornecidos, tais como: marca, tipo, procedencia, qualidade, etc., e bem assim sobre outros fornecimentos já efetuados dos mesmos artigos com resultados satisfatórios.

10. Deverão os proponentes se responsabilizar integralmente pela entrega dos artigos acima em perfeito estado e funcionamento, até o momento da sua aceitação no local a que se destinam.

11. Os proponentes ficam obrigados a fornecer sem acréscimo de despesa todo e qualquer acessório indispensável ao perfeito funcionamento dos materiais oferecidos, em condições de segurança, embora para isso tivesse havido omissão em suas propostas.

12. O pagamento da encomenda ao fornecedor, a quem for adjudicado o pedido, só se dará depois de um período de funcionamento, em que, a critério das autoridades competentes, for julgado satisfatório o resultado obtido.

13. Estão sujeitas á invalidação sumária as propostas cujos compromissos para aceitação versem sobre prazo inferior a 15 dias e as que consignarem simplesmente uma redução sobre o preço mais baixo.

14. O fornecedor ou fornecedores, aos quais forem adjudicados os fornecimentos, deverão prestar uma caução de 10 % do valor da encomenda, consistente em dinheiro ou em títulos federais ao portador.

15. Si o fornecedor ou fornecedores, aos quais forem adjudicados os fornecimentos constantes deste edital, não assinarem o contrato dentro do prazo determinado pela Comissão, e de acordo com as cláusulas contidas no mesmo edital, perderão a idoneidade para efetuar novos fornecimentos do mesmo genero, ao Governo Federal, por intermédio da C. C. C.

16. As garantias exigidas para assinatura do contrato de fornecimento dos artigos acima, objeto do presente edital, deverão vigorar plena e integralmente, até a entrega e aceitação do material, dentro do prazo marcado e completando o montante total do fornecimento.

17. Si os materiais constantes do presente edital não forem entregues dentro dos prazos combinados, ou si forem rejeitados por não satisfazerem ás exigências da repartição requisitante (Rede Vição Cearense), ou ainda por estarem em desacordo com os artigos propostos, a C. C. C. terá o direito de adquirir na praça ou onde encontrar e pelos preços que conseguir, o material necessario a suprir a falta do fornecimento, sendo o pagamento respectivo por conta do fornecedor.

18. Constituem elementos de julgamento das propostas os prazos estipulados para entrega e bem assim a extensão e natureza das garantias oferecidas pelos proponentes, quer em relação á qualidade do produto a ser fornecido, quer quanto ao exato cumprimento das cláusulas do presente edital, pelas quais deverão os proponentes se obrigar irrestritamente.

19. A Comissão reserva-se o direito de pedir novos dados e estabelecer novas estipulações, em face das propostas apresentadas.

20. A Comissão reserva-se o direito de anular ou reduzir a presente colêta de preços, caso os dados fornecidos pelos proponentes sejam julgados insuficientes, ou caso a isso aconselharem as circunstancias.

21. Não serão levadas em conta as propostas em que os proponentes não declarem expressamente submeter-se rigorosamente a todas as condições da presente colêta de preços.

22. Os proponentes deverão declarar o peso da caixa e milheiro de espoletas do item n. 9, e o número de espoletas contidas em cada caixa, e declarar o acondicionamento da dinamite e do estopim (itens 7 e 8, respectivamente).

23. Todos os riscos ou acidentes que os materiais constantes do presente edital venham a sofrer até o momento da sua aceitação pela repartição requisitante (Rede Vição Cearense), correrão por conta exclusiva do fornecedor ou fornecedores a quem forem adjudicados os pedidos e bem assim os prejuizos decorrentes da menor eficiencia dos mesmos, quer por defeito de fabricação, quer por máu acondicionamento.

A Comissão avisa aos Srs. proponentes que o presente edital, será publicado quatro vezes, e aconselha a sua leitura em todas as publicações pois o mesmo acha-se sujeito nas primeiras a possíveis incorrecções da imprensa.

As propostas para esta série deverão ser entregues no dia 7 de maio de 1932, das 12 ás 14 horas, na sede desta Comissão e serão abertas ás 14 horas e 45 minutos, em presença dos interessados que deverão apresentar documentos de habilitação.

NOTA

As ofertas de preços a serem enviadas pelos Srs. comerciantes à Comissão Central de Compras do Governo Federal, deverão obedecer aos seguintes requisitos:

1.º — Os preços e condições deverão ser escriturados em suas vias.

2.º — Cada uma das vias deverá ser assinada pelo representante da firma ofertante.

3.º — Os envelopes das ofertas deverão ser fechados, lacrados e entregues contra recibo à Comissão, á rua Visconde de Inhaúma n. 84, loja, nos dias e horas que serão determinados para cada caso.

4.º — Os interessados deverão ter impresso no envelope o nome e o endereço da firma, bem como o número da série a que se referirem os artigos ofertados.

Pela Comissão Central de Compras. — *F. B. Tavora*, Diretor.

Comissão Central de Compras do Governo Federal

COLÊTA DE PREÇOS

A Comissão Central de Compras do Governo Federal, pede preços unitarios para os materiais da relação abaixo:

O fornecimento é para pagamento á vista e entregue no Distrito Federal.

Deverão ser declarados nas propostas os prazos em que rigorarão os preços oferecidos e os prazos de entrega.

Cada proposta deverá citar o número que designa cada série, a data deste número do *Diário Oficial* e conter tão somente os artigos da série a que se referir.

Para mais detalhes sobre as especificações aqui fornecidas, cópias exatas das enviadas pelas repartições requisitantes, deverão os interessados dirigir-se ao Departamento Central desta Comissão.

Pela Comissão Central de Compras. — *A. de Faria Filho*.

Série 703.334

Artigo — Unidade — Quantidade

Grupo 14

1. Gargoyle D. T. E. Oil Extra Heavy, litro....	8.000
2. Gargoyle D. T. E. Oil Heavy X, litro.....	600

Obsevação:

Este material se destina ao S. E. Humaytá.

As especificações acima, são cópia exata das enviadas pela repartição requisitante.

1.º Os proponentes deverão declarar expressamente em suas propostas, submeter-se rigorosamente ás especificações e normas do Ministerio da Marinha.

2.º Os preços unitarios versarão sómente sobre as quantidades liquidas.

3.º Os proponentes deverão declarar o menor prazo dentro do qual se comprometem a fazer entrega do material acima, constituindo esse prazo, elemento de julgamento para a escolha do fornecedor.

4.º Os artigos constantes deste edital, destinam-se ao Depósito Naval do Rio de Janeiro.

5.º Deverão os proponentes fornecer especificações detalhadas sobre os artigos propostos, tais como: marca, tipo, procedencia, natureza, composição e bem assim sobre outros fornecimentos já efetuados do mesmo material com resultados satisfatorios.

6.º Os proponentes deverão declarar a base do oleo a ser fornecido, e juntar ás suas propostas, analyse do mesmo.

7.º Deverão os proponentes descrever o acondicionamento do material a ser fornecido.

8.º O acondicionamento deverá indicar a marca original, nome do fornecedor, o número do pedido e a quantidade líquida.

9.º Deverão os proponentes declarar em suas propostas, peso liquido do oleo e a tara do vasilhame.

10. As despesas e riscos de transporte correrão por conta do fornecedor, ficando o mesmo responsavel por qualquer vauamento, até o momento da entrega e recepção da mercadoria acima, pela repartição requisitante.

11. Reserva-se a Comissão o direito de requisitar a tras dos artigos oferecidos, si assim julgar conveniente.

12. Reserva-se a Comissão o direito de submeter á ex os artigos propostos, afim de avaliar a sua qualidade, independentemente das exigencias estipuladas nesse sentido p Ministerio da Marinha.

13. A C. C. C. terá em qualquer ocasião, direito líquido, em qualquer local, examinar ou verificar as condições a mercadoria encomendada.

14. Deverão os proponentes se responsabilizar permanentemente pela qualidade do produto oferecido até o final da entrega do mesmo.

15. Para melhor julgamento das propostas apresentadas, a Comissão considerará quaisquer sugestões ou alternativas apresentadas pelos proponentes no sentido de substituir o material pedido por outro similar, desde que as clausulas de responsabilidade e os esclarecimentos a respeito do mesmo, sejam expressos e completos por parte dos proponentes.

16. Em relação á clausula anterior não será tomada em consideração, a proposta em que o proponente não assuma integral responsabilidade, pelas especificações e qualidade do oleo oferecido.

17. O pagamento da encomenda ao fornecedor, só se dará dentro de 30 dias da entrega e recepção da mercadoria, pela repartição requisitante.

18. Estão sujeitas á invalidação sumaria as propostas cujo compromisso para aceitação verse sobre prazo inferior a 15 dias e as que consignarem simplesmente uma redução sobre o preço mais baixo.

19. Constituem elementos de julgamento das propostas, os prazos estipulados para entrega e bem assim a extensão e natureza das garantias oferecidas, pelos proponentes, quer em relação á qualidade do produto a ser fornecido, quer quanto ao exato cumprimento das clausulas do presente edital pelas quais deverão os proponentes se obrigar irrestritamente.

20. A Comissão reserva-se o direito de anular ou reduzir a presente colêta de preços caso os dados fornecidos pelos proponentes sejam julgados insuficientes, ou caso a isso aconselharem as circunstancias.

21. A Comissão reserva-se o direito de pedir novos dados e estabelecer novas estipulações em face das propostas apresentadas.

22. O fornecedor ou fornecedores, aos quais fôr adjudicado o fornecimento dos artigos acima, deverão prestar uma caução de 10 % (dez por cento) do valor da encomenda, consistente em dinheiro ou em titulos federais ao portador.

23. Si o fornecedor ou fornecedores, aos quais fôr adjudicado o fornecimento constante deste edital, não assinarem o contrato dentro do prazo determinado pela Comissão, e de acordo com as clausulas contidas no mesmo edital, perderão a idoneidade para efetuar novos fornecimentos do mesmo genero ao Governo Federal, por intermedio da C. C. C.

24. As garantias exigidas para assinatura do contrato de fornecimento dos artigos acima, objeto do presente edital, deverão vigorar plena e inteiramente, até a entrega e aceitação do material, dentro do prazo marcado e completado o montante total do fornecimento.

25. Incorrerá em falta passivel de punição, o fornecedor á quem fôr adjudicado o fornecimento, que fizer entrega de artigos de inferior qualidade, em desacordo com os termos da sua proposta, ou com as exigencias da repartição requisitante, referentes aos artigos constantes deste edital.

26. Não serão levados em conta, as propostas em que os proponentes não declarem expressamente, submeter-se rigorosamente ás especificações e normas do Ministerio da Marinha e á todas as condições do presente edital.

A Comissão avisa aos Srs. proponentes que o presente edital será publicado *quatro vezes*, e aconselha a sua leitura em todas as publicações, pois o mesmo acha-se sujeito nas primeiras a possiveis incorreções de imprensa.

As propostas para esta parte deverão ser entregues no dia 9 de maio de 1932, das 12 ás 14 horas, na sede desta Comissão, á rua Visconde de Inhaúma n. 84, loja, e serão abertas ás 15 horas e 15 minutos, na presença dos interessados que, deverão para isso, apresentar documentos de habilitação.

Série 703.343

Artigo — Unidade — Quantidade

Grupo 7

7-0-1. Oleo combustivel para maquina Diezel tipo A.
tonelada 85

Especificação

Ponto de fulgor. (Pensks Mantans).....	115° C.
Viscosidade (0° C.) Universal Saybolt.....	18° S.
Enxofre	0,49 %
Agua	Traços
Sedimento	"
Cinzas	"
Densidade a 15° C.....	0,872
Poder calorifico	10.626
Distilação até 300° C.....	60 %

(As especificações acima, são cópia exata das enviadas pela repartição requisitante.)

1° — Os proponentes deverão declarar expressamente nas suas propostas, submeter-se rigorosamente às especificações do Ministerio da Marinha em relação ao material a ser fornecido e acima enumeradas.

2° — Os preços unitarios, versarão sómente sobre as quantidades liquidas.

3° — Os proponentes deverão declarar o menor prazo dentro do qual se comprometem a fazer a entrega do artigo oferecido, constituindo esse prazo, elemento de julgamento para a escolha do fornecedor.

4° — O artigo acima, destina-se ao submarino *Humaitá*.

5° — Os preços deverão ser dados a granel e em tambores, e em qualquer dos casos posto no local a que se destina.

6° — Deverão os proponentes declarar em suas propostas, a procedencia, natureza e composição do oleo a ser fornecido.

7° — Deverão os proponentes se responsabilizar permanentemente pela qualidade do produto oferecido, até a entrega do mesmo.

8° — Deverão descrever o acondicionamento empregado para o fornecimento do oleo acima, peso do vasilhame, peso liquido, etc.

9° — Deverão os proponentes se responsabilizar pelos vasamentos do oleo, devendo as quantidades medidas recebidas pela Marinha, conferir com as quantidades medidas no depósito dos proponentes.

10 — Os proponentes se responsabilizarão por todo e qualquer acidente a que estiver sujeito o artigo proposto, até o momento do seu recebimento no local a que se destina.

11 — Os proponentes deverão juntar às suas propostas além das especificações do oleo a ser fornecido, com certificado de análise por instituto tecnico brasileiro, acrescentar áquelas propostas, duas cópias da planta dos seus depósitos e canalizações por onde se propõem fornecer o oleo, devidamente autenticadas pelas autoridades federais, estaduais ou municipais que aprovaram as plantas e fiscalizaram a sua construção.

12 — A Comissão reserva-se o direito de requisitar amostras do oleo a ser fornecido.

13 — A medição do oleo será feita na presença de um representante devidamente autorizado da Marinha, outro da C. C. C. e outro do fornecedor, adotando-se para calculo do peso respectivo, a temperatura média do Rio de Janeiro, 22° centígrados, e os métodos e tabelas do Instituto de Oleos.

14 — O pagamento só será efetuado depois da entrega e aceitação da medição do oleo, com assistência do representante da C. C. C., outro da Marinha e outro do fornecedor e dentro das normas técnicas.

14 — No caso de divergencia entre os pesos do oleo medido nos depósitos dos proponentes e no local de recepção do mesmo, prevalecerá o menor dos pesos.

15 — A Comissão reserva-se o direito de pedir novos dados e estabelecer novas estipulações em face das propostas apresentadas.

16 — Constituem elementos de julgamento das propostas, os prazos estipulados para entrega e bem assim a extensão e natureza das garantias oferecidas, pelos proponentes, quer em relação á qualidade do produto a ser fornecido, quer quanto ao exato cumprimento das clausulas do presente edital, pelas quais deverão os proponentes se obrigar irrestritamente.

17 — A Comissão reserva-se o direito de anular ou reduzir a presente colêta de preços, caso os dados fornecidos pelos proponentes sejam julgados insuficientes ou caso a isso aconselharem as circunstancias.

18 — Não serão levadas em conta, as propostas em que os proponentes não declarem expressamente, submeter-se rigorosamente ás especificações e normas do Ministerio da Marinha, e a todas as condições da presente colêta de preços.

As propostas para esta série deverão ser entregues no dia 9 de maio de 1932, das 12 ás 14 horas, na sede desta Comissão, á rua Visconde de Inhaúma n. 84, loja, e serão abertas ás 15 horas e 30 minutos, na presença dos interessados, que deverão para isso, apresentar documentos de habilitação.

NOTA

As ofertas de preços a serem enviadas pelos Srs. comerciantes á Comissão Central de Compras do Governo Federal deverão obedecer aos seguintes requisitos:

1° — Os preços e condições deverão ser escriturados em duas vias.

2° — Cada uma das vias deverá ser assinada pelo representante da firma ofertante.

3° — Os envelopes das ofertas deverão ser fechados, lacrados e entregues contra recibo á Comissão, á rua Visconde de Inhaúma n. 84, loja, nos dias e horas que serão determinados para cada caso.

4° — Os interessados deverão ter impresso no envelope o nome e o endereço da firma, bem como o número da colêta a que se referirem os artigos ofertados.

Pela Comissão Central de Compras, A. de Faria Filho, diretor.

Comissão Central de Compras do Governo Federal

COLÊTA DE PREÇOS

A Comissão Central de Compras do Governo Federal pede preços unitarios para os materiais da relação abaixo:

O fornecimento é para pagamento á vista e entrega no Distrito Federal.

Deverão ser declarados nas propostas os prazos em que vigorarão os preços oferecidos e os prazos de entrega.

Cada proposta deverá citar o número que designa cada série, a data deste número do *Diário Oficial* e conter tão sómente os artigos da série a que se referir.

Para mais detalhes sobre as especificações aqui fornecidas cópias exatas das enviadas pelas repartições requisitantes, deverão os interessados dirigir-se ao Departamento Central desta Comissão.

Pela Comissão Central de Compras, A. de Faria Filho.

Série 107.001/22

Artigo — Unidade — Quantidade

Grupo 1

1. Borzeguins de atinado amarelo n. 32, pares..	20
2. Borzeguins de atinado amarelo n. 33, pares..	20
3. Borzeguins de atinado amarelo n. 34, pares..	20
4. Borzeguins de atinado amarelo n. 35, pares..	30
5. Borzeguins de atinado amarelo n. 36, pares..	30
6. Borzeguins de atinado amarelo n. 37, pares..	34
7. Borzeguins de atinado amarelo n. 38, pares..	30
8. Borzeguins de atinado amarelo n. 39, pares..	2
9. Borzeguins de atinado amarelo n. 40, pares..	1
10. Borzeguins de couro preto n. 32, pares.....	2
11. Borzeguins de couro preto n. 33, pares.....	20
12. Borzeguins de couro preto n. 34, pares.....	20
13. Borzeguins de couro preto n. 35, pares.....	30
14. Borzeguins de couro preto n. 36, pares.....	30
15. Borzeguins de couro preto n. 37, pares.....	34
16. Borzeguins de couro preto n. 38, pares.....	30
17. Borzeguins de couro preto n. 39, pares.....	20
18. Borzeguins de couro preto n. 40, pares.....	10
19. Tamancos n. 32, pares.....	20
20. Tamancos n. 33, pares.....	20
21. Tamancos n. 34, pares.....	20
22. Tamancos n. 35, pares.....	30
23. Tamancos n. 36, pares.....	30
24. Tamancos n. 37, pares.....	34
25. Tamancos n. 38, pares.....	30
26. Tamancos n. 39, pares.....	20
27. Tamancos n. 40, pares.....	10

Amostras na C. C. C.

Grupo 2

28. Borzeguins de atinado amarelo n. 33, pares..	30
29. Borzeguins de atinado amarelo n. 34, pares..	20
30. Borzeguins de atinado amarelo n. 35, pares..	40
31. Borzeguins de atinado amarelo n. 36, pares..	60
32. Borzeguins de atinado amarelo n. 37, pares..	80

atanado amarelo n. 38, pares.....	80	77. Borzeguins de atanado amarelo n. 35, pares.....	50
atanado amarelo n. 39, pares.....	80	78. Borzeguins de atanado amarelo n. 36, pares.....	60
couro preto n. 33, pares.....	30	79. Borzeguins de atanado amarelo n. 37, pares.....	70
couro preto n. 34, pares.....	30	80. Borzeguins de atanado amarelo n. 38, pares.....	80
couro preto n. 35, pares.....	40	81. Borzeguins de atanado amarelo n. 39, pares.....	20
couro preto n. 36, pares.....	60	82. Borzeguins de atanado amarelo n. 40, pares.....	27
couro preto n. 37, pares.....	80	Amostras na Comissão Central de Compras.	
couro preto n. 38, pares.....	80	Grupo 13	
couro preto n. 39, pares.....	80	83. Borzeguins de atanado amarelo n. 34, pares.....	40
a C. C. C.		84. Borzeguins de atanado amarelo n. 35, pares.....	45
Grupo 3		85. Borzeguins de atanado amarelo n. 36, pares.....	15
para escoteiros n. 9 c/amostra.....	75	86. Borzeguins de atanado amarelo n. 37, pares.....	15
para escoteiros n. 10 c/amostra.....	75	87. Borzeguins de atanado amarelo n. 38, pares.....	20
para escoteiros n. 11 c/amostra.....	50	88. Borzeguins de atanado amarelo n. 39, pares.....	25
a C. C. C.		89. Borzeguins de atanado amarelo n. 40, pares.....	30
Grupo 4		90. Borzeguins de atanado amarelo n. 41, pares.....	40
para escoteiro n. 9 c/amostra.....	20	91. Borzeguins de atanado amarelo n. 42, pares.....	10
para escoteiro n. 10 c/amostra.....	80	92. Borzeguins de couro preto n. 34, pares.....	40
para escoteiro n. 11 c/amostra.....	50	93. Borzeguins de couro preto n. 35, pares.....	15
dentes c/amostra, uma.....	100	94. Borzeguins de couro preto n. 36, pares.....	15
a C. C. C.		95. Borzeguins de couro preto n. 37, pares.....	15
Grupo 5		96. Borzeguins de couro preto n. 38, pares.....	20
ro para calça, um.....	150	97. Borzeguins de couro preto n. 39, pares.....	25
ro para escoteiro, um.....	150	98. Borzeguins de couro preto n. 40, pares.....	30
dentes c/amostra, uma.....	400	99. Borzeguins de couro preto n. 41, pares.....	40
n. 9, pares.....	200	100. Borzeguins de couro preto n. 42, pares.....	40
n. 10, pares.....	250	Amostras na Comissão Central de Compras.	
n. 11, pares.....	150	Grupo 14	
para escoteiros n. 9 c/amostra.....	80	101. Chapens de feltro para escoteiro c/amostra.....	100
para escoteiros n. 10 c/amostra.....	90	Amostras na Comissão Central de Compras.	
para escoteiros n. 11 c/amostra.....	30	Grupo 15	
rosto c/amostra, uma.....	260	102. Cintos comuns de couro, um.....	200
a C. C. C.		103. Colchas brancas com franja, uma.....	100
Grupo 6		104. Escovas para dentes c/amostra, uma.....	400
mescla azul c/amostra, um.....	400	105. Lenços brancos c/amostra, um.....	50
kaki para escoteiro c/amostra.....	150	106. Meias pretas para escoteiro n. 9, c/amostra, pares.....	50
mescla (casquete), um.....	300	107. Meias pretas para escoteiro n. 10 c/amostra, pares.....	200
a C. C. C.		108. Meias pretas para escoteiro n. 11 c/amostra, pares.....	100
Grupo 7		109. Pentes de chifre, um.....	150
lanela azul, forradas c/amostra.....	150	110. Toalhas para rosto c/amostra, uma.....	150
a C. C. C.		Amostras na Comissão Central de Compras.	
Grupo 8		Grupo 16	
eltro para escoteiro c/amostra.....	150	111. Borzeguins de couro preto n. 43, pares.....	8
C. C. C.		112. Borzeguins de couro preto n. 41, pares.....	13
Grupo 9		113. Borzeguins de couro preto n. 40, pares.....	36
alha c/amostra, um.....	400	114. Borzeguins de couro preto n. 39, pares.....	40
C. C. C.		115. Borzeguins de couro preto n. 38, pares.....	50
Grupo 10		116. Borzeguins de couro preto n. 37, pares.....	60
tro para escoteiro, um.....	200	117. Borzeguins de couro preto n. 36, pares.....	63
lha para escoteiro, um.....	400	118. Borzeguins de couro preto n. 35, pares.....	46
C. C. C.		119. Borzeguins de couro preto n. 34, pares.....	33
Grupo 11		120. Borzeguins de atanado amarelo n. 40, pares.....	72
anado amarelo n. 33, pares.....	40	121. Borzeguins de atanado amarelo n. 39, pares.....	80
anado amarelo n. 34, pares.....	40	122. Borzeguins de atanado amarelo n. 38, pares.....	96
anado amarelo n. 35, pares.....	40	123. Borzeguins de atanado amarelo n. 37, pares.....	120
anado amarelo n. 37, pares.....	60	124. Borzeguins de atanado amarelo n. 36, pares.....	140
anado amarelo n. 38, pares.....	60	125. Borzeguins de atanado amarelo n. 35, pares.....	120
anado amarelo n. 39, pares.....	20	126. Borzeguins de atanado amarelo n. 34, pares.....	54
C. C. C.		Amostras na Comissão Central de Compras.	
Grupo 12		Grupo 17	
nado amarelo n. 31, pares.....	40	127. Uniformes de mescla azul, um.....	400
nado amarelo n. 32, pares.....	13	Amostras na Comissão Central de Compras.	
nado amarelo n. 33, pares.....	30	Grupo 18	
nado amarelo n. 34, pares.....	40	128. Uniformes de mescla azul, um.....	300
C. C. C.		Amostras na Comissão Central de Compras.	
Grupo 13		Grupo 19	
nado amarelo n. 31, pares.....	40	129. Uniformes de mescla azul, um.....	600
nado amarelo n. 32, pares.....	13	Amostras na Comissão Central de Compras.	
nado amarelo n. 33, pares.....	30	(As especificações acima, são copia exata das enviadas pela repartição requisitante).	
nado amarelo n. 34, pares.....	40		

1.º Os preços serão dados pela Unidade, incluindo todas as despesas de transporte, até o local de entrega.

2.º — Além dos preços unitários obrigatoriamente fornecidos para os vários itens da série acima, deverão os proponentes declarar os preços globais para cada grupo, bem como declarar qual o desconto que farão sobre esse preço global, no caso de ser preferida a sua proposta, para o referido grupo.

3.º Os proponentes deverão declarar o menor prazo dentro do qual se comprometem a fazer entrega dos artigos acima, constituindo esse prazo, elemento de julgamento para a escolha do fornecedor.

4.º Os artigos acima, deverão ser fornecidos por grupos e, de acordo com a solicitação da repartição requisitante, deverão os mesmos ser encaminhados à Inspetoria dos Patronatos Agrícolas, onde serão encaixotados pelo fornecedor e de acordo com as normas e condições adotadas para esse fim pela referida repartição, assistindo a esse encaixotamento os representantes devidamente autorizados, da C. C. C., do fornecedor e da Inspetoria.

5.º As propostas apresentadas, deverão mencionar os artigos devidamente numerados, obedecendo à mesma ordem do edital respectivo.

6.º Os proponentes que provarem serem fabricantes do material oferecido, terão preferência em igualdade de condições.

7.º Os proponentes deverão fornecer detalhes completos sobre os artigos propostos e bem assim sobre outros fornecimentos já efetuados dos mesmos artigos, com resultados satisfatórios.

8.º As amostras dos artigos acima encontram-se na C. C. C., à disposição dos interessados, devendo os mesmos fornecer material rigorosamente de acordo com essas amostras, respondendo integralmente pelos prejuízos decorrentes do não cumprimento desta condição.

9.º As propostas apresentadas deverão corresponder no mínimo às especificações acima enumeradas e relativas ao material a ser fornecido.

10. Para melhor julgamento das propostas apresentadas, a Comissão considerará quaisquer sugestões ou alternativas apresentadas pelos proponentes no sentido de substituir os artigos pedidos por outros similares, desde que as cláusulas de responsabilidade e os esclarecimentos a respeito dos mesmos sejam expressos e completos por parte dos proponentes.

11. O pagamento da encomenda ao fornecedor só se dará dentro de trinta dias da entrega e recepção da mercadoria pela repartição requisitante.

12. Incorrerá em falta passível de punição o fornecedor, a quem for adjudicado o fornecimento, que fizer entrega de artigos de inferior qualidade, em desacordo com os termos da sua proposta, com as especificações acima estipuladas, referentes ao material a ser fornecido, ou com as exigências da repartição requisitante.

13. No caso de rejeição ou substituição os artigos oferecidos, cuja não aceitação tenha sido motivada por serem de inferior qualidade, ou por não corresponderem aos modelos e especificações acima referidos, devem os proponentes declarar nas suas propostas que farão a substituição dos mesmos, dentro de 48 horas, independente de quaisquer penalidades previstas.

14. Reserva-se a Comissão o direito de dar preferência à proposta que melhor atenda às conveniências da repartição requisitante.

15. Estão sujeitas à invalidação sumaria as propostas cujo compromisso para aceitação verse sobre prazo inferior a 15 dias e as que consignarem, simplesmente, uma redução sobre o preço mais baixo.

16. Os fornecedores, aos quais forem adjudicados os fornecimentos, constantes do presente edital, deverão prestar uma caução de dez por cento do valor da encomenda, consistente em dinheiro ou em títulos federais ao portador.

17. Se os fornecedores, aos quais forem adjudicados os fornecimentos constantes do presente edital, não assinarem o contrato dentro do prazo determinado pela Comissão e de acordo com as cláusulas contidas no mesmo edital, perderão a idoneidade para efetuar novos fornecimentos do mesmo gênero ao Governo Federal, por intermédio da C. C. C.

18. As garantias exigidas para assinatura do contrato de fornecimento do material proposto, objeto do presente edital, deverão vigorar plena e integralmente até a entrega e aceitação do mesmo material, dentro do prazo marcado e completando o montante total do fornecimento.

19. Se os artigos constantes deste pedido não forem entregues dentro dos prazos combinados, ou se forem rejeitados por não satisfazerem às exigências da repartição requisitante,

ou ainda por estarem em desacordo com as amostras ou com os materiais propostos, a C. C. C. terá o direito de adquirir na praça ou onde encontrar e pelos preços que conseguir, o material necessário a suprir a falta do fornecimento, sendo o pagamento respectivo por conta do fornecedor.

20. Constituem elementos de julgamento das propostas os prazos estipulados para entrega e bem assim a extensão e natureza das garantias oferecidas pelos proponentes, quer em relação à qualidade do produto a ser fornecido, quer quanto ao exato cumprimento das cláusulas do presente edital, pelas quais deverão os proponentes se obrigar irrestritamente.

21. A Comissão se reserva o direito de pedir novos dados e estabelecer novas estipulações em face das propostas apresentadas.

22. A Comissão se reserva o direito de anular ou reduzir a presente colêta de preços, caso os dados fornecidos pelos proponentes sejam julgados insuficientes, ou caso a isso aconselharem as circunstâncias.

23. Não serão levadas em conta as propostas em que os proponentes não declarem expressamente, submeter-se rigorosamente a todas as condições da presente colêta de preços.

A Comissão avisa aos Srs. proponentes que o presente edital será publicado quatro vezes, e aconselha a sua leitura em todas as publicações, pois o mesmo acha-se sujeito nas primeiras, a possíveis incorreções de imprensa.

As propostas para esta série deverão ser entregues no dia 13 de maio de 1932, das 12 às 14 horas, na sede desta Comissão, à rua Visconde de Inhaúma n. 84, loja, e serão abertas às 14 horas e 45 minutos, na presença dos interessados, que deverão, para isso, apresentar documentos de habilitação.

Série 417.018/29

Artigo — Unidade — Quantidade

1. Fichas de cadastro iguais ao modelo da C. C. C., em dimensões, espessura, impressão e qualidade do material. Classif. 120,1, uma.....	100.000
2. Fichas modelo 4, precisamente iguais ao modelo da C. C. C., em dimensões, pauta-ção, cor, espessura e qualidade do mate-rial. Classif. 111,0, uma.....	10.000
3. Fichas individuais (Estados) precisamente iguais ao modelo da C. C. C., em dimen-sões, pautação, espessura, cor e qualidade do material. Classif. 126,2, uma.....	100.000
4. Fichas, títulos e documentos (Estados) preci-samente iguais ao modelo da C. C. C., em dimensões, pautação, espessura, cor e qualidade do material. Classif. 126,3, uma.....	100.000
5. Fichas proprietário (Estados) precisamente iguais ao modelo da C. C. C., em dimen-sões, pautação, espessura, cor e qualidade do material. Classif. 126,4, uma.....	100.000
6. Fichas — Junta Comercial — (Estados) pre-cisamente iguais ao modelo da C. C. C., em dimensões, pautação, espessura, cor e qualidade do material. Classif. 126,6 uma.....	100.000
7. Fichas — Estatística — modelo 13, precisa-mente iguais ao modelo da C. C. C., em imensões, pautação, espessura e quali-dade do material. Classif. 125.011, uma.....	5.000
8. Fichas — Estatística — modelo 21, precisa-mente iguais ao modelo da C. C. C., em dimensões, pautação, espessura e quali-dade do material. Classif. 125.07, uma.....	5.000
9. Fichas para protocolo (Estados), precisamente iguais ao modelo da C. C. C., em dimen-sões, pautação, espessura, cor verde e qualidade do material. Classif. 110,0, uma.....	50.000
10. Fichas em branco, para o Cadastro, precisa-mente iguais ao modelo da C. C. C., em dimensões, pautação, espessura e quali-dade do material. Classif. 110,0, uma.....	100.000
11. Fichas conta corrente, modelo 23, precisa-mente iguais ao modelo da C. C. C., em impressão, dimensões, pautação, espe-sura, cor e qualidade do material. Clas-sif. 124,0, uma.....	20.000

2. Fichas para movimento de papéis, precisamente iguais ao modelo da C. C. C., em dimensões, pautação, espessura, cor e qualidade do material. Classif. 110,2, uma.	400.000	ao modelo da C. C. C., em impressão dimensões e qualidade do material. Classif. 321,020,4, um.	5.000
3. Fichas de hipoteca, precisamente iguais ao modelo da C. C. C., em impressão, pautação, dimensões e qualidade do material. Classif. 120,8, uma.	100.000	34. Impressos (Mapas para estatística) das certidões, precisamente iguais ao modelo da C. C. C., em impressão, pautação, dimensões e qualidade do material. Classif. 322,110, um.	5.000
4. Fichas de proprietário, precisamente iguais ao modelo da C. C. C., em impressão, dimensões e qualidade do material. Classif. 120,7, uma.	200.000	35. Mapas precisamente iguais ao modelo da C. C. C., em pautação, dimensões e qualidade do material. Classif. X-12, um.	1.000
5. Impressos para telegrama, precisamente iguais ao modelo da C. C. C., em dimensões, impressão e qualidade do material. Classif. 321,4, um.	10.000	36. Mapas em branco para segundas vias, precisamente iguais ao modelo da C. C. C., em dimensões e qualidade. Classif. X-2, um.	1.000
6. Impressos, boletins de estatística, modelo 12, precisamente iguais ao modelo junto, em dimensões, impressão e qualidade do material. Classif. 321,11, um.	10.000	37. Mapas resumo de lançamento, precisamente iguais ao modelo da C. C. C., em pautação, impressão, dimensões e qualidade. Classif. X-3, um.	1.000
7. Impressos — Certidões de Dívida — (Estados), precisamente iguais ao modelo da C. C. C., em dimensões, impressão e qualidade do material. Classif. 321,20, um.	20.000	38. Impressos papel para officios (Distrito Federal), precisamente iguais ao modelo da C. C. C., em impressão, dimensões e qualidade do material. Classif. 310,101,3, um.	2.000
8. Impressos para <i>ex-officio</i> . Pessoas Jurídicas, iguais ao modelo da C. C. C., em dimensões, impressão e qualidade do material. Classif. 321,102,0, um.	50.000	39. Folhas pautadas precisamente iguais ao modelo da C. C. C., tamanho 0,22 x 0,33, um.	1.000
9. Impressos para <i>ex-officio</i> . Pessoas físicas, precisamente iguais ao modelo da C. C. C., em dimensões, impressão e qualidade do material. Classif. 321,102,1, um.	50.000	40. Mapas modelo 32, precisamente iguais ao modelo da C. C. C., em impressão, pautação, dimensões e qualidade do material. Classif. 322,011, um.	10.000
10. Impressos, S-1, S-2 e S-3 (Estados), precisamente iguais aos modelos da C. C. C., sendo 10.000 de cada, um.	30.000	41. Blocks de 100 folhas, com duas vias cuja impressão deve se corresponder, precisamente iguais aos modelos da C. C. C., em impressão, dimensões, cor e qualidade do material. Classif. 320,112, 100 de cada, um.	200
11. Impressos C-1, C-2 e C-3 (Estados), precisamente iguais aos modelos da C. C. C., sendo 30.000 de cada, um.	90.000	42. Blocks de 100 fls. memorandum (Secretaria), precisamente iguais ao modelo da C. C. C., em impressão, dimensões e qualidade do material. Classif. 310,001,0, um.	20
12. Impressos — Notificações de Despacho — modelo 29 (Estados), precisamente iguais ao modelo da C. C. C., em impressão, dimensões e qualidade do material. Classif. 321,012, um.	10.000	43. Blocks de 100 fls. memorandum (Recepção), precisamente iguais ao modelo da C. C. C., em impressão, dimensões e qualidade do material. Classif. 310,001,0, um.	20
13. Impressos papel de officio (Estados), precisamente iguais ao modelo da C. C. C., em dimensões, e qualidade do material. Classif. 310, 101, 1, um.	100.000	44. Blocks de 100 fls., modelo 35, precisamente iguais ao modelo da C. C. C., em impressão, dimensões e qualidade do material. Classif. 320,100, um.	100
14. Impressos para lançamento, modelo 1-A, com 4 vias, precisamente iguais ao modelo da C. C. C., um.	10.000	45. Blocks de 100 folhas para notas, precisamente iguais ao modelo da C. C. C., em pautação, dimensões e qualidade do material. Classif. 311,011, um.	100
15. Impressos para lançamento, modelo 2, com 4 vias, precisamente iguais ao modelo da C. C. C., um.	10.000	46. Blocks de 100 folhas para calculo, em papel jornal, precisamente iguais ao modelo da C. C. C., em dimensões e qualidades do material. Classif. 310,010, um.	500
16. Impressos para lançamento suplementar — Pessoas físicas — modelo 2-A, com 4 vias, precisamente iguais ao modelo da C. C. C., um.	10.000	47. Talões modelo 7 (Estados) precisamente iguais ao modelo da C. C. C., em impressão, dimensões, qualidade e em blocks de 100 folhas, conforme material classificado sob o n. 320,001, um.	100
17. Impressos para lançamento suplementar — Pessoas jurídicas, modelo 3, com 4 vias, precisamente iguais ao modelo da C. C. C., um.	10.000	48. Talões modelo 8 com 100 folhas, (Estados), precisamente iguais ao modelo da C. C. C., em impressão, dimensões e qualidade do material. Classif. 320,000, um.	20
18. Impressos para lançamento <i>ex-officio</i> — Pessoas físicas — modelo 3-A, com 4 vias, precisamente iguais ao modelo da C. C. C., um.	10.000	49. Talões modelo 9 com 100 folhas, (Estados), precisamente iguais ao modelo da C. C. C., em impressão, dimensões e qualidade do material. Classif. 320,101, um.	100
19. Impressos para lançamento <i>ex-officio</i> — Pessoas jurídicas, modelo 4, com 4 vias, precisamente iguais ao modelo da C. C. C., um.	10.000	50. Talões de 100 folhas, recibo de declarações para exame posterior, (Estados), precisamente iguais ao modelo da C. C. C., em impressão, dimensões e qualidade do material. Classif. X-4, um.	20
20. Impressos para lançamento <i>ex-officio</i> — Suplemento, pessoas físicas — modelo 4-A, com 4 vias, precisamente iguais ao modelo da C. C. C., um.	10.000	51. Talões série H de 20 folhas, Distrito Federal, numerados seguidamente de 5.001 a 10.000, precisamente iguais ao modelo da C. C. C., em impressão, dimensões e qualidade do material. Classif. 320,114,2, um.	250
21. Impressos para lançamento <i>ex-officio</i> — Suplemento, pessoas jurídicas — modelo 5 com 4 vias, precisamente iguais ao modelo da C. C. C., um.	10.000	52. Envelopes, saco para processos, (Estados), precisamente iguais ao modelo da C. C. C., em impressão, qualidade do material. Classif. 401,01, milheiro.	20
22. Impressos, folhas de estatística, precisamente iguais ao modelo da C. C. C., em impressão, dimensões e qualidade do material. Classif. X-1, um.	5.000	53. Envelopes precisamente iguais ao modelo da C. C. C., em impressão e qualidade do material. Classif. 401,30, um.	100.000
23. Impressos para revisão (pedido de esclarecimentos), modelo 38, precisamente iguais			

54. Envelopes precisamente iguais ao modelo da C. C. C., em impressão e qualidade do material. Classif., 401,12, um	100.000	80. Fitas para máquinas de calcular (Burroughs), preta e vermelha. Classif. 261,0, dúzia	2
55. Envelopes com transparente, precisamente iguais ao modelo da C. C. C., em impressão e qualidade do material. Classif. 401,41, um	50.000	81. Lapis pretos, n. 2.1205, L. Faber C. L. Classif. 250,10, dúzia	24
56. Envelopes — Coletorias, precisamente iguais ao modelo da C. C. C., em impressão e qualidade do material. Classif. 401,50, um	50.000	82. Lapis bicolores "Johan Faber", n. 736, Classif. 252,00, dúzia	12
57. Envelopes saco para processos, precisamente iguais ao modelo da C. C. C., em impressão e qualidade do material. Classif. 401,02, milheiro	1	83. Lapis tinta "Castell" n. 9.100. Classif. número 251,0, dúzia	12
58. Envelopes de ofício (Gabinete), precisamente iguais ao modelo da C. C. C., em qualidade do material. Classif. 400,0, milheiro	5	84. Furadores de aço para papéis. Classif. n. 900, um	25
59. Envelopes (Telegrafo Nacional), precisamente iguais ao modelo da C. C. C., em impressão e qualidade do material. Classif. 401,2, um	10.000	85. Grampos "Paper Fasteners", ns. S-1, S-2, S-3 e S-4. Classif. 301,01, 100 de cada, caixa	400
60. Capas para processos (Estados), precisamente iguais ao modelo da C. C. C., em impressão, dimensões e qualidade do material. Classif. 280,1, milheiro	20	86. Depósitos de vidro para goma arábica com pincel. Classif. 960, um	50
61. Papel para copia em meias folhas, formato 0,22 x 0,33, marca Ruby Bond, de 24 kgs., precisamente igual ao modelo da C. C. C. Classif. 310,110, milheiro	25	87. Gem Clips, ns. 1, 2 e 3. Classif. 901, 20 de cada, caixa	60
62. Bobinas para máquina de calcular formato 0,09 x 0,09, precisamente iguais ao modelo da C. C. C., em qualidade do material. Classif. 351,0, um	100	88. Borrachas para dois usos, 210. Classif. 211, dúzia	12
63. Bobinas para máquinas de calcular "Burroughs", precisamente iguais ao modelo da C. C. C., em qualidade. Classif. 351,1, Dimensões, 0,09 x 0,152, um	25	89. Borrachas para máquina Esbherard Faber, n. 6.580. Classif. 213, dúzia	12
64. Folhas de mata-borrão verde, precisamente iguais ao modelo da C. C. C., em dimensões e qualidade do material. Classif. 380, um	100	90. Buvards para mata-borrão (pequenos), marca Faber. Classif. 980, dúzia	1
65. Papel almasso, 33 linhas, em papel azeitado, precisamente iguais ao modelo da C. C. C., Classif. 30, resma	20	91. Penas "Leonard" de aço, 516, caixas de 100 penas. Classif. 240,0, caixa	36
66. Papel manilha, precisamente iguais ao modelo da C. C. C., em dimensões e qualidades do material. Classif. 340, resma	100	92. Reguas de madeira c/ 0,50 cm. Classif. 910, uma	50
67. Papel para mimeógrafo, formato 0,22 x 0,33, absorvente, precisamente igual ao modelo. Classif. 310,101,0, resma	25	93. Pastas registradoras (Geka). Classif. 281,2, uma	20
68. Folhas de papel carbono com 2 faces, formato 0,185 x 0,42, conforme modelo na C. C. C., um	1.000	94. Tinteiros "Paragon" de 2 tintas (pequenos). Classif. 291,1, uma	24
69. Pastas de papelão, formato com 3 abas e cadarço; forradas de pano precisamente iguais em qualidade ao modelo que se encontra na Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda, um	10	95. Tinta preta marca "Sardinha", em vidros de 1/2 litro. Classif. 0,10,0, litro	50
70. Pastas Progresso, em cartolina, iguais à amostra da C. C. C., cor verde, Classif. 281,1, um	2	96. Goma arábica, marca "Sardinha", em vidros de 1/2 litro. Classif. 220, litro	50
71. Livros de ponto, conforme modelo da Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda, com 150 folhas, Classif., n. 273,1, um	10	97. Tinta preta para máquina de imprimir (mimiografo), em tubos de 1/2 quilo, tubo	20
72. Livros em branco para protocolo com 200 folhas, formato 0,32 x 0,19. Classif. 274,1 (conforme modelo na Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda), um	20	98. Elásticos de 3/8" de largura. Classif. 214, caixa	20
73. Almofadas para carimbo de borracha, marca (Moment), tamanho 0,115 x 0,05. Classif. 940, um	24	99. Bisnagas de tinta "Primus" para carimbos de aço. Classif. 020, uma	20
74. Alfinetes de cabeça, com 0,03 cm. de comprimento. Classif. 931, quilo	5	100. Papel carbono "Metropolitan", preto, em caixas de 100 folhas. Classif. 372,0, caixa	50
75. Agulhas de aço para coser processos. Tamanho 0,06. Classif. 930, uma	15	101. Livro de protocolo, numerado em duas vias, igual ao modelo da C. C. C. Classif. 274,0, um	50
76. Fio de algodão, de 6 a 8 fios, em rolos de 500 grs. Classif. n. 20, quilo	50	102. Pinceis para goma arábica, classif. 523, um	36
77. Fio crú para coser processos de 3 fios. Classif. 602, rolo	25	(As especificações acima são cópia exata das enviadas pela repartição requisitante).	
78. Fitas para máquina Remington, marca "Alpad", preta. Classif. 260, dúzia	12	1.º Os preços deverão ser fornecidos pela unidade.	
79. Fitas para máquinas Remington, marca "Alpad", preta e vermelha. Classif. 260, dúzia	24	2.º Os proponentes deverão declarar o menor prazo dentro do qual se comprometem a fazer entrega dos artigos acima, constituindo esse prazo, elemento de julgamento para a escolha do fornecedor.	
		3.º O material constante deste edital deverá ser entregue na Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda.	
		4.º Os proponentes deverão fornecer artigos rigorosamente de acordo com os modelos existentes dos mesmos, que se acham à disposição dos interessados na C. C. C. e na repartição requisitante, respondendo integralmente pelos prejuízos decorrentes do não cumprimento desta condição.	
		5.º Os proponentes deverão declarar a marca do material proposto e descrever o seu acondicionamento.	
		6.º Deverão fornecer material de 1.ª qualidade e atender rigorosamente aos termos deste edital, no que concerne à unidade e quantidade, e especificações dos artigos acima mencionadas.	
		7.º A C. C. C. reserva-se o direito de reduzir as quantidades totais pedidas, si a isso aconselharem as circunstâncias.	
		8.º O pagamento da encomenda ao fornecedor só se dará dentro de 30 (trinta) dias da entrega e recepção da mercadoria pela repartição requisitante.	
		9.º As propostas deverão mencionar os artigos devidamente numerados, obedecendo à mesma ordem do edital respectivo.	
		10. Estão sujeitas à invalidação sumaria as propostas cujo compromisso para aceitação verse sobre prazo inferior a 15 dias e as que consignarem simplesmente uma redução sobre o preço mais baixo.	
		11. O fornecedor ou fornecedores aos quais for adjudicado o fornecimento do material acima, deverão prestar uma caução de 10 % (dez por cento) do valor da encomenda, consistente em dinheiro ou em títulos federais ao portador.	

12. Si o fornecedor ou fornecedores aos quais fôr adjudicado o fornecimento constante d'este edital não assinarem o contrato dentro do prazo determinado pela C. C. C., e de acordo com as clausulas contidas no mesmo edital, perderão a idoneidade para efetuar novos fornecimentos do mesmo genero ao Governo Federal, por intermedio da C. C. C.

13. As garantias exigidas para assinatura do contrato de fornecimento dos artigos acima, objeto do presente edital, deverão vigorar plena e integralmente até a entrega e aceitação dos referidos artigos, dentro do prazo marcado e completando o montante total do fornecimento.

14. Si os materiais constantes do presente edital não forem entregues dentro dos prazos combinados, ou si forem rejeitados por não satisfazerem as exigencias da repartição requisitante, ou por estarem em desacordo com os modelos existentes na C. C. C. e na Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda, ou ainda por estarem em desacordo com os materiais propostos, a C. C. C. terá o direito de adquirir na praça ou onde encontrar e pelos preços que conseguir, o material necessario a suprir a falta do fornecimento, sendo o pagamento respectivo por conta do fornecedor.

15. A Comissão reserva-se o direito de pedir novos dados e estabelecer novas estipulações em face das propostas apresentadas.

16. A Comissão reserva-se o direito de anular ou reduzir a presente colêta de preços, caso os dados fornecidos pelos proponentes sejam julgados insuficientes, ou caso a isso aconselharem as circunstancias.

17. Não serão levadas em conta as propostas em que os proponentes não declarem, expressamente, submeter-se rigorosamente a todas as condições da presente colêta de preços.

18. Para melhor julgamento das propostas apresentadas, a Comissão considerará quaisquer sugestões ou alternativas apresentadas pelos proponentes no sentido de substituir o material pedido por outro similar, desde que as clausulas de responsabilidade e os esclarecimentos a respeito do mesmo sejam expressos e completos por parte dos proponentes.

A Comissão avisa aos Srs. proponentes que o presente edital será publicado *quatro* vezes, e aconselha a sua leitura em todas as publicações, pois o mesmo acha-se sujeito nas primeiras, a possiveis incorreções de imprensa.

As propostas para esta série deverão ser entregues no dia 12 de maio de 1932, das 12 ás 14 horas na sede desta Comissão, á rua Visconde de Inhaúma n. 84-loja e serão abertas ás 14 horas e 45 minutos, na presença dos interessados, que, deverão, para isso, apresentar documentos de habilitação.

Série 419.074

Artigo — Unidade — Quantidade

Arroz:

1. Agulha (Paulista), separado, quilo.....	—
2. Agulha (Paulista), bica corrida, quilo.....	54.960
Assucar:	
3. Refinado, filtrado, quilo.....	11.000
4. Refinado de 1ª, quilo.....	12.000
5. Refinado de 2ª, quilo.....	28.000
6. Refinado de 3ª, quilo.....	—
7. Batatas grandes, quilo.....	52.000
8. Cangica de milho branco, de 1ª qualidade, quilo.....	700
9. Ervilhas secas, partidas, de 1ª qualidade, quilo.....	200
Feijão:	
10. Preto, tipo Porto Alegre, de 1ª qualidade, quilo.....	70.000
11. Branco, grão, de 1ª, quilo.....	600
12. Mulatino de 1ª qualidade, quilo.....	4.500
13. Manteiga de 1ª (mineiro), quilo.....	3.000

Nota — Para o fornecimento e consumo durante os meses de junho e julho do corrente ano.

1ª — Os artigos acima, deverão ser de 1ª qualidade.

2ª — Os preços deverão ser fornecidos pela unidade compreendendo carga, descarga e transporte do material, e especificados para cada uma das zonas — urbana — suburbana — rural e maritima.

3ª — As entregas serão feitas em qualquer das zonas do Distrito Federal, mediante requisições assinadas por um dos diretores da Comissão.

4ª — Os contratantes ficam sujeitos ás seguintes penalidades:

a) no caso de algum artigo ser rejeitado ou considerado como não sendo de 1ª qualidade, independente da substituição

dentro do prazo de um dia, á multa de cinco por cento (5 %) sobre o valor total da quantidade rejeitada;

b) na segunda vez, além da substituição, á multa de dez por cento (10 %) sobre o mesmo valor;

c) na terceira vez multados em vinte por cento (20 %) sobre o valor da quantidade rejeitada, rescindido o contrato e prohibidos de negociar com o Governo Federal, por intermedio da C. C. C.;

d) a substituição do artigo rejeitado ou julgado como não sendo de 1ª qualidade, será feita dentro do prazo de um dia; si o excesso do prazo fôr maior de dois dias, será o artigo adquirido diretamente no mercado, pela C. C. C., correndo por conta do contratante, toda a despesa que será deduzida da caução de garantia;

e) para os casos acima, ficam resalvados os de força maior, tais como: grêves, epidemias, incendios, revoluções, guerras, falencias, naufragios e retardamento de viagens.

5ª — A C. C. C. se reserva o direito de alterar as quantidades pedidas e os prazos de entrega dos artigos acima, de vinte por cento (20 %), para mais ou para menos, obrigando-se o fornecedor a manter os mesmos preços e nas mesmas condições do edital.

6ª — Deverão os proponentes oferecer amostras do material constante d'este pedido, devidamente lacradas e autenticadas, trazendo as mesmas impressas no envolvero, o nome da firma ofertante e o número da série a que pertencem, sendo a apresentação das amostras, condição essencial para a aceitação das propostas.

7ª — Os artigos acima, serão a partir da data da adjudicação do pedido, mantidos em stock, por conta e risco dos fornecedores, á disposição da C. C. C., que irá requisitando fornecimentos dos artigos oferecidos, á medida das suas necessidades.

8ª — O prazo de entrega da marcadoria será de 48 horas, após o recebimento das respectivas requisições.

9ª — As despesas e riscos de transporte correrão por conta do fornecedor.

10ª — A Comissão se reserva o direito de fiscalizar o stock do material adquirido, onde estiver depositado.

11ª — A Comissão requisitará os artigos adquiridos dentro de 90 dias da data da assinatura do contrato. Findo o prazo sem a requisição de todo o stock, fica reservado ao fornecedor o direito de opção entre a continuação do fornecimento nas condições contratuais, até o esgotamento do stock, e a rescisão do contrato. Si o fornecedor deixar de exercer o direito de opção até quinze dias anteriores á terminação do contrato, o mesmo direito se devolve á Comissão.

12ª — Os pagamentos serão parciais e correspondentes ao valor de cada requisição.

13ª — Os proponentes deverão declarar a qualidade, tipo, marca e procedencia dos artigos oferecidos.

14ª — Os proponentes deverão descrever o acondicionamento que será empregado para o fornecimento, e não será permitido usar outro diferente do da proposta apresentada.

15ª — Os preços unitarios versarão somente sobre as quantidades liquidas.

16ª — Os proponentes ficarão responsaveis pela qualidade e quantidade dos artigos propostos, até a entrega total do fornecimento.

17ª — No caso de apresentação dentro dos prazos determinados de mais de uma proposta pela mesma firma, sem a declaração expressa da última invalidar as demais, no todo ou em parte, a C. C. C. se reserva o direito de escolher a que mais lhe convier.

18ª — Os proponentes, além das quantidades ofertadas, poderão prestar esclarecimentos sobre a possibilidade de fornecimentos futuros, além dos constantes da proposta.

19ª — Os proponentes que ficarem colocados em segundo lugar deverão assumir a responsabilidade de efetuar os fornecimentos respectivos, mantendo stock proporcionais aos prazos, para qualquer eventualidade, não lhes assistindo direito a qualquer indenização no caso de não serem os artigos requisitados pela C. C. C.

20ª — Estão sujeitas á invalidação sumaria as propostas cujo compromisso para aceitação, verse sobre prazo inferior a 15 dias e as que consignarem simplesmente uma redução sobre o preço mais baixo.

21ª — O fornecedor ou fornecedores aos quais fôr adjudicado o fornecimento dos artigos acima, deverão prestar uma caução de dez por cento (10 %) do valor da encomenda, consistente em dinheiro ou em titulos federais ao portador.

22ª — Si o fornecedor ou fornecedores aos quais fôr adjudicado o fornecimento constante d'este edital, não assinarem o contrato dentro do prazo determinado pela Comissão e de

acordo com as cláusulas contidas no mesmo edital, perderão a idoneidade para efetuar novos fornecimentos do mesmo gênero ao Governo Federal, por intermédio da C. C. C.

23° — As garantias exigidas para assinatura do contrato de fornecimento dos artigos acima, objeto do presente edital, deverão vigorar plena e integralmente até a entrega e aceitação dos mesmos artigos, dentro do prazo marcado e completando o montante total do fornecimento.

24° — A Comissão se reserva o direito de pedir novos dados e estabelecer novas estipulações, em face das propostas apresentadas.

25° — A Comissão se reserva o direito de anular ou reduzir a presente colêta de preços, caso os dados fornecidos pelos proponentes sejam julgados insuficientes, ou caso a isso aconselharem as circunstâncias.

26° — Não serão levadas em conta as propostas em que os proponentes não declarem expressamente, submeter-se rigorosamente a todas as condições do presente edital.

A Comissão avisa aos Srs. proponentes que o presente edital será publicado quatro vezes, e aconselha a sua leitura em todas as publicações, pois o mesmo acha-se sujeito nas primeiras, a possíveis incorreções de imprensa.

As propostas para esta série deverão ser entregues no dia 10 de maio de 1932, das 12 às 14 horas, na sede desta Comissão, à rua Visconde de Inhaúma n. 84, loja, e serão abertas às 14 horas e 15 minutos, na presença dos interessados, que deverão para isso apresentar documentos de habilitação.

Nota — Os itens 1 e 6, onde não são mencionadas as quantidades, figuram na presente colêta de preços, apenas para orientação dos Srs. fornecedores em futuras concorrências.

Série 904.354/5-B

Artigo — Unidade — Quantidade

Para a 4ª Divisão:

1. Engates automáticos para carros, com contorno n. 10, haste regida de 5" x 5" e comprimento de engate de 21-1/4", com mandíbula de 11" de altura, tipo "Alliance" ou "Gould-X-E", um
2. Eixos padrão, tipo A, de acordo com a folha 1 do album n. 10, devendo cada eixo ser fornecido com a manga torneada e polida, protegida com graxa e madeira, prontos para ser colocados, um

500

200

Observação — Material a ser entregue no 1º Almoxtarifado da E. F. C. B., na estação Marítima, até 31 de agosto do corrente ano.

(As especificações acima são cópia exata das que foram enviadas pela repartição requisitante.)

1° — As propostas para esta série deverão obedecer rigorosamente às especificações do Caderno de Encargos n. 1, edição de 1931, da E. F. C. B.

2° — Os preços serão dados pela unidade e em duas parcelas quando se tratar de materiais de importação: uma em moeda corrente no país de onde é feita a importação, correspondente ao preço Cif e outra em moeda nacional, correspondente ao valor provável dos direitos aduaneiros, demais taxas alfandegárias e despesas de transporte até o local de entrega.

3° — Os proponentes deverão declarar os prazos de entrega dos artigos propostos e não serão consideradas as propostas cujos prazos de entrega ultrapassem 60 dias da data da expedição da fatura de encomenda. Perderão automaticamente a caução os proponentes que não hajam feito a entrega da mercadoria dentro do prazo estipulado e aceito.

4° — Deverão os proponentes fornecer especificações detalhadas do material a ser fornecido tais como: marca, tipo, procedência, detalhes sobre a qualidade e funcionamento (inclusive detalhes técnicos sobre o mesmo), desenhos, folhas de catálogo, devidamente autenticadas, etc.

5° — A Comissão considerará como um dos elementos essenciais ao julgamento das propostas apresentadas as garantias especificadas em detalhes sobre a qualidade, funcionamento e durabilidade dos artigos acima.

6° — Deverão os proponentes declarar em suas propostas que os engates fornecidos são completos, isto é, sem faltar nem uma peça ou acessório, e que se adaptam rigorosamente ao material já existente na E. F. C. B., sendo essa condição essencial e indispensável para a aceitação das propostas.

7° — Reserva-se a Comissão o direito de dar preferência a proposta que melhor atenda às conveniências da repartição requisitante.

8° — As propostas apresentadas deverão corresponder no mínimo às especificações acima enumeradas, relativas ao material a ser fornecido.

9° — Para melhor julgamento das propostas apresentadas, a Comissão considerará quaisquer sugestões ou alternativas apresentadas pelos proponentes no sentido de substituir os artigos pedidos por outros similares, desde que as cláusulas de responsabilidade e os esclarecimentos a respeito dos mesmos sejam expressos e completos por parte dos proponentes.

10° — Os proponentes deverão tanto quanto possível descrever o acondicionamento que será empregado para o fornecimento do material acima, o número de volumes, o peso e volume de cada um, o peso e volume total, para efeito de cálculos de direitos aduaneiros.

11° — Os proponentes ficam obrigados a fornecer, sem acréscimo de despesa, todo e qualquer acessório ou peça sobressalente, indispensável ao funcionamento dos artigos acima, em condições de segurança, embora para isso tivesse havido comissão em suas propostas.

12° — O pagamento da encomenda ao fornecedor a quem for adjudicado o pedido, só se dará depois de um período de funcionamento, em que, a critério das autoridades competentes, seja julgado satisfatório o resultado obtido.

13° — Estão sujeitas à invalidação sumária as propostas cujo compromisso para aceitação verse sobre prazo inferior a 15 dias e as que consignarem simplesmente uma redução sobre o preço mais baixo.

14° — Constituem elementos de julgamento das propostas, os prazos estipulados para entrega e bem assim a extensão e natureza das garantias oferecidas pelos proponentes, quer em relação à qualidade do produto a ser fornecido quer quanto ao exato cumprimento das cláusulas do presente edital, pelas quais deverão os proponentes se obrigar irrestritamente.

15° — Os fornecedores, aos quais forem adjudicados os fornecimentos, deverão prestar uma caução de 10 % do valor da encomenda, consistente em dinheiro ou em títulos federais ao portador.

16° — Se os fornecedores, aos quais forem adjudicados os fornecimentos constantes deste edital, não assinarem o contrato dentro do prazo determinado pela Comissão, e de acordo com as cláusulas contidas no mesmo edital, perderão a idoneidade para efetuar novos fornecimentos do mesmo gênero ao Governo Federal, por intermédio da Comissão Central de Compras.

17° — As garantias exigidas para assinatura do contrato de fornecimento dos artigos acima, objeto do presente edital, deverão vigorar plena e integralmente até a entrega e aceitação dos referidos artigos, dentro do prazo marcado e completando o montante total do fornecimento.

18° — Se os materiais constantes do presente edital não forem entregues dentro dos prazos combinados, ou se forem rejeitados por não satisfazerem às exigências da repartição requisitante, ou ainda por estarem em desacordo com os artigos propostos, ou simplesmente inadequados aos fins a que se destinam, a C. C. C. terá o direito de adquirir na praça ou onde encontrar e pelos preços que conseguir, o material necessário a suprir a falta do fornecimento, sendo o pagamento respectivo por conta do fornecedor.

19° — A C. C. C. se reserva o direito de fiscalizar a execução dos trabalhos de adaptação dos artigos acima.

20° — A Comissão se reserva o direito de pedir novos dados e estabelecer novas estipulações, em face das propostas apresentadas.

21° — A Comissão se reserva o direito de anular ou reduzir a presente colêta de preços, caso os dados fornecidos pelos proponentes sejam julgados insuficientes, ou caso a isso aconselharem as circunstâncias.

22° — Não serão levadas em conta as propostas em que os proponentes não declarem expressamente, submeter-se rigorosamente às especificações do Caderno de Encargos n. 1, de 1931, da E. F. C. B. e a todas as condições da presente colêta de preços.

A Comissão avisa aos Srs. proponentes que o presente edital será publicado quatro vezes, e aconselha a sua leitura em todas as publicações, pois o mesmo acha-se sujeito nas primeiras, a possíveis incorreções de imprensa.

As propostas para esta série deverão ser entregues no dia 30 de maio de 1932, das 12 às 14 horas, na sede desta Comissão, à rua Visconde de Inhaúma n. 84, loja, e serão abertas às 14 horas e 15 minutos, na presença dos interessados, que deverão para isso, apresentar documentos de habilitação.

NOTA

As ofertas de preços a serem enviadas pelos Srs. comerciantes à Comissão Central de Compras do Governo Federal, deverão obedecer aos seguintes requisitos:

- 1º — Os preços e condições deverão ser escriturados em duas vias.
- 2º — Cada uma das vias deverá ser assinada pelo representante da firma ofertante.

Diretoria da Receita Pública

Por esta Secretaria da Diretoria da Receita Pública do Tesouro Nacional se faz público que, a contar da data da primeira publicação, fica marcado o prazo de noventa (90) dias para serem apresentadas à mesma secretaria quaisquer reclamações sobre o pedido formulado em requerimento protocolado no Tesouro Nacional sob n. 7.708, de 1932, pela Sociedade Anônima "Cyclope", estabelecida em São Paulo, à rua Visconde de Parnaíba n. 262 e 266, com indústria de caldeiras a vapor, de todos os tipos, para os efeitos da restrição prevista nos §§ 1º e 2º do art. 8º do decreto n. 8.592 de 8 de março de 1911, no sentido de serem registrados os produtos que a requerente fabrica em larga escala, iguais aos similares de origem estrangeira, concorrendo com estes em preço e qualidade, como também podendo a sua produção atender às necessidades de consumo nacional.

A secretaria está habilitada a esclarecer os interessados sobre os elementos constantes do processo, como descrição minuciosa das caldeiras fabricadas, preços correspondentes às dimensões e atestados de todos aqueles que se vêm utilizando das mesmas caldeiras.

E para constar, foi mandado datilografar o presente edital, que será publicado para os devidos efeitos durante (30) trinta dias.

Secretaria da Diretoria da Receita, 31 de março de 1932. — *Orlando de Faria Caldas*, secretário.

(C-1.595-1-4-32-840\$--30 v.)

Diretoria da Receita Pública

SERVIÇO DE LOTERIA FEDERAL

EDITAL DE CONCORRENCIA

Faço público, de ordem do Sr. ministro da Fazenda, que, na conformidade do disposto no decreto n. 21.143, de 10 de março do corrente ano, está aberta a concorrência pública, durante o prazo de trinta dias, para o serviço de exploração da loteria federal, e designado o dia 22 de abril, às 14 horas, para o recebimento e leitura das propostas respectivas, no gabinete do Sr. diretor da Receita Pública.

A concorrência terá por base as seguintes condições:

- I — As propostas, em tres vias, sendo a primeira delas selada, serão apresentadas, até àquela hora, sem rasuras ou emendas, em carta fechada e com declaração do assunto e nome do proponente.

Cada proposta será acompanhada do recibo da caução de 100:000\$000 (cem contos de réis), em moeda corrente, efetuada na Tesouraria Geral do Tesouro Nacional, para garantia da assinatura do contrato de concessão por parte do candidato que sair vitorioso.

3º — Os envelopes das ofertas deverão ser fechados, lacrados e entregues contra recibo à Comissão, à rua Visconde de Inhaúma n. 84, loja, nos dias e horas que serão determinadas para cada caso.

4º — Os interessados deverão ter impresso no envelope o nome e o endereço da firma, bem como o número da série a que se referirem os artigos ofertados.

Pela Comissão Central de Compras, *A. de Faria Filho*, diretor.

Dita caução não será restituída ao interessado, si, preferida a sua proposta, se negar ele a assinar o contrato respectivo.

II — As propostas serão abertas e lidas logo após a sua apresentação, rubricadas pelo presidente do ato e candidatos presentes, lavrando-se de tudo que ocorrer minuciosa ata, que será obrigatoriamente assinada pelo presidente e mais membros da mesa e facultativamente pelos concorrentes que o desejarem.

As terceiras vias das propostas e uma cópia da ata serão enviadas sem demora ao *Diário Oficial*, para os efeitos de publicação, sem outras formalidades.

III — O julgamento das propostas será feito por uma comissão para esse fim designada pelo ministro da Fazenda, a quem caberá proferir sobre o assunto o despacho final.

IV — O prazo do contrato será de cinco anos, a contar de 1 de julho vindouro.

V — Cada candidato comprovará, previamente, até 7 dias antes da abertura das propostas e perante o presidente do ato, a sua idoneidade financeira e moral.

VI — As extrações da loteria se efetuarão nesta Capital, na forma indicada pelo Regulamento de Loterias, em vigor.

VII — E' de 500:000\$000 (quinhentos contos de réis), em moeda corrente, ou cadernetas da Caixa Economica ou do Banco do Brasil, a caução com que o concessionário da loteria garantirá a perfeita observancia das clausulas do contrato que assinar.

Dita caução será prestada antes da assinatura do contrato, e, em caso de rescisão, motivada pelo concessionário, reverterá em beneficio da Fazenda Nacional.

VIII — A preferencia das propostas se verificará, dentro de outras vantagens que oferecerem, pela maior importancia resultante da soma da quota fixa com o imposto proporcional, que o adjudicatário se comprometa a pagar pela adjudicação do serviço, no decurso de um lustro.

IX — Cabe ao concessionário ou concessionários o direito de elaborar os planos dos sorteios a efetuar, que todavia ficarão sempre sujeitos á aprovação do Ministro da Fazenda.

X — O concessionário da Loteria Federal, recolherá adequadamente aos cofres do Tesouro Nacional a contribuição anual de 60:000\$000 (sessenta contos de réis) para custeio do serviço de fiscalização.

XI — Não serão tomadas em consideração as propostas inferiores em média a 10.000:000\$000 (dez mil contos de réis), por ano, entre quotas fixa e imposto proporcional, nem as que se basearem nas de outros concorrentes.

XII — O Governo Provisorio reserva-se o direito: a) de recusar todas as

propostas apresentadas, si não forem julgadas convenientes; b) de convocar em seguida nova concorrência; c) ou ainda de explorar, administrativamente, a sua loteria, si tal lhe convier.

Secretaria da Diretoria da Receita Pública, 22 de março de 1932. — *Orlando de Faria Caldas*, secretário. Visto. — *Gonsalves Mello*, diretor.

Diretoria da Receita Pública

SERVIÇO DE LOTERIA FEDERAL

EDITAL DE CONCORRENCIA

Em aditamento ao edital de concorrência para o serviço de Loteria Federal, datado de 22 de março do corrente ano, faço público que o Sr. Chefe do Governo Provisorio, por despacho de hoje, resolveu prorrogar, até 10 de maio proximo vindouro o prazo para recebimento e abertura das respectivas propostas, na Diretoria da Receita Pública, bem como que ficasse assim redigida a clausula XI:

"Serão regeitadas as propostas que envolvam obrigação de pagamento inferior a 10.000 contos de réis por ano, entre quota fixa e imposto proporcional, sendo 6.000 contos, no minimo, de quota fixa e 4.000 contos, no minimo, de imposto proporcional, assim como as que se basearem nas de outros concorrentes."

Secretaria da Diretoria da Receita, 14 de abril de 1932. — *Orlando de Faria Caldas*, secretário.

Tribunal de Contas

Pelo presente edital, fica intimado o Dr. Lourenço Fieschi Lavagnino, engenheiro-chefe da 1ª Comissão de Estudos da Rede de Viação Cearense, para, no prazo de trinta dias, contados da data da publicação deste, recolher aos cofres publicos a importancia de 674\$959, alance apurado no processo de comprovação da applicação dada aos adiantamentos de 120:000\$, 35:000\$ e 120:000\$, recebidos, respectivamente, em 25 de abril e 27 de setembro de 1912, e 7 de janeiro de 1913, na Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Estado do Ceará, para despesas da referida comissão, e a cujo pagamento foi condemnado por acórdão de 2 de março proximo findo, sob pena de ser feita a cobrança judicial executiva.

Terceira Diretoria do Tribunal de Contas, 28 de abril de 1932. — *Mario Newton de Figueiredo*, diretor.

Tribunal de Contas

Pelo presente edital, ficam intimados os responsaveis Antonio Francisco de Araujo, José Vicente Barbosa Oliverio, Cicero Gomes da Silva Leite, Antonio Gonçalves de Medeiros, Manoel de Souza Lima e Dr. Mario Diogo da Silva, respectivamente, ex-administrador da Mesa

de Rendas Federais, em Canavieiras, no Estado da Bahia; ex-agente do Correio, em Presidente Prudente, no Estado de São Paulo; ex-agente do Correio, em João Pessoa (ex-Mimoso), no Estado do Espírito Santo; ex-agente do Correio, em Livramento, no Estado do Piauí; ex-agente do Correio, em Barra de Santa Rosa, no Estado da Paraíba e escrivão da Auditoria de Marinha, para, no prazo de trinta dias, contados da data da publicação deste, recolherem aos cofres públicos as quantias de 790\$211, 5:586\$670, 1:087\$750, 6\$000, 292\$925 e 53\$000, alcances apurados nos processos de tomadas de suas contas, relativos aos períodos de 17 de setembro de 1899 a 16 de igual mês de 1917, de 1 de dezembro de 1928 a 25 de maio de 1930, de 15 de novembro de 1919 a 12 de outubro de 1922, de 1 de setembro de 1892 a 28 de fevereiro de 1893, de 12 de dezembro de 1929 a 2 de março de 1930 e de 22 de julho de 1922 a 13 de setembro de 1924, e a cujos pagamentos foram condenados por acórdãos de 30 de março e 3 de fevereiro do corrente ano, sob pena de serem feitas as alienações administrativas de suas fianças e consequentes cobranças judiciais executivas.

Terceira Diretoria do Tribunal de Contas, 26 de abril de 1932. — *Mario Newton de Figueiredo*, diretor.

Tribunal de Contas

Pelo presente edital ficam intimados os herdeiros da ex-agente do Correio em Barra da Jangada, no Estado de Pernambuco, Maria Correia Diniz, para, no prazo de trinta dias, contados da data da publicação deste, recolherem, aos cofres públicos, a importância de 130\$820, alcance verificado e apurado no processo de tomada de contas da citada ex-agente, relativo ao período de 16 de janeiro de 1919 a 29 de junho de 1929, e a cujo pagamento foi ela condenada por acórdão de 3 de fevereiro último, sob pena de ser feita a alienação administrativa da fiança da responsável.

Terceira Diretoria do Tribunal de Contas, 26 de abril de 1932. — *Mario Newton de Figueiredo*, diretor.

Tribunal de Contas

Pelo presente edital, fica intimado o ex-agente do Correio, em Tubarão, no Estado de Santa Catarina, Octacílio de Oliveira Forte, para, no prazo de trinta dias, contados da data da publicação deste, alegar o que for a bem de seus direitos, produzir documentos, ou recolher aos cofres públicos a importância de 78\$130, alcance verificado no processo de tomada de suas contas, relativo ao período de 4 de novembro de 1913 a 28 de dezembro de 1917, sob pena de revelia.

Terceira Diretoria do Tribunal de Contas, 27 de abril de 1932. — *Mario Newton de Figueiredo*, diretor.

Tribunal de Contas

Pelo presente edital ficam intimados os herdeiros dos Srs. Amaro da Silva Guimarães, Paulo Calvino, Bráulio do Carmo Guanaes, Mario Calefi e Aureliano Caetano Machado, respectivamente, ex-tesoureiro da Recebedoria do Rio de Janeiro, ex-coletor das rendas federais,

em Santa Barbara, no Estado de São Paulo; ex-agente do Correio, em Presidente Alves, no Estado de São Paulo; ex-agente do Correio, em Monte Serrat, no Estado de São Paulo e ex-agente do Correio, em Goiabeiras, no Estado de Goiás, para, no prazo de trinta dias, contados da data da publicação deste, recolherem, aos cofres públicos, as importâncias de 141:513\$123, 381\$607, 49\$400, 225\$200 e 122\$100, alcances apurados nos processos de tomadas de contas dos citados responsáveis, relativos aos períodos de 1 de janeiro de 1919 a 31 de maio de 1920, exercício de 1919; de 8 de fevereiro de 1914 a 17 de junho de 1919; de 5 de junho de 1918 a 30 de novembro de 1921; de 1 de janeiro de 1922 a 31 de maio de 1924 e de 6 de fevereiro de 1904 a 29 de junho de 1920 e a cujos pagamentos foram condenados pelos acórdãos de 6 do corrente mês, 2 de março próximo findo e 24 de fevereiro último, sob pena de serem feitas as alienações administrativas das fianças dos citados responsáveis e consequentes cobranças judiciais executivas.

Terceira Diretoria do Tribunal de Contas, 27 de abril de 1932. — *Mario Newton de Figueiredo*, diretor.

Tribunal de Contas

Pelo presente edital ficam intimados dona Othília Martins de Oliveira, Diniz de Mendonça Vasconcellos, dona Theodora Fernandes Cernicchiaro, José de Oliveira Rios e Gumerindo Machado Leal, respectivamente, ex-agente do Correio em Lavras, no Estado do Ceará, ex-coletor da Primeira Coletoria das rendas federais em Gameleira, no Estado de Pernambuco; ex-agente do Correio em Quatá, no Estado de São Paulo; ex-agente do Correio em Ponta Porã, no Estado de Mato Grosso e ex-escrivão da coletoria das rendas federais em Santa Maria, no Estado do Rio Grande do Sul, para, no prazo de trinta dias, contados da data da publicação deste, recolherem, aos cofres públicos, as importâncias de réis 84\$266, 46:099\$995, 77\$744, 277\$086 e 5:523\$737, alcances apurados nos processos de tomadas de suas contas, relativos aos períodos de 1 de novembro de 1924 a 30 de junho de 1925, de 4 de dezembro de 1915 a 31 de maio de 1926, de 1 de fevereiro de 1928 a 4 de março de 1930, de 6 de novembro de 1924 a 10 de junho de 1928 e de 20 de maio a 19 de dezembro de 1930, e a cujos pagamentos foram condenados pelos acórdãos de 2 de março próximo findo, 6 de abril corrente e 27 de janeiro último, sob pena de serem feitas as alienações administrativas de suas fianças e consequentes cobranças judiciais executivas.

Terceira Diretoria do Tribunal de Contas, 27 de abril de 1932. — *Mario Newton de Figueiredo*, diretor.

Tribunal de Contas

Pelo presente edital fica intimado o ex-agente do Correio em Cafelandia, no Estado de São Paulo, Cicero Negreiros, para, no prazo de trinta dias, contados da data da publicação deste, alegar o que for a bem de seus direitos, produzir documentos, ou recolher, aos cofres públicos, a importância de 376\$165, alcance verificado no processo de tomada de suas contas, relativo ao período de 2 de agosto de 1928 a 3 de abril de 1931, sob pena de revelia.

O alcance provém de:
238\$530, de sêlo de nomeação que não pagou em 1928 e 1929;
137\$635, de sêlo de nomeação que não descontou a sua ajudante D. Palmyra Lopes.

Terceira Diretoria do Tribunal de Contas, 26 de abril de 1932. — *Mario Newton de Figueiredo*, diretor.

Tribunal de Contas

Pelo presente edital, fica intimado o ex-colêtor das rendas federais, interino, em Uberaba, no Estado de Minas Gerais, Gerson Rodrigues da Cunha, para, no prazo de trinta dias, contados da data da publicação deste, recolher aos cofres públicos a importância de 11:770\$328, alcance apurado no processo de tomada de suas contas, relativo ao período de 1 de janeiro a 15 de março de 1903, e a cujo pagamento foi condenado por acórdão de 30 de março próximo findo, sob pena de ser feita a alienação administrativa de sua fiança e consequente cobrança judicial executiva.

Terceira Diretoria do Tribunal de Contas, 26 de abril de 1932. — *Mario Newton de Figueiredo*, diretor.

Tribunal de Contas

Pelo presente edital, fica intimado o ex-escrivão da Coletoria das Rendas Federais em Catete, no Estado de Pernambuco, João Carlos Duarte, para, no prazo de trinta dias, contados da data da publicação deste, recolher aos cofres públicos a importância de 1:074\$922, alcance apurado no processo de tomada de suas contas, relativo ao período de 15 de julho de 1921 a 31 de maio de 1923, exercícios de 1921 e 1922, e a cujo pagamento foi condenado por acórdão de 7 de outubro de 1931, sob pena de ser feita a alienação administrativa de sua fiança.

Terceira Diretoria do Tribunal de Contas, 27 de abril de 1932. — *Mario Newton de Figueiredo*, diretor.

Tribunal de Contas

Pelo presente edital, de acordo com o despacho de 30 de abril do corrente ano, proferido pelo Sr. ministro-presidente do Tribunal de Contas, no processo número G. 9-522, fls. 211, desta Secretaria, fica o servente do mesmo Tribunal, Paulino Silbernagel Filho, intimado a reassumir o exercício do aludido cargo, dentro do prazo de oito (8) dias, contados desta data, sob pena de ser dispensado por abandono de emprego, na forma da lei, visto estar faltando ao serviço, desde o dia onze (11) de abril mencionado, em virtude de haver sido indeferido o requerimento de prorrogação de licença, sem vencimentos, por despacho de 16 do referido mês, do mesmo senhor ministro-presidente.

Secretaria do Tribunal de Contas, em 5 de maio de 1932. — *J. B. Randolpho Paiva Junior*, diretor.

Recebedoria do Distrito Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 1.301

Pelo presente, fica intimada a firma M. & Ladeira, á rua Alcindo Guanabara n. 26 A, desta cidade do Rio de Janeiro, mas ali não encontrada, para, no prazo de 30 dias, recolher a importância de

(cem mil réis), sob pena de cobrança executiva no processo que teve por base o auto n. 352, de 20 de fevereiro de 1932, instaurado nesta repartição.

Recebedoria, 5 de maio de 1932. — O diretor, *Ant.º de L. Samp.º Barreto.*

Recebedoria do Distrito Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 1.302

Pelo presente, fica intimada a firma *Paula, á travessa Pareto n. 13,* da cidade do Rio de Janeiro, mas aí não encontrada, para, no prazo de 30 dias, recolher a importância de 100\$ (cem mil réis), sob pena de cobrança executiva no processo que teve por base o auto n. 355, de 20 de fevereiro de 1932, instaurado nesta repartição.

Recebedoria, 5 de maio de 1932. — O diretor, *Ant.º de L. Samp.º Barreto.*

Recebedoria do Distrito Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 1.303

Pelo presente, fica intimada a firma *Joel M. Neves, á rua S. Luiz Gonzaga n. 176,* desta cidade do Rio de Janeiro, mas aí não encontrada, para, no prazo de 30 dias, recolher a importância de 100\$ (cem mil réis), sob pena de cobrança executiva no processo que teve por base o auto n. 357, de 20 de fevereiro de 1932, instaurado nesta repartição.

Recebedoria, 5 de maio de 1932. — O diretor, *Ant.º de L. Samp.º Barreto.*

Recebedoria do Distrito Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 1.304

Pelo presente, fica intimada a firma *Joel Joaquim Pereira, á rua Barão de Aguiar n. 211,* desta cidade do Rio de Janeiro, mas aí não encontrada, para, no prazo de 30 dias, recolher a importância de 100\$ (cem mil réis), sob pena de cobrança executiva no processo que teve por base o auto n. 359, de 20 de fevereiro de 1932, instaurado nesta repartição.

Recebedoria, 5 de maio de 1932. — O diretor, *Ant.º de L. Samp.º Barreto.*

Recebedoria do Distrito Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 1.305

Pelo presente, fica intimada a firma *Joel Gomes, á rua dos Ourives n.º 121* desta cidade do Rio de Janeiro, mas aí não encontrada, para, no prazo de 30 dias, recolher a importância de 100\$000 (cem mil réis) sob pena de cobrança executiva no processo que teve por base o auto n. 360, de 20 de fevereiro de 1932, instaurado nesta repartição.

Recebedoria, 5 de maio de 1932. — O sub-diretor, *Ant.º de L. Sampaio Barreto.*

Recebedoria do Distrito Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 1.306

Pelo presente, fica intimada a firma *Amorim, á rua Leandro Martins n.º 53,* desta cidade do Rio de Janeiro,

mas aí não encontrada, para, no prazo de 30 dias, recolher a importância de 100\$000 (cem mil réis), sob pena de cobrança executiva no processo que teve por base o auto n. 364, de 20 de fevereiro de 1932, instaurado nesta repartição.

Recebedoria, 5 de maio de 1932. — O sub-diretor, *Ant.º de L. Sampaio Barreto.*

Recebedoria do Distrito Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 1.307

Pelo presente, fica intimada a firma *Nicolau Teixeira de Vasconcellos Araújo, á rua Caruarú n. 30,* desta cidade do Rio de Janeiro, mas aí não encontrada, para, no prazo de 30 dias, recolher a importância de 100\$000 (cem mil réis), sob pena de cobrança executiva no processo que teve por base o auto n. 370, de 20 de fevereiro de 1932, instaurado nesta repartição.

Recebedoria, 5 de maio de 1932. — O sub-diretor, *Ant.º de L. Sampaio Barreto.*

Recebedoria do Distrito Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 1.308

Pelo presente, fica intimada a firma *O. D. Gomes, á rua da Assembléa n. 16,* desta cidade do Rio de Janeiro, mas aí não encontrada, para, no prazo de 30 dias, recolher a importância de 100\$000 (cem mil réis), sob pena de cobrança executiva no processo que teve por base o auto n. 382, de 19 de fevereiro de 1932, instaurado nesta repartição.

Recebedoria, 5 de maio de 1932. — O sub-diretor, *Ant.º de L. Sampaio Barreto.*

Recebedoria do Distrito Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 1.309

Pelo presente, fica intimada a firma *Oswaldo Peckolt & Comp. á rua General Roca n. 32,* desta cidade do Rio de Janeiro, mas aí não encontrada, para, no prazo de 30 dias, recolher a importância de 100\$000 (cem mil réis), sob pena de cobrança executiva no processo que teve por base o auto n. 388, de 19 de fevereiro de 1932, instaurado nesta repartição.

Recebedoria, 5 de maio de 1932. — O sub-diretor, *Ant.º de L. Sampaio Barreto.*

Recebedoria do Distrito Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 1.310

Pelo presente, fica intimada a firma *Prod. Berko Ltd., á rua Dr. Sá Freire n. 44,* desta cidade do Rio de Janeiro, mas aí não encontrada, para, no prazo de 30 dias, recolher a importância de 100\$000 (cem mil réis), sob pena de cobrança executiva no processo que teve por base o auto n. 398, de 19 de fevereiro de 1932, instaurado nesta repartição.

Recebedoria, 5 de maio de 1932. — O sub-diretor, *Ant.º de L. Sampaio Barreto.*

Recebedoria do Distrito Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 1.311

Pelo presente, fica intimada a firma *Carlos D'Andréa, á rua Professor Gabizo n. 259,* casa 9, desta cidade do Rio de Janeiro, mas aí não encontrada, para, no prazo de 30 dias, recolher a importância de 100\$000 (cem mil réis), sob pena de cobrança executiva no processo que teve por base o auto n. 416, de 20 de fevereiro de 1932, instaurado nesta repartição.

Recebedoria, 5 de maio de 1932. — O sub-diretor, *Ant.º de L. Sampaio Barreto.*

Recebedoria do Distrito Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 1.312

Pelo presente, fica intimada a firma *S. Amorim & Comp., á Travessa São Vicente de Paula n. 28,* desta cidade do Rio de Janeiro, mas aí não encontrada, para, no prazo de 30 dias, recolher a importância de 100\$000 (cem mil réis), sob pena de cobrança executiva no processo que teve por base o auto numero 430, de 19 de fevereiro de 1932, instaurado nesta repartição.

Recebedoria, 5 de maio de 1932. — O sub-diretor, *Ant.º de L. Sampaio Barreto.*

Recebedoria do Distrito Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 1.313

Pelo presente, fica intimada a firma *W. A. Althaller, á rua Nery Pinheiro n. 80,* desta cidade do Rio de Janeiro, mas aí não encontrada, para, no prazo de 30 dias, recolher a importância de 100\$000 (cem mil réis), sob pena de cobrança executiva no processo que teve por base o auto n. 437, de 20 de fevereiro de 1932, instaurado nesta repartição.

Recebedoria, 5 de maio de 1932. — O sub-diretor, *Ant.º de L. Sampaio Barreto.*

Recebedoria do Distrito Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 1.314

Pelo presente, fica intimada a firma *Antonio Augusto da Silva, á rua Presidente Barroso n. 66,* desta cidade do Rio de Janeiro, mas aí não encontrada, para, no prazo de 30 dias, recolher a importância de 100\$000 (cem mil réis), sob pena de cobrança executiva no processo que teve por base o auto n. 453, de 2 de fevereiro de 1932, instaurado nesta repartição.

Recebedoria, 5 de maio de 1932. — O sub-diretor, *Ant.º de L. Sampaio Barreto.*

Recebedoria do Distrito Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 1.315

Pelo presente, fica intimada a firma *Henrique Koenow, á rua Ernesto de Souza n. 29,* desta cidade do Rio de Janeiro, mas aí não encontrada, para, no prazo de 30 dias, recolher a importância de 100\$000 (cem mil réis), sob pena de cobrança executiva no processo

que teve por base o auto n. 472, de 20 de fevereiro de 1932, instaurado nesta repartição.

Recebedoria, 5 de maio de 1932. — O sub-diretor, *Ant.º de L. Sampaio Barreto*.

Recebedoria do Distrito Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 1.316

Pelo presente, fica intimada a firma Cia. Territorial Villas dos Lyrios, á rua Av. Rio Branco n. 9, desta cidade do Rio de Janeiro, mas aí não encontrada, para, no prazo de 30 dias, alegar o que julgar a bem da sua defesa, na petição n. 30.819, desta repartição.

Recebedoria, 5 de maio de 1932. — O sub-diretor, *Ant.º de L. Sampaio Barreto*.

Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda

De ordem do Sr. delegado geral do Imposto sobre a Renda, faço público que foi calculado o imposto correspondente ás declarações seguintes:

Exercício de 1927:

Distrito Federal:

"Ex-officio":

9.103, Abreu — Custodio Joaquim de, rua Menezes Vieira n. 31.

8.106, Abreu—Felippe de Santa Cruz, rua Rocha Frágoso n. 29.

8.144, Afimann — Wolfgang, Avenida Rio Branco ns. 31/33.

8.155, Aguiar — João Amaral de, rua Buarque de Macedo n. 18.

8.162, Al—João dos Santos, Light and Power.

8.175, Albuquerque — Aniano Henrique Cabral de; Quarta Divisão da E. F. Central do Brasil.

8.188, Albuquerque — Narciso Cavalcante d', Avenida Rio Branco n. 141.

8.194, Alcantara — Manoel Pedro de, rua Almirante Mariath n. 13.

8.197, Alegria — Adjalma Barbosa, rua Hermengarda n. 122, Meyer.

8.199, Alegria — Julia Candida Amada, rua Theophilo Ottoni n. 128.

8.203, Alencastro—Alvaro Octavio de, rua Oito de Dezembro n. 64.

8.206, Alessandro — Guilherme L. D., rua Marechal Floriano n. 168, 2º andar.

8.222, Almeida — Alvaro Ribeiro de, The Leopoldina Railway Co. Ltd.

8.228, Almeida — Candido F., Light & Power.

8.231, Almeida — Clemente Lopes de, Supremo Tribunal Militar.

8.236, Almeida — Fidelis Salvador Pinto de, rua Guanabara n. 47, Casca-dura.

8.242, Almeida — Genoveva Brandão da Silva, rua do Lavradio n. 83.

8.281, Almeida — Roberto de, rua São Bento n. 19.

8.298, Alvarenga — José de Mello, largo do Campinho n. 23/5.

8.334, Alves Junior — José, Estrada de Ferro Central do Brasil.

8.644, Baptista — Francisco Magalhães, rua Conselheiro Josino n. 29.

8.779, Barreto — Mario, rua Monte Alegre n. 293.

8.796, Barros — Armando Wagner de, rua Carlos de Lacerda n. 14.

8.807, Barros — Hamilton Peixoto de, praia do Flamengo n. 264.

8.811, Barros — Jorge Lopes de, rua Conselheiro Saraiva n. 10, sobrado.

8.823, Barros — Maria da G. M., la-deira do Leme n. 18.

8.828, Barros — Severino Nonoso de, rua Mourão do Valle n. 18.

8.831, Barroso — Antonio Joaquim, rua Paulo de Frontin n. 660.

8.836, Barroso — Ivan Ferreira, rua dos Artistas n. 45.

8.844, Barthold — Walter, rua Sacadura Cabral n. 333.

8.848, Basson — Affonso, rua Gajaz n. 154.

8.861, Bastos — Bernardo Gonçalves, rua 1º de Março n. 30.

8.864, Bastos — Fernando de Oliveira, rua Gonçalves Dias n. 26.

8.866, Bastos — Francisco da Fonseca, rua do Acre n. 29.

8.872, Bastos — Jayme Paranhos, rua S. Salvador n. 30.

Suplemento :

69.736/C 505, Labouriou — Ferdinando E., rua Buenos Aires n. 113, 1º and.

647, Amaral — Dermeval, rua do Acre n. 36.

8.347, Amaral — Francisco Augusto, rua Gonçalves Dias n. 28.

8.351, Amaral — João S. do, The Leopoldina Railway Co.

8.842, Andersen — J. V., avenida Rio Branco n. 9, sala 208.

8.384, Andrade — Alberto Marques de, rua São Pedro n. 66.

8.386, Andrade — Alfredo Pereira de, rua Gonçalves Dias n. 52.

8.405, Andrade — Joaquim A. de, Largo do Machado n. 42.

8.411, Andrade — Luiz, avenida Gomes Freire n. 11.

8.426, Andrade — Waldyr de, rua da Alfandega ns. 122/124.

8.459, Aragão — Adolpho Quixadá, avenida Rio Branco ns. 102, 146 e 150.

8.460, Aragão — Carlos Quixadá, avenida Rio Branco ns. 102, 146 e 150.

8.461, Aragão — Jayme Moniz Barreto de, rua Republica do Perú n. 69.

8.464, Aragão — Manoel de Paula, rua Republica do Perú n. 69.

8.467, Aragão — Virgilio Pires de, avenida Rio Branco n. 27, sobrado.

8.470, Aranhia — Cyro, rua da Alfandega n. 48, 6º andar.

8.877, Bastos — José da Costa, rua General Camara n. 73.

8.892, Bastos — Orlando, rua Fonseca Lima n. 39.

8.893, Bastos — Oscar, rua da Quitanda ns. 20/24.

8.894, Bastos — Oscar Pereira de No-vaes, rua do Rezende ns. 126/128.

8.899, Bastos — Pery, rua Luiz Barbosa n. 62.

8.901, Bastos — Raul da Costa (Dr.), rua Real Grandeza n. 86.

8.912, Bauerfeldt — Lucio Ribeiro, rua de São Bento n. 26.

8.936, Bello — Americo, rua Alice Figueiredo n. 50.

8.938, Bello — Luiz Oliveira, avenida Rio Branco ns. 83/85.

8.954, Benn — Harold Hanyon, rua D. Gerardo n. 80.

8.957, Benoit — René, Largo da Carioca n. 17, sobrado.

8.961, Bento — João, avenida Rodrigues Alves ns. 303/331.

8.981, Berto — João, rua D. Pedro 1º n. 46.

8.984, Bertolotti — Jorge, rua Corrêa Dutra n. 31.

8.994, Bevilacqua — Mario, rua Pereira da Silva n. 174.

8.997, Bezerra — Arthur, rua Beneditinos n. 17.

9.113, Braga — Adhemar da Luz, rua Francisco Frágoso n. 56.

9.147, Braga — Whansca Guimarães, rua São Luiz n. 41.

9.187, Brasil — Wiggberto Soares, rua Francisco Valle n. 44, A.

9.207, Britto — Antonio Tertuliano Ferreira de, rua da Alfandega n. 90.

9.225, Britto — Octavio do Nascimento, rua Annita Garibaldi n. 22 — Copacabana.

Ex-officios:

3.634 — 55.721, Costa — Leopoldo, rua São Francisco Xavier n. 696.

3.536 — 53.508, Costa — Orlando, Serviço Hollerith — Tesouro.

10.838 — 54.749, Costa — Orminda Rocha Victorio da, rua Humaitá n. 140.

3.609 — 59.497, Couto — Affonso de Sá, praça Tiradentes ns. 18/20.

3.612 — 53.535, Couto — Antonio Soares do, rua da Candelaria n. 28, 1º andar.

3.756 — 53.539, Couto — João Pedreira do, (Dr.), rua Barão do Flamengo n. 24.

3.760 — 53.542, Cracel — Ornelio, rua Duque de Caxias sem número.

3.745 — 61.675, Credidio — Benedito Vieira, rua da Constituição número 55.

18.023 — 43.806, Cropalato — Amílcar, rua São Pedro n. 23, 5º andar.

15.390 — 60.047, Cruz — Rosa da, rua Gomes Serpa n. 1, fundos.

10.972 — 54.682, Cunha — Americo Pinheiro da, rua Buenos Aires n. 20, A, 4º andar.

Ex-officio:

4.113 — 54.460, Cunha — Danilo, largo da Lapa ns. 51/3.

4.100 — 54.464, Cunha — João Itilbe-de da, rua das Palmeiras s/n.

4.049 — 54.469, Cunha — Leandro Pereira da, Ministerio da Agricultura.

4.322 — 52.642, Cunha, Manoel Alves da, avenida Mem de Sá n. 20.

4.338 — 59.724, Cunha — Renato, rua Gago Coutinho n. 28.

3.707 — 52.643, Cunha Junior — Eduardo da, rua General Camara numero 1.515.

3.856 — 54.706, Cuthbert — Alfredo, rua Evaristo da Veiga ns. 142/144.

11.264 — 52.919, Cyclene — Cassiel, rua Boa Vista n. 49.

Ficam scientificados esses contribuintes de que foram lançados, e expediu-se notificação por via postal, podendo não obstante dele tomar conhecimento nesta Delegacia Geral, dentro do prazo de dez dias, contados da data de 8 do corrente, e reclamarem a bem de seus direitos em requerimento dirigido ao Sr. delegado geral.

O despacho sobre esse requerimento será publicado no "Diário Oficial", e dentro de cinco dias depois da publicação, se receberá o recurso para a instancia administrativa superior, sem efeito suspensivo quanto ao pagamento do imposto.

Secretaria da Delegacia Geral do Imposto Sobre a Renda, Rio de Janeiro, 5 de maio de 1932. — Pelo secretario, *Waldemar Pinto*.

MINISTERIO DA GUERRA

Primeira Região Militar

PRIMEIRA CIRCUNSCRIÇÃO DE RECRUTAMENTO MILITAR

QUARTO DISTRITO (S. JOSÉ)

Alistamento de 1932

Professor Carlos Reis, presidente da Junta de Alistamento Militar do 4º distrito (São José), faz saber que, de acordo com o regulamento militar, foram hoje encerrados os trabalhos da Junta e alistados para o ano de 1932 os cidadãos abaixo:

Classe de 1911

Numero de ordem — Nome — Filiação

1. Abelardo, filho de Alzira Maria Conceição.
2. Abelardo, filho de Archimedes Duarte do Amaral.
3. Accidalino, filho de Carlos Martins Silva.
4. Aeylino, filho de João Augusto Lemet.
5. Adalberto, filho de Adelia Pascina da Silva.
6. Adalberto, filho de Anisia Ferreira Silveira.
7. Ademacyr, filho de Maria de Lima.
8. Adhemar, filho de Eloy Baptista Soares.
9. Agenor, filho de Leonor Maria da Silva.
10. Alarico, filho de Maria Paula.
11. Alberto, filho de Faustino dos Santos.
12. Alberto, filho de Maximiano Gregorio Teixeira.
13. Alberto, filho de Mercêdes da Conceição.
14. Albino, filho de Antonio Alves Figueiredo.
15. Alcêo, filho de João Corrêa Frias.
16. Alcides, filho de José Canuto.
17. Alcides, filho de Paulina Britto.
18. Alfredo, filho de José Maria Machado.
19. Alvaro, filho de Avelino da Fonseca.
20. Alvaro, filho de Custodio Gonçalves do Porto.
21. Alvaro, filho de José da Costa Araujo.
22. Amadio, filho de Bento Garcia.
23. Amancio, filho de Maria da Conceição.
24. André, filho de Carlos Xelembrini.
25. Aniceto, filho de Porcina dos Santos.
26. Antenor, filho de Antenor Bento Soares.
27. Antenor, filho de Brasiliano Guedes da Silva.
28. Antenor, filho de Maria da Conceição.
29. Antonio, filho de Antonio Alves.
30. Antonio, filho de Antonio Pacheco.
31. Antonio, filho de Antonio Pinto Ferreira.
32. Antonio, filho de Domingos Joaquim Lopes.
33. Antonio, filho de Guilhermina Bittencourt.
34. Antonio, filho de João Corrêa da Costa.
35. Antonio, filho de João Martins Costa.
36. Antonio, filho de José Garcia.
37. Antonio, filho de José Maria Guilhe Fernandes.
38. Antonio, filho de Lauro de Araujo P. de Carvalho.
39. Antonio, filho de Lydia do Carmo.
40. Antonio, filho de Manoel Coelho.
41. Antonio, filho de Maria da Conceição.
42. Arlindo, filho de Benedicto Silva.
43. Arlindo, filho de João Santiago Duque.
44. Armando, filho de Joaquina Maria Alissor.
45. Armando Coelho, filho de Manoel Joaquim Coelho.
46. Armando de Oliveira Assis, filho de Francisco Ribeiro Assis.
47. Armando Perroti, filho de Salvador Perroti.
48. Arnaldo, filho de Felício Nillo.
49. Arthur, filho de Francisco Alves.
50. Arthur, filho de Jeronymo Ferreira.
51. Athayde, filho de José Francisco do Carmo.
52. Ary, filho de Antonio Reginaldo Caldeira.
53. Benedicto, filho de Benedicto Lucio de Menezes.
54. Boanerges, filho de Boanerges Rodrigues Santos.
55. Bráulio, filho de Alzira Maria das Dóres.
56. Candido, filho de Candido Souza Cardoso.
57. Carlos, filho de Leopoldina Oliveira e Silva.
58. Carlos, filho de Rosalina Barbosa Guimarães.
59. Cassiano, filho de Frederico Tavolari.
60. Cevera Florentino, filho de João Lauria.
70. Chrispiniano, filho de Feliciano Galdino de Barros.
71. Claudino, filho de Joaquim José da Cunha.
72. Claudionor, filho de Julio Jacintho de Souza.
73. Daniel, filho de Anna de Jesus.
74. Delio, filho de Eurico Orlandino.

75. Delzio, filho de Alberto Baptista.
76. Domingos, filho de Antonio Tedesco.
77. Edgard, filho de Marcellino Francisco Silveira.
78. Eduardo, filho de Antonio Casado.
79. Eduardo, filho de João Alonso Lameis.
80. Elmar, filho de Francisco Jayme Domingues.
81. Ernesto, filho de Pedro Villardo.
82. Euclydes, filho de Joaquim Cherubini.
83. Euclydes, filho de Maria do Carmo da Conceição.
84. Eugenio, filho de Theophilo Gonçalves Pereira.
85. Epaminondas, filho de Maria do Amparo.
86. Ernesto, filho de Ernesto de Mello.
87. Evencio, filho de Emilia Candida Francisca.
88. Felizardo, filho de João Antonio de Souza.
89. Fernando, filho de Maria Conceição.
90. Fioravanti, filho de Francisco Gallo.
91. Francisco, filho de Adauto Moreira.
92. Francisco, filho de Hilaria Gonçalves.
93. Francisco, filho de Rosalina Romana.
94. Francisco, filho de Candida Maria Conceição.
95. Franklin, filho de João Machado Medeiros.
96. Geraldo, filho de Marianna da Silva.
97. Germano, filho de Alexandre Souza Ribeiro.
98. Germano, filho de Joaquim Rodrigues Freitas.
99. Giovanni, filho de Paschoal Masello.
100. Guilherme, filho de Esmeraldo Silva Valle.
101. Gomercindo, filho de Maria Joanna.
102. Gustavo, filho de Maria da Conceição Leal.
103. Hamilton, filho de Alcebiades Azarias Marques.
104. Henrique, filho de Constantino Rodrigues.
105. Hermani, filho de Augusta Maria Conceição.
106. Hildebrando, filho de Manoel João Silva.
108. Hecacio, filho de Libanio Silva Santos.
109. Horacio, filho de Paulina da Conceição.
110. Ignacio, filho de Alexandre Teixeira da Silva.
111. Ildefonso, filho de Julio André Ferenza.
112. Irineo, filho de José Machado Borba.
113. Italo, filho de Caetano Grottesa.
114. Ivo, filho de José de Figueiredo.
115. Jacome, filho de Siello Giuseppe.
116. Jayme, filho de Antonio da Silveira Furtado.
117. Jayme, filho de José Pinto de Souza.
118. Jayme, filho de Pedro Amendola.
119. João, filho de Arcanio Pereira Martins.
120. João, filho de Boaventura Carvalho.
121. João, filho de Braz Rodrigues da Motta.
122. João, filho de Cantídio Rosa de Sá.
123. João, filho de Daniel Luiz Abreu.
124. João, filho de João Antonio Faria.
125. João, filho de João Teixeira Alvary Junior.
126. João, filho de José Joaquim Rocha.
127. João, filho de Jovinia dos Santos.
128. João, filho de Lina de Aguiar.
129. João, filho de Maria Argentina.
130. João, filho de Maria Augusta dos Santos.
131. João, filho de Maria Izabel.
132. João, filho de Philomena Cardozo.
133. João, filho de Damião dos Santos Oliveira.
134. João, filho de Decio Gomes dos Reis.
135. Joaquim, filho de Amalia Maria Conceição.
136. Joaquim, filho de Domingos Ferreira Silva.
137. Joaquim, filho de Izabel Ruy Lima.
139. Joaquim, filho de José Alves de Oliveira.
138. Joaquim, filho de Joaquim Alves.
140. Joaquim, filho de José Antonio Alves Duraes.
141. Joaquim, filho de José Joaquim.
142. Joaquim, filho de Manoel Tavares Couto.
143. Joaquim, filho de Manoel Fernandes.
144. Joaquim, filho de Regina Santos.
145. Jorge, filho do major Onofre Muniz Ribeiro.
146. José, filho de Agrippina Santos.
147. José, filho de Antonio Gonçalves.
148. José, filho de Catharina Mizzéa.
149. José, filho de Enéas Sodrê Franca.
150. José, filho de Felismina Quitéria.
151. José, filho de Firmino Xavier Rodrigues.
152. José, filho de Francisca da Silva.
153. José, filho de Innocencia Soares Figueiredo.
154. José, filho de José Bento.
155. José, filho de José Romão Florencio.
156. José, filho de Julio Dias Castro.
157. José, filho de Manoel José Pereira.

158. José, filho de Margarida Candida Souza.
 159. José, filho de Maria da Conceição.
 160. José, filho de Maria Vieira.
 161. José, filho de Martins Rodrigues Santos.
 162. José, filho de Mathilde Teixeira Conceição.
 163. José, filho de Oscar José Ferreira.
 164. José, filho de Paschoal Villardo.
 165. José, filho de Rosa Maria Conceição.
 166. José, filho Carolina de Oliveira.
 167. José, filho de Joaquim Pinto Bagalho.
 168. Jovino, filho de Angelo Manoel Alves.
 169. Julio (gêmeo de Mario), filho de Marino Rosario.
 170. Juvenal, filho de Luiz Nunes Sampaio.
 171. Lindolpho, filho de Bernardo de Oliveira.
 172. Lourival, filho de Balbino José dos Santos.
 173. Luiz, filho de Antonio Ferreira Fonseca.
 174. Luiz, filho de José Ferreira Monteiro.
 175. Luiz, filho de Brasileira Romana.
 176. Maísel, filho de Antonio dos Santos.
 177. Manoel, filho de Antonio Souza Canto.
 178. Manoel, filho de Dario Feijó.
 179. Manoel, filho de David Feijó.
 180. Manoel, filho de Fabriciana Maria Com.
 181. Manoel, filho de Manoel Gaspar.
 182. Manoel, filho de Manoel Teixeira Pinto.
 183. Manoel, filho de Maria da Gloria.
 184. Manoel, filho de Rosa dos Santos.
 185. Manoel Norva.
 186. Marinho, filho de Antonio Moreira.
 187. Mario, filho de Maria José.
 188. Mario, filho de Maria Machado.
 189. Mario (gêmeo de Julio), filho de Marino Rosario.
 190. Mario, filho de Miguel Teixeira Silva.
 191. Mario, filho de Thereza Mendes.
 192. Mauricio, filho de José Ferreira da Silva.
 193. Miguel, filho de Adolpho Assis Vieira.
 194. Miguel, filho de Angelina Miguel.
 195. Miguel, filho de José Lucas.
 196. Nilson, filho de Agostinho Fontes Oliveira.
 197. Nilson, filho de Amalia do Nascimento.
 199. Nilson, filho de Francisco da Silva.
 200. Octacilio, filho de Maria Candida.
 201. Octacilio, filho de Antão Vargas Faria.
 202. Octavio, filho de Avelino Teixeira Maquits.
 203. Octavio, filho de Alberto Rocha Pereira.
 204. Ovidio, filho de Francellino Maria Oliveira.
 205. Oreste, filho de José Fazzio.
 206. Oscar, filho de Ercilia Pereira Castro.
 207. Oscar, filho de Olympia Rodrigues.
 208. Oswaldo, filho de Albertina Conceição.
 209. Oswaldo, filho de Alexandre Ferreira Silva.
 210. Oswaldo, filho de Carolina Jesus.
 211. Oswaldo, filho de Djalma Lucio Miranda.
 212. Oswaldo, filho de João Antonio Corrêa Silva.
 213. Oswaldo, filho de Luiz Vasconcellos.
 214. Oswaldo, filho de Manoel Silva Carvalho.
 215. Oswaldo, filho de Orlando Barbosa Ramos.
 216. Oswaldo, filho de Perina dos Santos.
 217. Oswaldo, filho de Virginia Maria Nunes.
 218. Oswaldo, filho de Maria de Moraes.
 219. Otto, filho de Alice Vaz Rouland.
 220. Ovidio, filho de Maria do Nascimento Souza.
 221. Paulo, filho de Mercêdes Bastos Oliveira.
 222. Paulo, filho de Rita de Jesus.
 223. Pedro, filho de Agenor José Oliveira.
 224. Pedro, filho de Clariana Telles.
 225. Pedro, filho de Eleuteria Maria Conceição.
 226. Pedro, filho de Pedro Julio Silva.
 227. Petraglio, filho de Victorio Petraglio.
 228. Pierre, filho de Margaritte Filhie.
 229. Presalino, filho de Maria Ignacia Trindade.
 230. Raphael, filho de Raphael Casaltas.
 231. Raul, filho de Claudelino Mesquita.
 232. Raymundo, filho de João Baptista Silva.
 233. Raul, filho de Isado Valle.
 234. Rodolpho, filho de Simibaldo Allete.
 235. Romão, filho de Albino Otero.
 236. Romão, filho de Isabel da Conceição.
 237. Rubens, filho de Jacintho Maria Cerqueira.
 238. Rubens, filho de Maria Ignez.
 239. Ruy, filho de Joaquina Maria Conceição.
 240. Salvador, filho de Vicente Galliano.
 241. Samuel, filho de Ozorio Rodrigues Nascimento.
 242. Sebastião, filho de Maria Thomazia Santos.
 243. Sylvio, filho de Albertina Almeida Silva.
 244. Sylvio, filho de Amelia Gomes dos Anjos.
 245. Sylvio, filho de Maria Custodia da Conceição.
 246. Sylvio, filho de Rachael Mendes Ferreira.
 247. Sylvio, filho de Sebastiana Alexandrina Conceição.
 248. Theymson, filho de Fenelon José Nascimento.
 249. Theomiro, filho de Anna Maria Vaz.
 250. Thomé, filho de João Gonçalves Rigor.
 251. Ulysses, filho de José Castilho Brandão.
 252. Umberto, filho de Antonio Vianna.
 253. Vicente, filho de Isabel Grinet.
 254. Victorio, filho de Vicente Paula.
 255. Virgilio, filho de Manoel Brandão Fleury.
 256. Waldemar, filho de Anna Maria Conceição.
 257. Waldemar, filho de Julia Carvalho.
 258. Waldemar, filho de Lino Nascimento.
 259. Waldemar, filho de Manoel Antonio Pereira.
 260. Waldemar, filho de Maria Silva Valente.
 261. Waldemar, filho de Filippe Gomes Cruz.
 262. Walter, filho de Henrique Esteves.
 263. Walter, filho de Melchiades Abdiás Rocha.
- Classe de 1910
264. 1. Abilio, filho de Seraphim Rodrigues.
 265. 2. Alnemo, filho de Henrique Souza.
 266. 3. Adolpho, filho de Joaquim Machado.
 267. 4. Aladino, filho de Candido Justino Araujo.
 268. 5. Aladino, filho de Joanna.
 269. 6. Alberto, filho de Domingos Fonseca.
 270. 7. Alcebiades, filho de Carlos Oliveira Bastos.
 271. 8. Alcides, filho de Dalila Gloria Miranda.
 272. 9. Alcino, filho de Ludovina Garcia.
 273. 10. Alexandre, filho de Alexandre Jacques Fernandes.
 274. 11. Alfredo, filho de Alfredo Pinto.
 275. 12. Alipio, filho de Julio Virgilio dos Santos.
 276. 13. Almio, filho de Ludovico Garcia.
 277. 14. Alvaro, filho de Antonio Joaquim Rodrigues.
 278. 15. Alvaro, filho de Constancia Felix.
 279. 16. Alvaro, filho de Joanna Pinto.
 280. 17. Angelo, filho de Abel Thomaz Neves.
 281. 18. Aniceto, filho de Aniceto André Almeida.
 282. 19. Antinas, filho de Maria de Aguiar.
 283. 20. Antonio, filho de Anna Francisco Macedo.
 284. 21. Antonio, filho de Antonio Alves.
 285. 22. Antonio, filho de Antonio José Souza.
 286. 23. Antonio, filho de Antonio Pereira.
 287. 24. Antonio, filho de Antonio Pery Garcia.
 288. 25. Antonio, filho de Augusto J. Silva.
 289. 26. Antonio, filho de Carolina G. Faro.
 290. 27. Antonio, filho de José Antonio Halpano.
 291. 28. Antonio, filho de Lima Pereira.
 292. 29. Antonio, filho de Maria de Carvalho.
 293. 30. Antonio, filho de Manoel Casemiro.
 294. 31. Antonio, filho de Maria Margarida.
 295. 32. Antonio, filho de Anna Andrade dos Santos.
 296. 33. Antonio, filho de Genesio dos Santos.
 297. 34. Antonio Ubirajara, filho de Paulino Julião Souza.
 298. 35. Archimedes, filho de Anna Antonia das Dores.
 299. 36. Aristides, filho de Luiza Conceição Nery.
 300. 37. Arnando, filho de Rosalina Almeida.
 301. 38. Armando, filho de Raymundo Candido S. José.
 302. 39. Arthur, filho de Maria Josepha.
 303. 40. Arthur José, filho de José Lourenço Teixeira.
 304. 41. Athayde, filho de Firmino Alves Souza.
 305. 42. Augusto Cezar, filho de Telemaco Augusto Muniz Barreto.
 306. 43. Augusto Moss, filho de Diogo Thomaz Moss.
 307. 44. Avelino, filho de Villas Antonio.
 308. 45. Bernardino, filho de Bernardino Oliva Fonseca.
 309. 46. Bernardo, filho de Anna Braine.
 310. 47. Camillo, filho de Gabriel Capprio.
 311. 48. Candido, filho de Candido Militão Ferreira Lima.
 312. 49. Carlos, filho de Manoel Lopes Mathias.
 313. 50. Carlos, filho de Maria da Hora.
 314. 51. Carlos, filho de Josepha Paz Monteiro.
 315. 52. Claudelino, filho de Manoel Ferreira Coelho Baltas.
 316. 53. Deyle, filho de Maria Rosa da Silva.
 317. 54. Djalma, filho de Antonio Bueno Lobo.
 318. 55. Domingos, filho de Daniel Rodrigues Carneiro.
 319. 56. Domingos, filho de José Francisco Souza.
 320. 57. Durval, filho de Joaquim Fernandes Costa.
 321. 58. Edgard, filho de Maria Francisco Paula.
 322. 59. Edgard, filho de Hulda Pasasyk.
 323. 60. Edmundo, filho de.
 324. 61. Eduardo, filho de Manoel Bento da Silva.

325. 62. Eloy, filho de Joaquim Fernandes Costa.
 326. 63. Elpidio, filho de Antonio Cordeiro Saraiva.
 327. 64. Elygio, filho do tenente Augusto Fernandes Araujo.
 328. 65. Erico, filho de Constantino Micelli.
 329. 66. Ernani, filho de João Devita.
 330. 67. Ernani, filho de Zacharias Gomes Estella.
 331. 68. Euzebio, filho de José Braz Camara.
 332. 69. Everardo, filho de Custodio Alves.
 333. 70. Felisberto, filho de Adelaide Pereira Cunha.
 334. 71. Felisberto, filho de José Vieira.
 335. 72. Francisco, filho de Anna Georgina Silva.
 336. 73. Francisco, filho de Baptista Villardo.
 337. 74. Francisco, filho de João Corrêa.
 338. 75. Francisco, filho de Justino dos Santos.
 339. 76. Francisco, filho de Maria de Jesus.
 340. 77. Franklin, filho de Anna Joaquina Silva.
 341. 78. Geraldo, filho de Euclides Moreira.
 342. 79. Geraldo, filho Acepione Antonine.
 343. 80. Gilberto, filho de Laura Vieira Costa.
 344. 81. Grinaldo, filho de Brasilina Maria Fortunata.
 345. 82. Guilherme, filho de Joaquim Rodrigues Costa.
 346. 83. Guilherme, filho de Joselina Ferreira Silva.
 347. 84. Gustavo, filho de João Abrantes.
 348. 85. Hermes da Fonseca, filho de Raphael Ribeiro Freitas.
 349. 86. Hernani, filho de Mathildé Borges Freitas.
 350. 87. Honorio, filho de Juventino Napoleão Silva.
 351. 88. Italo, filho de Domingos Sallorenço.
 352. 89. Jacob, filho de Emilio Rosa Martins.
 353. 90. Jacomi, filho de Angelo Paz.
 354. 91. Jalmirez, filho de Laurentino Ribeiro.
 355. 92. Jayme, filho de Antonio Joaquim Oliveira.
 356. 93. Jayme, filho de Custodio José Fernandes Guimarães.
 357. 94. Jayme, filho de Manoel Ignacio Rodrigues.
 358. 95. João, filho de Appollinario Solike.
 359. 96. João, filho de Baiboni Henrique.
 360. 97. João, filho de José Alves Moraes.
 361. 98. João, filho de José Antonio Santos.
 362. 99. João, filho de Juventina Maria Conceição.
 363. 100. Jorge, filho de Casemiro Nascimento.
 364. 101. José, filho de Augusto Alves Ferreira Farias.
 365. 102. José, filho de Custodio Duarte Freitas.
 366. 103. José, filho de Jocelina Maria Silva.
 367. 104. José, filho de Eduardo Luiz Fernandes.
 368. 105. José, filho de Eugénia Maria da Conceição.
 369. 106. José, filho de Francisco Mello.
 370. 107. José, filho de José Cerqueira.
 371. 108. José, filho de José França Sobral.
 372. 109. José, filho de Josepha Maria Jesus.
 373. 110. José, filho de Julio Freitas Souza.
 374. 111. José, filho de Manoel Ferreira Pinhauro.
 375. 112. José, filho de Maria Reis.
 376. 113. José, filho de Maria Thereza.
 377. 114. José, filho de José Franco Sobral.
 378. 115. José, filho de José Fernandes Lima.
 379. 116. José, filho de Leopoldina J. Guerreiro.
 380. 117. José, filho de Seraphina Ferreira Conceição.
 381. 118. José, filho de Thereza Simphera Soares.
 382. 119. José, filho de Arthur Caruso.
 383. 120. José Correa Dias, filho de João Correia Carneiro.
 384. 121. José Dias, filho de José Dias.
 385. 122. José J. Nunes, filho de Joaquim Nunes.
 386. 123. José Severiano, filho de Belmiro Ribeiro
 387. 124. Julio, filho de Julio Zalho.
 388. 125. Juracy, filho de José Marcellino Reis.
 389. 126. Juvenal, filho de Izolina Joaquina Oliveira.
 390. 127. Leonel, filho de Ridyiano Francisco da Cruz.
 391. 128. Lourival, filho de Maria Umbelina.
 392. 129. Luiz, filho de Antonio Lucciola.
 393. 130. Luiz, filho de Julia Costa Almeida.
 394. 131. Luiz, filho de Lauro Silva Araujo.
 395. 132. Luiz, filho de Luiz Dimas Siqueira.
 396. 133. Luiz Borges Netto, filho de João Borges.
 397. 134. Luiz Pinto Carmo, filho de Arthur Carmo.
 398. 135. Luiz Valle, filho de Christina do Valle.
 399. 136. Manoel, filho de José Romano.
 400. 137. Manoel, filho de José Provesano.
 401. 138. Manoel, filho de Lourenço Gonçalves Dias.
 402. 139. Manoel, filho de Maria Oliveira.
 403. 140. Manoel, filho de Rita Barreto.
 404. 141. Mario, filho de Bernardino Alves Fonseca.
 405. 142. Mario, filho de Virgilio José Fernandes.
 406. 143. Martho, filho de Francisco Fernandes.
 407. 144. Miguel, filho de José Ribeiro.
 408. 145. Milton, filho de Bernardino Ferreira Fonseca.
 409. 146. Milton, filho de João Santos Martins.
 410. 147. Milton, filho de Zulmira Santos.
 411. 148. Moacyr, filho de Carolina Alves Jorge.
 412. 149. Moacyr, filho de Targino Joaquim Cardoso.
 413. 150. Moryio, filho de Zulmira Silva.
 414. 151. Napoleão, filho de Joaquim José Teixeira.
 415. 152. Nelson, filho de Oscar Ardemann Meyener.
 416. 153. Nelson, filho de Pedro Rocha Souza Lima.
 417. 154. Nicolau, filho de Marianna Chrispino.
 418. 155. Nilo, filho de Alberto Ferreira Costa.
 419. 156. Octacilio, filho de Americo Brasil Luz Bruno.
 420. 157. Octacilio, filho de Manoel Jorge Hermida.
 421. 158. Octavio, filho de Jesuino Silva.
 422. 159. Olavais, filho de Esther Gonçalves.
 423. 160. Olivar, filho de Maria Patrocio.
 424. 161. Orestes, filho de Cap. Appollinario P. Bustamante.
 425. 162. Oscar, filho de Eugénio Moraes Freitas.
 426. 163. Orlando, filho de Salvador Giulio.
 427. 163. Oswaldo, filho de Pedro Cesario.
 428. 165. Oswaldo, filho de Antonio Alves Pinto.
 429. 166. Oswaldo, filho do Dr. Antonio Lopes Vieira.
 430. 167. Oswaldo, filho de José da Silva Netto.
 431. 168. Paschoal, filho de Domingos Bruno.
 432. 169. Paschoal, filho de Josephina Nascimento S. Barbosa.
 433. 170. Paulo (gêmeo de Pedro), filho de Emilia Rodrigues Alves.
 434. 171. Paulo (gêmeo de Pedro), filho de Isia Maria Conceição.
 435. 172. Pedro (gêmeo de Paulo), filho de Emilia Rodrigues Alves.
 436. 173. Pedro (gêmeo de Paulo), filho de Isia Maria Conceição.
 437. 174. Phelippe, filho de Phelippe Manoel Tourinho.
 438. 175. Raphael, filho de Manoel Martinho Lopes.
 439. 176. René, filho de Deolinda Alves Silva.
 440. 177. René, filho de Julio Mattos Macedo.
 441. 178. Roberto, filho de Antonio José Araujo.
 442. 179. Romeu, filho de Pedro René Guimarães.
 444. 180. Rubens, filho de Franklin Paes Azevedo.
 444. 181. Rubens, filho de João Casemiro Delaney.
 445. 182. Joaquim Rufino.
 446. 183. Salvador, filho de Nicolau Villard.
 447. 184. Sebastião, filho de Victalino.
 448. 185. Sebastião, filho de Virginia Anna Carvalho.
 449. 185. Severino, filho de Luigi Fiocco.
 450. 187. Sylvino, filho de José Suijus.
 451. 188. Sylvino, filho de Manoel José Cruz.
 452. 189. Tupan, filho de Germina Sabina L. Jesus.
 453. 190. Umberto, filho de Ermeto Freitas.
 454. 191. Waldemar, filho de Antonio Pinto Cidade.
 455. 192. Waldemar, filho de Antonio Faria.
 456. 193. Waldemar, filho de Elvira Cardoso Avelar.
 457. 194. Waldemar, filho de Pedro Mizali Santos.
 458. 195. Walter, filho de José Soares Peixoto.
- Classe de 1909
459. 1. Luiz Valverde, filho de Mario Mirnada Valverde.
 460. 2. Perminio, filho de Rosalina Ribeiro.
- Classe de 1908
461. 1. Alfredo, filho de José Balbi.
 462. 2. Emilio, filho de Diogo Moreira Ponce.
 463. 3. José, filho de Frontino Ribeiro Azevedo Vasconcellos.
- Classe de 1907
464. 1. Mario, filho de Salvador Costa Marques
 465. 2. Olivier, filho de Antonio Souza Mello.
 466. 3. Orlando, filho de Sizenando Fernando Souza.
 467. 1. Eugénio, filho de Cicero Martins Fontes.
 468. 2. João, filho de João Pinto Simões Junior.
- Classe de 1905
469. 1. Carlos, filho de Carlos Fernando Campos.
 470. 2. José, filho de Luiz Vieira Braz.
- Classe de 1904
471. 1. João, filho de Perciliano Baptista Oliveira.
 472. 2. José, filho de Antonio Romualdo Freitas.
 473. 3. Nilo, filho de Christiano Dias Ferraz.
- Classe de 1903
474. 1. Secundo Costa Netto, filho de José Silva Costa.

Classe de 1902

475. 1. Coracy, filho de João Cezar Leite.
476. 2. Justino, filho de Antonio Alves Souza.

Classe de 1901

477. 1. Cid, filho de José Corrêa Lopes.
478. 2. Euclides.

Classe de 1899

479. 1. Annibal, filho de André Barbosa Reis.

Classe de 1898

480. 1. Bell, filho de Domingos Leopoldino Fonseca Silva.

Classe de 1897

481. 1. Amaro, filho de Henrique Coimbra.

Classe de 1896

482. 1. Alberto, filho de Antenor Carvalho.

Classe de 1891

483. 1. José Moraes, filho de Francisco José Moraes.

Para que chegue ao conhecimento de todos, mandei publicar a presente relação, no *Diário Oficial* e afixá-la na porta da Junta à rua S. José n. 58, terço, onde os interessados deverão comparecer para qualquer esclarecimento, e os que sejam reservistas apresentarem suas cadernetas.

Junta de Alistamento Militar do 4º distrito, S. José, Rio de Janeiro, 30 de abril de 1932. — Professor Carlos Reis, presidente.

Primeira Região Militar

PRIMEIRA CIRCUNSCRIÇÃO DE RECRUTAMENTO

JUNTA DE ALISTAMENTO MILITAR DO 6º DISTRITO, SANTA TEREZA, RUA MAUÁ, 62

Relação nominal dos cidadãos alistados por este distrito, durante a semana de 25 a 30 do corrente.

Classe de 1902

Honorio Ramos.
João Baptista Isaias.
José Corrêa da Silva.

Classe de 1901

Antenor Misael.
Antonio Santos Garrido.
Avelino J. Monteiro.
Boldemão de Araújo.
Francisco Ramos da Silva.
Herminio da Silva Porto.
Octavio Pinto Nunes.
Tibúrcio Francisco Figueiredo Magalhães.
Thomas Henry Cross.

Classe de 1900

Aristheu Teixeira Bastos.
Cyrillo da Silva Brasil.
Euclides Alves de Oliveira.
Francisco Dillon Figueiredo.
Francisco José dos Santos.
Manoel Alfredo.
Victalino Silva.

Classe de 1899

Alfredo Diniz de Oliveira.
Carlos Lopes de Oliveira Lyrio.
Firmínio Ferreira Netto.
Moysés Ribeiro do Carmo.
Sivaldo do Nascimento.

Classe de 1898

Eduardo Araújo.
João Bastos Filho.
Manoel Antonio Dias.

Classe de 1897

Antonio Lopes.
Carlindo Clarindo Xavier.
Walter Moraes de Siqueira.
Zeferino José da Silva.

Classe de 1896

Euridio Machado.
Manoel Muniz Pessoa.
Pery Moreira.
Vicente Alves de Lima Filho.
Victorino Tinoco.

Classe de 1895

Benedicto Alves da Cruz.
Joaquim Corrêa Lourenço.

Classe de 1894

Belfort Benassa.

Classe de 1893

Antonio José Ferreira.
José Baptista Alves.
Romão Barbosa.

Classe de 1892

Mario Lemgruber Kropf.
Paulino Macedo Magalhães.
Romeu Teixeira Bastos.

Classe de 1891

Antonio Coelho Caffaro.
Pedro Oliveira Santos Guaraciaba.

Classe de 1890

Sylvestre Nascimento.

Classe de 1889

Chrispim Sodré de Macedo.

Classe de 1888

João Janiques.

Classe de 1883

Julio Alves de Carvalho.

Distrito Federal, 30 de abril de 1932. — João Luiz Aristides de Oliveira, presidente. — Gastão José de Miranda, delegado militar da 8ª Zona.

MINISTERIO DA JUSTIÇA E NEGOCIOS INTERIORES

Casa de Detenção

MAPA DEMONSTRATIVO DE CONCORRÊNCIA REALIZADA NO DIA 2 DE MAIO DE 1932

De acordo com o decreto n. 19.549, de 30 de dezembro de 1930 e alterações constantes do decreto n. 19.709, de 16 de fevereiro de 1931, foram pedidos preços para fornecimento durante o mês de maio, dos artigos abaixo discriminados, às firmas comerciais: Raymundo Pereira Caldas Junior, Barbosa Albuquerque & Comp., Fontes Garcia & Comp., Santos Martins & Comp., Soares Lavrador & Comp. e Castro & Pinho.

Propostas apresentadas

	Fontes Garcia & C. (Preços)	Castro & Pinho (Preços)
Anzol (lata de 1 litro).....	4\$900	5\$000
Cera para assoalho (liquida ou em massa), Royal, lata.....	4\$800	5\$000
Cera para assoalho (liquida ou em massa), Pratts, lata.....	4\$200	4\$400
Cera para assoalho (liquida ou em massa), Unio, lata.....	3\$500	3\$800
Greolina Pearson (lata de 1 litro).....	3\$400	3\$000
Gresotalina (lata de 1 litro).....	1\$550	1\$600
Flit (lata de 1 litro).....	3\$400	3\$500
Inseticida Unio (lata de 1 litro).....	4\$500	4\$800
Kaol (lata de 1 litro).....	3\$200	3\$500
Fenosalina (lata de 1 litro).....	4\$000	4\$400
Potassa fina (quilo).....	8\$50	8\$900
Sabão especial (quilo).....	1\$350	1\$380
Sapoleo Radium (um).....	3\$400	3\$410

ATA DA CONCORRÊNCIA ADMINISTRATIVA REALIZADA ÀS 14 HORAS DO DIA 2 DE MAIO DE 1932

Às quatorze horas do dia dois de maio de mil novecentos e trinta e dois, na Secretaria da Casa de Detenção do Distrito Federal, presentes os Srs. diretor Dr. Olindo Pinto Coelho e o chefe de seção Octavio Pestana de Aguiar, e os representantes das firmas Fontes Garcia & Comp. e Castro & Pinho, estabelecidos nesta praça, foram, depois de preenchidas as formalidades do convite feito por memorandum, abertas pelo Sr. Dr. diretor, as propostas apresentadas, na presença dos funcionarios acima referidos e dos interessados, que as rubricaram.

E como nada mais houvesse a ser tratado, mandou o senhor diretor fosse lavrada a ata que assina, juntamente com o Sr. chefe de seção.

Casa de Detenção do Distrito Federal, 2 de maio de 1932. — Olindo Pinto Coelho, diretor. — Octavio Pestana de Aguiar, chefe de seção.

ESCRITÓRIO DE OBRAS

TA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DE PROPOSTAS PARA TRABALHOS A SE REALIZAREM NO EDIFÍCIO DO PALÁCIO DA JUSTIÇA

Aos cinco dias do mês de maio de mil novecentos e trinta e dois, às quatorze horas, neste Escritório de Obras do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, perante a comissão reunida, e composta dos Srs. Dr. Luiz Hildebrando de B. Horta Barbosa, engenheiro-chefe, Luiz José Pereira das Neves, escriptorário, e Francisco de Paula Avellar, arquivista, para, de acordo com os memorandos enviados às firmas: Pirie, Villares & Comp., Otis Elevator Company, F. R. Moreira & Comp. e Middletown Car Co., proceder ao recebimento e abertura de propostas para trabalhos a se realizarem no edifício do Palácio da Justiça, tendo comparecido somente a firma Otis Elevator Company, que apresentou a sua proposta em envelope fechado, tendo sido aberta e lida em voz alta na presença da comissão, estando ela devidamente estampilhada, tendo sido rubricada nas suas quatro vias pelo Sr. presidente da comissão, Dr. Luiz Hildebrando de B. Horta Barbosa, engenheiro-chefe.

Firma que apresentou proposta e respectivo preço: Otis Elevator Company — 3:781\$000.

Será publicada, integralmente, no *Diário Oficial*, juntamente com esta ata, a proposta recebida e aceita como vantajosa pela comissão.

Escritório de Obras do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, em 5 de maio de 1932. — Luiz Hildebrando de B. Horta Barbosa. — Luiz José Pereira das Neves. — Francisco de Paula Avellar.

Escritório de Obras do Ministério da Justiça e Negócios do Interior, praça Tiradentes n. 67, 1º andar, Rio de Janeiro:

De acordo com o pedido contido no *Memorandum* dessa repartição, datado de 28 de abril de 1932, damos abaixo o novo orçamento para os seguintes serviços a serem feitos no elevador Otis, o menor dos tres, instalado no Palácio da Justiça, á rua D. Manoel, nesta cidade:

Fornecer e colocar novos cabos de aço de 5/8" de diametro, para tracção da cabine e dos contrapesos, do menor dos tres elevadores, instalados no Palácio da Justiça.

Preços para os trabalhos especificados acima, tres contos setecentos e oitenta e um mil réis.. 3:781\$000

O serviço será iniciado tres dias depois do recebimento do respectivo empenho, e terminado tres dias depois de iniciado.

Rio de Janeiro, 5 de maio de 1932. — Por procuração de Otis Elevator Company, — Hugo Noranho.

Polícia do Distrito Federal

De ordem do Sr. capitão chefe de Polícia, faço público, para conhecimento dos interessados, que se acham abertas as inscrições, pelo prazo de 60 dias, a

contar desta data, para o concurso, que se realizará no Instituto Médico Legal, para o preenchimento de uma vaga de médico legista, de conformidade com o regulamento que baixou com o decreto n. 16.670, de 17 de novembro de 1924, devendo os candidatos apresentar nesta secretaria os seguintes documentos:

- a) diploma devidamente registrado;
- b) atestado médico provando não sofrer de molestia alguma que o impossibilite para o exercício do cargo;
- c) folha corrida;
- d) atestado de vacina;
- e) caderneta de reservista ou prova de que está isento do serviço militar.

As provas de concurso serão em número de quatro:

a) uma prova escrita sobre assunto geral de medicina legal, tirado á sorte, dentre pontos previamente formulados pela comissão examinadora;

b) uma prova pratica oral, de psiquiatria forense;

c) uma prova prática de laboratorio (exames de manchas, pêlos, etc.);

d) uma prova prática de autópsia, seguida de relatório pericial, com resposta a quesitos formulados pela comissão.

Na forma do art. 42, do referido regulamento, o lugar de médico legista será provido, por concurso, dentre cidadãos brasileiros menores de 45 anos, diplomados em medicina por faculdade official ou reconhecida pelo Governo Federal.

Rio de Janeiro, 3 de maio de 1932. — O diretor interino, José Pacheco Dantas.

Polícia do Distrito Federal

De ordem do Sr. capitão chefe de Polícia, faço público, para conhecimento dos interessados, que se acham abertas as inscrições, pelo prazo de 60 dias, a contar desta data, para o concurso que se realizará no Instituto Médico Legal, para o preenchimento de uma vaga de assistente do Laboratorio de Toxicologia do Instituto Médico Legal, de conformidade com o disposto no art. 2º, do decreto n. 5.130, de 3 de janeiro de 1927, devendo os candidatos apresentar, nesta secretaria, os seguintes documentos:

- a) diploma devidamente registrado;
- b) atestado médico provando não sofrer de molestia alguma que o impossibilite para o exercício do cargo;
- c) folha corrida;
- d) atestado de vacina;
- e) caderneta de reservista ou prova de que está isento do serviço militar.

O concurso constará de três provas:

a) uma prova escrita sobre ponto de medicina legal, tirado á sorte;

b) uma prova prática de toxicologia, com resposta a quesitos formulados pela comissão;

c) uma prova prática de autópsia com retirada e colheita de visceras, seguida de relatório.

O lugar de médico assistente do laboratorio será provido, por concurso, dentre cidadãos brasileiros, menores de 45 anos, diplomados em medicina por faculdade official ou reconhecida pelo Governo Provisorio.

Rio de Janeiro, 4 de maio de 1932. — O diretor, interino, José Pacheco Dantas.

Polícia do Distrito Federal

INSPETORIA DE VEICULOS

EXAME DE MOTORISTAS

Resultado dos exames efetuados no dia 5 do corrente:

Aprovados: Luiz Silvestre Alves, George Ward, Abel Canosa Torres, Jorge Coutinho Aguirre.

Reprovados: sete.

Inspetoria de Veículos em 5 de maio de 1932. — O inspetor geral, R. Krueh.

INSPETORIA DE VEICULOS

Pelo presente edital ficam notificados a comparecer nesta Inspetoria, dentro do prazo de 48 horas, para responder por infrações do Regulamento do transito na conformidade do art. 365, os proprietarios e condutores dos veículos abaixo discriminados.

Dias 2, 3 e 4 de maio de 1932

Carga:

N. 21, Alício Moreira Costa, art. 248 L — Proprietario.

N. 2.425, Francisco Lopes dos Santos, art. 248 L — Motorista.

N. 3.018, A. Armour of Brasil Comp. art. 81 — Proprietario.

N. 3.868, Alves Filho & Paiva, artigo 144 — Motorista.

N. 4.375, Mestre & Blagte, art. 102 — Motorista.

N. 6.691, Mestre & Blatge, art. 248 L — Motorista.

Passageiros:

N. 383, J. Alves Peixoto, art. 248 L — Motorista.

N. 513, José Peixoto, art. 257 — Motorista.

N. 782, Walter da S. Carneiro, artigo 248 L — Proprietario.

N. 2.090, The Wrigth & Comp., artigo 93 — Motorista.

N. 2.581, Roelaf Jan Domenie, artigo 144 — Proprietario.

N. 3.110, Luis Salgado Lima Filho, art. 248 L — Motorista.

N. 3.120, Alfredo Ochs, art. 102 — Proprietario.

N. 3.440, H. T. M. Jones, art. 248 L — Motorista.

N. 4.788, Industrial A. G. of S. America, art. 144 — Motorista.

N. 5.162, Dr. Oscar G. Sant'Anna, art. 102 — Proprietario.

N. 5.426, Orlando da C. Sardinha, artigo 106 — Motorista.

N. 5.777, Thomas Pires Rebello, artigo 248 L — Motorista.

N. 6.513, Dr. Antonio T. A. Coutinho, art. 144 — Proprietario.

N. 6.575, Manoel Bernardes Neves, artigo 92 — Motorista.

N. 6.835, Gaspar Nunes, art. 102 — Motorista.

N. 7.110, Augusto Iulbtman, artigo 248 L — Proprietário.

N. 7.422, Irmãos Faria, art. 144 — Proprietário.

N. 7.527, Dr. Octavio Rodrigues Lima, art. 248 E — Proprietário.

N. 7.550, Zelinda L. Franco, artigo 248 L — Motorista.

N. 8.302, José de Andrade, art. 248 L — Motorista.

N. 8.549, Manoel da Silva, art. 257 — Motorista.

N. 8.579, Manoel R. Netto Filho, artigo 144 — Proprietário.

N. 9.195, José Affonso Gouvea, artigo 81 — Motorista.

N. 9.332, W. E. Emby, art. 248 L — Motorista.

N. 9.399, Horacio G. Leite de C. Junior, art. 248 E — Proprietário.

N. 9.767, Manoel Camara, art. 248 L — Proprietário.

N. 9.795, Rodrigo O. de Menezes, artigo 106 — Proprietário.

N. 10.063, William J. Woolly, artigo 248 L — Proprietário.

N. 10.219, Jossé Pereira de Castro, artigo 102 — Proprietário.

N. 10.485, Otto Vogh, art. 248 L — Proprietário.

N. 10.817, Salvador Pereira, art. 144 — Motorista.

N. 10.873, Guilherme B. Martins, artigo 248 L — Proprietário.

N. 11.294, Dr. Gabriel D. Ribeiro, art. 248 L — Proprietário.

N. 11.418, Dr. Alvaro B. Cavalcante, art. 248 E — Motorista.

N. 11.633, Herculanio Cunha, artigo 248 L — Motorista.

N. 11.755, Smith Andrade & Comp., art. 248 L — Motorista.

N. 12.057, Moinho Fluminense, artigo 144 — Proprietário.

N. 13.206, Sylvio de O. Azevedo, artigo 106 — Proprietário.

N. 13.669, Amaro Cidade, art. 144 — Motorista.

N. 14.193, Abesa Pedro Rodrigues, artigo 144 — Proprietário.

N. 14.263, Richard Von Staß, artigo 248 E — Proprietário.

N. 14.442, Alvaro Bastos, art. 144 — Proprietário.

N. 14.557, Angel P. Rodrigues, artigo 248 E — Motorista.

N. 14.629, José da Cruz Maiozana, artigo 257 — Proprietário.

N. 15.326, João G. Fontoura, art. 98 — Proprietário.

N. 15.468, Capitão Alberto Rigobiff, artigo 102 — Proprietário.

N. 15.701, Francisco Ignacio M. Netto, art. 192 — Proprietário.

N. 15.789, A. A. Affonso e Vieira, artigo 248 L — Motorista.

N. 16.016, Avelino Francisco Pitter, art. 257 — Motorista.

Observação — A falta de pagamento das multas importa na remessa dos autos ao Juízo Federal no prazo regulamentar, de acordo com o art. 364, do regulamento que baixou com o dec. número 15.614, de 16 de agosto de 1922.

O inspetor geral R. Kruehl

MINISTERIO DA EDUCAÇÃO E SAÚDE PÚBLICA

INSPETORIA DE FISCALIZAÇÃO DO EXERCÍCIO DA MEDICINA

Exame de habilitação de dentistas praticos no Distrito Federal — Para ciencia dos interessados faço publicar o programa dos pontos sobre os quais versará o exame de habilitação, aprovado pelo senhor diretor geral, devendo as provas serem realizadas na primeira quinzena do mês de agosto deste ano.

Até o dia 1 de agosto acham-se abertas as inscrições, devendo os candidatos satisfazer as exigencias constantes do decreto n. 21.073, de 22 de fevereiro de 1932.

Exame oral

Ponto 1 — Noções sobre a estrutura ossea. Carie dentaria. Pontes moveis.

Ponto 2 — Noções sobre a estrutura do dente. Tratamento da carie do 2º grau. Corôas Carmichael.

Ponto 3 — Carie de 3º grau e seu tratamento. Estudos resumidos dos ossos do craneo. Aparelho de Angle.

Ponto 4 — Estudo resumido dos ossos da face. Tratamento da polpa dentaria. Correção da má oclusão.

Ponto 5 — Noções sobre articulação. Temporomaxilar. Tratamento e obturação dos canais radiculares. Aparelhos retratores.

Ponto 6 — Noções sobre o maxilar superior. Tratamento dos abscessos e fistulas. Uso dos articuladores.

Ponto 7 — Descrição da mandíbula. Preparo de cavidades em geral. Corôa de Land.

Ponto 8 — Noções sobre ossos palatinos. Morfologia dentaria. Aparelhos distensores.

Ponto 9 — Noções sobre musculos. Estomatites e seu tratamento. Metais empregados em protese.

Ponto 10 — Musculos da face. Tratamento dos cystos e granulomas. Ligas metalicas e sua aplicação.

Ponto 11 — Circulação e seu mecanismo. Tratamento dos artritos dentarios. Modalidade de corôas de espiga.

Ponto 12 — Noções sobre nervos. Indices ortodonticos. Piorréa alveolar e seu tratamento.

Ponto 13 — Noções sobre o nervo Trigemino. Material empregado na obturação dos dentes. Porcelana fundida.

Ponto 14 — Noções sobre o nervo facial. Tratamento das hemorragias. Tecnicas das avulsões dentarias.

Ponto 15 — Noções sobre o nervo glosso pharyngeu. Dentes inclusos. Solida em geral.

Ponto 16 — Noções sobre a digestão. Anestésias. Tratamento de lipotimias.

Ponto 17 — Fisiologia das glandulas salivares. Pulpotomia. Estampagem de peças metalicas.

Ponto 18 — Mecanismo da inflamação. Esterilização em geral. Chapas de substancias plasticas.

Ponto 19 — Trismo da face. Odontalgias. Modalidade de pontes fixas.

Ponto 20 — Acidentes da extração. Material de modelo. Enxertos dentario e sua importância.

Exame pratico

Ponto 1 — Preparo de raiz e escultura de corôa.

Ponto 2 — Preparo de raiz e confecção de corôa de espiga.

Ponto 3 — Preparo de raiz e cavidade e moldagem para incrustação.

Ponto 4 — Preparo de raiz e canais dentario, sua obturação e leitura de uma radiografia dentaria.

Ponto 5 — Preparo de raiz e chapa de prova com seus planos.

Ponto 6 — Preparo de modelo e estampagem de uma chapa.

Ponto 7 — Aplicação do arco parcial e montagem de chapa no articulador.

Ponto 8 — Examinar a boca de um cliente e fazer diagnostico.

Ponto 9 — Colocação de dentes em chapa.

Ponto 10 — Aplicar o arco de Angle e determinar sua ação.

Ponto 11 — Confecção de corôa de Pesseo.

Ponto 12 — Confecção de corôa de estojó (Richmond).

Ponto 13 — Preparo de bases para ponte fixa sem desvitalizar os dentes.

Ponto 14 — Determinar a curva de compensações.

Ponto 15 — Confecções de corôa com face de porcelana.

Ponto 16 — Projetar sobre dois casos de articulação viciada.

Ponto 17 — Moldagem de uma boca com gesso.

Ponto 18 — Preparação de um dente e respectiva matriz para corôa jaqueta.

Ponto 19 — Projetar sobre dois casos de pontes moveis, variando os processos de estabilização.

Ponto 20 — Moldagem de uma boca pelo processo Greene-Kerr.

Inspetoria de Fiscalização do Exercício da Medicina, 3 de maio de 1932. — José Monteiro de Sá Freire, 2º oficial. — Visto. — O inspetor interino, R. Cordeiro de Farias.

Departamento Nacional de Saúde Pública

DIRETORIA DE SANEAMENTO RURAL

SERVIÇO NO DISTRITO FEDERAL

De ordem do Sr. diretor faço saber que, de acordo com o art. 1.095 do regulamento sanitario em vigor, serão sujeitos a vistoria sanitaria no dia 17 de maio do corrente ano, ás 14 horas, os predios ns. 36, 38 A, 50 e 52 da rua do Prado, em Santa Cruz, ficando pelo presente edital citados a comparecer a elas querendo, os proprietarios dos aludidos imoveis ou seus representantes legais e demais interessados que existam.

Secretaria da Diretoria de Saneamento Rural, 29 de abril de 1932. — Savino Gasparini, secretário.

Inspetoria de Aguas e Esgotos

No *Diário Oficial* de 29 de abril, acha-se publicado um edital de intimação a diversos proprietarios de predios, para apresentação de hidrometros de calibre e tipos aprovados pela Inspetoria de Aguas e Esgotos.

Ministério Nacional de Saúde Pública

DE EXPEDIENTE DA SECRETARIA GERAL

CONVOCAÇÃO DE MANOEL PONCE DE ALMEIDA PARA PAGAMENTO DE SUA LICENÇA

O Sr. diretor geral, fica por este edital, o servente de a Inspeção dos Serviços de Manoel Ponciano de Almeida, pagamento do selo, com revalidação de 23 de março ultimo, dando-lhe tres meses de li- termos do art. 16 do decreto de 4º de fevereiro de 1921. do Expediente da Secretaria Departamento de Saude Pu- e maio de 1932. — Phocion etor do Expediente.

Ministério Nacional de Saúde Pública

DE EXPEDIENTE DA SECRETARIA GERAL

CONVOCAÇÃO DE JOSÉ DIAS DA SILVA PARA PAGAMENTO DE SELO DE SUA LICENÇA

O Sr. diretor geral, fica por este edital, o servente de a Inspeção dos Serviços de José Dias da Silva, a efetuar do selo, com revalidação, de 26 de março ultimo, con- lha um mês de licença nos ter- art. 8º, n. I, do decreto numero de 1º de fevereiro de 1921. do Expediente da Secretaria Departamento de Saude Pu- de maio de 1932. — Phocion etor do Expediente.

Ministério Nacional de Saúde Pública

DE FISCALIZAÇÃO DO EXERCÍCIO DA MEDICINA

A quem interessar, que por de 4 do corrente, do Sr. dire- do Departamento Nacional de Pública, foi incluído na tabela B, trugões sobre Intorpecentes, o denominado "Ipnolina" (Tebai- propriedade do Laboratorio Qui- Roma.

aria da Inspeção de Fiscal- o Exercício da Medicina, em 5 de 1932. — José Monteiro de Sá segundo official.

Biblioteca Nacional

DIREITOS AUTORAIS

Mês de abril

dem do Sr. diretor geral, inte- de conformidade com as lei em ço público que se efetuaram os registros:

232 — Requerido pelo autor Ma- reia de Gomar — "As maravilhas reino selvagem" — Romance in- o — Um volume, impresso em o, em 1932.

233 — Requerido por A. Gnoc- qualidade de procurador do au- los Alberto da Costa Nunes — silleidas" — Tomo I — Um vo-

luma, impresso no Estado de S. Paulo, em 1931.

N. 5.234 — Requerido pelo autor Virgílio Ramos da Silva — "Não só..." — Um volume, impresso nesta capital, em 1932.

N. 5.235 — Requerido pelo autor Vespasiano Archidamo Cardoso — "Os escandalos e mazellas d'A Equitativa (Companhia de seguros mutuos sobre a vida)" — 1ª edição — Um volume, im- presso nesta capital, em 1932.

N. 5.236 — Requerido pelo autor Da- niel Lenz de Araujo Cesar — "Canções do Lar" — (Primeiro volume) Letra e musica de Daniel L. A. Cesar — Um volume, impresso no Estado de S. Pau- lo, em 1932 — O registro é unicamente da letra (Versos).

N. 5.237 — Requerido pela tradutora "Ariel Editora Limitada" — "O myste- rio de um morto" — Romance de Geor- ge Simenon (M. Gallet, décédé) — Tradução de Donatello Grieco — Um vo- lume, impresso nesta capital, em 1932.

N. 5.238 — Requerido pela tradutora e cessionaria "Ariel Editora Limitada" — "O cão amarello" (Le chien jaune) — Romance de George Simenon. — Tra- dução de Donatello Grieco — Um volu- me, impresso nesta capital, em 1932.

N. 5.239 — Requerido pelo autor, Alarico José Coelho Cunha — "Lições de Robertinho" (Contos infantis de fi- nalidade educativa) — Um volume, im- presso nesta capital, em 1931.

N. 5.240 — Requerido pelo autor, Alexandre Dias da Costa — "Corações leaes" — Novella — Um volume, im- presso nesta capital, em 1932.

N. 5.241 — Requerido pelo autor, Dr. Americo Chagas — "Pontos de Qui- mica" — 2ª edição (Revista e atualiza- da) — Um volume, impresso nesta ca- pital, em 1932.

N. 5.242 — Requerido pelo autor, Germano Luiz Cantuaria Guimarães — "Regulamento do jogo Patim-Bola" — Um folheto impresso nesta capital, em 1932.

N. 5.243 — Requerido pelos autores, José Verissimo da Costa Pereira e Af- fonso Varzea — "Geographia — Curso Secundario — 1ª serie" — Um volume, impresso nesta capital, em 1932.

N. 5.244 — Requerido pelo autor, Alvaro Marins — (Seth) — "Primeiras letras" — Cartilha pratica illustrada pa- ra aprender a ler — Um volume, im- presso nesta capital, em 1932.

N. 5.245 — Requerido pelo autor Dezembargador Affonso Claudio — "Com- mentarios aoCodigo Civil" (Parte Ge- ral e Theorica das Obrigações) — Um volume, impresso em Petropolis, em 1932.

Biblioteca Nacional, 5 de maio de 1932. — Luiz Corte-Real de Assumpção, secretario.

Colegio Pedro II — Externato

AVISO

Previne-se aos Srs. interessados, que na portaria deste Externato se acha afixada a relação completa do material necessario á conservação do predio, que deverá ser fornecido mediante concorrência pública, a se realizar em 9 do corrente ás 15 ho- ras.

Secretaria do Colégio Pedro II — Exter- nato, Rio, 5 de maio de 1932. — Octa- cílio A. Pereira, secretario.

MINISTERIO DA MARINHA

De ordem do Sr. capitão de mar e guerra, capitão dos Portos do Distrito Federal e Estado do Rio de Janeiro, fa- ciente a quem interessar, que nesta ca- pitania, está aberta a concorrência para suspender e retirar o casco da barca no- rueguesa "Herbert", naufragada e enca- lhada na enseada de Gargal, em São João da Barra, desde 30 de maio de 1892, com 18 pés d'agua no porão, tendo somente insignificante quantidade de carvão coke.

Os concorrentes deverão declarar em suas propostas que se sujeitarão ás dis- posições dos artigos 362 e 364 do Regu- lamento das Capitancias, as quais deverão ser entregues nesta repartição e abertas na presença dos mesmos concorrentes, isto é, a 18 de maio do corrente ano.

Capitania dos Portos do D. F. e Es- tado do Rio de Janeiro, em 29 de abril de 1932. — Eloy João Pierre, secre- tário.

Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro

DIVISÃO DO MATERIAL

CONCURRENCIA PARA A VENDA DE TUBOS DE CALDEIRAS

1 — Chama-se a atenção dos interessa- dos para o edital datado de 21 de abril do corrente ano, publicado á página nú- mero 7.873 do *Diário Oficial* de 23 tam- bem do corrente.

Divisão do Material do Arsenal de Ma- rinha do Rio de Janeiro, em 25 de abril de 1932. — Bemvindo Taques Horta, capitão-tenente, chefe da Divisão.

DIVISÃO DE FARÓIS

AVISO AOS NAVEGANTES N. 26

Brasil — Estado do Maranhão

Avisa-se aos navegantes que foi reti- rada, provisoriamente, a boia de luz do Pontal, á entrada da Barra de Tutóia, no Estado do Maranhão.

(N. 50 da "Lista de Faróis" de 1931).

AVISO AOS NAVEGANTES N. 27

Brasil — Estado do Paraná

Avisa-se aos navegantes que a boia de luz Espera, que demarca o canal da barra Sueste de Paranaguá, no Estado do Paraná, foi substituída, provisoria- mente, por uma boia cega.

(N. 232 da "Lista de Faróis", de 1931).

D. N. 3 da Diretoria de Navegação, Rio de Janeiro, em 2 de maio de 1932. — Henrique Melchhiades Cavalcante, ca- pitão de fragata, chefe da D. N. 3.

MINISTERIO DO TRABALHO, INDUSTRIA E COMERCIO

Junta Comercial do Distrito Federal

N. 10.347

Certifico que, por despacho da Junta Comercial de 5 de maio de 1932, se ar- quivaram nesta repartição sob o numero 10.347, os seguintes documentos, refe- rentes a Otero-Terni, sociedade anonima, a saber:

Publica fôrma da carta de autorização do Governo para continuar a funcionar

no Brasil, com as alterações feitas nos seus estatutos e a mudança de sua denominação para Odeiro-Terni-Orlando, folhas do *Diário Oficial*, de 2 de maio corrente, com a publicação do decreto número 21.328, de 27 de abril último, referente àquela autorização, seguido de atos co-relativos e publica forma do talão do pagamento do selo do decreto. Em, João Hygino de Araújo, 1º oficial da Secretaria desta Junta, passei a presente certidão. Rio de Janeiro, 5 de maio de 1932. — *João Hygino de Araújo*, 1º oficial (sobre uma estampilha de 10\$000). Visto. — *J. C.*, em 5 de maio de 1932. — *Isidoro Campos*, diretor. Estava o carimbo da Junta Comercial.

(C-2.623 — 5-5-1932 — 20\$000).

Departamento Nacional do Povoamento

CONCURRENCIA PÚBLICA PARA A EXECUÇÃO DAS OBRAS DE QUE NECESSITA A LANCH A MOTOR "PATRÃO SYLVESTRE", DO SERVIÇO MARÍTIMO A CARGO DA PRIMEIRA SEÇÃO DA DIRETORIA GERAL DESTA DEPARTAMENTO

De ordem do Sr. diretor geral chamo a atenção dos interessados para o edital publicado no *Diário Oficial* do dia 30 de abril findo, a paginas ns. 8.367/68, relativo às obras de que necessita a lancha a motor "Patrão Sylvestre".

Contabilidade do Departamento Nacional do Povoamento, em 3 de maio de 1932. — *Octavio Pacheco*, diretor da 5ª seção.

Departamento Nacional do Povoamento

CONCURRENCIA PÚBLICA PARA A EXECUÇÃO DAS OBRAS DE QUE NECESSITA A LANCH A MOTOR "PATRÃO SYLVESTRE", DO SERVIÇO MARÍTIMO A CARGO DA PRIMEIRA SEÇÃO DA DIRETORIA GERAL DESTA DEPARTAMENTO

Faço público, de ordem do senhor diretor geral, para o conhecimento dos interessados, que de conformidade com o ofício n. C-144, da Diretoria Geral do Expediente e Contabilidade deste Ministério e com as disposições do Código de Contabilidade da União, serão recebidas no dia 20 de maio próximo futuro, às 13 horas, na Quinta Seção desta Diretoria Geral, no edifício do Ministério da Agricultura, à praça Marechal Azevedo, propostas para a execução das obras em seguida discriminadas de que necessita a lancha acima indicada, mediante as condições seguintes:

Primeira — Os interessados, no dia e hora acima determinados, apresentarão ao chefe da Quinta Seção e presidente da Comissão de Concurrence desta Diretoria Geral, em envelope fechado com a declaração exterior do seu conteúdo, todos os documentos que possam constituir prova de idoneidade da firma, companhia ou sociedade, além dos recibos de pagamento de todos os impostos federais e municipais, bem como o conhecimento comprovante de haverem feito o depósito na Caixa Econômica do Rio de Janeiro, mediante guia fornecida por esta diretoria geral da importância de 1:000\$000, em moeda corrente, de acordo

com o artigo primeiro do decreto número 19.870, de 15 de abril de 1931, para garantia da assinatura do contrato ou ajuste, que deverá ser assinado em consequência desta concorrência.

Segunda — Em outro envelope fechado e lacrado, com indicação exterior do nome do concorrente e do conteúdo do mesmo, apresentarão os proponentes no dia e hora determinados neste edital, as suas propostas em quatro vias, totalmente feitas à máquina ou manuscritas, datadas e assinadas, sendo a primeira via devidamente selada, mencionando sem emendas, rasuras ou entrelinhas, a quantia por extenso e em algarismos por que se propõe executar as obras em seguida indicadas.

Terceira — Os documentos de idoneidade serão julgados antes da abertura das propostas. As propostas dos concorrentes que não forem julgados idoneos não serão tomadas em consideração. Se o concorrente não julgado idoneo quiser recorrer da deliberação da comissão, poderá fazê-lo apresentando o seu recurso até às 13 horas do dia útil seguinte, afim de ser submetido à solução da autoridade competente. Se o concorrente se conformar com a decisão da comissão, as propostas dos demais concorrentes serão imediatamente abertas. Em caso contrário a abertura aguardará a solução do recurso. Se este não for apresentado até a hora acima determinada, ficará prejudicado e as propostas serão imediatamente abertas, lidas em voz alta, rubricadas pelos proponentes e pelo presidente da concorrência e mandadas publicar na íntegra no *Diário Oficial*.

Quarta — As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as condições deste edital. Não serão tomadas em consideração as que dele se afastarem, ou oferecerem redução de preço sobre a proposta mais barata.

Quinta — Será preferido o preço mais vantajoso dentre os das propostas, por mínima que seja a diferença entre eles. No caso de absoluta igualdade de preços será feita nova concorrência de abatimento, que poderá ser imediata se assim concordarem os empates e, em caso contrário, no dia fixado pelo presidente da concorrência. No caso de novo empate observar-se-á o que dispõe a respeito o Regulamento Geral de Contabilidade Pública.

Sexta — O concorrente a quem for adjudicada a execução da obra, fará antes de assinar o contrato e mediante guia, uma nova caução na Caixa Econômica do Rio de Janeiro, na importância de 2:000\$000, em moeda corrente, para garantir a fiel execução do contrato ou ajuste.

Setima — O autor da proposta preferida que dentro de cinco dias uteis, contados da publicação do edital de chamada no *Diário Oficial*, não comparecer para assinar o contrato ou ajuste necessário para a execução da obra de que trata esta concorrência, perderá a caução a que se refere a condição primeira, a qual será definitivamente recolhida aos Cofres Públicos. No caso de assinar o contrato ou ajuste, o concorrente fará entrega do conhecimento da caução a que se refere a cláusula sexta.

Oitava — Ao concorrente ao qual não for adjudicado o fornecimento será restituída a caução a que se refere a

cláusula primeira, mediante as formalidades legais. Assinado o contrato terá o contratante direito também à restituição da caução de que trata a referida cláusula primeira.

Nona — Todo o material será de primeira qualidade e a mão de obra a melhor possível. O contratante será obrigado, sob pena de rescisão do contrato ou ajuste e perda total da caução, a desmanchar e refazer, á sua custa, os trabalhos que por má qualidade do material ou imperfeição de mão de obra forem rejeitados pela fiscalização das obras.

Decima — As obras serão executadas no prazo da proposta, contado da entrega ao contratante do conhecimento de serviços ou empenho de despesa. O contratante ficará sujeito ao pagamento de multa de 200\$000 (duzentos mil réis) por dia que exceder do prazo de sua proposta, até completar o máximo da caução de que trata a cláusula sexta, si não apresentar motivo plenamente justificado. Attingido o máximo, será o contrato rescindido, não tendo o contratante direito a reclamação de qualquer natureza.

Decima primeira — A conta será apresentada em tres vias, acompanhada do respectivo empenho e duplicata e de um requerimento, pedindo a esta diretoria geral o respectivo pagamento que será feito no Tesouro Nacional á conta da sub-consignação respectiva, após a entrega da lancha em perfeito funcionamento ao serviço.

Decima segunda — O contrato ou ajuste que for celebrado em virtude da presente concorrência só entrará em vigor depois da aprovação do senhor ministro do Trabalho, Indústria e Comércio e registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por indenização alguma si aquele instituto denegar o seu registro.

Decima terceira — A esta diretoria é reservado o direito de anular a concorrência realizada em virtude deste edital e de só autorizar a execução da obra de que se trata si julgar conveniente.

Contabilidade do Departamento Nacional do Povoamento, em 29 de abril de 1932. — *Octavio Pacheco*, diretor da Quinta Seção.

Especificação das obras a serem executadas na lancha "Patrão Sylvestre":

Casco;
Encalhe e limpeza do casco;
Substituir dez taboas do costado;
Substituir as cavernas por outras de 2 x 1";

Substituir o condutor de madeira;
Substituir a roda de proa, com a respectiva chapa de metal;

Substituir o cobre do fundo com o respectivo betume;
Substituir as tabicas de B. B. e B. E. por outras de 1";
Substituir a lona da tolda e as bambinelas da mesma;

Substituir as sanefas com todos os seus apetrechos;

Substituir seis sarretas do toldo e os respectivos parafusos;

Concertar a chapa de metal do cadastro;

Concertar as portinholas do toldo;
Concertar as taboas do resbordo;
Aparafusar a chapa do pião do leme;

parafusar a chapa da roda de pópa;
 locar dois cunhos de metal na pópa;
 locar os balaustres por fora das ta-
 s; substituindo as ferragens dos
 mos;
 locar um metro de chapa de metal
 verdejo de B. B. e dois metros na
 de pópa;
 orar os castelos e paneiros com
 leira marítima;

Fornecer dois croques com haste de
 peroba;
 Fornecer uma bussola de 6" de dia-
 metro (com alcool);
 Fornecer uma busina Tyfon;
 Calafeto em geral;
 Pintura geral interna e externa (a
 duas mãos);
 Raspagem e envernizamento (a duas
 mãos).

Motor:
 Colocação de um motor "Thorny-
 croft", tipo R. D. 4 — de 40 H. P.,
 com dinamo de arranco, instalação ele-
 trica para faróis, bateria e demais aces-
 sórios.
 Contabilidade do Departamento Na-
 cional do Povoamento, em 29 de abril
 de 1932. — Visto, Octavio Pacheco,
 diretor de Secção.

SOCIEDADES ANONIMAS

THE BRITISH BANK OF SOUTH AMERICA, LIMITED.

ESTABELECIDO EM 1863

Capital. £ 2.000.000
 Capital realizado. £ 1.000.000
 Fundo de reserva. £ 1.000.000

Casa matriz: LONDRES

Filiais em: Rio de Janeiro, São Paulo, Santos, Bahia, Per-
 nambuco e Porto Alegre.

BALANCETE DA FILIAL DO RIO DE JANEIRO, EM 30 DE ABRIL DE 1932
 (Incluindo as operações da sucursal da rua Frei Caneca n. 135.

Rio de Janeiro

ABANCETE COMBINADO DAS SUCURSAIS DO RIO DE JANEIRO,
 SANTOS, SÃO PAULO, EM 30 DE ABRIL DE 1932

Ativo

Capital a realizar	2.000:000\$000
Valores descontados	9.013:728\$603
Letras e efeitos a receber em cobrança do exterior	1.557:788\$200
Letras e efeitos a receber em cobrança do interior	11.577:539\$598
Empréstimos em contas correntes	11.178:001\$263
Valores caucionados	7.116:110\$658
Valores depositados	13.487:601\$300
Agências e filiais no exterior	1.365:885\$130
Agências e filiais no interior	3.008:691\$942
Correspondentes no exterior	2.634:166\$200
Correspondentes no interior	442:943\$285
Valores e fundos pertencentes ao Banco	7:268\$000
Imóveis de propriedade do Banco	1.400:000\$000

Passivo

Em moeda corrente	1.633:002\$235
Em outras espécies	37:691\$700
Saldo: Banco do Brasil e outros Bancos	4.740:238\$177
Diversas contas	35.519:541\$772

Passivo

Capital	9.000:000\$000
Positivos em contas correntes e juros	6.969:648\$231
Positivos em contas correntes e juros	1.099:903\$420
Positivos em contas correntes limitadas	855:697\$190
Positivos a prazo fixo	4.891:652\$480
Positivos em conta de cobrança do exterior	1.557:788\$200
Positivos em conta de cobrança do interior	11.577:539\$598
Valores em caução e em depósito	20.904:011\$958
Casa Matriz	5.362:000\$000
Agências e filiais no exterior	1.682:583\$690
Agências e filiais no interior	3.208:944\$492
Correspondentes no exterior	2.409:044\$651
Correspondentes no interior	60:024\$570
Diversas contas	34.441:663\$180

107.020:498\$360

Rio de Janeiro, 5 de maio de 1932. Banco Holandês da
 América do Sul. Sucursal Rio de Janeiro. — H. W. J. de la
 Montaine Verwey, gerente. — R. H. Scholte, contador.

(C-2.545-3-5-32-65\$000)

Letras descontadas. 19.218:357\$270
 Letras e efeitos a receber:

Letras do exterior. 1.867:201\$090
 Letras do interior. 26.105:350\$510

Valores em liquidação. 1.965:412\$680
 Empréstimos em contas correntes. 21.305:695\$290
 Valores caucionados. 25.311:819\$420
 Valores depositados. 175.197:306\$070
 Casa matriz. 1.522:498\$980
 Agências e filiais. 28.585:526\$170
 Correspondentes do estrangeiro. 517:267\$930
 Títulos e fundos pertencentes ao Banco. 652:153\$500
 Hipotecas. 771:678\$680

Caixa:

Em moeda corrente. 11.467:154\$530
 No Banco do Brasil. 11.006:997\$410
 Em outros bancos. 1.878:874\$100

Diversas contas. 2.164:567\$050
 329.637:861\$980

Passivo

Capital:
 Para o Brasil. 20.000:000\$000
 Sendo das outras filiais. 11.500:000\$000

Desta filial. 8.500:000\$000
 Fundos de reserva especial
 (conta valores em li-
 quidação):
 Depósitos em conta cor-
 rente com juros. 40.617:753\$000
 Dito, limitadas. 7.517:455\$130

Depósitos em contas correntes, sem juros. 8.137:903\$320
 Depósitos a prazo fixo. 25.289:457\$770
 Títulos em caução, em depósito. 225.631:560\$090
 Casa matriz. 2.421:474\$790
 Agências e filiais. 3.412:116\$050
 Correspondentes do estrangeiro. 375:989\$680
 Valores hipotecários. 5.847:120\$000
 Letras a pagar. 22:895\$720
 Diversas contas. 2.372:574\$230

329.637:861\$980

S. E. ou O. — Rio de Janeiro, 5 de maio de 1932. —
 Pelo The British Bank of South America, Limited, G. S.
 Whyte, gerente, interino. — A. H. Clements, contador, inte-
 rino.

(C-2.628-3-5-1932-55\$000).

BANCO ALIANÇA DO RIO DE JANEIRO

BALANCETE EM 30 DE ABRIL DE 1932

Ativo	
Valores depositados...	14.760:756\$650
Letras e efeitos a receber.	193:868\$640
Depósitos de operações cambiais.	100:142\$000
Empréstimos em conta corrente.	255:520\$640
Caixa.	2.030:399\$910
Correspondentes do exterior.	11:557\$700
Correspondentes do interior.	7:842\$520
Titulos e fundos pertencentes ao Banco..	134:452\$000
Letras descontadas.	19:997\$400
Diversas contas.	750:474\$340
	18.265:011\$800
Passivo	
Capital.	1.000:000\$000
Fundo de reserva.	26:900\$000
Titulos em caução e em depósito.	14.760:756\$650
Depósitos em cobrança no interior.	193:868\$640
Depósitos em conta corrente com juros.	401:348\$400
Depósitos em conta corrente sem juros..	1.479:024\$710
Depósitos a prazo fixo.	343:306\$700
Letras a pagar.	1:045\$600
Diversas contas.	47:066\$990
Lucros e perdas.	11:694\$110
	18.265:011\$800

Rio de Janeiro, 5 de maio de 1932.
Banco Aliança do Rio de Janeiro. — O contador, *Carvalho Filho*. Os diretores, *Luiz Vianna*. — *F. Silveira*.

(C. 2.542 — 5-5-1932 — 30\$000).

SOCIEDADE ANONIMA "A CAMPESSINA"

Alvaro Rodrigues Teixeira, bacharel em ciências jurídicas e sociais, serventário vitalício do Decimo Oitavo Ofício de Tabelião de Notas desta cidade do Rio de Janeiro, Capital da Republica dos Estados Unidos do Brasil, etc.:

Certifico que revendo em meu cartorio o livro de escrituras numero duzentos e um (201), nele, a folhas vinte e nove (29), encontrei lavrada a do teor seguinte:

Escritura de ratificação das deliberações constantes das atas de constituição da Sociedade Anonima "A Campesina", que fazem os seus acionistas, doutor Paulo Leprout Pinto da Costa e outros, na forma abaixo:

Saibam quantos esta virem que, no ano do nascimento de Nosso Senhor Jesus Cristo de mil novecentos e trinta e um, aos vinte e quatro dias do mês de dezembro, nesta cidade do Rio de Janeiro,

Capital da Republica dos Estados Unidos do Brasil, em meu cartorio, perante mim tabelião, compareceram: Primeiro — Doutor Paulo Leprout Pinto da Costa, Segundo — Doutor José Gonçalves de Sá; Terceiro — Dona Maria Barbara de Miranda Barbosa; Quarto — Doutor Emilio Martins de Sá; Quinto — Doutor Luiz Pires Leal; Sexto — Doutor Americo José Jambetiro; Setimo — Doutor Antonio do Amaral Nogueira; todos proprietarios, domiciliados nesta cidade e reconhecidos como os proprios pelas testemunhas no fim desta nomeadas e assinadas e estas por mim tabelião, do que dou fé, bem como de me haver sido distribuída esta escritura pelo bilhete que fica arquivado. E, diante das mesmas testemunhas, disseram os comparecentes: Primeiro — Que, como se vê das atas adeante transcritas, constituiram a Sociedade Anonima "A Campesina", para a exploração da industria pastoril, com sede nesta cidade á rua Mayrink Veiga numero vinte e oito, quarto andar, sala duas e capital de trescentos e cinquenta contos de réis (350:000\$000), já integralizado, dividido em trescentos e cinquenta ações, do valor de um conto de réis cada uma; Segundo — Que, tendo a comparecente, dona Maria Barbara de Miranda Barbosa, para formação do seu capital na sociedade, incorporado ao patrimonio desta bens moveis — resolveram eles comparecentes ratificar por escritura publica as deliberações tomadas nas assembleias, constantes das atas adeante transcritas, afim de ser assim observada essa formalidade prescrita pela lei; Terceiro — Que em razão disso, vem ela terceira comparecente e os demais, ratificar, como ratificam, para todos os fins e efeitos as deliberações constantes das referidas atas, pelo que dona Maria Barbara de Miranda Barbosa por este instrumento e na melhor forma de direito, cede e transfere á Sociedade Anonima "A Campesina", todo o direito, senhorio, ação, dominio e posse que tinha sobre os bens que ao patrimonio desta já havia incorporado, obrigando-se por si, seus herdeiros e sucessores a fazer sempre boa, firme e valiosa a transação ora ratificada; Quarto — Que os bens moveis já referidos, foram havidos por herança de seu pai doutor Bento José de Miranda, cujo inventario se processou pelo cartorio do escrivão do Primeiro Officio da Primeira Vara de Orfãos e Ausentes desta Capital, no qual a referida parteilha foi julgada por sentença de vinte e quatro de janeiro do ano passado, achando-se transcritos em seu nome no Registro de Imoveis do municipio de Cachoeira, Ilha do Marajó, Estado do Pará, sob o numero de ordem trinta e seis, a paginas uma e duas do livro tres B, e são os seguintes: Metade da Fazenda de São Miguel que se compõe, em sua totalidade, do lote de terras N. K. L. M., sita na Ilha de Marajó, municipio e comarca de Cachoeira, com campos de pastagens, currais e pequenas hamefeitorias, metade essa em uma área de tres mil novecentos e dezoito hectares, avaliadas em quarenta e sete contos e vinte e oito mil réis (47:028\$000); metade da Fazenda Jaguaramirim que se compõe em sua totalidade do lote X. S. P. L., contigua ao lote acima descrito, com campos de pastagens e pequenas hamefeitorias, em uma área aproximada de oitocentos e cinquenta hectares, avaliadas em dezessete contos quatrocentos

e oitocenta mil réis (17:150\$000), situada no mesmo municipio e comarca. Nesses moveis existem: sete mil e cento e trinta e dois metros de arame farpado, avaliado em tres contos quinhentos e sessenta e seis mil réis (3:566\$); sessenta e cinco cabeças de gado cavalari, avaliadas em tres contos oitocentos e setenta mil réis (3:870\$000); 2.890 cabeças de gado vacum, avaliadas em duzentos e vinte e oito contos e oitenta e seis mil réis (228:986\$). Total: trescentos contos de réis (300:000\$000). As atas acima referidas são do seguinte teor: "A Campesina" Sociedade Anonima — Ata da assembleia dos subscritores — Aos trinta dias do mês de novembro de mil novecentos e trinta e um, na Capital Federal, no predio á rua Mayrink Veiga numero vinte e oito, quarto andar, sala dois, sede da Sociedade Anonima "A Campesina", ás quinze horas, presentes os subscritores infra assinados, neste ato reunidos em assembleia, foi, por escolha unanime dos presentes, convidado para presidir a o doutor Paulo Leprout Pinto da Costa. Assumindo a presidencia, o doutor Paulo Leprout Pinto da Costa, agradeceu a sua indicação e convidou para secretario da assembleia o doutor José Gonçalves de Sá. Pelo senhor presidente foi declarado que o fim da presente reunião era a constituição de uma sociedade anonima destinada á exploração da industria pastoril, e, para isso, havia sido subscrito o capital de trescentos e cinquenta contos de réis, em ações integralizadas de um conto de réis (1:000\$000), cada uma. Declarou mais que, sendo parte do capital subscrito representado por bens, cousas e direitos, seriam observadas as regras de estimativação por louvados. Procedendo-se á eleição para esse fim, votando apenas os socios desimpedidos, foram por unanimidade nomeados louvados os Senhores Alberto da Motta Vianna, Raphael Assis e Raymundo Sobral Fiel que, presentes, aceitaram a incumbencia, pedindo o prazo de quinze dias para apresentação do respectivo laudo. Disse mais o Senhor presidente que a constituição da sociedade ficaria adiada até que se apresentasse o fosse devidamente aprovada a avaliação dos bens feita pelos louvados, marcando-se nova reunião para o dia quinze de dezembro proximo, afim de que a assembleia pudesse tomar conhecimento e resolução sobre o referido laudo. E, nada mais havendo a tratar foi encerrada a sessão, sendo lavrada a presente ata que é por todos os presentes assinada. Rio de Janeiro, trinta de novembro de mil novecentos e trinta e um. — Paulo Leprout Pinto da Costa. — José Gonçalves de Sá. — Maria Barbara de Miranda Barbosa. — Emilio Martins de Sá. — Luiz Pires Leal. — Americo José Jambetiro. — Antonio do Amaral Nogueira. — Alberto da Motta Vianna. — Raphael Assis. — Raymundo Sobral Fiel. ATA — Assembleia Geral da Constituição Definitiva. Aos quinze dias do mês de dezembro de mil novecentos e trinta e um, nesta Capital Federal, no predio á rua Mayrink Veiga numero vinte e oito, quarto andar, sala dois, ás quinze horas, achando-se presentes as pessoas infra-assinadas, em virtude da convocação feita na Assembleia Geral preparatoria da constituição desta sociedade, realizada aos trinta de

novembro ultimo, no mesmo logar e hora, convocação essa para o fim especial de constituição de uma sociedade anonima destinada á exploração da industria pastoril. Havendo numero legal para se tratar da constituição de uma sociedade anonima, conforme a lei, o presidente deu inicio aos trabalhos da Assembléa, declarando que, de acôrdo com o artigo setenta e cinco de seus paragrafos do decreto quatrocentos e trinta e quatro, de quatro de julho de mil oitocentos e noventa e um, a presente reunião tinha por fim a constituição juridica e definitiva da Sociedade Anonima "A CAMPESSINA", tudo de acôrdo com o que determina a lei citada. Assim sendo, o Senhor presidente, mandou lêr a ata da Assembléa Geral preparatoria que, posta em discussão, é sem debate aprovada. Em seguida, por ordem do Senhor presidente, procedeu-se á leitura do laudo apresentado pelos louvados nomeados na assembléa de trinta de novembro ultimo, que é o seguinte: os abaixo assinados, peritos nomeados em assembléa geral de subscritores da Sociedade Anonima "A CAMPESSINA", em organização para o fim de avaliar os bens, cousas e direitos com que, para formação da mesma entra Dona Maria Barbara de Miranda Barbosa, tendo conhecimento dos mencionados bens e examinado as escrituras e documentos a que eles se referem, vêm apresentar o respectivo laudo, pela forma seguinte: metade do lote de terras N. K. L. M. sito na Ilha do Marajó, município e comarca de Cachoeira com campos de pastagens, currais e pequenas bemfeitorias numa área total de tres mil novecentos e dezenove hectares, avaliamos em quarenta e sete contos e vinte e oito mil réis; (réis 17:028\$000) metade do lote X. S. P. L. contiguo ao lote acima descripto pelos fundos com campos de pastagens e pequenas bemfeitorias, numa area aproximada de oitocentos e cincoenta hectares, avaliamos em dezeseite contos quatrocentos e cincoenta mil réis (Rs. 17:450\$000); sete mil cento e trinta e dois metros de arame farpado, avaliamos em tres contos quinhentos e sessenta e seis mil réis (Rs. 3:566\$000); sessenta e cinco cabeças de gado cavalari, avaliamos em tres contos oitocentos e oitenta mil réis (Rs. 3:870\$000); duas mil oitocentas e noventa cabeças de gado vacum, avaliamos em duzentos e vinte e oito contos e oitenta e seis mil réis (228:086\$000). Total trescentos contos de réis (Rs. 300:000\$000). — *Raymundo Sobral Fiel.* — *Raphael Assis.* — *Alberto da Motta Vianna.* Finda a leitura do laudo o Senhor presidente pôz em discussão o mesmo, e, ninguém pedindo a palavra, submeteu-o á votação, sendo aprovado unanimemente. Em seguida mandou proceder á leitura dos documentos abaixo transcritos, assim como dos estatutos da sociedade, já por todos assinados em triplicata e da lista em duplicata, dos subscritores de ações. Postos em discussão todos esses documentos e não tendo ninguém pedido a palavra, o Senhor presidente submeteu-os á votação, sendo imediatamente aprovados. Em seguida declarou o Senhor presidente que, de acôrdo com o deliberado na assembléa de trinta de novembro ul-

timo, seriam incorporados á Sociedade Anonima "A CAMPESSINA" os bens constantes do laudo retro mencionado, de propriedade de Dona Maria Barbara de Miranda Barbosa, casada, comerciante, recebendo esta o seu pagamento em ações, no valor de trezentos contos de réis (Rs. 300:000\$000), importância pela qual foram avaliados os referidos bens conforme o laudo aprovado. Declarou ainda que os demais socios subscreveram as ações que se referem ao seu pagamento. A seguir acrescentou o Senhor presidente que, estando preenchidas as formalidades legais, declarava legal, juridica e definitivamente constituída por esta Assembléa Geral a Sociedade Anonima "A CAMPESSINA", cuja ratificação seria feita por escritura publica, em vista de terem entrado bens imoveis para formação de seu capital. Disse mais o Senhor presidente que, de conformidade com as disposições transitorias dos Estatutos, já devidamente aprovados, fica assim constituída a primeira diretoria da sociedade: presidente, Paulo Leproust Pinto da Costa; tesoureiro, Dona Maria Barbara de Miranda Barbosa; secretário, Dr. José Gonçalves de Sá. Conselho Fiscal: Drs. Emilio Martins de Sá, Luiz Pires Leal e Americo José Jambeiro. Suplentes do Conselho Fiscal: Dr. Antonio do Amaral Nogueira, Luiz Beltrão dos Santos Dias e Waldemar de Mello Gomes. São estes os estatutos lidos e aprovados pela assembléa: Artigo primeiro. Fica constituída sob a denominação de "A CAMPESSINA" Sociedade Anonima, uma sociedade anonima que se regerá pelos presentes estatutos e pela legislação em vigor. Artigo segundo. A sociedade tem por objeto explorar a criação de gado vacum. Artigo terceiro. A sede e o foro da sociedade são na cidade do Rio de Janeiro. Artigo quarto. O prazo de duração da sociedade é de trinta anos, a contar da data de sua constituição definitiva, podendo ser prorrogado. Artigo quinto. O capital da sociedade é de trezentos e cincoenta contos de réis, (350:000\$000), dividido em ações de um conto de réis, cada uma, que serão imediatamente integralizadas, ao portador. Artigo sexto. A sociedade será administrada por três diretores, sendo um presidente, um tesoureiro e um secretário, eleitos designadamente com essas qualidades pela assembléa geral, por um ano e reelegíveis, os quais poderão ser acionistas ou estranhos. Artigo setimo. Os diretores servirão da data da eleição até á subsequente assembléa geral ordinaria. Artigo oitavo. Compete á diretoria administrar á sociedade, com amplos poderes, mas a alienação ou gravame de bens sociais imoveis, dependerá sempre da resolução da assembléa. Artigo nono. A diretoria delibera por maioria de votos, mas nessa maioria se deverá compreender, sempre, o voto favoravel do diretor-tesoureiro. Artigo decimo. Compete especialmente á diretoria nomear procuradores que representem a sociedade em juizo ou fora dele bem como para algum ou alguns atos da gestão. Paragrafo unico. Compete especialmente ao diretor-presidente convocar e presidir as reuniões da diretoria, assim como as resoluções da diretoria em materia administrativa; ao diretor-tesoureiro ter, sob sua guar-

da e responsabilidade, os titulos e valores da sociedade; e ao secretário, secretariar as reuniões da diretoria e tomar parte nas suas deliberações. Artigo decimo primeiro. Os diretores terão a remuneração que lhes for estipulada pela assembléa geral. Artigo decimo segundo. Os documentos que envolverem responsabilidade da sociedade, especialmente as ordens de pagamentos, cheques, letras, promissórias, contratos e, em geral, todos os atos e documentos que acarretem compromisso pecuniario, serão, necessariamente, assinados ou praticados por dois diretores, dos quais um será sempre o tesoureiro. Paragrafo unico. Os sobreditos titulos e os documentos que não estiverem nessas condições, não obrigarão a companhia. Artigo decimo terceiro. Será de dez ações a caução de que trata o artigo cento e cinco do decreto número quatrocentos e trinta e quatro de quatro de julho de mil oitocentos e noventa e um. Artigo decimo quarto. O conselho fiscal será composto de três membros efectivos, eleitos pela assembléa geral ordinaria de cada ano, terminando o seu mandato no ano seguinte. Paragrafo primeiro. Os membros do conselho fiscal e suplentes poderão ser pessoas que não sejam acionistas. Paragrafo segundo. As funções do conselho fiscal serão exercidas gratuitamente. Artigo decimo quinto. A assembléa geral se reunirá em sessão ordinaria no primeiro dia útil do mês de novembro de cada ano. Paragrafo unico. A ordem dos trabalhos dessa assembléa geral será a seguinte: a) leitura, discussão e aprovação do relatório da diretoria, parecer do conselho fiscal e contas relativas ao exercicio anterior; b) eleição da nova diretoria e interesses sociais. Artigo decimo sexto. A assembléa geral só poderá validamente deliberar quando representado, no minimo, um terço do capital social. Paragrafo unico. Para o caso de emissão de "debenture", observar-se-á o disposto na lei. Artigo decimo setimo. As deliberações das assembléas gerais se farão sempre por maioria do capital, representando cada ação um voto. Paragrafo unico. A presença de procurador representando certo número de ações de um ou mais acionistas, não impede que o acionista ou acionistas mandante compareçam, por si ou por outro procurador, e votem por outras ações da que sejam titulares; mas, para os fins do artigo cento e quarenta e quatro do decreto número quatrocentos e trinta e quatro de quatro de julho de mil oitocentos e noventa e um, o mandante e o mandatario, serão considerados como uma só pessoa. Artigo decimo oitavo. A diretoria poderá convocar assembléas gerais ordinarias e extraordinarias, sempre que entender conveniente. Artigo decimo nono. As assembléas gerais ordinarias, serão convocadas com a antecedencia de quinze dias e as extraordinarias com antecedencia de três dias no minimo. Artigo vigesimo. Dos lucros liquidos verificados anualmente, segundo balanço a que se procederá, para ser submetido á apreciação da assembléa geral, se deduzirão dez por cento para a formação de fundo especial, destinado á aquisição de reprodutores, e dez por cento para fundo de reserva. Artigo vigesimo primeiro. Do saldo dos lucros resultantes dessas re-

duções, se abonarão no capital social os dividendos que a assembléa determinar e quaisquer gratificações que ela entender distribuir a diretores e empregados. Artigo vigésimo segundo. Os atuais acionistas, usando das atribuições que a lei lhes confere, designam para diretor-presidente o doutor Paulo Leprout Pinto da Costa; diretor-tesoureiro, dona Maria Barbara de Miranda Barbosa; diretor-secretário, doutor José Gonçalves de Sá; Para membros do conselho fiscal: Doutores Emilio Martins de Sá, Luiz Pires Leal e Americo José Jambeiro; Suplentes, doutor Antonio do Amaral Nogueira, Luiz Beltrão dos Santos Dias e Waldemar de Mello Gomes. E' esta a lista dos subscritores da ações, devidamente assinada: Primeiro, dona Maria Barbara de Miranda Barbosa, trezentas ações, valor trezentos contos de réis (300:000\$000). Segundo, doutor Paulo Leprout Pinto da Costa, vinte ações, valor, vinte contos de réis (20:000\$000). Terceiro, doutor José Gonçalves de Sá, dez ações, valor, dez contos de réis (10:000\$000). Quarto, doutor Emilio Martins de Sá, cinco ações, valor, cinco contos de réis (5:000\$000). Sexto, doutor Americo José Jambeiro, cinco ações, valor, cinco contos de réis (5:000\$000). Setimo, doutor Antonio do Amaral Nogueira, cinco ações, valor, cinco contos de réis (5:000\$000). Total, trezentos e cinquenta contos de réis (350:000\$000). A assembléa foi presente a caderneta número cincoenta e quatro mil oitocentos e quarenta e sete da quarta serie, da Caixa Economica do Rio de Janeiro, emitida a quatorze de dezembro de mil novecentos e trinta e um, como deposito de cinco contos de réis (5:000\$000), feito em nome da sociedade anonima "A Campesina", correspondente a dez por cento de cinquenta contos de réis (50:000\$000), parte subscrita em dinheiro do capital com que se constitue esta sociedade. Tambem, foi exibido documento do doutor Oswaldo Ferreira Barbosa para que sua mulher dona Maria Barbara de Miranda Barbosa pudesse entrar com os bens imoveis que representam seu capital. Por ultimo declarou o Sr. presidente que, estando preenchidas todas as formalidades legais e nada mais havendo a tratar, ia mandar extrair as guias para o pagamento do selo proporcional devido, sendo encerrada a sessão e lavrada a presente ata que, depois de lida e aprovada, é por todos assinada. Rio de Janeiro, quinze de dezembro de mil novecentos e trinta e um. Paulo Leprout Pinto da Costa. — José Gonçalves de Sá. — Maria Barbara de Miranda Barbosa. — Emilio Martins de Sá. — Luiz Pires Leal. — Americo José Jambeiro. — Antonio do Amaral Nogueira. — L. B. Santos Dias. — Waldemar Mello Gomes. — Alberto da Motta Vianna. — Raphael Assis. — Raymundo Sobral Fiel. O deposito da decima parte do capital da sociedade acima referido, subscrito em dinheiro, foi feito em quatorze do corrente mês, na Caixa Economica desta Capital, na caderneta numero cincoenta e quatro mil oitocentos e quarenta e sete, da Quarta Série. O selo devido pela transação ora ratificada foi pago, como se vê do documento seguinte: Guia. A Sociedade Anonima "A Campesina", com sede nesta praça, constituída pela assembléa geral reali-

zada em quinze de dezembro de mil novecentos e trinta e um, vai á Recebedoria do Distrito Federal, pagar o selo proporcional ao seu capital, que é de trezentos e cinquenta contos de réis (350:000\$000), todo integralizado. Rio de Janeiro, vinte e um de dezembro de mil novecentos e trinta e um. — Maria Barbara de Miranda Barbosa, tesoureiro. Numero vinte e tres. Um conto e cinquenta mil réis. Pagou um conto e cinquenta mil réis de selo. Recebedoria do Distrito Federal, vinte e quatro do doze de mil novecentos e trinta e um. O fiel do tesoureiro, Oscar. O escrivão do selo, Carlos Alves. Presente a este ato o doutor Oswaldo Ferreira Barbosa, medico brasileiro, reconhecido pelo proprio pelas testemunhas abaixo, por ele foi dito, diante das mesmas testemunhas, que dá á sua esposa dona Maria Barbara de Miranda Barbosa, a outorga necessaria a esta escritura, ratificando ainda, como ratifica, os atos anteriores por ela praticados, na constituição da Sociedade Anonima "A Campesina", que considerará sempre e para todos os efeitos, como tendo sido praticados com a sua presença e intervenção. Assim disseram, do que dou fé, e me pediram lavrasse em minhas notas esta escritura que, lhas sendo lida e ás testemunhas, a todo este ato presentes, Flavio de Almeida e Humberto Machado, acharam conforme e assinam todos. Eu, Alvaro Borgerth Teixeira, ajudante, a escrevi. E eu, Alvaro Rodrigues Teixeira, tabelião, subscrevi. — Paulo Leprout Pinto da Costa. — José Gonçalves de Sá. — Maria Barbara de Miranda Barbosa. — Emilio Martins de Sá. — Luiz Pires Leal. — Americo José Jambeiro. — Antonio do Amaral Nogueira. — Doutor Oswaldo Ferreira Barbosa. — F. Almeida. — H. Machado. Nada mais se continha em a escritura supra, da qual fiz extrair a presente certidão que conferi, subscrevo e assino. Rio de Janeiro, vinte e quatro de dezembro de mil novecentos e trinta e um. E eu, (assinatura ilegível).

Ultima folha da certidão extraída da escritura de constituição da Sociedade Anonima "A Campesina"; lavrada em 24-12-1931, no livro n. 201, folhas 20, em notas do 18º officio desta cidade

N. 10.177

Certifico que, por despacho da Junta Commercial de 7 de janeiro de 1932, se arquivou nesta repartição sob o numero 10.177, o seguinte documento referente á "Campesina", sociedade anonima, a saber:

Escritura de constituição lavrada em 24 de dezembro de 1931, no cartório do tabelião Alvaro Rodrigues Teixeira, contendo a transcrição das atas das assembléas gerais de constituição realizadas em 30 de novembro e 15 de dezembro ultimo, a primeira, que nomeou tres louvados para avaliarem os bens, coisas e direitos com que se constitue parte do capital social, e a outra que aprovou o laudo dos louvados, nele contido, bem como os estatutos sociais; lista dos acionistas, da guia com o pagamento do selo sobre o capital e menção do deposito de 10 % do capital em dinheiro, feito na Caixa Economica do Rio de Janeiro pela caderneta n. 54.847, da quarta sé-

rie. Eu, João Hygino de Araujo, 1º afficial da Secretaria desta Junta, passei a presente certidão. Rio de Janeiro, 9 de janeiro de 1932. — João Hygino de Araujo, sobre estampilhas federais no valor de 60\$. Visto, J. C. em 9 de janeiro de 1932. — Isidoro Campos, diretor. Achava-se ao lado o carimbo da Junta Commercial da Capital Federal. Visto, J. C., em 9 de janeiro de 1932. — Isidoro Campos, diretor.

(C—2.540—5-5-932—400\$000)

SOCIEDADES CIVIS

SOCIEDADE CIVIL E RELIGIOSA "OBRA DO BERÇO"

Denominação: Obra de Berço.

Fins: regularização civil e religiosa da familia; batismo dos pagãos; proteção da criança pelo fornecimento de enxovais, consultas e remedios; instituição do copo de leite.

Duração: tempo indeterminado.

Representação (ativa e passiva), judicial e extra-judicial, pela diretora-presidente.

Administração, eleita por três anos pelo Conselho de Bemfeitoras, composta de presidente, 2 vice-presidentes, 2 secretarias, 2 tesoureiras.

Não serão preenchidos logo os cargos de 2ª secretaria e 2ª tesoureira.

A diretoria não poderá alienar bens sem autorização do conselho de Bemfeitoras, dada em 1ª reunião por 2/3 das socias presentes, ou em 2ª reunião, com qualquer numero. A 2ª reunião nesse caso, se fará com intervalo de oito dias e expressa motivação.

Para gravar ou onerar os bens sociais, bastará a autorização da maioria do conselho fiscal, que é eleito como á diretoria pelo conselho de Bemfeitoras, com o mandato trienal e se compõe de tres membros efetivos e três suplentes.

Primeira diretoria:

Diretora-presidente: Mariana Cezar de A. Sodré.

1ª vice-presidente: Carmen Amoroso Hermany.

2ª vice-presidente: Noemia dos Reis Cavalcanti.

Tesoureira: Lysia S. Cezar de Andrade.

Secretaria: M. da Gloria T. Carqueija Fuentes.

Membros efetivos do conselho fiscal:

(Condessa) Pereira Carneiro.

Mme. Felix Pacheco.

Mme. Francisca Tibau Sarmento.

Membros suplentes:

Mme. Placidina Carneiro da Cunha.

Mme. Maria do Carmo Teixeira.

Mme. Zulmira Isnard.

Reforma dos estatutos: por deliberação do Conselho de Bemfeitoras e diretoria, com maioria de 2/3, resolvendo com qualquer numero em terceira assembléa. As 2ª e 3ª assembléas serão convocadas com intervalo de oito dias. Na reforma não se poderão alterar os fins sociais.

Responsabilidade: as socias não responderão solidaria nem subsidiariamente, pelas obrigações sociais.

Os Estatutos, supra reunidos, foram expressamente aprovados pela assembléa geral das socias instituidoras par-

...dade, realizada em 14 de janeiro de 1932, no Colegio N. D. de Sion, á rua Cosme Velho n. 30 e teve aprovação eclesiastica por ato de 27 de abril de 1932 de S. E. o Cardeal Arcebispo do Rio de Janeiro.

Rio de Janeiro, 5 de maio de 1932.
— Diretora-presidente, *Mariana Cezar de A. Sodré*. — 1º vice-presidente, *Carmin Amoroso Hermany*. — 2º vice-presidente, *Noemia dos Reis Cavalcanti*. — tesoureira, *Lysia S. Cezar de Andrade*. — Secretaria, *M. da Gloria T. Carneira Fuentes*.

(C-2.624—5-5-32—60\$000)

ANUNCIOS

A' Praça

Rocha Couto & Comp., estabelecidos á rua 1º de Março n. 133, com o comércio de massames, comunicam aos seus amigos e freguezes que, de acordo com a alteração de seu contrato social, registrado na MM. Junta Commercial, em 2 de maio corrente, voltou a ser solidario o seu antigo socio e amigo Sr. Sebastião de Oliveira, que em 1924 havia passado a comanditario.

Rio de Janeiro, 4 de maio de 1932.
— *Rocha Couto & Comp.*

(C-2.541—5-5-32—9\$000)

Aviso

A Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro avisa a quem interessar possa, que a firma Coelho Duarte & Comp., desta praça, estabelecida á rua do Rosario ns. 70/72, comunicou ter se extraviado o conhecimento n. 8, de Porto Alegre para Rio, no vapor *Mantiqueira*, vg. 40-v., entrado neste porto, em 3 de abril proximo findo, relativo a 298 sacos de feijão, marca PART, embarcados por Arl. Fett & Comp. e consignados á ordem.

Si nenhuma reclamação fôr apresentada dentro do prazo do § 1º do art. 9º do decreto n. 19.473, de 1931, será a carga entregue ao notificante, independente do conhecimento.

Rio de Janeiro, 5 de maio de 1932.
— *Guido de Bellens Bezzi*.

(C-2.626—5-5-32—60\$—3 vezes)

Aviso

A Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro avisa a quem interessar possa, que a firma Coelho Duarte & Comp., desta praça, estabelecida á rua do Rosario ns. 70/72, comunicou ter se extraviado o conhecimento n. 12, de Porto Alegre para Rio, no vapor *Pirineus*, vg. 32-v., entrado neste porto, em 9 de abril ultimo, relativo a 177 sacos de feijão, marca PART, embarcados por Arl. Fett & Comp., e consignados á ordem.

Si nenhuma reclamação fôr apresentada dentro do prazo do § 1º do art. 9º do decreto n. 19.473, de 1931, será a carga entregue ao notificante, independente do conhecimento.

Rio de Janeiro, 5 de maio de 1932.
— *Guido de Bellens Bezzi*.

Candida

RUA CONSELHEIRO SARAIVA N. 31

ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA

Convido os Srs. acionistas a se reunirem em assembléa geral extraordinaria, no dia 16 do corrente, ás 14 horas, no escritorio da sociedade, para se proceder á eleição da diretoria, de conformidade com os estatutos.

Rio de Janeiro, 5 de maio de 1932.
— *José Antonio de Souza*, presidente.

(C-2.627—5-5-32—8\$000)

Declaração

Tendo-se extraviado o conhecimento n. 243, de 20 de junho de 1916, do depósito no Tesouro Nacional, de 50 apolices federais, ao portador, do valor de 1:000\$, cada uma, como garantia das funções do ex-corretor Harold E. Hime Junior, faz-se a presente declaração, para os devidos fins e como expediente preliminar para o cancelamento do referido recibo.

(C-2.543—5-5-32—7\$000)

Vendas por alvará

O corretor Jorge Goulart, autorizado por alvará do Dr. juiz da 4ª Vara Cível do Distrito Federal, venderá em leilão, na Bolsa, no dia 6 de maio, 499 apolices do empréstimo municipal de 1931, port., de ns. 280.384 a 280.772 e 280.774 a 280.883; pertencentes á massa falida de G. Pratti & Comp.

Secretaria da Camara Sindical do Rio de Janeiro, em 27 de abril de 1932. — *Ary de Almeida e Silva*, síndico.

(C-2.544—5-5-32—10\$000)

Certificado de exame de francês

Extraviou-se o da menor Debora Delamônica Pereira de Castro, passado pelo Ginasio Pedro II, em 1929. — *João Candido Pereira de Castro Junior*.

(C-2.531—3-5-32—6\$—3 vezes)

S. A. Phillips do Brasil

Os acionistas da S. A. Phillips do Brasil são convocados para uma assembléa geral extraordinaria, que terá lugar no dia 7 de maio, ás 12 horas, na sede, á praça Mauá n. 7 (11º andar), para tomar conhecimento da renúncia do vice-presidente e eleição do seu substituto. — *A diretoria*.

(C-2.532—3-5-32—18\$—3 vezes)

S. A. Hygino Palace Hotel

TEREZOPOLIS

De acordo com a resolução da assembléa geral extraordinaria, de 15 de março ultimo os Srs. acionistas são convidados a apresentarem, na sede provisoria da sociedade, até o dia 15 de maio proximo futuro, as suas ações, afim de receberem a quota fixada na referida assembléa.

Terezopolis, 15 de abril de 1932. — *A diretoria*.

SÃO PAULO

DEPÓSITO DA IMPORTANCIA CORRESPONDENTE ÁS "DEBENTURES" NÃO APRESENTADAS PARA RESGATE

A Companhia Guanabara avisa os portadores das *debentures* de sua emissão de 1922, de números 1.973 a 1.977 e 1.982 a 1.985, que não sendo elas apresentadas para o resgate, de acordo com o anúncio publicado no *Diario Oficial* da União de 17 e do Estado de São Paulo de 16 do corrente mês, assim como em outros jornais desta capital e da Capital Federal, dentro do prazo de dez dias, isto é, até o dia 10 de maio proximo futuro, fará depósito do capital e juros vencidos, correspondentes no Banco Alemão Transatlantico, de conformidade com a clausula setima da escritura de empréstimo, de 29 de março de 1922.

São Paulo, 28 de abril de 1932. — *A diretoria*.

(C-2.497—28-4-32—170\$—10 vezes)

Produtos Roche, S. A.

ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA

São convidados os Srs. acionistas a se reunirem em assembléa geral ordinaria, na sede social, á rua Evaristo da Veiga n. 101, no dia 6 de junho proximo, ás 14 horas, afim de tomarem conhecimento do relatório e contas da diretoria e do parecer do conselho fiscal, relativos ao exercicio de 1931, e elegerem os membros do mesmo conselho e seus suplentes, para o exercicio de 1932, devendo depositar as suas ações, na sede social, até tres dias antes da reunião.

Rio de Janeiro, 3 de maio de 1932. — *A diretoria*.

(C-2.195—4-5-32—30\$—3 vezes)

Associação Baiana de Beneficencia

CONVITE

De ordem do Sr. presidente, são convidados os Srs. socios quites a virem á sede social, á rua Buenos Aires n. 218, 1º andar, das 14 ás 17 horas, conforme resolução da assembléa geral de 1 do corrente, para lerem e apresentarem emendas ao projeto dos novos estatutos até sabado, 7 do corrente, para a discussão dos mesmos, no dia 15 de maio corrente, ás 15 horas.

Rio de Janeiro, 2 de maio de 1932. — *Amibal Dantas Leite e Oliveira*, 1º secretário do conselho.

(C-2.622—4-5-32—36\$—3 vezes)

Sociedade Anonima Restaurante Club dos Bandeirantes

ASSEMBLÉA EXTRAORDINARIA

E' solicitado o comparecimento de todos os acionistas para uma assembléa extraordinaria a realizar-se em 11 de maio corrente, ás 18 horas, na rua da Alfandega n. 85-5º andar, afim de resolver assunto pendente da assembléa anterior.

Rio de Janeiro, 4 de maio de 1932. — *O presidente*.